

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 003/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019****Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó**
CNPJ 15.605.955/0001-40**Sede Administrativa: Av. Teotônio Freire, 1296 – JK – Currais**
Novos/RN – CEP: 59380-000

PORTARIA N.º 003/2019, de 18 de Março de 2019.

O Gerente Administrativo e Financeiro, Bernardo Gomes de
Oliveira Neto, DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos da Resolução nº002/2019-GP,**Resolve:**Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas com viagem a Brasília/DF, com a finalidade de atender convite da **Rede Nacional de Consórcios Públicos**, para participar de audiência no Ministério do Meio Ambiente a se realizar no dia 20/03/2019, às 10 (dez) horas com a participação da Senhora Secretária Executiva, Ana Pellini e sua equipe, quando serão tratados assuntos de políticas comuns de licenciamento e gestão de resíduos sólidos, incluído o Governo Federal, os Estados e os Consórcios Municipais que dão uma**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo****1º VICE-PRESIDENTE – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti****2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva****3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes****4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes****5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior****1º SECRETÁRIO - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante****2º SECRETÁRIO - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior****1º TESOUREIRO - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes****2º TESOUREIRA - Prefeita Marina Dias Marinho****CONSELHO FISCAL - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza****CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto****CONSELHEIRA FISCAL - Prefeito José Arnor da Silva****CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito José Marques Fernandes****CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Deusdete Gomes da Barros****CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

excelente ferramenta de gestão e apoio aos Municípios, ao Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, CPF: 854.431.154-72, Presidente do CPRSS. ,

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Currais Novos/RN, em 18 de Março de 2019.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Gerente Administrativo e Financeiro

CPF: 054.899.894-91

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:EF3A2062**PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 004/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.****Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó****CNPJ 15.605.955/0001-40****Sede Administrativa: Av. Teotônio Freire, 1296 – JK – Currais**
Novos/RN – CEP: 59380-000

PORTARIA N.º 004/2019, de 11 de março de 2019.

O Gerente Administrativo e Financeiro, Bernardo Gomes de
Oliveira Neto, DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos da Resolução nº002/2019-GP,**Resolve:**

NArt. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de audiência no TCE/RN, no Setor de Meio Ambiente 5º andar do Prédio do TCE/RN, com Auditores do respectivo Setor, para tratar de assuntos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, mais precisamente sobre a atuação do CPRSS juntamente aos Municípios Consorciados. ao Sr. BERNARD GOMES DE OLIVEIRA NETO, CPF: 054.899.894-91, Gerente Administrativo Financeiro do CPRSS. ,

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Currais Novos/RN, em 11 de março de 2019.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Gerente Administrativo e Financeiro

CPF: 054.899.894-91

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:FBE4CF99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2019*Publica e Homologa a Relação Final de entidades inscritas e habilitadas a participarem da Assembleia para eleição dos representantes das entidades não*

governamentais, junto ao CMDCA de Acari/RN, relativo ao biênio 2019/2020.

A **COMISSÃO ELEITORAL** responsável pelo processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais junto ao CMDCA de Acari/RN, relativo ao biênio 2019/2020; no uso de suas atribuições legais concedidas pela Resolução 001/2019/CMDCA, torna pública a Relação Final das entidades inscritas e habilitadas a participarem da Assembleia para eleição dos representantes das entidades não governamentais, junto ao CMDCA de Acari/RN.

Art. 1º - Relação Final das Entidades Não Governamentais Inscritas e Homologadas.

NÚMERO	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
001	Pastoral da Criança	08.070.468/0008-30
002	Associação Caminhos da Cidadania	15.809.165/0001-86
003	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari	08.096.638/0001-80
004	Grupo de Escoteiros Acaris - GE 041	33.788.431/0001-13

Art. 2º - A Assembleia para eleição dos representantes das entidades não governamentais, junto ao CMDCA de Acari/RN, será realizada no dia 28 de março de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Praça Cíprano Pereira, 04 - Centro - Acari/RN, com início às 9h00.

Art. 3º - A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas e aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 18 de março de 2019.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:001CD09D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2019

PROCESSO Nº 1901170891/2019

DISPENSA Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME/RN, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

Objeto: Pagamento da filiação do Município de Acari/RN junto à UNDIME/RN, cuja contribuição se traduz em anuidade, que por sua vez, financia o trabalho do escritório da UNIDIME/RN, ao longo do ano de 2019.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte: 11110000

Valor: R\$ 1.315,00 (Hum mil, trezentos e quinze reais)

Acari RN, 27 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:0D7ABECC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2019

PROCESSO Nº 1901170983/2019

DISPENSA Nº 029/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: AUTOBRAZ - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99.

Objeto: Serviços de revisão automotiva de 30.000 (trinta mil) km do veículo tipo FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, de placas QGP 3845/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Acari/RN.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

Natureza da Despesa: 06.10.301.0008.0177.2009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1211 e 1240.

Valor: R\$ 1.048,14 (Hum mil, quarenta e oito reais e quatorze centavos)

Acari RN, 27 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:61007B9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2019

PROCESSO Nº 1901170992/2019

DISPENSA Nº 030/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: AUTOPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.478/0004-93.

Objeto: Confeção de placas de identificação dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, a saber: QGT-4108 e QGT-4128.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

Natureza da Despesa: 06.10.301.0008.0177.2009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1211 e 1240.

Valor: R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)

Acari RN, 27 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:B428BDBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2019

PROCESSO Nº 1901171157/2019

DISPENSA Nº 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09

Objeto: realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando a Unidade Móvel, para atender 160 procedimentos

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

Natureza da Despesa: 06.10.301.0008.0177.2009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1211 e 1240.

Valor: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Acari RN, 07 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:88472728

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2019

PROCESSO Nº 1901171156/2019
DISPENSA Nº 032/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: AUTOBRAZ – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99
Objeto: Serviços de revisão automotiva de 30.000 (trinta mil) km do veículo tipo UNO ATTRACTIVE de placas QGP3835-RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Acari/RN
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
Natureza da Despesa: 06.10.301.0008.0177.2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1211 e 1240.
Valor: R\$ 684,95 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Acari RN, 08 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2D3E8F84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2019

PROCESSO Nº 1901171166/2019
DISPENSA Nº 033/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0265-01
Objeto: Serviços de postagem de correspondências.
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
Natureza da Despesa: 04.04.122.0004.0013.2006 - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1001.
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Acari RN, 08 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E30D7E87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2019

PROCESSO Nº 1901171317/2019
DISPENSA Nº 034/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.414.509/0002-90
Objeto: serviços de Ensaio Metrológico e Inspeção Técnica de Tacógrafo, Recuperação do Relógio, Recuperação de Motor de Passo e Selagem do Tacógrafo para o veículo tipo Ônibus Escolar de placas OJV 1887.
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
Natureza da Despesa: 08.12.361.0015.0179.2026 - Manutenção dos Serviços D-Unidade de Educação e demais atividades da Educação Básica - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 01001

Valor: R\$ 760,74 (Setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)

Acari RN, 14 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:31F9FEE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2019

PROCESSO Nº 1901171336/2019
DISPENSA Nº 035/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.414.509/0002-90
Objeto: Serviços de Ensaio Metrológico, Inspeção Técnica e Selagem do Tacógrafo para o veículo tipo FIAT DUCATO de placas OWB 5448.
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
Natureza da Despesa: 06.10.301.0008.0177.2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 12110000 e 12400000
Valor: R\$300,74 (Trezentos reais e setenta e quatro centavos)

Acari RN, 18 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:13F07C9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2019

PROCESSO Nº 1901171337/2019
DISPENSA Nº 036/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.414.509/0002-90
Objeto: Serviços de Ensaio Metrológico, Inspeção Técnica e Selagem do Tacógrafo para o veículo tipo Ônibus Escolar de placas OJT 7915
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
Natureza da Despesa: 08.12.361.0015.0179.2026 - Manutenção dos Serviços D-Unidade de Educação e demais atividades da Educação Básica - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 11110000 e 11400000
Valor: R\$ 300,74 (Trezentos reais e setenta e quatro centavos)

Acari RN, 18 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:AB00D5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 012/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA E CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID).** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **MN FERREIRA – EPP, CNPJ Nº 17.178.250/0001-19**, vencedora dos itens: 1246, 4245, 4307, 4873 e 6854, Total Fornecedor: **R\$ 195.430,00** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: 546, 1220, 1235, 1244, 4316, 4318, 4323, 4324, 4326, 4328, 4330, 4347, 4349, 4754, 4886, 6935, Total Fornecedor: **R\$ 281.513,00** (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais). **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens: 525, 534, 543, 4314, 4317, 4319, 4320, 4336, 4338, 4916, 4943 e 4945, Total Fornecedor: **R\$ 225.809,00** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais). **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens: 541, 1181, 4221, 4239, 4244, 4315, 4321, 4329, 4339, 4341, 4342, 4343, 4751, 5191, 6937, **Total Fornecedor: R\$ 152.077,90** (cento e cinquenta e dois mil e setenta e sete reais e noventa centavos). **VALOR GLOBAL DOS QUATRO LICITANTES: R\$ 854.829,90** (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 18/03/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:F26B616C

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS deste Município, que terá a seguinte composição:

-Representantes do seguimento Governo Municipal e Prestadores de Serviços :

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Jane Rose de Souza Castelo

Hadymilla Fernanda de Medeiros Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Céu Tavares de França Avelino

Maria das Graças Felix da Cunha Braga

LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR

Maria Beatriz Alves da Costa Cunha

Alarizio Ferreira da Cunha Junior

REPRESENTANTES DO SEGIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE :

NIVÉL SUPERIOR

(TITULAR) Joicefala Bento de Oliveira

(SUPLENTE) Tanine Rose Avelino Medeiros

NIVÉL MEDIO

(TITULAR) Flavia Kayonara Mendes Bertuleza

(SUPLENTE) Josenilda Santana do Nascimento

ELEMENTAR

(TITULAR) Alceon Lopes da Cunha

(SUPLENTE) Maria das Graças da Silva

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE USUARIOS:

REPRESENTANTES DAS IGREJAS:

IGREJA EVANGÉLICA WESLEYANA

(TITULAR) Jose Raimundo da Silva

(SUPLENTE) Micheline Glayde da Silva

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS

ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA

(TITULAR) Jose Cosme Tavares Dos Santos

(SUPLENTE) João Batista Siqueira

ASSOCIAÇÃO SANTARÉM

(TITULAR) Francisco Juvenal da Costa Filho

(SUPLENTE) Michelly Martins da Costa

ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA

(TITULAR) Maria de Lourdes da Silva Oliveira

(SUPLENTE) Taciana Maria de Lima

ASSOCIAÇÃO DA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICA

(TITULAR) Francineide Cardoso Leite

(SUPLENTE) Francinaldo da Silva Paulino

Art. 2º revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

REPRESENTANTE SINDICATO RURAL

(TITULAR) Francisco Anisio da Costa Filho

(SUPLENTE) Mary Verlania Avelino

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:1730A221

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Marta Cristina Dantas Costa

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: 1 e diária

Destino: NATAL /RN

Data: 19/03/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: RESOLVER SITUAÇÃO DE UMA CRIANÇA NO ITEP (EXAME PSICOLOGICO)

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: E72D6234

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 019/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 019/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: M H BEZERRA NETO ME CNPJ Nº 26.948.134/0001-22, OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, DE EMPRESA (S) CAPACITADA E ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E VEÍCULO, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.007.12.361.0007.2.026.339039,

02.007.12.365.0007.2.026.339039. **Valor Mensal** R\$ 40.318,95 (quarenta mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)

Valor Global R\$ 80.637,90 (oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura 14/03/2019 até 14/05/2019.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392181124-49

Pela Contratada:

MANOEL HENRIQUE BEZERRA NETO,
CPF: 812.107.874-15.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 732D4A20

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 019/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 019/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: F L SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95, OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, DE EMPRESA (S) CAPACITADA E ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E VEÍCULO, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.007.12.361.0007.2.026.339039,

02.007.12.365.0007.2.026.339039. **Valor Mensal** R\$ 45.734,43 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) **Valor Global:** R\$ 91.468,86 (noventa e um mil,

quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura 14/03/2019 até 14/05/2019.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392181124-49

Pela Contratada:

FABIO LUIZ DE SOUZA,
CPF: 009.335.175-75.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: C23FEA61

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 019/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 019/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: CONSTRUTURA PTS EIRELI-ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60, OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, DE EMPRESA (S) CAPACITADA E ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E VEÍCULO, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.007.12.361.0007.2.026.339039,

02.007.12.365.0007.2.026.339039. **Valor Mensal** R\$ 17.564,40 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) **Valor Global:** R\$ 35.128,80 (trinta e cinco mil, cento e vinte oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura 14/03/2019 até 31/03/2019.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392181124-49

Pela Contratada:

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA,
CPF: 807.244.264-34.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: A0C9D049

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 012/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA E CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID),** teve como vencedoras as empresas licitantes: **MN FERREIRA – EPP, CNPJ Nº 17.178.250/0001-19,** vencedora dos itens: 1246, 4245, 4307, 4873 e 6854, Total Fornecedor: **R\$ 195.430,00** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), **PC DISTRIBUIDORA DE**

ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, vencedora dos itens: 546, 1220, 1235, 1244, 4316, 4318, 4323, 4324, 4326, 4328, 4330, 4347, 4349, 4754, 4886, 6935, Total Fornecedor: **R\$ 281.513,00** (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais). **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens: 525, 534, 543, 4314, 4317, 4319, 4320, 4336, 4338, 4916, 4943 e 4945, Total Fornecedor: **R\$ 225.809,00** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais). **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens: 541, 1181, 4221, 4239, 4244, 4315, 4321, 4329, 4339, 4341, 4342, 4343, 4751, 5191, 6937, **Total Fornecedor: R\$ 152.077,90** (cento e cinquenta e dois mil e setenta e sete reais e noventa centavos). **VALOR GLOBAL DOS QUATRO LICITANTES: R\$ 854.829,90** (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos). **ADJUDICADO em 15/03/2019.**

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:04C337E9

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **29/03/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FB065878

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3635/2018

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, tendo em vista que já expirou o prazo recursal, referente a habilitação, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s) na **Tomada de Preços nº 003/2019, Processo Administrativo nº 3635/2018** que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CONVÊNIO Nº 863024/2017 CONT. RES. Nº 1.045.319-55/2017 – MINISTÉRIO DO ESPORTE, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital. Acontecerá no dia **21/03/2019 às 08h30min**,

Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN. Afonso Bezerra/RN.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:99D36198

LICITAÇÃO

AVISO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES - LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3218/2018

AVISO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES - LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3218/2018: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, tendo em vista a continuidade do certame licitatório torna público o resultado do julgamento de apuração das habilitações da licitação, da licitação acima referida, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAFÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Com o seguinte resultado: **HABILITADAS:** FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.330.615/0001-98, TECGEO TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.203.604/0001-84. Por cumprirem todas as exigências estabelecidas no edital. Tudo de acordo com análise e parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura. Conforme ata apensa aos autos. Ficam franqueadas vistas ao processo, e iniciado o prazo, conforme Art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:CF82DB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 003/2019 GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal. Considerando o falecimento da Senhora Francisca Marta Vieira, popularmente conhecida por dona Neném, ocorrido na data de hoje 18 de março de 2019 na cidade Pau dos Ferros/RN; Considerando que ela, Francisca Marta Vieira, foi Professora da rede estadual de ensino, onde lecionou para os municípios não só construindo conhecimento, mas educando para a vida; Considerando que a Senhora Francisca Marta Vieira ocupou uma cadeira no Legislativo Municipal com mandato de 2001 a 2004; Considerando que a mesma é mãe do Ex-vereador e atual Secretário Municipal de Finanças deste município o Sr. Jairo Fernandes Vieira; Considerando que a mesma é avó do atual Presidente da Câmara Municipal o Sr. Jhonatan Fernandes de Mesquita; Considerando que a Senhora Francisca Vieira era uma mulher de fé inabalável, componente do grupo dos Amigos da Sagrada Face, católica praticante, onde participava das Celebrações Eucarísticas e, por conseguinte nas equipes das Festas de Padroeiro. Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e municípios, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Francisca Marta Vieira.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 18 de março de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5D260F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1130/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Ilmaina da Silva**, portadora de Matrícula, 9112 – **PM3-J – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2019 à 11/06/2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 à 03/05/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1BE1CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1131/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Elisângela Torres Fernandes**, portadora de Matrícula, 1084 – **PM3-G – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2019 à 11/06/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 à 02/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCAC6015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1132/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Alzineide de Moraes Fernandes Pereira**, portadora de Matrícula, 9513 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/03/2019 à 11/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 à 01/05/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F58EE6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1133/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) no Distrito de Brasília/DF, no(s) dia(s), 08 a 12 de abril de 2019, para da 22ª Marcha dos Prefeitos a Brasília/DF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Chefe do Gabinete Civil
Portaria nº 1110/2019

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CBCD15AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1134/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Hortência Moraes de Medeiros**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 20 de março de 2019, para Participar de evento da ABA – Associação Brasileira dos Advogados do RN, tema Atualização e Fortalecimento da Lei Maria da Penha.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:854E1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1135/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a) **Valdenia Crystina Farias de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 20 de março de 2019, para Participar de evento da ABA – Associação Brasileira dos Advogados do RN, tema Atualização e Fortalecimento da Lei Maria da Penha.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:652C0D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1136/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
1650	Antônio do Carmo da Silva	GNO-6	GNO-10
9330	Francisca Raimunda da Costa Targino	GNO-6	GNO-10
9331	Maria Celeste de Souza Torres	GNO-6	GNO-10
9339	Maria Lenira do Rosário	GNO-6	GNO-10
1629	Francisco Assis de Lima	GNO-6	GNO-10
1646	Francisco Pinto de Carvalho	GNO-6	GNO-10
9337	Edneide Martins da Silva e Souza	GNO-7	GNO-10
9312	Francisca Ferreira de Santana Dantas	GNO-7	GNO-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 e março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:11E93851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1137/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1595	Aldeci de Lima Barbosa	01/11/2003	00%	15%
1579	Rita Ferreira Torres de Almeida	02/01/1999	00%	15%
1556	Maria Alcivania Gomes Câmara	01/08/1996	00%	15%
1580	Rosa Cleide de Souza	01/08/1998	00%	15%
1534	Ecicleide A. Pinheiro da Silva	15/10/1999	00%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 e março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B90F5FAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1138/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a) **Antonia Veronica Pinheiro de Assis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de São Paulo/SP, no(s) dia(s), 27 a 30 de março de 2019, para Participar de evento realizado pelo Itaú/Social, Através do edital FIA 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:02122843**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1139/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a) **Francisco Emerson de Medeiros**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de São Paulo/SP, no(s) dia(s), 27 a 30 de março de 2019, para Participar de evento realizado pelo Itaú/Social, Através do edital FIA 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9322B27E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Profissional Especializado em Serviços de Pintura nas Escolas Municipais, junto a PEDRO QUERINO DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 663.404.204-78, no valor global de R\$ 16.893,44 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 15 de Março de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:A8829684**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PROCESSO Nº.
18030001/19 – SRP**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 008/2019, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha); P13kg, para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 01 de abril de 2019 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 18 de março de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:91620EAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 - PROCESSO Nº.
18030002/19 – SRP**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 009/2019, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de TABLET e CAPAS PARA TABLET, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 01 de abril de 2019 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 18 de março de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3076507B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **KELLY CRISTINA DE SOUZA MACEDO**, matrícula 000000-7 inscrita no CPF nº 013.609.334-50, Secretária Municipal de Educação deste Município de Barcelona, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 do corrente mês de março, para tomar parte no XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, no Centro de Convenções.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 18 de março de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:0B7F8335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 488 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - CONTRATO Nº 48**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: JOSE NILSON DUARTE VAREJISTA ME; CNPJ: 03.197.025/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção com troca de peças e recargas de gás em ar condicionado tipo split, destinados a atender todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. José Nilson Duarte; CPF nº 026.798.914-81

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1DC3D5FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO PSS Nº 003/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 003/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019, alterada pela portaria pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos itens e Anexo V do Edital nº 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.3 PERÍODO: 14 a 25 de março de 2019 (exceto os dias 16, 17, 23 e 24 de março, correspondentes a sábados e domingos);

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	12 de março de 2019
Dia do recurso de impugnação do edital	13 de março de 2019
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	14 a 25 de março de 2019 (exceto sábado e domingo)
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	26 de março de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	27 de março de 2019
Publicação do resultado final da 1ª fase	28 de março de 2019
Convocação para Entrevista	29 de março de 2019
Entrevista	01 e 02 de abril de 2019
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	03 de abril de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	04 de abril de 2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	05 de abril de 2019

Boa Saúde, 18 de março de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4DAF4964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2019-GP

PORTARIA DE Nº 020/2019-GP

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município – PMSB/ de Bodó/RN, e das outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes para o Saneamento Básico e ainda de acordo com as Orientações Gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA.

RESOLVE:

Art. 1- Constituir e Nomear os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para fazerem parte da **Comitê de Coordenação** da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bodó-RN.

Art. 2º. A referida comissão em conformidade com as orientações será formada por um titular e um suplente e terá a seguinte composição.

REPRESENTAÇÃO:**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE ;**

Titular: Dayane Guedes Mirada de Assunção - **Suplente:** Alan Carlos de Macedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Rose Emanuele Souza Luiz - **Suplente:** Maria Lenimara Borges Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Aline Alves de Oliveira Santos - **Suplente:** Francisco Walderedo de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Titular: Camila Isabele Souza Luiz - **Suplente:** Vitoria Waleria Ferreira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Franklayne Farias de Andrade - **Suplente:** Francisca Jarlene Bento

ASSOCIAÇÕES RURAIS:

Titular: Ana Cristina Medeiros Ferreira **Suplente:** Raimundo José dos Santos

SINDICATOS:

Titular: Roberto Luiz **Suplente:** Maria das Vitorias de Macêdo

CONSELHOS MUNICIPAIS:

Titular: Maria das Vitórias da Silva **Suplente:** Sônia Maria Basílio

SOCIEDADE CIVIL:

Titular: José Itamar de Albuquerque **Suplente:** Francisco Inácio Macedo dos Santos

Art. 3º. A referida comissão de coordenação executará o processo de avaliação e aprovação da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Que o comitê executivo desenvolverá conforme o Termo de Referência – TR da FUNASA e deverá se

reunir mensalmente ou sempre que for convocado pelos representantes.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus eleitos.

Publica-se e Cumpra-se!

18 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:56B83D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 021 DE 18 DE MARÇO DE 2019-GP

PORTARIA DE Nº 021 DE 18 DE MARÇO DE 2019-GP

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê de Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município – PMSB/ de Bodó/RN, e das outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes para o Saneamento Básico e ainda de acordo com as Orientações Gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA.

RESOLVE:

Art. 1- Constituir e Nomear os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para fazerem parte do **Comitê Executivo** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bodó-RN.

Art. 2º. A referida comissão em conformidade com as orientações será formada por uma equipe multidisciplinar na área de Saneamento Ambiental e terá a seguinte composição:

GESTOR AMBIENTAL: Genilson Fagundes dos Santos

ENGENHEIRO CIVIL: Sanderson Torres de Miranda

PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fabricia Maria Soares da Silva

PROFISSIONAL DA ÁREA DE PEDAGOGIA: Raimunda Cristiane de Medeiros

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Maria Gil Vanuza Silva

ESTAGIÁRIO EM SOCIOLOGIA: Francisco de Assis da Silva

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Francisco Hermes da Silva Jesuino

SECRETÁRIA: Rosangela Ribeiro da Silva

Art. 3º. A referida comissão executará o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. O comitê executivo desenvolverá todas as atividades previstas no Termo de Referência – TR da FUNASA e deverá se reunir sempre que for convocado pelos representantes do referido comitê.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus eleitos.

Publica-se e Cumpra-se!

18 de março de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9EFBE96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2017**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 039/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 018/2017. Licitante: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94. Assinatura do Aditivo: 28/02/2019.

Bom Jesus/RN, 28/02/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A0086C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 002/2019**

ERRATA AO PREGÃO ELETRONICO- Nº 002/2019
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO – Nº 002/2019,
ONDE LÊ SE: 15 DE ABRIL DE 2019;
LEIA-SE: 15 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:66E51864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: L. G. COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.834.453/0001-70.

OBJETO: Prestação de Serviços na Confecção de Material Gráfico, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS, PAB FIXO e VISA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.518,10 (Dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).

RATIFICAÇÃO: Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 18 de março de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5598E714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços na Confecção de Material Gráfico, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, pelo valor global de **R\$ 16.518,10 (Dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de março de 2019.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E52DD9EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2019**

Portaria de Diária nº 003/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Sr. **Felipe Muller**, Prefeito deste município, no valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Natal/RN, para a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de **Participar de reuniões com Senadores e Deputados Federais em busca de recrutamento de recursos por meio de emendas parlamentares para realizar ações de incrementos e melhorias no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizada no período de 18 a 21 de março de 2019, em Brasília/DF.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 14 de março de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A51B5327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2019**

Portaria de Diária nº 004/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias a Sra. **Luanna Karla Costa**, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Finanças, no valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Natal/RN, para a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de **Participar de reuniões com Senadores e Deputados Federais em busca de recrutamento de recursos por meio de emendas parlamentares para realizar ações de incrementos e melhorias no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizada no período de 18 a 21 de março de 2019, em Brasília/DF.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 14 de março de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E2EEF201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. LIC. SMC/ RN Nº 1810290030

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 18.588.224/0001-21,
OBJETO: Registro de Preços para “aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município; VALOR GLOBAL R\$ 121.117,00 (cento e vinte e um mil, cento e dezessete reais); VALIDADE: termo inicial em 27 de fevereiro de 2019 e termo final em 27 de fevereiro de 2020;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de fevereiro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:00868681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1901020015
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
ASSUNTO: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento desta secretaria**

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 107.841.794-68, perfazendo a importância global de **R\$ 27.204,00** (vinte e sete mil duzentos e quatro reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento desta secretaria**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0BEE04D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 1811060143

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrados que supram a necessidade do município.

Onde se lê: “MENOR PREÇO por ITEM”.

Leia-se: “MENOR PREÇO por VALOR GLOBAL”.

As demais informações mantêm inalteradas

Materia veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 11/03/2019. Edição 1973.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:9DF73777

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

Processo Administrativo MC/RN nº 1901020015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA; JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO; OBJETO: Contratação de serviços de locação para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VALOR GLOBAL: R\$ **27.204,00** (vinte e sete mil duzentos e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0002.0911.2027 – Administração da Secretaria; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF; FONTES: 01001; VIGÊNCIA: 12 fevereiro de 2019 a 31 dezembro de 2019.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:C16F69F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1812180053.

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.**
ASSUNTO: **Locação de imóvel destinado a compor a sede da Coordenadoria de Tributação neste Município.**

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Sra. **Maria Gildete Henrique de Medeiros** (CPF nº 702.468.584-00), perfazendo a importância global de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a compor a sede da Coordenadoria de Tributação neste Município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2E4434D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Processo Administrativo MC/RN nº 1812180053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: **MARIA GILDETE HENRIQUE DE MEDEIROS**; OBJETO: **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a compor a sede da Coordenadoria de Tributação neste Município**; VALOR GLOBAL: **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.123.0025.1602.2012– Recursos Próprios; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF; FONTES: 1001; VIGÊNCIA: A locação do imóvel terá a vigência de 12 (doze) meses, no período de **12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.**

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D3B03526

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 008/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA
DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E
VULCANIZAÇÃO A FRIO EM PNEUS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
8/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **8/2019**, o Pregoeiro, Sr. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS** ao licitante

vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**397 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
(12.704.516/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3592 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	UN	48	400,00	19.200,00
2	3593 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R 15	UN	8	305,00	2.440,00
3	3594 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70 R 16	UN	8	350,00	2.800,00
4	3596 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235 X 70 X 15	UN	8	320,00	2.560,00
5	3591 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225 X 75 X 16	UN	8	330,00	2.640,00
6	3595 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205 X 60 X 16	UN	24	290,00	6.960,00
7	3588 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 X 20	UN	105	550,00	57.750,00
8	3589 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4 X 24	UN	26	890,00	23.140,00
9	3603 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9 X 28	UN	46	1.480,00	68.080,00
10	3604 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 X 25	UN	46	1.940,00	89.240,00
11	3605 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4 X 30	UN	26	1.875,00	48.750,00
12	3606 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4 X 34	UN	46	1.980,00	91.080,00
13	3597 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700 X 16	UN	46	285,00	13.110,00
14	3599 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 18	UN	10	425,00	4.250,00
15	3601 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	UN	141	480,00	67.680,00
16	3607 - VULCANIZAÇÃO A FRIO - (CONCERTO)	UN	472	125,00	59.000,00
17	3602 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	30	1.580,00	47.400,00
18	3609 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 16	UN	106	375,00	39.750,00
19	3608 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UN	30	310,00	9.300,00
20	3610 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24	UN	20	1.640,00	32.800,00
21	3611 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20,5/25	UN	16	3.970,00	63.520,00
22	3612 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UN	36	590,00	21.240,00
23	3613 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.5	UN	16	770,00	12.320,00
24	3590 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 125/80 X 18	UN	16	840,00	13.440,00
TOTAL					798.450,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 18 de março de 2019

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:2184B30A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1809100019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de utensílios domésticos. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a

contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.183.984/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 70.732,61 (setenta mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).**

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5B1BD6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – CAMPOPREV
CONTRATADO: Sr. ÍTALO JORGE MEDEIROS DE OLIVEIRA, no CPF sob o nº 131.255.084-87 e no CRM 1493 - MTB Reg 13645.

OBJETO: - Constitui objeto deste contrato a contratação de Médico do Trabalho para realização de perícia médica em atendimento à demanda do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN – CAMPOPREV, no período de um ano. O **CONTRATANTE** pagará, a título de honorários, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada atendimento pericial a segurado.

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTARIOS: Elemento de Despesa “3.3.90.36.00”- outros serviços de terceiros-Pessoa Física.

DATA: 01/03/2019.

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:C4BCE40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2019 - GP.

Portaria nº 043/2019 - GP.

Nomeia Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a Senhora **MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DA CUNHA,** inscrita no CPF sob o nº 012.914.814-86 para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:6BAEF917

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2019 - GP.

Portaria nº 044/2019 - GP.

Nomeia Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS do Distrito de Piquirí no Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO ÂNGELO BEZERRA AZEVEDO,** inscrito no CPF sob o nº 009.092.654-45 para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS do Distrito de Piquirí vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7B3D6847

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2019 - GP.

Portaria nº 045/2019 - GP.

Nomeia Assessor Técnico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a Senhora **EDIMÁ PAIVA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF sob o nº 025.826.514-00 para ocupar o cargo comissionado de Assessor Técnico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:166795B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2019 - GP.

Portaria nº 046/2019 - GP.

Nomeia Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 042.060.194-52 para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C1139D3F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2019 - GP.**

Portaria nº 047/2019 - GP.

Exonera Assessor Jurídico nível II da Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora JANMIELLE VALDIVINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 075.389.724-55 do cargo comissionado de Assessor Jurídico nível II vinculado a Procuradoria Geral do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:9C9362E1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2019 - GP.**

Portaria nº 048/2019 - GP.

Nomeia Procurador Geral Adjunto da Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora JANMIELLE VALDIVINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 075.389.724-55 para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto vinculado a Procuradoria Geral do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7EECC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, DE 15 DE MARÇO DE
2019. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação para V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN – V CMS**, a se realizar no dia **17 de abril de 2019**, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Art. 3º- A V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:49B6A5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
E SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, por intermédio do PREGOEIRO OFICIAL, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo Administrativo Nº 107.002/2019, interposto pela empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº: 93.785.822/0001-06, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

Considerando a possibilidade de alteração do Termo de Referência, torno **SUSPENSO** o processo licitatório em epígrafe para fins de análise do recurso em questão.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52B5C5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 004/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais e Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, com ações para estruturação e fortalecimento da gestão, através de contemplação do Fundo Municipal de Saúde da Emenda Parlamentar Proposta 10292.556000/1170-01, assim também como alguns Equipamentos (que foram fracassados em outra licitação) das Emendas Parlamentares Proposta Nº 10292.556000/15-002, Propostas Nº 10292.556000/1160-02 e Proposta 10292.556000/1160-01.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 27 e 42; com valor total de R\$ 1.164,92 (um mil, cento e sessenta e quatro reais, noventa e dois centavos).

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01, 14 e 17; com valor total de R\$10.919,00 (dez mil, novecentos e dezenove reais).

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.427.407/0001-16, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 07, 22, 24, 26, 31, 33 e 36; com valor total de R\$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três reais).

JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 03, 16, 21 e 41; com valor total de R\$ 11.344,00 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

PALLET NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.753.393/0001-11, saiu vencedora nos itens: 05 e 12; com valor total de R\$ 3.033,95 (três mil, trinta e três reais, noventa e cinco centavos).

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.659.814/0001-00, saiu vencedora nos itens: 06, 13, 19 e 23; com valor total de R\$ 23.148,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais).

D V VALE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.928.363/0001-07, saiu vencedora nos itens: 08, 09, 25, 32, 34, 37 e 44; com valor total de R\$5.322,50 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 15, 18, 28, 29, 30, 39, 40 e 43; com valor total de R\$ 11.306,95 (onze mil, trezentos e seis reais, noventa e cinco centavos).

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 35, 38, 45 e 47; com valor total de R\$ 3.040,00 (três mil, quarenta reais).

L&L MERCANTIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.587.414/0001-52, saiu vencedora nos itens: 46; com valor total de R\$ 4.605,00 (quatro mil, seiscentos e cinco reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:68D58D00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 007/2019**

OBJETO: Registro de Preços para locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.475.635.0001.50, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B3BB1DFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 004/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais e Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, com ações para estruturação e fortalecimento da gestão, através de contemplação do Fundo Municipal de Saúde da Emenda Parlamentar Proposta 10292.556000/1170-01, assim também como alguns Equipamentos (que foram fracassados em outra licitação) das Emendas Parlamentares Proposta N.º 10292.5560001/15-002, Propostas N.º 10292.556000/1160-02 e Proposta 10292.556000/1160-01.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 27 e 42; com valor total de R\$ 1.164,92 (um mil, cento e sessenta e quatro reais, noventa e dois centavos).

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.478.023/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01, 14 e 17; com valor total de R\$10.919,00 (dez mil, novecentos e dezenove reais).

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.427.407/0001-16, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 07, 22, 24, 26, 31, 33 e 36; com valor total de R\$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três reais).

JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 03, 16, 21 e 41; com valor total de R\$ 11.344,00 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

PALLET NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.753.393/0001-11, saiu vencedora nos itens: 05 e 12; com valor total de R\$ 3.033,95 (três mil, trinta e três reais, noventa e cinco centavos).

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.659.814/0001-00, saiu vencedora nos itens: 06, 13, 19 e 23; com valor total de R\$ 23.148,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais).

D V VALE - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.928.363/0001-07, saiu vencedora nos itens: 08, 09, 25, 32, 34, 37 e 44; com valor total de R\$5.322,50 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 15, 18, 28, 29, 30, 39, 40 e 43; com valor total de R\$ 11.306,95 (onze mil, trezentos e seis reais, noventa e cinco centavos).

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 35, 38, 45 e 47; com valor total de R\$ 3.040,00 (três mil, quarenta reais).

L&L MERCANTIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.587.414/0001-52, saiu vencedora nos itens: 46; com valor total de R\$ 4.605,00 (quatro mil, seiscentos e cinco reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:289A3D92

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 007/2019

OBJETO: Registro de Preços para locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.475.635.0001.50, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:420A87EE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 027/2019- GP, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA 027/2019- GP, de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 762, de 14 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF 038.381.344-19, do Cargo de **COORDENADOR DE OBRAS, TRANSPORTES PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8426A42C

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO 002/2019-GP, 18 DE MARÇO DE 2019.**

DECRETO 002/2019-GP, 18 de março de 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 19 de março de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 19 de março de 2019, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:288A5891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades dos serviços e programas, ou seja, visitas domiciliares, deslocamento da equipe no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, para efetivamente desempenharem seus misteres, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais para população, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder recursos que são repassados pelo FNAS;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade do fornecimento do serviço; Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa ao serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados na locomoção das equipes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ:

25.165.749/0001-10, do processo 1091/2019, referente ao Empenho nº 102.079/2019, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Nº 029364, datada de 01/02/2019, referente ao período: 01/01/2019 a 31/01/2019, no valor de R\$ 1.255,28 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Oito Centavos).

Ceará-Mirim/RN, 18 de Março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:24C3F267

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades dos serviços e programas, ou seja, visitas domiciliares, deslocamento da equipe no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, para efetivamente desempenharem seus misteres, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais para população, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder recursos que são repassados pelo FNAS;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade do fornecimento do serviço;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa ao serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados na locomoção das equipes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, do processo 1093/2019, referente ao Empenho nº 102.076/2019, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Nº 029362, datada de 01/02/2019, referente ao período: 01/01/2019 a 31/01/2019, no valor de R\$ 848,15 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quinze Centavos).

Ceará-Mirim/RN, 18 de Março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EF3A4951**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades dos serviços e programas, ou seja, visitas domiciliares, deslocamento da equipe no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, para efetivamente desempenharem seus misteres, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais para população, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder recursos que são repassados pelo FNAS;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade do fornecimento do serviço;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa aos serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados na locomoção das equipes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, do processo 1099/2019, referente ao Empenho nº 102.080/2019, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Nº 029360, datada de 01/02/2019, referente ao período: 01/01/2019 a 31/01/2019, no valor de R\$ 1.268,16 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

Ceará-Mirim/RN, 18 de Março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8C307AB8**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades dos serviços e programas, ou seja, visitas domiciliares, deslocamento da equipe no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, para efetivamente desempenharem seus misteres, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais para população, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder recursos que são repassados pelo FNAS;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade do fornecimento do serviço;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa aos serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados na locomoção das equipes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, do processo 1098/2019, referente ao Empenho nº 102.078/2019, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Nº 029361, datada de 01/02/2019, referente ao período: 01/01/2019 a 31/01/2019, no valor de R\$ 233,48 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Ceará-Mirim/RN, 18 de Março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4AA09713**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades dos serviços e programas, ou seja, visitas domiciliares, deslocamento da equipe no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, para efetivamente desempenharem seus misteres, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais para população, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder recursos que são repassados pelo FNAS;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade do fornecimento do serviço;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa ao serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados na locomoção das equipes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, do processo 1089/2019, referente ao Empenho nº 102.077/2019, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Nº 029363, datada de 01/02/2019, referente ao período: 01/01/2019 a 31/01/2019, no valor de R\$ 487,91 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

Ceará-Mirim/RN, 18 de Março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7CD699FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262 DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 262 de 15 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Carlos Antônio Araújo de Paiva (Secretário de Defesa Social), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de

Brasília-DF, onde o mesmo irá em viagem oficial para tratar de assuntos relacionados a Defesa Social do Município, junto aos parlamentares e ao DENATRAN, no período de 19/03 a 23/03/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:928FA502

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263 DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 263 de 15 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Ricardo Luiz de Albuquerque Costa (Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília-DF, onde o mesmo irá em viagem oficial para tratar de assuntos relacionados a Defesa Social do Município, junto aos parlamentares e ao DENATRAN, no período de 19/03 a 23/03/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:37EF5291

**GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO TERMO: DE FOMENTO N. 001/2018**

I TERMO ADITIVO AO TERMO: DE FOMENTO N. 001/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SMEB E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CEARÁ- MIRIM/ RN, QUE TEM POR OBJETO PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E FÍSICA QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GERAM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, com sede à Rua Dr. Manoel Varela, 635 – Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.004.061/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO, PREFEITO MUNICIPAL, inscrito(a) no CPF sob o n.º 069.268.944-34, portador(a). da carteira de identidade n.º

001.743.942-SSP/RN, interveniente a Secretaria Municipal de Educação Básica, ora representada por CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 033.877.224-35, portador(a) da carteira de identidade n.º 1.920.041/ITEP-RN.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ 24.371.189/0001-97 com sede na Praça Barão de Ceará- Mirim, 286, Centro, Cep: 59.570-000- Ceará-Mirim/RN, neste ato representada por a Sra. Katiúcia dos Santos, Presidente, inscrita no CPF sob o n.º 044.450.224-62 portadora da carteira de identidade n.º 002.209.735, residente e domiciliado na Rua Vereador Euclides Cavalcante, 193, katiasantos@gmail.com e telefone (84) 991895082.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelece as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2018, nos termos da sua Cláusula SEXTA – 6-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento 001/2018 pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de **01/03/2019** até **05/12/2019**.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de **R\$ 261.436,88 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos, EQUIVALENTE AO VALOR ORIGINAL DO Termo de Fomento ou proporcional ao número de meses de vigência.**

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária ABAIXO:

**2.007 - Secretaria Municipal de Educação Básica
12.367.0004.1124 – TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADES EDUCACIONAIS**

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSOS

11110000 – Impostos. Transferências/Impostos. Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, DE 31/07/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ceará-Mirim/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

Município de Ceará-Mirim/ RN

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Básica-SMEB

KATIÚCIA DOS SANTOS

Presidente da APAE

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:18A1B671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 266 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 266 de 18 de março de 2019.

A Secretária de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Marconi Antonio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial nos Ministérios para tratar de assuntos relacionados ao Município, no período de 19 a 22 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2019.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F432FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Objetivo: Aquisição de Material de Consumo e Medicamentos para uso Odontológico, para atender as necessidades das 21 Unidades Básicas de Saúde e o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 05/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 35, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 61, 63, 65, 67, 70, 72, 74, 75, 79, 81, 82, 84, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 102, 104, 106, 109, 112, 114, 116, 119, 125, 127, 130, 133, 135, 136, 137, 141, 144, 146, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 158, 160, 161, 163, 166, 168, 170, 171, 173, 176, 178, 180, 182, 184, 185, 188, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 218, 219, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232; totalizando o valor de **R\$ 231.881,55 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 53, 96, 118, 122, 143, 148, 175, 220, 223; totalizando o valor de **R\$ 5.626,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32,

33, 48, 69, 108, 138, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 5.300,40 (cinco mil, trezentos reais e quarenta centavos)**. **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 27, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 51, 56, 59, 60, 62, 64, 66, 68, 71, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 89, 92, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 110, 111, 113, 115, 117, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 134, 139, 140, 142, 145, 147, 152, 155, 157, 162, 164, 165, 167, 169, 172, 174, 177, 179, 181, 183, 186, 187, 189, 191, 193, 199, 205, 207, 212, 213, 215, 217, 221, 222, 226 ; totalizando o valor de **R\$ 145.478,60 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:D802AB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019*

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado(a): KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ Nº 71.256.283/0001-85)

Objetivo: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Base Legal: *Caput*, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 46.327,37 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Vigência do Contrato: 18/03/2019 à 15/06/2019.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO e Como interveniente, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Pela Contratada, NAOKI KOBAYASHI

*Publicado Por Incorreção.

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:9AD9AD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019-GP.**

Portaria nº 026/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Raniele da Silva Soares, portadora do CPF 109.752.654-23, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, para substituir a senhora Joseilma Souto Silva, membro titular que entrará de férias a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C3EBC697

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANNICLECIO GOMES MENEZES**, para a SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS(COM CORANO) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 18 DE MARÇO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2E6601B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 - CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORES**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 027/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.1º Conceder férias no período de 01 a 30 de março de 2019 aos funcionários das seguintes repartições (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo

03/2019			
CONSELHO TUTELAR			
0000896 - 1	JOSEILMA SOUTO SILVA	20/08/2018 19/08/2019	01/03/2019 30/03/2019
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000333 - 1	JULIANO DE MEDEIROS GONZAGA	05/08/2016 04/08/2017	01/03/2019 30/03/2019
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000159 - 1	ANTONIO DUARTE CASADO	14/03/2018 13/03/2019	01/03/2019 30/03/2019
0000124 - 1	EDILSON SILVA DOS SANTOS	31/01/2017 30/01/2018	01/03/2019 30/03/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000182 - 1	DAMIANA ZACARIAS DA SILVA	30/04/2018 29/04/2019	01/03/2019 30/03/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A7230BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2019- NOMEAÇÃO ANDREZA AGDA DANTAS SILVA

Portaria nº 029/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **ANDREZA AGDA DANTAS SILVA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 094.388.244-30 e RG 3.566.172 SSDS/PB, para o cargo/função de **NUTRICIONISTA** do município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C7324820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019-GP - NOMEAÇÃO MACIEL DOS SANTOS PAIS

Portaria nº 028/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **MACIEL DOS SANTOS PAIS**, portador(a) do CPF/MF Nº. 066.377.684-80 e RG 002.670.135 SESPDS/RN, para o cargo/função de **A.S.G** do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:99B02BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019GP- NOMEAÇÃO - VINICIUS TIAGO BEZERRA

Portaria nº 030/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **VINICIUS TIAGO BEZERRA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 086.821.724-70 e RG 002.926.585 SSPDS/RN, para o cargo/função de **A.S.G** do município, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B5E6CA5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2019

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 14/03/2019 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 010/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de uma ambulância tipo “A” para simples remoção e 02(dois) veículos tipo passeio, sendo o item objeto do certame adjudicados as seguintes empresas:PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – item 001 no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI – EPP – item 02 no valor total de 80.998,00 (oitenta mil e novecentos e noventa e oito reais).

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:61CFA02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MAYARA DA
SILVA HENRIQUES LIMEIRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 22 de Janeiro 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de **22 de JANEIRO de 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **DENTISTA**”*

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 14 de MARÇO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **14 de MARÇO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito Municipal	MAYARA DA SILVA HENRIQUES LIMEIRA Contratado
--	--

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A99DBBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2019

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 010/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de uma ambulância tipo “A” para simples remoção e 02(dois) veículos tipo passeio, sendo o item objeto do certame adjudicados as seguintes empresas:PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – item 001 no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI – EPP – item 02 no valor total de 80.998,00 (oitenta mil e novecentos e noventa e oito reais).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:170E70A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2019GP- NOMEAÇÃO WILSON MARTINS
ARAÚJO

Portaria nº 031/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **WILSON MARTINS ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF Nº. 077.040.224-07 e RG 1.699.109 SSPDS/RN, para o cargo/função de**GARI** do município, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ADD55408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40), referente à Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, localizado na Rua São José nº 05, Centro, conforme Projeto Básico..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2804 - serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, localizado na Rua São José nº 05, Centro, conforme Projeto Básico Os serviços serão realizados em conformidade com regras e quantitativos especificados no Projeto Básico.	UND	1	13.948.65	13.948.65
Total Geral					13.948.65

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Março de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:17176913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, localizado na Rua São José nº 05, Centro, conforme Projeto Básico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40), objetivando Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, localizado na Rua São José nº 05, Centro, conforme Projeto Básico, com o valor total julgado de R\$ 13.948.65 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 18/03/2019

FRANCISCO HERMINIO DE SOUZA
Sec. Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E33908B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 036/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 5.000 KG DE PEIXE CONGELA DO TIPO CORVINA ENTRE 1 E 1 ½ KG**, que se realizará dia 29/03/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F69988F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

Determino a revogação do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, que teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, no que tange aos itens 194, 197, 198 e 199, **quais sejam: Soro Fisiológico; Soro Glicosado; Soro Ringer com Lactado e Soro Ringer Simples, todos no sistema fechado bolsa**. Encaminhem-se os autos à Pregoeira e Equipe de Apoio para que adotem as medidas necessárias à elaboração de novo Edital Convocatório, desta feita tão somente para os itens acima citados, e sem dar exclusividade ao sistema fechado tipo bolsa, **em detrimento de outro tipo de sistema fechado (ampola, frasco, etc)**.

Cruzeta (RN), 18 de março de 2019.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:51DA7276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de março de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5590FBBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de março de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BB2D38E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de março de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2155CC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Exedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de março de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0F339E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 18 de março de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover o paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:89DE4C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de março de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0189DD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de março de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6D3F735D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019-GP

Nomeia membro da Junta Médica Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 842, de 01 de julho de 2015, c/c os termos da Portaria nº 183/2018-GP, de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o médico **JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**, CRM/RN nº 5989, para compor a Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 18 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:532040C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOACIR FIRMINO DA COSTA**, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de

Agente de Trânsito, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:20E34186

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO**

PARTES: Município de Cruzeta-RN e Mara Rúbia da Silva Araújo, CPF nº 091.448.514-80. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado função de Assistente Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **VALOR:** R\$ 1.535,78 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.301.0077.2084 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF - Elemento: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte: 1214000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **VIGÊNCIA:** 13/03/2019 a 13/03/2020.

Cruzeta/RN, 13 de março de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Maria Rúbia da Silva Araújo - Contratada.

*Republicado por incorreção - erro material.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:218F4CFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, o que prescreve a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão PROVISÓRIA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social:

I - ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Presidente);

II - MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO – PEDAGOGA E SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (membro);

III - ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO – PEDAGOGA E COORDENADORA DO CRAS (membro);

IV - ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS – PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR (membro).

Art. 2º - Fica a Comissão Provisória de Habilitação e Seleção responsável pela elaboração, avaliação e julgamento dos documentos habilitatórios e Planos de Trabalhos a serem apresentados por ocasião do Credenciamento para a habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, junto à Administração Pública Direta Municipal, para execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades sociais sem fim lucrativos e de utilidade pública, para atendimento de necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta(RN).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:29071BCC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2019**

Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta(RN)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta(RN), torna público que está procedendo Chamamento Público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termo de Colaboração, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto ou atividade. Abertura: 29 de março de 2019, às 10:30 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeta(RN), situada na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro de Cruzeta(RN). Informações pelo fone (84) 3473-2250 ou pelo e-mail: semascruzeta@yahoo.com.br. O edital está disponível na página www.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta(RN), 18 de março de 2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO.

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F416F49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO: 4648/2019
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

I. Do relatório

A Prefeitura Municipal de Currais Novos – RN publicou edital para realização de Pregão Presencial com Registro de Preço, registrado sob o número 04/2019, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, aos Programas da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social (Semthas), Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (Caps) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e abastecimento.**

Foi protocolada sob o nº 2.526/2019 impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 04/2018 pela empresa A. AZEVEDO DA SILVA.

Argumenta à impugnante, em síntese:

(...) analisando o bojo do edital, sobre a possibilidade de reajuste de preços, verificou-se no sub item 5.3 do edital que o preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante todo contrato(...) haja vista que o regramento jurídico pátrio, prevê instrumentos que permitem o equilíbrio econômico-financeiro, venha a ser mantido durante todo o período do contrato. Nesse diapasão, o acórdão 3024/2013 da segunda câmara do tribunal de contas da união decidiu que "(...) O critério de reajuste de preços deve está previsto no edital de licitação e no contrato."

Ainda mencionou que:

(...)Devido aos problemas de fiscalização e reinspeção, houve expressiva mudança na legislação pátria que regulamenta o comércio de produtos de origem animal com a publicação do decreto nº 9.013/2017.

No que tange a ilegalidade, observe-se que o item 6.2.4, não está solicitando das empresas licitantes, que apresentem a devida documentação para comercializar produtos de origem animal.

Ou seja, a ausência de qualificação técnica para empresas que se habitem a fornecer produtos de origem animal, inclusive os perecíveis sem a devida reinspeção, é ilegal e sem qualquer fundamento que dê azo a habilitação para vender os referidos produtos. Conclui pedindo a retificação do item 6.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para todas as licitantes, apresentarem os seguintes documentos.

(...) as empresas que cotarem produtos de origem animal, tais como carnes bovinas, suínas, aves, pescados, leite e derivados e frios, deverão apresentar obrigatoriamente o SIF ou declaração expedida pela secretaria de estado da agricultura, da pecuária, e da pesca do estado do Rio Grande do Norte(..)

O Pregoeiro responde à impugnação, nos termos legais, e conforme os fundamentos a seguir.

II - Fundamentação

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Quanto às alegações da impugnante, demonstrar-se-á que devem prosperar em parte conforme análise:

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Com efeito, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro representa atendimento do interesse público primário. Nesse sentido, ensina o professor Marçal Justen Filho:

"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 747/748).

Quanto a alegação de necessidade de alteração editalícia para fazer constar exigências que dizem respeito ao Decreto 9.013/2017, não merece prosperar ato em que o edital traz em sua Cláusula 11.11 tal obrigatoriedade: "– Os produtos de origem animal, a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem, o selo do fornecedor, a data de validade, o selo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou CIM-CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ou ANVISA, quando for o caso, devidamente identificados com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I deste edital." Assim, não sendo do ente licitante a competência para o exercício da fiscalização

mas tão somente a exigência de que os produtos sejam devidamente certificados pelos órgãos competentes de quais trata a legislação citada. Ainda a lei de licitações é clara ao indicar em seu art. 30 inciso II a documentação relativa a capacidade técnica, devendo órgãos públicos evitar exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame.

III - Decisão

Pelo exposto e após análise o pregoeiro decide:

• ACATAR o pedido de alteração no Edital, quanto a retificação do item 5.3 que conterá o seguinte texto:

5.3- O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, salvo procedimento de reavaliação devidamente instruído, conforme os princípios legais que norteiam essa matéria.

5.3.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

• NÃO ACATAR o pedido de inclusão de cláusula referente a capacidade técnica pelos motivos já expostos acima.

• Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessados.

Currais Novos, 18 de março de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:AC494B83

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 299, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal em Exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, o Sr. **Enemilson Franklin da Silva**, cadastrado no CPF: 045.599.614-84, para o cargo de **Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, Cargo Comissionado CC-3, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de Março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 13 de Março de 2019.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D0EE9ED5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE-TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO O SR. ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES AO SR. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.

Na segunda feira, dia 18 de março de 2019, às sete horas, no Gabinete do Prefeito, Palácio Raul Macedo, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, na presença de cargos

comissionados, tomou posse no cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, que precisou afastar-se em virtude de viagem à Brasília-DF, no período de 07 de março a 17 de março do corrente ano. Eu, Camila de Araújo Bezerra Brandão, Assessora de Atividades Operacionais, lavrei a presente ata para os devidos fins e efeitos legais.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

RODOLFO BARROS DE LUCENA

ADRIANO BRANDÃO DE ALBUQUERQUE BRITO

JOÃO MARIA BEZERRA JÚNIOR

MARIA APARECIDA SIMÕES DA COSTA

JOABSON EMANOEL CAMPÊLO SUARES

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO

ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ

JORIAN P. DOS SANTOS

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:66E2C835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.935/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **José Gilson Felismino Pontes**, matrícula nº 1895-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de março de 2019 a 04 de junho de 2019, referente ao quinquênio de 1999-2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de março de 2019.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0C8188C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 11175/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Edneide Maria dos Santos** matrícula nº 0882, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de Março de 2019 a 10 de Setembro de 2019, referente ao decênio 2008-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Março de 2019.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9257354D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2019
PROCESSO PMCN/RN N 728/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO**, CPF nº 011.460.344-82, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS**, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 813/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0B9CD757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
101/2019 PROCESSO PMCN/RN N 425/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52, para serviços de EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIIS, MICROBIOLÓGICOS; EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no período de 01 de

março de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 881/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3CA83CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
104/2019 PROCESSO PMCN/RN N 708/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40, para serviços de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS no (a) REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFREM DE CONDIÇÕES DEBILITANTES RESULTANTES DE ACIDENTE OU ENFERMIDADES, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1205/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CFB85674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
103/2019 PROCESSO PMCN/RN N 705/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA - ME, CNPJ Nº 21.941.960/0001-26, para serviços de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS no (a) REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFREM DE CONDIÇÕES DEBILITANTES RESULTANTES DE ACIDENTE OU ENFERMIDADES, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1207/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:19DB751D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
102/2019 PROCESSO PMCN/RN N 427/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CEMED – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,

CNPJ Nº 02.266.905/0001-33, para serviços de EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIAS, MICROBIOLÓGICOS; EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no período de 01 de março de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 882/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B2007ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

Licitação nº 002/2019
Processo/Protocolo nº: 00256/2019
Interessado: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., concernente ao procedimento licitatório na modalidade tomada de preço nº 002/2019, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela. A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, porquanto não apresentou, na forma do item 4.4.2, alínea m, cópia do protocolo de entrega da GFIP acompanhado da relação de funcionários referente aos últimos 03 (três) meses que antecedem a referida TP. Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

Analisando de forma detida e bastante esmerada, a Comissão Permanente de Licitação, entendeu pela manutenção da decisão constante em ata, ou seja, a Empresa em questão mantinha-se inabilitada para o certame. Ato contínuo, a Empresa ainda inconformada apresentou recurso ao superior hierárquico.

É o relatório. Passemos ao mérito.

MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 02/2019, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 4.4.2, alínea m.

De fato, a Empresa tornou-se inabilitada, frente à solicitação feita pela demais empresas licitantes, bem como pela observação detida da CPL, que observaram a falta de documentação devida pela empresa contestante. Analisando as razões de recurso interposto pela empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 02/2019, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

É salutar e oportuno aduzir em letras claras que o próprio recorrente admite em sua peça de irresignação, que deixou de apresentar a documentação solicitada, tentando justificar que a apresentação de outros documentos e apontamentos supriria a ausência do documento expressamente exigido. Fato este que desde já se rechaça, uma vez que o rol exposto no edital para habilitação é um rol de taxativo, ou seja, deve o participante apresentar toda a documentação e não “achar” que um documento suplanta a necessidade de outro.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.” (grifo nosso)

Contrariamente, ao que cita a recorrente, é importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cadastro ou da apresentação da documentação necessária no tempo e ato, determinados em edital.

O Edital é argucioso neste sentido, trazendo em seu item 4.4.2 a exigência da documentação completa para participação. É dever da comissão, sob pena de responder por sanções administrativas junto aos órgãos de controle, efetuar a análise de seus atos, assim resguardando o direito de todos.

A comissão analisa documentos apresentados em envelopes fechados, não cabendo a mesma fazer suposições ou subentender fatos omissos não apresentados nos envelopes, fato que desvinculam ao instrumento convocatório. No procedimento de habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação de habilitação na data de abertura da sessão e recebimento das propostas, devendo apresentá-la de forma minuciosa e completa, não podendo deixar de apresentar nenhum documento. Neste caminho, a comissão apenas aplica o determinado legalmente, analisando detidamente a documentação de cada participante para aí sim efetivar ou não sua habilitação, em conformidade com o que fora apresentado. A conduta da comissão de licitação foi deveras coerente com a legalidade e integração. No início do certame o presidente informou as partes que seriam todos regidos por Lei e pelo ato convocatório, fato este comum em todo certame. Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268)."

Nesse sentido também é o entendimento dos Tribunais Superiores:

"5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"

Uma vez que as outras Empresas participantes da licitação cumpriram com todas as obrigações para sua habilitação, não seria razoável, justo, muito menos legal, que se admitisse a habilitação da empresa que não respeitou os requisitos, neste caminho não há que se falar em excesso de rigor, há de se exaltar a aplicação da Lei e seus ditames.

Aplicar devidamente e estritamente o que determina a lei não é agir com excesso de zelo, é sim primar pela coisa pública e homenagear os princípios que esta norteia. Importante destacar, que todas as exigências colacionadas em edital têm a devida legalidade, bem como a estas se conferem total relação com o objeto do certame, não sendo razoável levantar tese contrária. Por todo o expandido, fica claro que a empresa licitante deve observar os comandos contidos no edital de modo que que atenda às suas exigências. Importante citar também que a juntada posterior de documentos não é possível, não obstante a possibilidade de a Administração determinar diligências, é vedada a juntada de novos documentos.

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente a documentação para habilitação, como condição de participação, a Comissão estaria atuando em descompasso com o instrumento convocatório, caso procedesse à habilitação do recorrente. Aceitar a participação do recorrente sem a devida e específica documentação ou comprovação deste significaria a não observância do Edital, e, conseqüentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia. Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos possíveis interessados em participar do processo licitatório e que eventualmente não o fizeram por não conseguir atender tempestivamente ao requisito aqui questionado.

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada. Assim, uma vez publicado o edital e tomadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução. Não há que se denominar de “mero excesso” a observância ao que preconiza a lei e o edital do certame, não é papel da CPL observar algo de forma subjetiva, mas sim, analisando objetivamente o que ensina o ordenamento. Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram. Soa de forma pouco hábil o fato de não impugnar o edital devidamente publicado, e após sua não habilitação arguir de maneira infeliz a inconsistência daquele.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes. E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações. Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação está lastreada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo em todos os seus termos, a decisão exarada pela comissão permanente de licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:00C7E578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação nº 002/2019
Processo/Protocolo nº: 00255/2019
Interessado: JFF EMPREENDIMENTO EIRELI - ME.
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa JFF EMPREENDIMENTO EIRELI - ME, concernente ao procedimento licitatório na modalidade tomada de preço nº 002/2019, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, porquanto não apresentou, na forma do item 4.4.2, alínea m, cópia do protocolo de entrega da GFIP acompanhado da relação de funcionários referente aos últimos 03 (três) meses que antecedem a referida TP.

Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

Analisando de forma detida e bastante escorreita, a Comissão Permanente de Licitação, entendeu pela manutenção da decisão constante em ata, ou seja, a Empresa em questão mantinha-se inabilitada para o certame. Ato contínuo, a Empresa ainda inconformada apresentou recurso ao superior hierárquico.

É o relatório. Passemos ao mérito.

MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 02/2019, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 4.4.2, alínea m.

De fato, a Empresa tornou-se inabilitada, frente à solicitação feita pela demais empresas licitantes, bem como pela observação detida da CPL, que observaram a falta de documentação devida pela empresa contestante.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 02/2019, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

É salutar e oportuno aduzir em letras claras que o próprio recorrente admite em sua peça de irresignação, que deixou de apresentar a documentação solicitada, tentando justificar que a apresentação de outros documentos e apontamentos supriria a ausência do documento expressamente exigido. Fato este que desde já se rechaça, uma vez que o rol exposto no edital para habilitação é um rol de taxativo, ou seja, deve o participante apresentar toda a documentação e não "achar" que um documento suplanta a necessidade de outro.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.” (grifo nosso)

Contrariamente, ao que cita a recorrente, é importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cadastro ou da apresentação da documentação necessária no tempo e ato determinados em edital.

O Edital é clarividente neste sentido, trazendo em seu item 4.4.2 a exigência da documentação completa para participação. É dever da comissão, sob pena de responder por sanções administrativas junto aos órgãos de controle, efetuar a análise de seus atos, assim resguardando o direito de todos.

A comissão analisa documentos apresentados em envelopes fechados, não cabendo a mesma fazer suposições ou subentender fatos omissos não apresentados nos envelopes, fato que desvinculam ao instrumento convocatório. No procedimento de habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação de habilitação na data de abertura da sessão e recebimento das propostas, devendo apresentá-la de forma minuciosa e completa, não podendo deixar de apresentar nenhum documento.

Neste caminho, a comissão apenas aplica o determinado legalmente, analisando detidamente a documentação de cada participante para aí sim efetivar ou não sua habilitação, em conformidade com o que fora apresentado. A conduta da comissão de licitação foi deveras coerente com a legalidade e integração. No início do certame o presidente informou as partes que seriam todos regidos por Lei e pelo ato convocatório, fato este comum em todo certame. Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268)."

Nesse sentido também é o entendimento dos Tribunais Superiores:

“5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.” (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)”

Uma vez que as outras Empresas participantes da licitação cumpriram com todas as obrigações para sua habilitação, não seria razoável, justo, muito menos legal, que se admitisse a habilitação da empresa que não respeitou os requisitos, neste caminho não há que se falar em excesso de rigor, há de se exaltar a aplicação da Lei e seus ditames. Aplicar devidamente e estritamente o que determina a lei não é agir com excesso de zelo, é sim primar pela coisa pública e homenagear os princípios que esta norteia.

Importante destacar, que todas as exigências colacionadas em edital têm a devida legalidade, bem como a estas se conferem total relação com o objeto do certame, não sendo razoável levantar tese contrária.

Por todo o expandido, fica claro que a empresa licitante deve observar os comandos contidos no edital de modo que que atenda às suas exigências. Importante citar também que a juntada posterior de documentos não é possível, não obstante a possibilidade de a Administração determinar diligências, é vedada a juntada de novos documentos.

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente a documentação para habilitação, como condição de participação, a Comissão estaria atuando em descompasso com o instrumento convocatório, caso procedesse à habilitação do recorrente. Aceitar a participação do recorrente sem a devida e específica documentação ou comprovação deste significaria a não observância do Edital, e, conseqüentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia. Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos possíveis interessados em participar do processo licitatório e que eventualmente não o fizeram por não conseguirem atender tempestivamente ao requisito aqui questionado.

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada. Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução. Destaco ainda, a análise da Comissão se deu de forma correta, não havendo que falar em mero excesso, e sim respeito às normas, não pode, nem deve a CPL agir de forma subjetiva, deve esta usar de critérios objetivos.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram. Soa de forma pouco hábil o fato de não impugnar o edital devidamente publicado, e após sua não habilitação arguir de maneira infeliz a inconsistência daquele.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes. E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações. Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação está lastreada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa JFF Empreendimento Eirelli - ME, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo em todos os seus termos, a decisão exarada pela comissão permanente de licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4213A24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e de refrigeração do tipo: ar condicionado SPLIT, ventilador de coluna e tablete 10 IPS HD, visando equipar as instituições públicas pertencentes a esta administração.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática e de refrigeração do tipo: ar condicionado SPLIT, ventilador de coluna e tablete 10 IPS HD, visando equipar as instituições públicas pertencentes a esta administração, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 28 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A4D1974A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M N Nogueira informática Ltda, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, destinado à aquisição de equipamentos de informática e de refrigeração do tipo: ar condicionado SPLIT, ventilador de coluna e tablete 10 IPS HD, visando equipar as instituições públicas pertencentes a esta administração. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:722C0FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 025/2019

CONTRATO Nº 2019.0135.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, COM ENDEREÇO À AV. GETÚLIO VARGAS, 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO: AR CONDICIONADO SPLIT, VENTILADOR DE COLUNA E TABLETE 10 IPS HD, VISANDO

EQUIPAR AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R\$ 16.729,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS), PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: FDFCD786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2019

OBJETO: Prestação de serviço de recuperação e reparo de peças, equipamentos e reservatórios de fibra.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para a prestação de serviço de recuperação e reparo de peças, equipamentos e reservatórios de fibra pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 07 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: ABD329A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Antonio Agostinho de Souza, CPF nº 483.971.053-87, com endereço à St. Cantinho Bocas, Cs 202, Centro, Erere/CE, destinado à prestação de serviço de recuperação e reparo de peças, equipamentos e

reservatórios de fibra. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2019.

EDSON METHEORONOE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 8885A09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSANº 030/2019

CONTRATO Nº 2019.0136.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA, CPF Nº 483.971.053-87, COM ENDEREÇO À ST. CANTINHO BOCAS, CS 202, CENTRO, ERERE/CE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REPARO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E RESERVATÓRIOS DE FIBRA.

V
ALOR TOTAL: VALOR PREVISTO: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: UNIDADE 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 33.90.3600- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PF, FONTE: 100.

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 3C08890C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HOTELARIA: LENÇÓIS, CORTINAS, TAPETES E TOALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PRÓ-INFO TIPO B E UNIDADES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de itens de hotelaria: lençóis, cortinas, tapetes e toalhas para atender as necessidades da creche pró-info tipo B e unidades pertencentes a administração municipal, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista

que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 12 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCDDE701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Francisco Claudio Fernandes-EPP, CNPJ Nº 40.800.864/0001-02, com endereço à Av. Da Independência, Nº 1090, Pau Dos Ferros/RN, centro, CEP Nº 59.900-000, destinado à aquisição de itens de hotelaria: lençóis, cortinas, tapetes e toalhas para atender as necessidades da creche Pró-Info tipo B, e unidades pertencentes a administração municipal. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CC748637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA Nº 029/2019

CONTRATO Nº2019.0112.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES-EPP, CNPJ Nº 40.800.864/0001-02, COM ENDEREÇO À R. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1090, PAU DOS FERROS/RN, CENTRO, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS DE HOTELARIA: LENÇÓIS, CORTINAS, TAPETES E TOALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PRÓ-INFO TIPO B E UNIDADES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,44 (DOIS MIL REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:15 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0C9F8780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Aquisição de itens para compor fardamento de funcionários: calça, camisa e camiseta.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo para aquisição de itens para compor fardamento de funcionários: calça, camisa e camiseta, enquanto se realiza pregão. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:84207386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2019

OBJETO:Aquisição de itens para compor fardamento de funcionários: calça, camisa e camiseta., enquanto se realiza o processo licitatório na modalidade de pregão.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, com endereço na avenida Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000 pelo valor previsto R\$ 1.319,40 (hum mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CEA11750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 014/2019**CONTRATO Nº** 2019.0015.**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.**CONTRATADO:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR FARDAMENTO DE FUNCIONÁRIOS: CALÇA, CAMISA E CAMISETA.**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R\$ 1.319,40 (HUM MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2019: UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.**VIGÊNCIA:** DE 15 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2019 OU ATÉ DECORRER SALDO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2019.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 1CBE4C06**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO.**EDITAL Nº 003/2019 – CPL.**

A CPL da Prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN, comunica aos interessados, que realizará TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra das ruas: Constantino Henrique Fernandes e Tãilson Dias da Silva, ambas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN, que no dia 18 de abril de 2019, às 08h00min. As empresas interessadas deverão no dia e hora marcada apresentarem Proposta de Preços no Endereço, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no site da Prefeitura pelo endereço: <http://www.doutorseveriano.m.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (084) 3356.0002-0004.

Doutor Severiano – RN, 18 de março de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: F4E8507A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREMIO**

Portaria Nº 31/2019 / GP / PME Encanto/RN, 12 de março 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:**Art. 1º -** Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **KELIANE QUEIROZ DE LIMA**, Matrícula Nº 162396-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2011 a 01/06/2016.**Art. 2º -** A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (noventa) dias a começar a partir de 12/03/2019.**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Dê-se ciência,****Publique-se e****Cumpra-se.****ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador: D8EC3BC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000019/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000003/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, no qual a empresa licitante **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** saiu vencedora da presente licitação no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Item 01; R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para o Item 02; R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Item 03; R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o Item 04; R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o Item 05; e, R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para o Item 06.

Espírito Santo/RN, 18 de março de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 82C5073E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000017/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no qual a empresa licitante **MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME (CNPJ: 32.705.612/0001-76)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Espírito Santo/RN, 18 de março de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CA18CDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0300/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 05/2015**

PROCESSO Nº. 11110001/15 - Partes: M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 20.684.060/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Sexto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção civil com a finalidade específica para execução de obras na Construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular no município de Felipe Guerra - RN, localizado sobre o Rio Apodi-Mossoró em área deste município de Felipe Guerra, conforme projeto executivo (Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos e preços básico e demais adendos), constante do sub-item 1.1.1. do edital. Prazo: de 14/03/2019 até 14/06/2019, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Segunda do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 14 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:073995C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2019-SMARH EM, 18 DE MARÇO DE 2019**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ATAILTON LEITE DE SOUZA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor SR. ATAILTON LEITE DE SOUZA do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/03/2019 a 18/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:37972E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2019-SMARH EM, 18 DE MARÇO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ERBESSON DE OLIVEIRA SOUZA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor SR. ERBESSON DE OLIVEIRA SOUZA do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/03/2019 a 18/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2DAF17A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 09 de outubro de 2017, a Sra. ANÚZIA BATISTA GONÇALVES, CPF nº 877.053.974-04, matrícula nº 6726, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), totalizando R\$173,45 (cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019**, a ser realizado no dia 19 de março de 2019, no Auditório da UFRN, situado na Rua José Evaristo, S/N, Caicó/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E9DC7F15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 09 de outubro de 2017, a Sra.**SILVANA CRISTINA GONÇALVES**,CPF nº 761.439.104-72, matrícula nº 6616, **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019**, a ser realizado no dia 19 de março de 2019 no Auditório da UFRN, situado na Rua José Evaristo, S/N, Caicó/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2562D2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103010/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103010/2019
Objeto: Serviços de limpeza de fossas.
Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO
(07.829.144/0001-02)
Valor Total Julgado: R\$ 2.880,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:076CD43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103011/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103011/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Daniel Robson de Sousa (062.984.554-93)

Valor Total Julgado: R\$ 3.120,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8AABBB01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01020110/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020110/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R\$ 3.273,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:48CC02EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103012/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103012/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 5.309,90
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5220306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01020111/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020111/2019
Objeto: Serviços de confecção de adesivos para atender as necessidades da campanha de prevenção da saúde.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A1CD2A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0103013/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103013/2019
Objeto: Aquisição de Ortefruteeگرانjeiros.
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 2.187,34
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC8F006E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.757.959/0001-15

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 18 de março de 2019 a 29 de março de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5B88850F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: WALKYRIA BEZERRA SANTOS - MEI, inscrito no CNPJ nº 27.388.469/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 18 de março de 2019 a 29 de março de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C9B6FF5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO E REPAROS DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES.** Empresa Vencedora: **D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME-** CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5.

Goianinha/RN, em 18 de março de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Presidente Substituto

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9CA58C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO E REPAROS DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES.** Empresa Vencedora: **D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME-** CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 18 de março de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3844317F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 03/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO E REPAROS DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES.** Empresas Vencedoras: **D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME-** CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 18 de março de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CADFC0C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EXTRATO
DO CONTRATO Nº 12 E 13/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA

Processo nº 27/2019 - Pregão Presencial nº 2/2019 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DO CASULO, UNA E NOVO PARAISO.

VALOR: R\$ 642,40 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária:06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0075 - Saúde
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Goianinha

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

CRM COMERCIAL LTDA

Contrata

Goianinha/RN 15 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP

Processo nº 27/2019 - Pregão Presencial nº 2/2019 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DO CASULO, UNA E NOVO PARAISO.

VALOR: R\$ 14.203,00 (quatorze mil, duzentos e três reais).

Unidade Orçamentária:06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB FIXO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0075 - Saúde

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Goianinha

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratante

EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP

Contrata

Goianinha/RN 15 de março de 2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:046028C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180003 – DISP. Nº 050104/18

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONTRATADA: FRANCISCA HONÓRIO DE BASTOS

CPF: 111.899.674-72

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 20180003, o qual tem como objetivo a Locação de um imóvel situado na Rua: Juvino Pegado Cortez Nº 75 - Bairro: Centro – Goianinha/RN, destinado para o funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA/RN, durante o ano de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

GOIANINHA/RN, 02 de janeiro de 2019

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: João Eduardo de Lima Sobrinho

PELA CONTRATADA: Francisca Honório de Bastos

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:97D95E20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 905/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Henrique da Silva Pereira, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao Henrique da Silva Pereira, matrícula nº 1314050, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Goianinha, 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:AA04136D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 906/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor João Mário Valério da Silva, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função ao João Mário Valério da Silva, matrícula nº 1314556, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Goianinha, 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4DBF4D99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 235/2019 - GP**

Goianinha/RN, 15 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MÔNICA BERNARDO DA SILVA, sob a Portaria nº 235/2019, para o cargo de Chefe de Departamento de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:BB78B610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 033/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com o disposto no artigo 48, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a falta de assiduidade do funcionário Gerson Luiz Ferreira dos Santos desta Prefeitura Municipal no exercício de sua (s) função (ões).

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não pode abstrair-se do poder de apurar e punir eventuais atos de desvio de conduta praticados por servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar Processo Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor público, gerado pelos motivos acima considerados, designando os servidores SANDRO FERREIRA DA SILVA, JULIANA DA SILVA, LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA, sob a presidência do primeiro, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, 22 de Janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:81C6C433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CARTA CONVOCATÓRIA**

Goianinha/RN, 14 de Março 2019.

**Ilmº. Sr.
GERSON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS.**

Goianinha – RN,

Prezado Senhor,

Por meio desta convocamos Vossa Senhoria para que compareça Terça feira 19 de Março do ano em curso, á Prefeitura Municipal de Goianinha - RN, localizada na Rod. RN 003 km 53, Nº. 96, centro Goianinha - RN as 10 horas, para prestar esclarecimentos á comissão disciplinar.

Sem mais somos

SANDRO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:29FEDCA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 909/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de licenças-prêmio a servidores municipais, regulamentando o disposto nos artigos 90,91,92 e 93 da Lei Complementar nº 684/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90,91,92 e 93, da Lei Complementar nº 684/2017, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece o Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais de Goianinha;

CONSIDERANDO o elevado número de servidores municipais efetivos com tempo de serviço acima de cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas, com base neste documento, as normas e condições para a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipal.

Parágrafo único - A concessão de licença-prêmio basear-se-á no disposto nos artigos 90,91,92 e 93, da Lei Complementar nº 684/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os critérios e condições para a concessão de licença-prêmio são os que se especificam a seguir:

O número de licenças-prêmio concedidas limitar-se-á a 5% (cinco por cento) do quadro de pessoal efetivo;
Serão concedidas licenças-prêmio de 03 (três) meses a servidores com, pelo menos, 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto, conforme o disposto nos artigos 90 e 91, dando-se prioridade àqueles que tenham maior tempo de serviço;

Para efeitos do cômputo de tempo de exercício ininterrupto da função, serão desconsiderados períodos de afastamento para capacitação ou para tratar de assuntos particulares;

O servidor deverá preencher requerimento fornecido pela Secretaria Municipal ou órgão equivalente a que esteja diretamente vinculado, solicitando a licença, anexando ao pedido os seguintes documentos: cópia do termo de posse ou documento que o valha, comprovando ingresso no serviço público municipal; declaração do setor em que o servidor está lotado, comprovando seu efetivo exercício e a função por ele desempenhada.

Parágrafo único - A cada servidor será concedida uma única licença-prêmio, sendo possível nova concessão após atendimento de toda a demanda de cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente.

Art. 3º - Os pedidos de licença-prêmio poderão ser feitos a qualquer tempo, cabendo ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou da Secretaria Municipal a que ele estiver vinculado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, analisar o requerimento e emitir parecer, o qual deverá ser convertido em despacho, assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração ou pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Verificado o não atendimento dos requisitos legais para a concessão da licença-prêmio, o pedido será indeferido de plano, podendo o servidor apresentar recurso, devidamente fundamentado junto ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do mesmo.

Parágrafo Único - o recurso interposto pelo servidor deverá tramitar nos autos do processo de origem.

Art. 5º - O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quanto em gozo de licença prêmio, fará jus apenas à remuneração do cargo de carreira de que seja titular.

Art. 6º - A concessão de licença-prêmio dependerá de parecer favorável do setor de recursos humanos da Secretaria Municipal em que o servidor é lotado ou da Prefeitura Municipal, a quem caberá averiguar se o requerente faz jus ou não à solicitação feita, bem como elaborar planilha orçamentária, especificando o ônus decorrente da licença concedida ao erário público municipal; disponibilidade financeira do órgão empregador, no caso a Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Agenor Lima", Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 15 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9579E2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 4/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, nomeado pela portaria 30/2019 de 01 de fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando licitação, através da modalidade "**Pregão Presencial**", cujo objeto é Prestar Serviços de manutenção e recuperação de motores elétricos, bombas e dessalinizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do tipo Menor Preço por Lote – consoante detalhados no **Anexo I**, que compõe este

instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem **Propostas de Preços** no dia **02 de abril de 2019 (terça-feira)**, às **09:00** horas.

O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:473D8693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO Nº: 25/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS –
CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de Natureza Jurídica na área tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

CONTRATADO: MAURO REBOUÇAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 30.566.317/0001-50

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o valor total de 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 11 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA DE GROSSOS - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finança
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	0100001001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Grossos/RN, 11 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO

Mauro Rebouças Sociedade Individual De Advocacia
MAURO GUSMÃO REBOUÇAS
Contratado

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:E9EB9D49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da contratação de Prestação de serviços de Natureza Jurídica na área tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), correspondente à contratação de Prestação de serviços de Natureza Jurídica na área tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, por intermédio da sociedade de Advogados Mauro Rebouças Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.566.317/0001-50.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -- OMISSIS

.....

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a sociedade de Advogados Mauro Rebouças Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.566.317/0001-50.

Grossos-RN, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:0B7B7221

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO Nº: 26/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de Natureza Jurídica na área Civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

CONTRATADO: Marlus Cesar Rocha Xavier - CPF nº 851.717.864-53

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o valor total de 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA DE GROSSOS - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finança
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	0100001001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Grossos/RN, 13 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeitura Municipal de Grossos

Mauro Rebouças Sociedade Individual de Advocacia
MAURO GUSMÃO REBOUÇAS
Contratado

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:938C478F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da contratação de Prestação de serviços de Natureza Jurídica na área Civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), correspondente à contratação de Prestação de serviços de Natureza Jurídica na área Civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, por intermédio do Advogado Marlus Cesar Rocha Xavier – CPF 851.717.864-53

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -- OMISSIS

.....

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o Advogado Marlus Cesar Rocha Xavier – CPF 851.717.864-53.

Grossos-RN, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:7D424357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
EDITAL CHAMADA PUBLICA 01/2019

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-a **Chamada**

Pública nº 1/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2019 (quarta-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos, 18 de março de 2019.

DANIELE DE FATIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:0A653A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 996/2019 - Originado pelo Memorando nº 169/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNTNO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 29 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO LOCAL)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 18 de Março de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A4FF8B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2019

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Guararé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guararé, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições no uso de suas atribuições, de acordo

com a Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Federal nº 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º Com base na Resolução nº. 003/2019 do Conselho municipal de Saúde de Guararé fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Guararé, que se realizará no Município de Guararé, no dia 24 de abril de 2019, com o tema **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Guararé, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guararé e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Guararé e a Secretaria Municipal de Saúde Adjunta de Guararé.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Guararé será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 20/03/19 a 10/04/19, conforme a Resolução nº 04/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Guararé.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Guararé.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Guararé e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal da Saúde de Guararé.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Guararé ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Guararé, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé em, 13 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DIOGENES HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9779A7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 003/2019 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guararé/RN, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a data da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Guararé para o dia 24 de abril de 2019.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2019 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 07 de fevereiro de 2019

Publicado por:Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:EE90C2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 13 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para o período de 20/03 a 10/04 a realização das pré-conferências, que subsidiarão a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré, que será realizada no dia 24 de abril de 2019, conforme anexo I desta resolução.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2019 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 14 de março de 2019

ANEXO I DA RESOLUÇÃO – CMS Nº. 004/2019**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

COMUNIDADE	DATA	HORA	LOCAL
Baixa do Meio, Santa Paz, Encruzilhada, Nova Jerusalém e Umarizeiro	20/03/2019	19:00hs	Ginásio poliesportivo do Maria Madalena – Rua Praça do Esporte
Assentamento Santa Maria III	26/03/2019	19:00hs	Escola Municipal Francisco Maciel de Assis
Lagoa Doce, Mangue seco I e II e Lagoa de Baixo	27/03/2019	19:00hs	Ginásio Poliesportivo de Lagoa Doce
Salina da Cruz, Morro do Judas e Quilombo	03/04/2019	19:00hs	Ginásio Poliesportivo de Salina da Cruz
Lagoa Seca	09/04/2019	19:00hs	Escola Municipal Monsenhor José Tibúrcio
Guamaré	10/04/2019	19:00hs	Câmara Municipal de Guamaré

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:B869F89D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia **29 de março** de 2019, às **09:00** horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o registro de preços para futura e eventual Aquisições de materiais/equipamentos e cestas básicas para serem utilizados em "Eventual situação de emergência pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 15 de março de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:ABD7F71B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, e pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de licitação nº 016/2019 para contratação da empresa **WRC DE ARAUJO VIAGENS E TURISMO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 27.286.345/0001-00, estabelecida na Rua São João de Deus, nº 85, Rocas, Cep 59.010-690, Natal/RN, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, no *quantum* total de R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais), para a locação de veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, nos termos do art. 24, *inciso IV*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 01 de MARÇO de 2019.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5F6CE098

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumpridas as exigências legais e contratuais, **HOMOLOGO** o presente processo de Dispensa de licitação nº 016/2019, e **ADJUDICO** a contratação da empresa **WRC DE**

ARAÚJO VIAGENS E TURISMO - ME, devidamente inscrita no CNPJ 27.286.345/0001-00, estabelecida na Rua São João de Deus, nº 85, Rocas, Cep 59.010-690, Natal/RN, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, no *quantum* total de R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais), para a locação de veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:601B7A92

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

TERMO ADITIVO PARA REDUÇÃO EM 16,7% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015, QUE TEM POR OBJETO O LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro Sra. **GERUZA GUARDINO PEREIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 967.346.634-34, decidem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 014/2015, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

Tendo em vista que o valor original mensal do contato é de R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais) mensais, resolvem as partes, em comum acordo, **REDUZIR** o valor inicialmente pactuado em aproximadamente 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento), durante o período de 5 (cinco) meses, ficando o valor contratual mensal estipulado em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este aditivo em nada altera o prazo de vigência do contrato originário que se encerará no dia 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Assim, a supressão de aproximadamente 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento) do valor contrato, durante o período de 5 (cinco) meses é

plenamente cabível e legal, uma vez que a redução supracitada foi realizada em comum acordo com o contratado, de modo que o respectivo contrato permanece válido.

Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize uma supressão do valor do contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

GERUZA GUARDINO PEREIRA
CPF sob o nº 967.346.634-34 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AB077E00

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PREDIÓS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA 26204312472, inscrita no CNPJ nº 31.402.111/0001-58, no valor de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 12 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CBC4B75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2019-GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a exoneração, por meio da Portaria de nº 92/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2019. Edição 1964, do

Sr. **GEORGE DAS NEVES VARELA**, do cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1778/2019, datado em 25 de fevereiro de 2019, onde consta o encaminhamento, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de solicitação da Convocação e subsequentemente nomeação da 8ª (oitava) suplente do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, do município de Ipanguaçu, a Sr.ª **MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA**;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 001/2019, de convocação da 8ª (oitava) suplente, do cargo de Conselheiro Tutelar Titular a Sr.ª **MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA**

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª **MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA**, no cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar Titular, lotada no Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:421C00DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 057/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**057/2019**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **KLEBER MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6A4571CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 058/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**058/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 26 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:20B8C33F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 059/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0592019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JORGE EDUARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28

DE FEVEREIRO DE 2019. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 28 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E6B9919E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 060/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **060/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 28 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019. SAINDO ÀS 13 H DO DIA 27 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2F7A99BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 446/2017E LEI
Nº 454/2017 RESULTADO FINAL DO PBEU 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 446/2017 e LEI Nº
454/2017
RESULTADO FINAL DO PBEU 2019

Portaria nº 2/2019

Ipueira-RN, 12 de março de 2019.

A Prefeitura de Ipueira, através da Secretaria Municipal de Educação, divulgou o resultado da edição 2019 do Programa de Bolsas a Educandos Universitários (PBEU). No total, são oferecidas 30 vagas.

Os inscritos foram avaliados por uma comissão, formada por membros de vários segmentos, onde observaram os critérios especificados na legislação sobre o PBEU.

De caráter educacional e social, o programa se destina à concessão de bolsas de estudos para auxiliar nas despesas anuais da graduação nas Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas.

Lista Final PBEU 2019		
Nº inscrição	Nome	Parecer de comissão
1	Tatiane de Medeiros Ferreira	Deferido
2	Lis Marinho de Morais	Deferido
3	Guilherme Medeiros Leite	Deferido
4	Heliaty da Silva Medeiros	Deferido
5	Rhonan Gustavo Ferreira de Lima	Deferido
6	Tamila Kécia Nunes de Sousa	Deferido
7	Claudio Canigia Gomes Galvao	Deferido
8	Tatiane Medeiros Alves	Deferido
10	Cristiano Saulo de Morais	Deferido
11	Ryan Silva Xavier	Deferido
12	Eduardo Victor Nóbrega Fernandes	Deferido
13	Bianca Santos Medeiros	Deferido
14	Augusto Morais Brito	Deferido
16	Maria Wedja Barbosa de Medeiros	Deferido
17	Lucas Medeiros Aguiar	Deferido
18	Guilherme Alexandre Fernandes de Morais	Deferido
19	Luis Henrique Medeiros Santos	Deferido
20	Juciê Pablo Medeiros Araújo	Deferido
21	Emerson Medeiros de Lima	Deferido
22	Nathany Morais de Souza	Deferido
23	Pâmela Cavalcanti Soares	Deferido
24	Leonam Kevin Araujo Medeiros	Deferido
25	Ana Lúcia Lucena de Medeiros	Deferido
26	Matheus Ferreira de Medeiros	Deferido
29	Hugo Vinicius de Lima Ferreira	Deferido
33	Joyce Andrade Dantas	Deferido
34	Felipe Rodrigues de Medeiros	Deferido
9	João Batista Vianey Silva Júnior	Indeferido
15	Lícia Lins Lima	Indeferido
27	Ana Carolina Alves Silva	Indeferido
32	Yves Lorrán Nóbrega Medeiros	Indeferido
28	João Vítor Alves Silva	Cadastro Reserva 2º Semestre 2019
30	Luis Felipe Medeiros	Cadastro Reserva 2º Semestre 2019
31	Samuel Sousa de Lucena Pereira	Cadastro Reserva 2º Semestre 2019

Outras informações podem ser obtidas na referida secretaria ou pelo e-mail semec.ipueirarn@yahoo.com.br

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2019.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:1CDEF91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2019/GP DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2019 à 30/04/2019, ao servidor JOSE

ELIVAN SANTOS DE LIMA, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de março de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8BFFD9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2019/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias a CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de alimentação para sua participação do Curso de Responsabilidade Técnica na Área de Alimentos, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de março de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 18 de março de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A88E6B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2019/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, durante o acompanhamento de um menor à cidade de Natal -RN, por fatossigilosos neste dia 18 de março do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 18 de março de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:F4AE1D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019/GP DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2019 à 30/04/2019, a servidora MARIA SUELI DA SILVA ALVES, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de março de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:D40CA9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2019/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

a LAIZE GUILHERME DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no Curso de Aperfeiçoamento em NASF pela FIOCRUZ, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de março de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 18 de março de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:71E0F2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2019

PORTARIA Nº 42/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA DUARTE, CPF Nº 087.048.734-59, para o cargo comissionado de **Secretaria de saúde**, NA Secretaria de saúde, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F2607E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2019

PORTARIA Nº 43/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. LUIZ MARTINS NETO, CPF nº 036.881.754-76, para o cargo comissionado de **SUBSEC.PLANEJAMENTO**, NA Secretaria de Administração, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7CC53FBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Poliane Carla Nines Pessoa, CPF: 062.743.484-33. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeira para o ESF (Estratégia Saúde a Família) pela Secretaria Municipal de Saúde pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,000 (dois mil e setecentos Reais).** **Vigência:** 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Jandaíra RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8E2B643A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/ 2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Alissandra Lima da Cruz, CPF: 093.143.074-76. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0FFFCC64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/ 2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Gilma Maria Felipe da Silva, CPF: 029.381.134-20 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:673CD4F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/ 2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Giselda Maria Lira de Oliveira, CPF: 039.790.924-10. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DFA5DEDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Rosenilda Alves da Silva, CPF: 050.167.044-06. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo

Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2FF51766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Maria José Gomes da Silva **CPF:** 059.948.064-55. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:CB11590E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Brena do Nascimento Silva **CPF:** 106.817.594-02. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DE27102A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Walqueria Felix de Melo **CPF:** 117.820.174-41. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8CF8A0C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/ 2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Maricelia Salviano Pinto, **CPF:** 056.790.724-40 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:ACFF3B6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/ 2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Suely Poliana Moura, **CPF:** 116.274.447-07 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5EB3ACF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/ 2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Francisca Kaline Teixeira de Moraes Medeiros, **CPF:** 056.790.724-40. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretária Municipal de Educação, Lotada no Centro Educativo Ciranda do Saber. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A73EC11F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** MARIA SELIA SALVIANO SOARES, CPF: 050.176.224-89. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotada na E. M. Mons. Walfredo Gurgel **Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).** **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C0FE59A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Juliana do Nascimento Soares, CPF: 048.071.654-45. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotada na E. M. Mons. Walfredo GURGEL. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5DAA903B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Maria Jose Nascimento da Silva, CPF: 100.327.854-02. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotada na E. M. Mons. Walfredo Gurgel. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C1244CEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Lucicleide Trindade dos Santos Mendes CPF: 056.509.964-74. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotada na E. M. Mons. Walfredo Gurgel **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6E8482C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Rafael Pereira da Câmara CPF: 123.328.564-55. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, Lotada na E. M. Mons. Walfredo Gurgel. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F9426EEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Edineia Pereira da Silva Mendes CPF: 081.065.454-74. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitadora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotada na E. M. Mons. Walfredo Gurgel. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3DB12C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2019

PORTARIA Nº 44/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES, CPF Nº 054.324.444-02 para o cargo comissionado de Secretaria de saúde, NA Secretaria de Saúde Municipal, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2CBB1DDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2019**

PORTARIA Nº 45/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr^a MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA DUARTE, CPF Nº 087.048.734-59 para o cargo comissionado de SUBSEC.PLANEJAMENTO, NA Secretaria de Administração Municipal, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AAC85FD6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Mykaelle Gerlane da Silva **CPF:** 113.013.104-17. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Sandra Lucia Messias **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2AE149D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46**

PORTARIA Nº 46/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. LUIZ MARTINS NETO, CPF Nº 036.881.754-76 para o cargo comissionado de SUB SEC.INFRATRUTURA, NA Secretaria de Administração Municipal, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:267EF1AF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Magna Jeane Bezerra **CPF:** 009.531.074-69. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) PROFESSORA, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Sandra Lucia Messias **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E8DCD06E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Gessica Mayara da Silva Carneiro **CPF:** 091.454.114-50. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) PROFESSORA, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Francisca Clemente Cardoso. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:58CCDC0F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Solange da Silva Bezerra, **CPF:** 701.329.784-40. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E.

M. Francisca Clemente Cardoso **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:297A61FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Iranilma Da Silva Pereira **CPF:** 043.609.954-31. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Francisca Clemente Cardoso. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7CB5A28C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Sebastião Carneiro de Souza, **CPF:** 066.495.264-01 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Francisca Clemente Cardoso **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1B28984A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** Roberta Maria dos Santos **CPF:** 701.008.734-21. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, para a E. M. Professora Maria das Dores Martins pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:38ADA216

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2019 PROCESSO Nº. 13/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2019
PROCESSO Nº. 13/2019
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOSE ALDERIR DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VINHETAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:70C303B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº47/2019

PORTARIA Nº47/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade da servidora efetiva JOSEFA JOSELITA PINHEIRO DA SILVA DAMASCENO e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 6 (meses) de licença Maternidade regulamentares à JOSEFA JOSELITA PINHEIRO DA SILVA DAMASCENO, Servidora Efetiva, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 08/03/2019 a 08/08/2019.

Art. 2º - Converter 6 (meses) da Licença maternidade da Servidora Efetiva JOSEFA JOSELITA PINHEIRO DA SILVA DAMASCENO, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 18 de Março de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:ADC2F61E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019 – PMJ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** ANA CLARA SEVERIANO DA SILVA **CPF: 098.496.814-89. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Psicóloga, para a Proteção social básica pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). **Vigência:** 15 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 15 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 761CB16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2019

PORTARIA Nº 48/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar Lucicleide de Souza França e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Lucicleide de Souza França, Conselheira Tutelar, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Francisco Adriano de Oliveira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 18 de Março de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 2052AEAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Maria das Dores Cunha **CPF:** 700.648.944-01 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Maria Das Dores Martins **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 8FF086E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Ana Célia Alves Cabral **CPF:** 072.798.604-00 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Maria Das Dores Martins **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 6BBCC4D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/ 2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Aldeniza Vicente da Silva **CPF:** 062.754.084-80 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Maria Das Dores Martins **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 9338F043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Acsa Sunamita de Souza Brito **CPF:** 116.715.934-99. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotada na E. M. Professora Maria das Dores Martins. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 496C2EFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Maria Francisca da Conceição Neta da Silva **CPF:** 064.639.214-08. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotada na E. M. Professora Maria das Dores Martins. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4EC3A45C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/ 2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/ 2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Mara Lucia Paz Pereira **CPF:** 101.873.734-00 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Professora Afra Barros **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3A03C77A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Erika Maria Rodrigues Cardoso Bezerra **CPF:** 070.953.264-44. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Professora Afra Barros. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:391D5055

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Mariana Ricardo de Lima **CPF:** 111.768.504-74. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E.

M. Professora Afra Barros. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6F29A900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Maria Jose Batista de Lima **CPF:** 050.012.484-18. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Professora Afra Barros. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8C539A43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Francisca de Paula Vital da Silva **CPF:** 018.110.644-26. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Professora Afra Barros. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:036448C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Eliane Borges Ramos Barros **CPF:** 076.948.684-30. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Professora Afra Barros. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C61ED61F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Gilvaneide Cipriano de Melo **CPF:** 029.257.114-30. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Professora Afra Barros. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:11858A07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Luiz Faustino da Silva **CPF:** 033.913.514-03. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Professor pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Professora Afra Barros. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:15E18118

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Lourdes Beatriz do Nascimento **CPF:** 708.006.824-08. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Monitora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Professora Afra Barros. **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E2696CEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Aldenira Estevam de Freitas **CPF:** 059.838.654-80. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Prefeito José Assunção Costa **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:914616D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Lídia Aguiar Monteiro **CPF:** 078.263.074-06. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Prefeito José Assunção Costa **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:12BC34B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Maria Luciene Martins **CPF:** 049.290.624-62. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Prefeito José Assunção Costa **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C4376E8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Cyntia Cristina Felix da Silva **CPF:** 080.118.844-09. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Prefeito José Assunção Costa **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:17824BE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Rejane Fernandes Bezerra **CPF:** 032.121.214-24. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Prefeito José Assunção Costa **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5A6AFAA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Ricarda da Silva Cosme **CPF:** 074.368.264-50. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Prefeito José Assunção Costa **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4B861A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2019 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Marileide Mendes **CPF:** 042.060.844-32. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Cuidadora pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Prefeito José Assunção Costa **Valor Mensal:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 01 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:95229177

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:Município de Jandaíra/RN.CONTRATADO:Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.OBJETO:Prorrogação da Vigência.VIGÊNCIA:10 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.FUNDAMENTAÇÃO:art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5D5F9F04

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:Município de Jandaíra/RN.CONTRATADO:Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande Do Norte - CAERN.OBJETO:Prorrogação da Vigência.VIGÊNCIA:10 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.FUNDAMENTAÇÃO:art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:24E22348

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2018

CONTRATANTE:Município de Jandaíra/RN.CONTRATADO:CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN-COPIRN.OBJETO:Prorrogação da Vigência e Acréscimo no Valor do Contrato.VIGÊNCIA:24 (vinte e quatro) meses. VALOR DO ADITIVO: r\$ 12.000,00.FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de março de 2019.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Consortorio Publico Intermunicipal Do RN-COPIRN
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:511D090A**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMJ/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMJ/RN**, homologado em 15 de março de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Endereço: Av. Cel Estevam, nº. 1598, Térreo, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.035-000

Telefone: (84) 9960-9701

Representante Legal: Leonardo Costa dos Santos

CPF: 070.802.104-29

1 - 0004240 - APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTES, MEDINDO ENTRE 5,27CM E 5,32CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97CM E 2,05CM, COMUM A ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM-UNID.-30-FOX-R\$ 5,75-R\$ 172,50 / 2 - 0004241 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COM 68CM A 69CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 420 A 450GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-UNID.-25-PENALTY-R\$ 82,90-R\$ 2.072,50 / 3 - 0004242 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COM 64CM A 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 A 380GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-UNID.-30-PENALTY-R\$ 69,00-R\$ 2.070,00 / 4 - 0004243 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO MIRIM COM 61CM A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 A 380GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-UNID.-30-PENALTY-R\$ 69,00-R\$ 2.070,00 / 5 - 0004244 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL, COM 68CM A 70CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-UNID.-100-PENALTY-R\$ 74,00-R\$ 7.400,00 / 6 - 0004245 - BOLA DE VÔLEI, COM 68CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 A 445GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-UNID.-15-PENALTY-R\$ 89,00-R\$ 1.335,00 / 7 - 0004246 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL, COM 50CM A 55CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 A 350GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-UNID.-25-PENALTY-R\$ 75,00-R\$ 1.875,00 / 8 - 0004247 - BOLA DE FUTSAL MIRIM, COM 50CM A 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE

250 A 280GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-UNID.-25-PENALTY-R\$ 70,00-R\$ 1.750,00 / 9 - 0004248 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COM 61CM A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 440GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-UNID.-100-PENALTY-R\$ 80,00-R\$ 8.000,00 / 10 - 0004249 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTA, COM 61CM A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 440GR, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU E ABSORÇÃO DE ÁGUA-UNID.-100-PENALTY-R\$ 80,00-R\$ 8.000,00 / 11 - 0004250 - BOLA DE FUTSAL PRE MIRIM, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINADA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50CM A 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO EM MÉDIA 280GR, COM MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 2 VÁLVULAS-UNID.-25-PENALTY-R\$ 72,00-R\$ 1.800,00 / 12 - 0004251 - BOLA DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM BRANCO FOSCO, DIÂMETRO DE 40MM E PESO MÉDIO DE 2,74GR. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES-UNID.-300-PANGUE-R\$ 5,40-R\$ 1.620,00 / 13 - 0004252 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA, COM 65CM A 67CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 A 280GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO-UNID.-25-PENALTY-R\$ 76,00-R\$ 1.900,00 / 14 - 0004253 - BOLSA DE MASSAGEM, COM 1 BISNAGA E 1 ISOPOR, 6 BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL DE POLIÉSTER-UNID.-5-VILAGE-R\$ 65,00-R\$ 325,00 / 15 - 0004254 - BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA E COM DUAS AGULHAS FINAS-UNID.-15-PENALTY-R\$ 21,00-R\$ 315,00 / 16 - 0004255 - CALÇÃO PARA TERNO-UNID.-200-VILAGE-R\$ 8,90-R\$ 1.780,00 / 17 - 0004256 - CALIBRADOR TIPO CANETA, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA E MARCADOR EM LIBRAS-UNID.-5-PENALTY-R\$ 23,80-R\$ 119,00 / 18 - 0004257 - CHUTEIRA Nº. 37-UNID.-150-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 6.600,00 / 19 - 0004258 - CHUTEIRA Nº. 38-UNID.-150-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 6.600,00 / 20 - 0004259 - CHUTEIRA Nº. 39-UNID.-150-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 6.600,00 / 21 - 0004260 - CHUTEIRA Nº. 40-UNID.-150-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 6.600,00 / 22 - 0004261 - CHUTEIRA Nº. 41-UNID.-150-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 6.600,00 / 23 - 0004262 - CHUTEIRA Nº. 42-UNID.-150-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 6.600,00 / 24 - 0004263 - COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO ENCAPADO E GOLA FRESCA - TAM. ÚNICO-UNID.-200-VILAGE-R\$ 7,50-R\$ 1.500,00 / 25 - 0004264 - CONE TAMANHO MÉDIO - 50CM-UNID.-50-PANGUE-R\$ 9,84-R\$ 492,00 / 26 - 0004265 - CORDA ELÁSTICA DE 10 METROS-UNID.-50-PANGUE-R\$ 9,80-R\$ 490,00 / 27 - 0004266 - LUVAS PARA GOLEIRO DE CAMPO-UNID.-20-PANGUE-R\$ 25,80-R\$ 516,00 / 28 - 0004267 - LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTSAL-UNID.-20-PANGUE-R\$ 25,80-R\$ 516,00 / 29 - 0004268 - MEDALHA DE OURO - TAM. MÉDIO-UNID.-200-VITÓRIA-R\$ 2,80-R\$ 560,00 / 30 - 0004269 - MEDALHA DE PRATA - TAM. MÉDIO-UNID.-200-VITÓRIA-R\$ 2,80-R\$ 560,00 / 31 - 0004270 - MESA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA COM SUPERFÍCIE LISA E PLAN, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74M DE COMPRIMENTO E 1,525M DE LARGURA E POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O CAMPO DEVE SER DEMARCADO COM LINHAS BRANCAS.-UNID.-30-OLÍMPIC-R\$ 299,00-R\$ 8.970,00 / 32 - 0004271 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30CM DE ALTURA E 24CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 05 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 PINCEL ATÔMICO COM

APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65KG-UNID.-4-PANGUE-R\$ 89,00-R\$ 356,00 / 33 - 0004272 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL, MEDINDO 30CM DE ALTURA E 24CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 PINCEL ATÔMICO COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65KG-UNID.-4-PANGUE-R\$ 89,00-R\$ 356,00 / 34 - 0004273 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM LAMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA-UNID.-80-PANGUE-R\$ 7,50-R\$ 600,00 / 35 - 0004274 - REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTURA DE 15,25CM-UNID.-35-PANGUE-R\$ 11,00-R\$ 385,00 / 36 - 0004275 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIPREPILENO (SEDA) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0MM, COM MALHA DE 16X16CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURAM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 0,80M E INFERIOR A 1,80M-UNID.-80-PANGUE-R\$ 140,00-R\$ 11.200,00 / 37 - 0004276 - REDE DE FUTEBOL SUIÇO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0MM, COM MALHA DE 15X15CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 4,20M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 0,60M E INFERIOR A 1,20M-UNID.-60-PANGUE-R\$ 69,00-R\$ 4.140,00 / 38 - 0004277 - REDE DE FUTEBOL SUIÇO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0MM, COM MALHA DE 15X15CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 0,60M E INFERIOR A 1,20M-UNID.-60-PANGUE-R\$ 99,00-R\$ 5.940,00 / 39 - 0004278 - REDE DE FUTSAL TIPO COPA MEXICO CAIXOTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0MM, COM MALHA DE 2X12CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 3,0M DE COMPRIMENTO X 2,20M A 2,20M DE ALTURA-UNID.-80-PANGUE-R\$ 79,00-R\$ 6.320,00 / 40 - 0004279 - REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE FILAMENTO CONTINUO DE 2,0MM E MEDIDAS OFICIAIS-UNID.-25-PANGUE-R\$ 39,00-R\$ 975,00 / 41 - 0004280 - REDE DE PROTEÇÃO EM CORDÃO DE POLIPROPILENO DE RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO DE UVA E UVB, 250KG POR M², CORDÃO COM 2,5MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE-UNID.-5000-PANGUE-R\$ 2,40-R\$ 12.000,00 / 42 - 0004281 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 37-UNID.-100-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 4.400,00 / 43 - 0004282 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 38-UNID.-100-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 4.400,00 / 44 - 0004283 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 39-UNID.-100-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 4.400,00 / 45 - 0004284 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 40-UNID.-100-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 4.400,00 / 46 - 0004285 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 41-UNID.-100-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 4.400,00 / 47 - 0004286 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 42-UNID.-100-CARRERO-R\$ 44,00-R\$ 4.400,00 / 48 - 0004287 - TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (20 CAMISAS - 20 CALÇÕES - 20 PARES DE MEIÕES) - TAM. ÚNICO-UNID.-30-VILAGE-R\$ 448,00-R\$ 13.440,00 / 49 - 0004288 - TROFÉU GRANDE - MÍNIMO DE 60CM-UNID.-40-VITORIA-R\$ 31,00-R\$ 1.240,00 / 50 - 0004289 - TROFÉU MÉDIO - MÍNIMO DE 35CM-UNID.-40-VITORIA-R\$ 21,00-R\$ 840,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 180.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações

que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de

reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo

Ação: 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.013 – Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11200000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11240000 / 10010000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME** (CNPJ: 11.183.984/0001-00), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município De Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Leonardo Costa Dos Santos – ME

Representante Legal:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:700DFAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº521/2019.**

Fixa o valor do salário mínimo vigente para o exercício de 2019, no âmbito do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O salário mínimo vigente para o exercício de 2019 passa a corresponder ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: o valor fixado no caput deste artigo poderá ser pago proporcionalmente às horas trabalhadas, de acordo com a lotação do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Janduís, 14 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F44A862C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº522/2019.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

LEI Nº522/2019.

Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Municipal nº. 457/2014 que instituiu a gratificação de incentivo ao programa de melhoria do acesso e qualidade na atenção básica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduís, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I da Lei nº 457, de 24 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE PONTOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO A CADA SERVIDOR GRATIFICADO.					
QUANT	NÍVEL	FUNÇÃO	C. HORARIA	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
03	SUPERIOR	DENTISTA	40	7,0	21
03	SUPERIOR	ENFERMEIRO	40	7,0	21
03	MEDIO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40	3,0	09
03	MÉDIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	3,0	09
14	MÉDIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	3,0	42
TOTAL DE PONTOS					102

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 14 de março de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4368AC4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR, da função gratificada à servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, designada para exercer o cargo público de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina – Símbolo CC3 – SEMSAB, Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EA85266E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº028/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA**, solicitando a redução da carga horária de 40 para 20 horas;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei Municipal nº 280/2006 que prevê a redução da carga horária em face da necessidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ofertado pelo Assessor Jurídico, opinando acerca da possibilidade da redução da carga horária do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária de 40 para 20 horas semanais do servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 506, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, ocupante do cargo público de **Veterinário**.

Art. 2º. A redução constante no artigo anterior dar-se-á por um período de um ano, quando será feita uma nova avaliação junto ao órgão em que o servidor encontra-se lotado, da possível permanência ou não da redução da carga horária em face da necessidade da administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C06D4CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, a senhora, **CLAUDIA RUAMA MOURA DE SOUZA**, CPF116.792.514-90, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 1º de março de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:68D999DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº030/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO EMIDIO DE ARRUDA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO EMIDIO DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 188, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 11 de março a 08 de junho de 2019, período aquisitivo 23/05/1988 a 23/05/1998.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 11 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EBBCE9A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº004/2019.**

Decreto Governamental que convoca a VI Conferência Municipal de Saúde de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 09 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Janduís/RN.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Janduís/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 18 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:633C015A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JANDUÍIS**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. A VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN, convocada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde através do Decreto Governamental, realizar-se-á neste município sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em consonância à 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), a VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN reportará seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

- I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º. A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º. A VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN e o Conselho Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN.

Parágrafo único. Quando do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde coincidir ser o Secretário Municipal de Saúde, a função de Coordenador da Conferência Municipal de Saúde se dará

através de eleição entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em reunião deste Conselho.

Art. 5º. A VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN realizar-se-á no dia 09 de abril de 2019.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º. Poderão inscrever-se para participar da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN todos os municípios e trabalhadores em saúde interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Norte com sede em JANDUÍIS/RN.

§ 1º. Os inscritos na VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN serão classificados como:

- I. Delegado, com direito à voz e voto;
- II. Palestrante;
- III. Participante, com direito à voz.

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN e, se caso tenha vaga, poderá ser realizada no dia da Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º. Cada pessoa poderá inscrever-se uma única vez como Participante.

§ 2º. Os inscritos como Participantes terão direito à voz e quando inscritos como delegados terão direito a voz e voto e poderão concorrer a vaga como delegado para a Conferência Estadual.

§ 3º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

**CAPÍTULO V
DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 8º. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN.

Art. 9º. Somente os Delegados Municipais, poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN dispostas para votação.

Art. 10º. A programação oficial prevista para a VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN inclui roda de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

Art. 11º. As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia para que sejam apreciados e aprovados, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

Art. 12º. Os Delegados deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN para certificação, bem como para garantir a confirmação da inscrição como candidato a Delegado da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º Os certificados da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍIS/RN serão disponibilizados no final dos Trabalhos.

**CAPÍTULO VI
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 13º. É considerada instância deliberativa da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Votação das diretrizes e propostas, Eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre presidente do Conselho Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN e da Secretaria Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas será realizado no final dos trabalhos dos grupos da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN.

§ 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será realizada após a votação de todas as diretrizes e propostas.

§ 4º. A Plenária Final terá como objetivos aprovar as moções apresentadas, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 14º. A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 15º. O número de Delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

Art. 16º. Os delegados eleitos à Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 17º. Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN para a organização de todas as etapas da Conferência.

Art. 18º. A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN terá a seguinte estrutura:

I. Presidente;

II. Coordenador/a Geral;

III. Secretário/a Geral;

IV. Relator/a Geral;

V. Coordenador/a de Comunicação e Informação;

VII. Coordenador/a de Infraestrutura.

CAPÍTULO X DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 20. Os recursos financeiros para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os certificados serão conferidos conforme segue:
I- Na VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN:
a) Delegado, desde que atenda o disposto no Art. 6º;

b) Participante;

c) Palestrante;

Art. 22. O Relatório, aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN à Secretaria Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 23. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de JANDUÍS/RN.

JANDUÍS/RN, 12 de fevereiro de 2019.

KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Janduí/RN

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:55CAFFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0002-38.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Japi/RN.

Valor: R\$ 344.720,71 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 25 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:967B6F06

CPL EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0002-38.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de máquinas oficiais do Município de Japi/RN.

Valor: R\$ 176.647,21 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 11 de Março de 2019.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BB3E954C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO 01 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

OS MUNICIPIOS DE JARDIM DE ANGICOS/RN E JOÃO CÂMARA/RN, com as intervenções de suas Secretarias Municipais, neste ato representado pelos seus titulares, ao final qualificado e identificado, firmam o presente termo de compromisso, com a finalidade de promover a cessão de pessoal, o que fazem com fundamentos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Competências

I - Compete à prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN: Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN o(a) servidor(a) da sua secretaria municipal de Educação, a qual será qualificado(a) relacionado(a) no anexo I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN pelo pagamento total de suas remunerações; Encaminhar à secretaria municipal de educação de João Câmara mensalmente a frequência do(a) servidor(a) daquela municipalização que está a sua disposição; Exigir do(a) servidor(a) colocado(a) a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas – pedagógicas.

II - Compete à prefeitura municipal de João Câmara/RN: Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN o(a) servidor(a) da sua secretaria municipal de Educação, a qual será qualificado(a) relacionado(a) no anexo I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN pelo pagamento total de suas remunerações; Encaminhar à secretaria municipal de educação mensalmente a frequência do(a) servidor(a) daquela municipalização que está a sua disposição; Exigir do(a) servidor(a) colocado(a) a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas – pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo

Os(as) servidores(as) colocados(as) à disposição por força do presente termo deverão ficar lotados nas respectivas Secretarias Municipais até o dia 31 de dezembro de 2020, de acordo com as necessidades de cada secretaria envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da vigência

O presente termo de compromisso tem vigência iniciada na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020. E por estarem justa e acordados(as), firmarem o termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscreve.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2019

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de João Câmara/RN

SILVANO CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de João Câmara/RN

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN

ANEXO I

Servidor(a) da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN cedido(a) à prefeitura municipal de João Câmara/RN

FUNCIÓNÁRIO	CPF	RG
Milton José da Silva	587.230.304-10	1003664

Servidor(a) da prefeitura municipal de João Câmara/RN cedido(a) à prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN

FUNCIÓNÁRIA	CPF	RG
Maria Nazaré Lima Batista	031.452.334-08	1510296

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:276E4B12

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COMPROMISSO 02 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

OS MUNICIPIOS DE JARDIM DE ANGICOS/RN E JOÃO CÂMARA/RN, com as intervenções de suas Secretarias Municipais, neste ato representado pelos seus titulares, ao final qualificado e identificado, firmam o presente termo de compromisso, com a finalidade de promover a cessão de pessoal, o que fazem com fundamentos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Competências

I - Compete à prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN: Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN o(a) servidor(a) da sua secretaria municipal de Educação, a qual será qualificado(a) relacionado(a) no anexo I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN pelo pagamento total de suas remunerações; Encaminhar à secretaria municipal de educação de João Câmara mensalmente a frequência do(a) servidor(a) daquela municipalização que está a sua disposição; Exigir do(a) servidor(a) colocado(a) a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas – pedagógicas.

II - Compete à prefeitura municipal de João Câmara/RN: Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN o(a) servidor(a) da sua secretaria municipal de Educação, a qual será qualificado(a) relacionado(a) no anexo I, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN pelo pagamento total de suas remunerações; Encaminhar à secretaria municipal de educação mensalmente a frequência do(a) servidor(a) daquela municipalização que está a sua disposição; Exigir do(a) servidor(a) colocado(a) a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas – pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo

Os(as) servidores(as) colocados(as) à disposição por força do presente termo deverão ficar lotados nas respectivas Secretarias Municipais até o dia 31 de dezembro de 2020, de acordo com as necessidades de cada secretaria envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da vigência

O presente termo de compromisso tem vigência iniciada na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020.

E por estarem justa e acordados(as), firmarem o termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscreve.

Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2019

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de João Câmara/RN

SILVANO CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura de João Câmara/RN

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

SIDNEY FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN

ANEXO I

Servidor(a) da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN cedido(a) à prefeitura municipal de João Câmara/RN

FUNCIÓNÁRIA	CPF	RG
Márcia Andressa da Costa	036.079.554 – 41	1.776.400

Servidor(a) da prefeitura municipal de João Câmara/RN cedido(a) à prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN

FUNCIÓNÁRIA	CPF	LOTAÇÃO
Tamara Silva de Souza	099.134.944-00	2.902.913

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:F693F897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001 2018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 050/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 EDITAL 009/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 007/2019 de 02 de JANEIRO de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019, tipo **Menor preço por item: EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. 12 de junho de 2018, às 09:00 horas (horário de Brasília).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de março de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:C0E029C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 60/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 60/2019 – Processo n.º 707/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:217EAE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 008/2019, realizado em 15/03/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Empresa: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 13, 16, 27, 29, 36, 40, 44, 47, 51, 57, 66, 69, 78, 87, 98, 103, 112, 114, 122, 123, 125, 134, 138, 139, 141, 144, 146, 149, 151, 152, 155, 156, 158, 169, 172, 175, 178, 179, 181; totalizando o valor de R\$ 77.718,50 (setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 28, 33, 38, 39, 43, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 58, 60, 61, 64, 70, 74, 75, 83, 84, 88, 91, 105, 115, 117, 118, 128, 129, 137, 143, 147, 154, 160, 163, 171, 176, 177; totalizando o valor de R\$ 205.971,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais).

Empresa: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 17, 104; totalizando o valor de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).

Empresa: ORGANIZACOES VILAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 23, 34, 35, 99, 120, 121, 142; totalizando o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Empresa: PHOSPODONT – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 18, 30, 32, 41, 46, 55, 62, 63, 68, 71, 72, 81, 82, 89, 90, 92, 96, 97, 102, 106, 107, 110, 116, 119, 124, 127, 130, 131, 132, 133, 140, 148, 150, 153, 157, 161, 168, 170; totalizando o valor de R\$ 56.876,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Empresa: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 14, 15, 24, 25, 26, 37, 42, 59, 67, 73, 76, 77, 79, 93, 109, 126, 135, 136, 145, 159, 164, 165, 166, 167, 174, 180; totalizando o valor de R\$ 20.759,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:63EE8E83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2019 com início 25 de fevereiro de 2019, realizada em 15 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 13, 16, 27, 29, 38, 40, 44, 47, 51, 57, 66, 69, 78, 87, 98, 103, 112, 114, 122, 123, 125, 134, 138, 139, 141, 144, 146, 149, 151, 152, 155, 156, 158, 169, 172, 175, 178, 179, 181; totalizando o valor de R\$ 77.718,50 (setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 28, 33, 38, 39, 43, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 58, 60, 61, 64, 70, 74, 75, 83, 84, 88, 91, 105, 115, 117, 118, 128, 129, 137, 143, 147, 154, 160, 163, 171, 176, 177; totalizando o valor de R\$ 205.971,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais).

Empresa: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 17, 104; totalizando o valor de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).

Empresa: ORGANIZACOES VILAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.177.354/0001-18, saiu vencedora nos itens: 23, 34, 35, 99, 120, 121, 142; totalizando o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Empresa: PHOSPODONT – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 18, 30, 32, 41, 46, 55, 62, 63, 68, 71, 72, 81, 82, 89, 90, 92, 96, 97, 102, 106, 107, 110, 116, 119, 124, 127, 130, 131, 132, 133, 140, 148, 150, 153, 157, 161, 168, 170; totalizando o valor de R\$ 56.876,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Empresa: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 14, 15, 24, 25, 26, 37, 42, 59, 67, 73, 76, 77, 79, 93, 109, 126, 135, 136, 145, 159, 164, 165, 166, 167, 174, 180; totalizando o valor de R\$ 20.759,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1200625E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 130.023/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de Médico Psiquiatra para realização de consulta no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 18 de Março de 2019 e termo final em 18 de Março de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** GEILNE ALVES QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº 014.387.114-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 53.799,96 (Cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 18 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:296D7403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 117.027/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de Março de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa (s) para realização de exames laboratoriais, com item com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7BDC0637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº 318.008/2019 –
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.668/0001-38.

CONTRATADA: CEMAR – Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.985.942/0001-92.

OBJETO: Inscrição de 01 (um) Conselheiro Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN no XII Encontro Interestadual do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

VALOR TOTAL: 100,00 (Cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de março de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de março de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da CPL/MJS.

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0F47199B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 001/2019 da Câmara de Vereadores do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre a isenção do Pagamento de Taxas de Inscrição em Concursos Públicos para Provimento de Cargo ou Emprego Público em Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal e Da**

Outras Providências”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.130. Publique-se a Lei Ordinária nº 1.130 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:759DE2D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.130, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre a Isenção do Pagamento de Taxas de Inscrição em Concursos Públicos para Provimento de Cargo ou Emprego Público em Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal e Dá Outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos ou emprego público em órgãos ou entidades da Administração Pública no Município de Jardim do Seridó/RN, o candidato que:

Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde ;

For doador de sangue à rede hospitalar pública

§ 1º A isenção mencionada no inciso I deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como, declaração de que é membro de família de baixa renda.

§ 2º A comprovação da qualidade de doador de sangue ou de medula óssea deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando a inscrição no concurso público.

§ 3º O documento previsto no parágrafo segundo, em relação aos doadores de sangue, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, devidamente anotadas na Carteira de doador de sangue.

Art. 2º. O cumprimento dos requisitos para concessão de isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 3º. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 4º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado antes da nomeação para cargo;

Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação

Art. 5º. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 6º. O edital do concurso público definirá os prazos limites para apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 7º. O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 1º.

Art. 8º. Este Decreto também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 9º. Ficam os órgãos públicos municipais que realizarem concursos obrigados a inserir, em seus editais, cláusula que assegure o benefício da isenção para os candidatos.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edf.º Ver.ª Miquelina Dos Santos Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ DA NOITE DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D0833AC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Nº do Processo: 222.011/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA.

Credor/Fornecedor: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS
09812091491.

CNPJ/CPF: 17.570.509/0001-72.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

11110000

12110000

Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E07A760A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

Processo de Despesa nº: 222.011/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 012/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA. Preço Global: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:10010000
11110000
12110000

Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FD4DE3B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2019**Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2019010001, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, tudo de conformidade discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 2019010001, e **ADJUDICO** à proponente **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº. 26.635.344/0001-60**, com o valor total de **R\$ 273.885,28 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.**PUBLIQUE-SE.****ENCAMINHE-SE** ao Departamento competente para as providências de costume.

Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara/RN, Segunda-feira, em, 18 de março de 2019, às 10h57min.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D9B5F065**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 67/2019**O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **LUIZ MARTINS, CPF: 365.999.644-00, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no valor de **R\$ 17.400,00, (dezessete mil e quatrocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**João Câmara/RN, 13 de Março de 2019.****MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:92CB6CDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 819/2019****Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**Contratado:** LUIZ MARTINS**Processo nº 67/2019 - Dispensa nº 819/2019 - CPL****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..**VALOR:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.**

Contratante

LUIZ MARTINS

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6DEE5A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL
004/2019 - PROCESSO Nº 035/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de João Câmara /RN, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, torna público, que recebeu RECURSO interposto pela empresa **PERFORMACE RENT A CAR EIRELI-ME**, o qual recorre contra decisão de sua inabilitação. Ficam as demais empresas intimadas para a apresentação de contrarrazões.

João Câmara/RN, 15 de Março de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AC674919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:30 do dia 01/04/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI e para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha, conforme Edital anexo., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18 de março de 2019.

FABIANO ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:665CD2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030003/2019**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 11030003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2018

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 2.613,69 (dois mil e seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 30/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:46FB6B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
13030001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13030001/2019

Objeto: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28), com Valor Total Julgado: R\$ 16.504,80

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/03/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:74BD3205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13030001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 13030001/2019

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 546 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E25BA6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13030002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 13030002/2019

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.154,80 (seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 650 - 3. 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:876C7541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13030003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 13030001/2019

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 761 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:CF434612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13030004/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 13030001/2019

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 681 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.54 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C3B72379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2018

OBJETO: Aquisição de materiais para distribuição para gestantes do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.977,68 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:931E8DDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2018

OBJETO: Aquisição de materiais para distribuição para gestantes do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.713,20 (dois mil e setecentos e treze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:3B90C260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 4.123.319/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL N º 004/2019**

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de média e alta complexidade e fundo municipal de saúde.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **ECON LTDA ME** (CNPJ nº 09.463.736/0001-70), contra a decisão do Pregoeiro que inabilitou a empresa recorrente.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **ECON LTDA ME** (CNPJ nº 09.463.736/0001-70) protocolou suas razões recursais, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro dentro do prazo regulamentar.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alega a empresa recorrente **ECON LTDA ME** (CNPJ nº 09.463.736/0001-70) que dita decisão foi contrária ao Princípio do Formalismo Moderado, sendo omissa o pregoeiro em não conceder o prazo constante da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da comprovação de inscrição estadual e que, ao apresentar o Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de **Medicina com prazo de validade vencido, acompanhado de declaração de que não possui responsável técnico e os protocolos de substituição de responsável técnico e comprovantes de pagamento, atendeu plenamente a exigência editalícia disposta no item 7.1.4.c.**

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas IMPUGNAÇÕES às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **ECON LTDA ME** (CNPJ nº 09.463.736/0001-70).

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, Legalidade, Isonomia, o Pregoeiro verificou toda a documentação apresentada pela empresa licitante recorrente, que apresentou o melhor preço para determinados itens do certame, e por apresentar: a comprovação de inscrição estadual BAIXADO e Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina com prazo de validade vencido, acompanhado de declaração de que não possui responsável técnico e os protocolos de substituição de responsável técnico e comprovantes de pagamento, descumpriu, respectivamente, as exigências editalícias contidas nos itens: 7.1.2.b e 7.1.4.c.

Vejamos:

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

(...)

- REGULARIDADE FISCAL

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

(...)

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina, com indicação do **responsável técnico**;

A empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a impugnação.

Assim dispõe o edital:

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil**.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

Não é lícito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º e 41 da Lei Geral das Licitações, que dispõem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Quanto à alegação de descumprimento da **Lei Complementar nº 123/2006**, pela não concessão de prazo para a regularização de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do Pregoeiro, notadamente quanto à Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, dita prerrogativa não foi solicitada pelo representante credenciado da empresa licitante recorrente.

Vejamos:

Art.43.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certa meslicitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

Como se extrai do texto legislativo, a regularização da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é um direito do licitante e não uma obrigação, onde no parágrafo seguinte (art. 43, §2º) prevê a aplicação de sanções à empresa que, ao solicitar o direito, não regularizar a documentação.

Assim, não houve omissão por parte do pregoeiro e sim desídia da representação da empresa licitante recorrente que não solicitou a prerrogativa legal.

Quanto à alegação de atendimento à exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina, com indicação do responsável técnico, **não pode prosperar haja vista a apresentação de Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina com data de validade vencida, agravada pela declaração de que a empresa licitante recorrente não possui responsável técnico. A apresentação de protocolos e recibos de pagamento não têm o condão de substituir o documento oficial.**

E por se tratar de Direito Público, a conduta do agente público está adstrita à previsão legal.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **ECON LTDA ME** (CNPJ nº 09.463.736/0001-70).

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADA** a empresa licitante **ECON LTDA ME** (CNPJ nº 09.463.736/0001-70), no certame do **Pregão Presencial nº 004/2019** destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de média e alta complexidade e fundo municipal de saúde, por **NÃO** atender aos itens editalícios: **7.1.2.b e 7.1.4.c**.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8DD4FD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROCURADOR**
CPF: **067.937.194-08**
MATRÍCULA: **4013**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Comparecer à sede do IBAMA a fim de protocolar defesa administrativa referente ao Auto de infração nº9221140..**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **20 de Março de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 18 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:34DD9624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0800189-55.2018.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. RAFAEL GUIMARÃES DE AZEVÊDO para ocupar o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA;
Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, RAFAEL GUIMARÃES DE AZEVÊDO, para ocupar em caráter efetivo o

cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, código nº **215**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9535B320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.123.325/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 (CNPJ nº 27.545.583/0001-92); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de uniformes; VALIDADE: 15 de março de 2019 a 14 de março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 4.396,80 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rubens Castilho Nunes Diniz Junior - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F5860057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 4.123.319/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de média e alta complexidade e fundo municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

RESOLVE

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **ECON LTDA ME** (CNPJ nº 09.463.736/0001-70), por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVENDO**, acatando a decisão fundamentada do **Pregoeiro Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, permanecendo inalterada a decisão do Pregoeiro que julgou **INABILITADA** a empresa licitante recorrente por **NÃO** atender à exigência editalícia dispostas nos itens: **7.1.2.b e 7.1.4.c**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E3CD60FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031501/2019 - TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 1017001/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 1017001/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 006/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras Drenagem Superficial e Pavimentação de Vias Públicas no Município de Lagoa d'Anta/RN.

CONTRATADO: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 377.294,27 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 15 de março de 2019 a 13 de julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Lagoa Danta Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE Região: 0001 - Lagoa Danta Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:FF88EB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Telemar Norte Leste S/A (CNPJ sob nº. 33.000.118/0016-55) – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR:** R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:0D10884D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) (CNPJ nº. 08.334.385/0001-35) – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:7E49C643

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
000003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (CPF: 875.306.944-72) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CARREGO DOS CARROS PIPAS - **PERÍODO:** 20 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DEBBA5AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 024/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2018

EXTRATO DO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 024/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** EUGENIA CRISTINA PEREIRA DE LEMOS (CPF/MF nº 019.739.444-21) – **OBJETO:** Segundo Aditivo do contrato nº 024/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCVF - **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de dezembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0BCDB87B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000023/2019 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 000023/2019
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** CLODOMIRA TRAJANO DAS NEVES (CPF: 566.337.184-20) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TERRENO PARA USO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO - **PERÍODO:** 04/01/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2018. –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:CAFD2162

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000024/2019 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 000024/2019
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Ives Kleiton da Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.699.764-37 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTO - **PERÍODO:** 04/01/2019 a 31/12/2019 – **VALOR**

GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0822C9E2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000025/2019 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 000025/2019
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Gerônimo Bezerra de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.717.477-49 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **PERÍODO:** 04/01/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2B9426A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 **CNPJ:** 14.865.537/0001-29

VALOR: R\$ 17.470,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DBBB59AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO;
PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM.**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO: **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP**, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/03/2019. EDIÇÃO 1974.

ONDE SE LÊ:A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 25/03/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LEIA-SE:A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 01/04/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C4F8776C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2019 - GP**

Portaria nº 0116/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Matrícula nº 1554, Cargo de Secretária, Lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico. Em viagem a Natal/RN, para participação de um treinamento para apresentação das FNRHs e dos BOHs, e do procedimento de obtenção dos indicadores, no dia 22 de março de 2019, das 08:30h às 12:00h, na Sala Zumbi localizada no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C5A2D714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 017/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 18 de março de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que vai gozar férias no período de abril de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº2089	Tamiramis Vasconcelos Santos de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	de	02.04.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0DD52478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09

CONTRATADO (A): ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.825.176 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 067.968.534-07, DOMICILIADA NA RUA TRISTÃO DE BARROS, 06, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE**, DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018**, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE DESLIGAMENTO DEU-SE POR MOTIVOS PESSOAIS. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR VONTADE DE AMBAS AS PARTES.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:E1838899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO (A): RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.319.110 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 063.991.584-19, DOMICILIADO NA RUA TEREZA ALICE DE MEDEIROS, 73, BUJI – FLORÂNIA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNICA**, DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2018.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE DESLIGAMENTO DEU-SE POR MOTIVOS PESSOAIS. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR VONTADE DE AMBAS AS PARTES.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8A272878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2019 - GP**

Portaria nº 0117/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Parnamirim/RN (Grande Natal) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2429, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, Viagem a Natal/RN, para participar do encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para uma reunião de planejamento da infraestrutura a ser usada na 64ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN, no dia 19 de março de 2019, a partir das 08:30h, no Gabinete do Secretário, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-901. Outro evento será na EMPARN (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte), para participar do coquetel de lançamento do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2019 e a posse da nova Diretoria da EMPARN. Será realizado no dia 19 de março de 2019, a partir das 16:00h, localizado na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, S/N – Parques das Nações – Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:884709F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2019 - GP**

Portaria nº 0118/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de março de 2019.

“DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo senhor **Francisco Celso de Oliveira Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 079/ 2015, matrícula nº 1470, para responder interinamente pelas ações da SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO.

Art. 2º - O período compreendido como interino, dar-se-á mediante ao afastamento da senhora **Jahny Emanuela Dias da Silva**, matrícula nº: 1821, SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO do Município de Lagoa Nova/RN, por motivo de saúde através do benefício nº 6261641580, e em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º - A designação como interino na função de Subcoordenador de Almojarifado, dar-se-á entre os períodos de 01 de março de 2019 a 01 de junho 2019.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2922AAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2019 – SMS - REPUBLICAÇÃO**

Portaria nº 098/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Março de 2019.

“Concede indenização (reembolso) a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 043/2019 de 04/02/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê a concessão de Diárias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**, matrícula nº **1138** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
Caicó/RN	18/10/2018	RS 20,00	Viagem a Caicó/RN para participar de uma reunião do Comitê Estadual e Regional de Luta pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Fórum Perinatal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE
Secretária Municipal de Saúde Interina

*texto Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0D597E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 -
Nº 131/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 131/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Solicita Empenho Estima para Pagamento de Taxas DETRAN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**

OBJETO: Empenho Estimativo referente ao pagamento de licenciamento, IPVA e multas dos veículos da SEMUS para o ano de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BB42C938

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS**, deste município, conforme determina a Lei nº 492/2009 de 16 de outubro de 2009, com mandato de 03 (três) anos.

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

· Frank Jonh Soares Viana – Titular
· Klênia Maria Dantas da Cunha – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

· Aldeisa Leocádio Silva de Sales – Titular
· Vitória Maria Neco – Suplente

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

· Flavia Medeiros Filgueira – Titular
· Maria Bernadete Moraes de Souza – Suplente

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

· Maria de Fátima Fernandes – Titular
· José Romildo da Silva – Suplente

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

· Maria Adriana da Silva Reis Faustino – Titular
· Conceição de Oliveira e Oliveira – Suplente

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

· Rosângela Kátia da Silva - Titular
· Rayanne Cleysla da Silva - Suplente

II - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

· Leiliane Clara Porfírio Carvalho - Titular
· Juseny Cassimiro Dantas da Silva - Suplente

III – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES/RN:

· Shirley da Silva Medeiros – Titular
· Raimunda Hélia Pereira – Suplente

IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE LAJES/RN:

· César Augusto de Medeiros Martins – Titular
· Aline Maria Marques da Silva – Suplente

V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO FORUM DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE LAJES – ADLIS:

· Reniey Cavalcante Teixeira - Titular
· Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7B46CCE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019-GP

Dispõe sobre alteração no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 34/2017, relativo à concessão de diárias na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 34/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Em casos de emergência devidamente justificadas, quando poderão ser processadas e pagas durante ou após o deslocamento, desde que devidamente autorizadas pelo ordenador de despesa;”

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6AA4E2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 031/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Diomar Barbosa**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1372, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019, com o objetivo de dar apoio nos serviços referente ao carnaval 2019, bem como na organização e na assistência do palco das realizações dos shows.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A8D6807A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 032/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B3C71FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 033/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 09 e 10 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte em visitas domiciliares e curativas, atendendo as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1EAB0420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 034/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E21DC3D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 035/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 02 e 23 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de exercer as atividades auxiliando os atendimentos médicos ginecológicos, atendendo os pacientes que estiverem agendados e no que houver necessidades no referido dia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:66821AE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 036/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **10 (dez) diárias**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 01, 05, 07, 11, 14, 15, 18, 19, 25 e 27 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E66BD5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Francisco Garcia, matrícula 1268, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para resolver assuntos de interessa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em Natal, no dia 12 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CAC03647

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **tratar assuntos de interesse do município na Secretaria de Saúde do Estado, Escritório de Assessoria junto a Caixa, Escritório de Assessoria junto ao Município, FEMURN e AMLAP**, no dia 13 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:71973D67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **Capacitação Regional sobre o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares 2019**, no dia 20 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D913B2AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Luana da Silva Palhares**, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, matrícula 1572, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar da **Capacitação Regional sobre o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares 2019**, no dia 20 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CBA3A748

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Rosiere Rodrigues Barbosa**, Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, matrícula 1369, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar da **Capacitação Regional sobre o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares 2019**, no dia 20 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:55DD3145

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 11 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7DB5D1AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **tratar assuntos de interesse do município na Audiência da Secretaria de Saúde do Estado, Escritório de Assessoria junto a Caixa, Escritório de Assessoria Jurídica do Município, AMLAP, FEMURN e outros assuntos administrativos de interesse do município**, no dia 11 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: B9F25149

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019 - GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: A6854A9E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN – 7ª CMS, a se realizar no mês de ABRIL de 2019, nesta cidade, com o tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”** e os eixos: **“Saúde como direito, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento adequado e suficiente para o SUS”**.

Art. 2º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e

presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 66AB1096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2017017101 – PP
14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MARIA VERA LUCIA GALDENCIO, CPF: 281.904.478-66 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando acréscimo no valor contratado da ordem de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) passando o contrato nº 2017017103 do valor inicial de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o novo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, Alínea “b”, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lucrécia/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 5DB5FC41

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642/ 2019**

EMENTA: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lucrécia – RN, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de área de 6.125,93 m², a ser retirado de porção maior da parte do imóvel localizado no Sítio Cacimba de Vaca, matriculado no n. 131 do Livro 02-B, fls. 32 do Registro de Imóveis de Lucrécia, situado na cidade de Lucrécia – RN.

Parágrafo Único: A parte desapropriada de 6.125,93 m², possui as seguintes características: inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.322.053,21 m e E: 631.178,93 m, confrontando com terras de José Elivalter da Cunha, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 9.322.010,12 m e E: 631.238,77 m, com azimute de 125°45'17" e distância de 73,74 m; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 9.321.989,29 m e E: 631.267,90 m, com azimute de 125°34'25" e distância de 35,81 m; agora confrontando com o imóvel pertencente a Adeilton Alves da Cunha; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 9.321.951,56 m e E: 631.251,37 m, com azimute de 203°39'43" e distância de 41,19 m; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 9.321.938,64 m e E: 631.191,30 m, com azimute de 257°51'28" e distância de 61,45 m.; agora confrontando com RN-074; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 9.321.989,43 m e E: 631.180,38 m, com azimute de 347°52'07" e distância de 51,95 m; deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 9.322.032,30 m e E: 631.176,54 m, com azimute de 354°53',10" e distância de 43,04 m; deste segue até P1 definido pelas coordenadas N: 9.322.053,21 m e E: 631.178,93 m, com azimute de 6°30',41" e distância 21,04 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.125,93 m².

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para a construção de **Cemitério Público Municipal** com recursos a serem destinados por meio de convênio com o Governo Federal.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser pago em até cinco parcelas, iguais e sucessivas, onde, sendo realizada a desapropriação de forma amigável, a primeira no ato da assinatura do contrato administrativo, mediante a transferência do imóvel para o Município.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Lucrécia/RN, 18 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:6EA49ECC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 643/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação através dos Recursos da Transferência de Recursos Financeiros, Repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0081 – Assistência.

Ação: 2.49 – Manutenção do Piso Básico Fixo PBF/CRAS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.500,00

FONTE: 131100- Transferência de Recurso do FNAS.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos da anulação de despesa, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0081 – Assistência.

Ação: 2.49 – Manutenção do Piso Básico Fixo PBF/CRAS.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

FONTE: 131100- Transferência de Recurso do FNAS.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 18 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:96325F3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05030001/2019

NOME DO CREDOR: ADEILTON ALVES DA CUNHA

CPF: 897.535.264-15

OBJETO: Serviço de apoio técnico para elaboração do plano municipal de saneamento básico (PMSB) deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 18 de março de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BC3AC0AF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05030001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: ADEILTON ALVES DA CUNHA

CPF.....: 897.535.264-15

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PARA O SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)
DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 30 - 2
. 2201 . 4 . 122. 7 . 2.2 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 18 de março de 2019 até 25 de março de
2019.

DATA DA ASSINATURA.....18 de março de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CB9B967D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais,
notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos
reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº
018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6,
Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano
durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 18 de março de
2019, para resolver assuntos relacionados à cirurgia de paciente em
clínica.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:DB0576D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais,
notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e
cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº
034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9,
ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes a
sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 18 de março de 2019,
no transporte de paciente para realizar cirurgia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:F31F4A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 01022019/2019**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº
8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21
de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do
Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de
Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a
celebração do Contrato com pessoa MATAIS E LEITÃO
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – LEMA ECONOMICA E
FINANÇAS CNPJ Nº 14.813.501/0001. Av. Dom Luiz, 609, Sala
201, Meireles Fortaleza - CE, objetivando a Despesas para prestação
de serviços no suporte técnico Administrativo e Financeiro junto ao
Fundo de Previdência Social de Messias Targino – MESSIASPREV,
objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ 5.200,00
(cinco mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 400,00
(quatrocentos reais), de acordo com a proposta apresentada e a minuta
do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 01 de fevereiro de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F511DD13

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2018-PMMT/GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS
TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que tramitou um requerimento de ascensão
funcional (mudança de nível) formulado pela servidora JOSANETE
CARIAS DANTAS;

CONSIDERANDO que o pleito atende aos requisitos exigidos pela
Lei Complementar Municipal nº 410/2009; e,

CONSIDERANDO que foram apresentados nos autos parecer jurídico
favorável à concessão do pedido e decisão que deferiu o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora JOSANETE CARIAS DANTASaascensão por mudança de nível para o cargo de Professor Nível III (especialista), produzindo tal mudança todos os efeitos jurídicos, inclusive os de natureza remuneratória.

Art. 2º. Procedam a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Educação ao registro da mudança de nível nos assentos funcionais da servidora, devendo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos pagar à servidora a remuneração correspondente à do novo nível.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Educação para os fins de Direito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. (republado por incorreções).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 21 de novembro de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0B442F70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2018-PPMT/GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que tramitou um requerimento de ascensão funcional (mudança de nível) formulado pela servidora MARIA BELIZA NOGUEIRA;

CONSIDERANDO que o pleito atende aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 410/2009; e,

CONSIDERANDO que foram apresentados nos autos parecer jurídico favorável à concessão do pedido e decisão que deferiu o pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora MARIA BELIZA NOGUEIRAaascensão por mudança de nível para o cargo de Professor Nível III (especialista), produzindo tal mudança todos os efeitos jurídicos, inclusive os de natureza remuneratória.

Art. 2º. Procedam a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Educação ao registro da mudança de nível nos assentos funcionais da servidora, devendo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos pagar à servidora a remuneração correspondente à do novo nível.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Educação para os fins de Direito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. (republado por incorreções).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 26 de novembro de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:08467B32

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a convocação ordinária da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Messias Targino/RN e dá outras providências.

A **prefeita de Messias Targino-RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Messias Targino/RN, com a finalidade de avaliar a situação atual e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Messias Targino/RN será realizada dia 28 de Março de 2019, na Câmara Municipal de Messias Targino-RN, tendo como tema **“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”** e terá os seguintes eixos:

I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos:

- a) saúde;
- b) assistência social;
- c) previdência;
- d) moradia;
- e) transporte; e
- f) cultura, esporte e lazer;

II - educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e
IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

Art. 3º Para a organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Messias Targino/RN, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania de Messias Targino-RN.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora terá composição paritária dos representantes do Governo e da sociedade civil, definida em resolução do CMDI-Messias Targino –RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 18 de Março de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:66602C6D

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP SRP Nº 005/2019 - ADENDO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Messias Targino, faz saber que conforme RECOMENDAÇÃO Nº 008/2019/GAB/EMF/PRM/MOSSORO, de 21/02/2019; letra k do item **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL: k)** Autorização de funcionamento VIGILANCIA SANITÁRIA.; **ficam com a seguinte redação: k) que possuam Autorização ou protocolo de funcionamento VIGILANCIA SANITÁRIA**, do edital PP SRP nº 005/2019 – Objeto: Registro de preços para Registro de preços para aquisição de Medicamentos. Considerando que as alterações não afetam a proposta financeira, nenhuma outra alteração será feita. Fica horário como previsto no aviso primeiro.

Messias Targino, 15 de março de 2019

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:CBF29555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000052/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

No dia 18 de março de 2019, às 09h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, designada pela Portaria nº 006/2019 – PMM, de 08 de Janeiro de 2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedora do ITEM 1, perfazendo um valor estimado de R\$ 13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais); ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 02, 11 e 12, perfazendo um valor estimado de R\$ 9.728,00 (Nove mil setecentos e vinte e oito reais); DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 02 e 09, perfazendo um valor estimado de R\$ 10.940,00 (Dez mil novecentos e quarenta reais); JONILDO MEIRELES DA SILVA – CPF: 837.377.824-15 e ANA CRISTINA SOARES DE ARAUJO – CPF: 030.341.524-00, vencedores do ITEM 16, perfazendo um valor estimado para cada um de R\$ 11.792,00 (Onze mil setecentos e noventa e dois reais); JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42; SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34; JOSIMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE – CPF: 024.808.964-12; JOSÉ AILTON ABDIAS – CPF: 059.695.504-93; SEVERINO DO RAMO DELMIRO – CPF: 069.278.884-03; ANA PAULA FERNANDES – CPF: 098.173.964-44; PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04; MARCELO ALVES DA SILVA – CPF: 897.285.304-63; e MAURICIO CORDEIRO DE LIMA – CPF: 104.648.394-32, vencedores dos ITENS 14 e 15, perfazendo um valor estimado para cada um de R\$ 11.527,60 (Onze mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); ANTONIA COUTINHO – CPF: 966.750.554-53, vencedora dos ITENS 5 e 13, perfazendo um valor estimado de R\$ 4.050,40 (Quatro mil cinquenta reais e quarenta centavos); CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 356.011.898-03, vencedor dos ITENS 8, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de R\$ 13.352,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e dois reais); BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314-78, vencedor dos ITENS 03, 04, 14 e 15 perfazendo um valor estimado de R\$ 16.099,60 (Dezesseis mil noventa e nove reais e sessenta centavos); JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 06, 07 e 10 perfazendo um valor estimado de R\$ 17.877,76 (Dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Quanto a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN**, a mesma ficou CREDENCIADA, porém só será feita contrato com a mesma caso algum fornecedor local desista ou não tenha condições de entregar os itens vencidos.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 212.900,16 (Duzentos e doze mil novecentos reais e dezesseis centavos)**.

Montanhas/RN, 18 de março de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D2DBABDB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019**, tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE) SOBRE A TABELA DIVULGADA SINAPI**”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual as empresas: LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93 saiu vencedora do Item 001 - Materiais para manutenção geral (elétricos, iluminação pública e hidro sanitárias) com desconto de 25% na tabela SINAPI, JULIANO BORGES DA SILVA ME – CNPJ: 27.405.582/0001-42 saiu vencedora dos itens: 003 - Materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo, louças e metais sanitários e pintura) com desconto de 4% na tabela SINAPI e o Item 008 - Materiais para manutenção geral (esquadria, metalúrgica e funilaria) com desconto de 3,5% na tabela SINAPI e PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 40.777.690/0002-95 saiu vencedora nos itens: 002 - Materiais para manutenção geral (material estrutural, pedra, areia, brita e afins) com desconto de 4% na tabela SINAPI, 004 - Materiais para manutenção geral (artefatos de cimento, pré-moldados e afins) com desconto de 4,5% na tabela SINAPI, 005 - Materiais para manutenção geral (ferramental) com desconto de 4,5% na tabela SINAPI, 006 - Materiais para manutenção geral (paisagísticos) com desconto de 4,5% na tabela SINAPI, 007 - Materiais para manutenção geral (madeira serrada) com desconto de 4,5% na tabela SINAPI, 009 - Materiais para manutenção geral (artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) com desconto de 3,5% na tabela SINAPI e 010 - Materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins) com descontos 4,5% na tabela SINAPI.

Montanhas/RN, 19 de março de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7CD4470C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 096/2018**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo Nº 096/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma do prédio do Centro de Convivência de Idosos do nosso Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

CNPJ: 17.382.733/0001-30

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 003/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de março a 09 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Diego Rodrigo Guedes de Oliveira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F2EEA67F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 74/2019**

Dispõe sobre a interdição do bem público municipal denominado Ginásio Poliesportivo O Pilãozão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, **Considerando** que existe Relatório de Vistoria da Coordenadoria de Defesa e Proteção Civil que verificou problemas na estrutura física do Ginásio;

Considerando que a administração pública municipal garantir a segurança, o conforto e demais condições convenientes ao bem estar da população, adotando medidas preventivas, inclusive, em utilizar do Poder de Polícia.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a interdição, para fins de revitalização, conservação e reforma do bem público municipal denominado Ginásio Poliesportivo O Pilãozão.

Parágrafo único. Para efeitos do presente Decreto, a citada interdição vigorará por tempo indeterminado, até que sejam concluídas as obras de revitalização, conservação e reforma do bem público municipal objeto do presente ato.

Art. 2º. Ficam canceladas as autorizações e alvarás de funcionamento, por ventura concedidas para aquele local, até que sejam concluídas as obras de revitalização, conservação e reforma do bem público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 14 de Março de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE807E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 41/2019**

Processo de Despesa nº: 99/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 41/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviços de pintura e funilaria do veículo pálio QGD-2058, pertencente a frota da Guarda Municipal.; Preço Global: R\$ 500,00(quinzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/03/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:145E6E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 42/2019**

Processo de Despesa nº: 100/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 42/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSEILTO DO C. FAUSTINO - ME. Objeto: Serviço de retifica da dobro de placa OWD 0234 que presta serviço para a UBS de Santa Luzia; Preço Global: R\$ 1.742,00(um mil, setecentos e quarenta e dois reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/03/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:64CA966E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO 05**

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019
CONVOCAÇÃO 05

Pela presente fica Convocado/Notificado a candidata convocada (ANEXO I) no processo seletivo simplificado 01/2019, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 as 16:00 horas, caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistente (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;
- N - Comprovante do número da conta bancária, especificando instituição financeira e a agência;
- O - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Fica desde já cientificado o notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 18/03/2019

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

ANEXO I
Lista para ato convocatório

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
20	Maria Erivânia Pinheiro R. Nascimento

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:76D048AA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA QUARTA CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2019

RESULTADO DA QUARTA CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2019

Segue abaixo parecer da quarta convocação do Processo Seletivo simplificado edital nº 001/2019.

Lista para ato convocatório

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
19	Simone Valeriana Rodrigues	Candidato(a) não compareceu/desistiu da vaga

Monte das Gameleiras/RN, 18/03/2019.

Comissão Especial Para Supervisionar e Conduzir a Realização de Processo Seletivo Simplificado:

JOSEANE RODRIGUES ANTUNES DO AMARAL
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

GENILDA LEONARDO BERNARDINO

CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES

NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2EEFD80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF comunica que as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 e **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81, impetraram recursos administrativos contra suas inabilitações, razão pela qual suspende a sessão de abertura das propostas prevista para o dia 20 de março de 2019 às 09:00hs até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar as contra razões o Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5D7A1D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, os Agentes de Combate às Endemias, código 108, Ediemeson Carlos dos Santos – Classificação 5º, Jarbas Limeira da Costa Filho – Classificação 6º e Elizabeth Gomes Dantas 7º lugar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e,

preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F7B26B65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, o Sr. ALLYSSON COSTA DE ARAÚJO, CPF: 094.294.694-44, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:581DB8BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. CONCEIÇÃO MARIA GURGEL DE ALMEIDA, CPF: 316.006.204-00, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sua vigência a partir de 18 de Março de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:376DEA83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 003/2019

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preços nº 003/2019**, tipo **Menor Preço Global**, Com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO E PROJETO BASICO ANEXO**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de adequações no Projeto Básico e no Edital, junto com o Douto CARLOS HENRIQUE HARPER COX – promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN. O Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacaopmodb@outlook.com

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de março de 2019.

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7333DA45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019030101

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018021502

MODALIDADE: Pregão Nº 008/2018 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 188.225,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 429 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
430 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2019

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E97D0BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO/MOB/RN Nº 111/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA:** SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.773.805/0004-08. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 057/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:76458A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 003/2019 *REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **PROMITENTES CONTRATADAS:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 5, 6; com desconto de 13% (Treze por cento); TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 1, 2, com desconto de 33% (trinta e três por cento) e JOSILANE A DA SILVA - ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3, 4; com desconto de 32% (trinta e dois por cento); conforme mapa de apuração juntado aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus novos e acessórios pneumáticos, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/ Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F9D3EB44

005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48**, saiu vencedora nos itens: 5, 6; com desconto de 13% (Treze por cento); **TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, com desconto de 33% (trinta e três por cento) e **JOSILANE A DA SILVA - ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03**, saiu vencedora nos itens: 3, 4; com desconto de 32% (trinta e dois por cento); conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

JOSÃO BATISTA, JOSILANE A. DA SILVA E

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

Pelas Proponentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:5A08F59F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 082, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 25 DE MARÇO DE 2019, VÉSPERA DO FERIADO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o dia 25 de março 2019, uma segunda-feira, é véspera do Feriado Municipal de emancipação política do Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO que nesta data, serão realizados vários eventos dentro da programação alusiva as festividades de emancipação do Município; como as ações de saúde e de assistência social, na parte da manhã e a abertura do campeonato municipal de futebol, na parte da tarde;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 25 de março de 2019 - Segunda-Feira, véspera do Feriado da emancipação política do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de março de 2019.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8DA1C1BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**, portador do CPF nº 097.657.554-06, ocupante do Cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento do Município de Paraná/RN, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, para desempenhar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a função de Operador Master do Cadastro Único, bem como ter representatividade nos Conselhos Municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, representando esta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 14 de março de 2019.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D23DF4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2019**

**Portaria nº 027/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF: 033.066.564-29, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 20 de Março de 2019, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E577FD3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2019**

**Portaria nº 028/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **AMANDA GOMES MORAIS**, CPF: 104.857.314-10, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 20 de Março de 2019, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:075F0322

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2019**

**Portaria nº 029/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 19 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **FRANCISCO LINDENALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 037.649.324-06, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 20 de Março de 2019, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C89C1C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 72 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN com pacientes para hemodiálises.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:CED8E8E2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 73 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 60 DE 08 DE MARÇO DE 2019, no que se refere ao DESTINO. Onde se lê: Caicó/RN, leia-se Currais Novos/RN.

Parelhas (RN), 18 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6F74ED73

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 74 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:800A6423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 22/2018 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 21ª Reunião Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos membros presentes as alterações realizadas em seu Regimento Interno.

Homologamos a Resolução de nº 22, de 09 de outubro de 2018, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:697944E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PASSAGEM/RN

RESOLUÇÃO Nº 22/2017

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde pela Lei Municipal Nº 01/97 e dá outras providências.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE PASSAGEM/RN

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E
FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Passagem é uma entidade civil de direito público, sem fins lucrativos, de caráter permanente e

deliberativo, com sede e foro em Passagem/RN regendo-se pelo presente regimento e normas complementares.

Art. 2º - O CMS tem por finalidade formular, gerir, controlar e fiscalizar as políticas, ações e serviço de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, seguindo as diretrizes da Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

I – Deliberar sobre a aplicação das diretrizes da Política Municipal de Saúde, emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

II – Deliberar sobre o processo de acompanhamento, controle e avaliação do SUS (Sistema Único de Saúde) no município, bem como a organização e o funcionamento do mesmo, dentro dos limites estabelecidos em lei.

III – Elaborar, aprovar o Plano Municipal de Saúde e acompanhar a sua execução.

IV – Apreciar em reunião ordinária a programação orçamentária do SUS no município quadrimestralmente, bem como as alterações propostas no curso de exercício, e exercer a fiscalização e o controle de sua execução, deliberando em primeira instância sobre as contas do SUS. Sendo considerada aprovada a matéria que obtiver o voto de dois terços do CMS.

V – As Audiências Públicas deverão ser apresentadas na primeira reunião ordinária após a mesma. Para a ata ser lida e apreciada, pelos conselheiros presentes.

VI – Apreciar e propor iniciativas ou alterações na Legislação Sanitária Municipal.

VII – Lutar pela participação de instâncias organizadas da população junto ao sistema de saúde do município, garantindo espaço para o controle social dos serviços de saúde.

Capítulo III DOS MEMBROS E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde é constituído por oito (8) membros, assim distribuídos: 50% (cinquenta por cento) representando órgão do governo e profissionais da área de saúde, e 50% (cinquenta por cento) representando usuários.

Parágrafo Único: Fica instituído o prazo de 30 dia antes o término do mandato para a articulação da renovação do CMS.

I – Cada Instituição ou Entidade componente do Conselho Municipal de Saúde, deverá apresentar um membro titular e um membro suplente.

II – O CMS não poderá ser representado por nenhum membro do poder Legislativo, visto que o mesmo já faz parte de um órgão fiscalizador.

III – Na impossibilidade de participação do titular, o suplente, devidamente credenciado, assumirá as prerrogativas do membro efetivo do Conselho, com direito a voz e voto.

IV – As instituições ou entidades referidas neste artigo pode a qualquer tempo propor a substituição de seus respectivos representantes.

V – As funções do membro do Conselho Municipal de Saúde, não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos em sessão através de eleição, entre seus membros titulares em votação secreta na reunião de instalação.

I – O Presidente nos seus impedimentos é substituído pelo vice-presidente do conselho.

II – Na ausência do vice-presidente, presidirá a reunião ordinária ou extraordinária o membro presente de maior idade.

Art. 6º – O Conselho Municipal de Saúde, reúne-se ordinariamente na segunda terça-feira útil de cada mês, e extraordinariamente quando for necessário, desde que convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

I – As reuniões ordinárias terão suas pautas definidas pela comissão Executiva do conselho, podendo ser modificadas ou acrescida por qualquer membro do Conselho no ato da reunião, conforme

deliberação do plenário e a das extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

II- Não sendo a pauta cumprida, esta ficará para a próxima reunião ordinária ou extraordinária conforme a deliberação do colegiado. Exceto o que tratam o inciso 4º do artigo 3º deste regimento.

III – As propostas de alteração ao Regimento Interno do CMS, será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício de dez dias.

IV – Será aprovada a proposta que obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos.

Art. 7º - O mandato de cada representação (titulares e respectivos suplentes) será de 03 (três) anos.

§ único – A entidade ou membros do Conselho tem o seu mandato extinto caso falem, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 8º - As reuniões plenárias do CMS são realizadas às 14hs com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) de seus membros em segunda convocação após 15 minutos da primeira, sendo as suas deliberações tomadas por maioria simples entre os presentes.

I – O presidente do CMS tem além do voto comum, o de qualidade.

II – O voto dos representantes do Conselho Municipal de Saúde será secreto em caso de eleição para a composição da Diretoria Executiva, e verbal para a aprovação das demais matérias, ou conforme a deliberação do pleno.

III – As decisões do CMS são consubstanciadas em resoluções.

Art. 9º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS devem ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

§ único – As resoluções do CMS, bem como temas tratados, em suas reuniões de Diretoria e/ou comissões, devem ser amplamente divulgadas.

Art. 10º - O CMS pode construir comissões técnicas para assessorá-lo em estudos e trabalhos específicos, bem como solicitar parecer de entidades ou de técnicos de reconhecida competência da área de saúde.

§ único – Essas comissões tem a finalidade de promover estudos com vistas a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolve áreas correlatas no âmbito do SUS.

Art. 11 – O CMS objetivando o cumprimento de suas atribuições pode requerer dos órgãos municipais, estaduais e federais, planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados, oficiais ou privados.

SEÇÃO II

Art. 12º - Aberta a reunião cuida-se das comunicações, que constará de:

I – Leitura da Ata anterior, bem como das demais atas não lidas.

II – Leitura das proposições, mensagens, ofícios, representações, petições e toda a qualquer correspondência dirigida ao CMS, de interesse do pleno.

III – Discursos dos Conselheiros.

§1º – Lida a Ata, o presidente indagará se algum Conselheiro tem retificações a fazer.

I – Não havendo alteração, o Presidente colocará a Ata em votação.

§2º - A Ata será assinada pelos membros do CMS presentes nas respectivas reuniões.

§3º - Proceder-se-á de imediato a leitura das demais matérias.

Art. 13º - Terminada a leituras da(s) Ata(s) e das correspondências, o Presidente concederá até 5 minutos, para cada Conselheiro.

Art. 14º - Anunciada a matéria a ser apreciada na reunião, será dada a palavra aos membros de CMS para discussão, pelo tempo de 5 minutos.

Parágrafo Único – O conselheiro só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver a permissão.

I – Tempo do aparte será de um minuto.

Art. 15º - Concluída a pauta da reunião o Presidente anunciará as matérias para a reunião seguinte, caso já tenha e as comunicações e informações que não foram lidas no início da reunião.

Parágrafo Único – O Presidente concederá a cada Conselheiro o tempo de 5 minutos para tratar de temas livres de interesse do CMS.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16º - O CMS funciona através das seguintes instâncias:

- I – Reunião plenária;
- II – Comissões Especiais;
- III – Comissão Executiva.

Seção I – DA REUNIÃO PLENÁRIA

Art. 17º - As reuniões plenárias são instância máxima de deliberação do Conselho composto por todos os seus membros.

Seção II – DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 18º - As comissões especiais são criadas pelo Conselho para proceder estudos, avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão e será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário executivo eleito entre seus membros titulares.

Sessão III – DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 19º - A Comissão Executiva do Conselho será constituída pelo presidente do CMS, um vice-presidente e um secretário eleitos entre os membros titulares do conselho.

Art. 20º - A comissão Executiva compete:

- I – Executar as deliberações das reuniões plenárias;
- II – Acompanhar os eventos de interesse do setor de saúde, mobilizando o CMS e as entidades do município;
- III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- IV – Apresentar pautas e atas das reuniões plenárias;
- V – Articular nos anos em que houver sucessão e composição do novo CMS, de acordo com o parágrafo único do Art. 4º deste regimento.

I – Ao presidente compete:

- a) representar o CMS – PASSAGEM judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) representar o CMS – PASSAGEM perante outras organizações e instituições de saúde e congêneres;
- c) convocar as reuniões da comissão executiva;
- d) presidir e coordenar as reuniões da comissão executiva e as reuniões plenárias.

II – Ao vice-presidente compete:

- a) representar o CMS – PASSAGEM perante comissões técnicas da área federal e estadual, em comum acordo com o presidente;
- b) auxiliar o presidente em suas atribuições;
- c) substituir o presidente em seus impedimentos.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - O CMS tem como instância auxiliar um(a) Secretário(a) Executivo(a), designado(a) pelo gestor municipal integrado(a) por funcionários vinculados ao município, que é responsável pelos procedimentos operacionais necessários a efetivação das deliberações do Conselho.

I- A este(a) compete:

- a) desenvolver as atividades de secretaria;
- b) promover apoio para a realização das reuniões da Comissão Executiva e as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias;
- c) manter os membros do CMS – PASSAGEM e a população informados das atividades da Comissão Executiva e das reuniões plenárias;
- d) divulgar a Resolução do conselho.

Art. 22º - O CMS dispõe sobre a elaboração de recursos e meios disponíveis do SUS Municipal, necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 23º - O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos a Conferência Municipal de Saúde, com recursos garantidos pelo SUS municipal, caso a Secretaria Municipal de Saúde não o faça.

Art. 24º - O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros do CMS, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Resolução 02/98 e suas alterações posteriores.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 21ª Reunião Ordinária.

Passagem, 09 de outubro de 2018

ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente do CMS de Passagem

ANA LUCÉLIA CHAVES

ANA MARIA DE MORAIS

ANTÔNIO LUCINALDO CHAVES

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

MOISÉS BARBOSA DE SOUZA

Homologo a Resolução Nº 22/2018, nos termos da Lei Municipal Nº 10/1997 e a Resolução 453/2012 do CNS.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:8917D546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Adequação e Melhorias do Prédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolve ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Adequação e Melhorias do Prédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, PROCESSO nº 014/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Adequação e Melhorias do Prédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2018 – Processo nº 014/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 26 de Outubro de 2018 e terminando em 26 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 19 de Outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal-P/Contratante

NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.181.832/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:36EA34CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):

- AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP com o valor de R\$ 1.286.851,38 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

A D J U D I C A Ç Ã O

Aos 12 de Março de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Municipal LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019, Tipo "Menor Preço por Item", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP representado por ALDO ANTÔNIO DA COSTA, com o valor de R\$ 1.286.851,38 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 13 de março de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1BDEF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):

- AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP com o valor de R\$ 1.286.851,38 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 - SRP/PMP, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 30/12/1899, em favor dos vencedores: - AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP representado por ALDO ANTÔNIO DA COSTA, com o valor de R\$ 1.286.851,38 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito

Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 13 de março de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4927CCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0002/2019 - SRP ARP Nº 0017/2019

Prefeito Municipal: RIVELINO CAMARA
Representante da Empresa: ALDO ANTÔNIO DA COSTA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.
Valor: R\$ 1.286.851,38 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária:

02.050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

02.080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 452 2002 2042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

02.090-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente
20 122 2002 2044-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

02.030-Secretaria do Gabinete Civil
04 122 2002 2004-Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00-Aplicações Diretas
3390.30-Material de Consumo
10010000-Recursos Ordinários
11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Data ARP: 14 de Março de 2019
Vigência: 12 Meses

RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patu/RN
Órgão Gerenciador Da ARP

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:81AA43D6

PETRÓLEO) E LUBRIFICANTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.
Valor: R\$ 1.286.851,38 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária:

02.050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

02.080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 452 2002 2042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

02.090-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente
20 122 2002 2044-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

02.030-Secretaria do Gabinete Civil
04 122 2002 2004-Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil

3000.00-DESPESAS CORRENTES
3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00-Aplicações Diretas
3390.30-Material de Consumo
10010000-Recursos Ordinários
11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Data do Contrato: 14 de Março de 2019
Vigência: 14/03/2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:827BA562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 004/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 01 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 18 de março de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5B90BDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 Nº. CONTRATO 0017/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Contratado: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO VELHO LTDA.

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente e domiciliado, nesta cidade de PEDRO VELHO/RN, Representando o Fundo Municipal De Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elineide Nonato Ferro de Alencar, Brasileira, inscrito no CPF nº 010.943.124-36, residente e domiciliado em Pedro Velho/RN e Representando o Fundo Municipal De Assistência Social a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Allyne Costa da Silva, residente e domiciliada, nesta cidade de Pedro Velho/RN, do outro lado como **CONTRATADA**, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO VELHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.779.857/0001-17, com sede na Rodovia RN 269, s/n, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, neste ato representado por Adriano Coutinho da Silva, portador do CPF/MF n.º 068.088.774-16, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, e o Decreto 7.892/2013 com o edital do processo licitatório 001/2018, na modalidade Pregão com Registro de Preços e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 e neste instrumento.

1.2. O presente termo contratual está diretamente vinculado à todas as cláusulas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 001/2018, sobretudo, das suas especificações e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do saldo deste Contrato é de R\$ 839.299,79 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

3.2. Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes das planilhas apresentadas juntamente com a proposta da **CONTRATADA** – refeitas para sua adequação ao valor global da adjudicação, quando for o caso, datada de 19/03/2018, constante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2018, que faz parte integrante deste instrumento, a saber:

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, desde que a contratada:

a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente das aquisições serão alocadas em dotações próprias a cargo de cada Secretaria Requisitante no elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2100 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0018 FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPEF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0018 FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA E PROMOCAO DO CIDADAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica-CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0018 FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA E PROMOCAO DO CIDADAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica-CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA E PROMOCAO DO CIDADAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0080- Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0080- Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2039 **Manutenção das Atividades do Saúde da Família – PSF**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0080- Fortalecimento do Acesso e Melhoria da Atenção Integral à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2046 **Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC)**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 452- SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0027 GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2057 **Manutenção da Educação Básica – QSE**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2054 Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvol. da Educação Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2060 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2072 -Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2104 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇÃO: 20 -AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605-ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0026 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2000 Programa de Corte de Terra
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇÃO: 20 -AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605-ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0026 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 5.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
 - 5.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência;
 - 5.1.3.** Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
 - 5.1.6.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
 - 5.1.7.** Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 5.1.8.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- 6.1.1.** Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 6.1.2.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;
 - 6.1.4.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;

6.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

6.1.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.1.8. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.10. Comunicar de imediato ao órgão toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

6.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a Contratada que:

8.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. Não mantiver a proposta;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

8.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será indicado um funcionário pela administração para o gerenciamento e outro para a fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado na entrega do objeto;

c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;

e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Pedro Velho/RN, 19 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Empresa:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Josivânia de Lima Amorim
Código Identificador:7F56F3E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO-ME – CNPJ: 10.812.508/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Maternidade Levani de Freitas, das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.199,50 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 15/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 18/03/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F2646251

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019: (Dispensa de Licitação nº 023/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO-ME – CNPJ: 10.812.508/0001-48. **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Maternidade Levani de Freitas, das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.199,50 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 15/03/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO,

CPF nº 081.554.654-89.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8E294966

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: AQUICULTURA SANTA CLARA LTDA ME - CNPJ: 32.816.514/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de avelino do peixe panga com padrão de 5 a 7 cm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura e também atender ao Projeto de Aquicultura Familiar com a finalidade de desenvolver renda a preço baixo para população e ao pequeno produtor do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 15/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 15/03/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:51DCF9E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019: (Dispensa de Licitação nº 022/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AQUICULTURA SANTA CLARA LTDA ME – CNPJ: 32.816.514/0001-06. **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de avelino do peixe panga com padrão de 5 a 7cm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura e também atender ao Projeto de Aquicultura Familiar com a finalidade de desenvolver renda a preço baixo para população e ao pequeno produtor do Município, de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **ASSINATURAS EM 15/03/2019.**

Pela Contratante

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Pela Contratada

JOSÉ BONIFÁCIO VALGUEIRO DE CARVALHO

CPF nº 171.090.194-20.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F6119ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº
7/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 221010/2019

Pregão Presencial Nº 7/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ASSUNTO: FORNECIMENTO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS DE POLICARBONATO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo nº 221010/2019, modalidade Pregão Presencial nº 7/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo pregoeiro, autorizando fornecimento gradual de água mineral potável em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Pilões/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCO HELISSON QUEIROZ- CNPJ: 27.067.962/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, totalizando o valor de **R\$ 37.048,00 (trinta e sete mil e quarenta e oito reais)**.

Pilões-RN, 14 de março de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:341B0045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº
8/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Aviso de Homologação

PROCESSO Nº 221011/2019

Pregão Presencial Nº 8/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ASSUNTO: FORNECIMENTO GRADUAL DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) GLP BOTIJÃO 13KG PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

O **Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 221011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 8/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo pregoeiro, autorizando fornecimento gradual de recarga de Gás de Cozinha (liquefeito de Petróleo) GLP botijão 13Kg para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Pilões/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste documento.

J LACERDA DE FREITAS - CNPJ: 09.010.508/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, totalizando o valor de **R\$ 30.576,00 (trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

Pilões/RN, 14 de março de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1C5D1C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000020/19**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

O Presidente e os membros da comissão de licitação ao analisarem os documentos de HABILITAÇÃO, obtiveram o seguinte resultado de Habilitação:

LICITANTES HABILITADAS:

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, CNPJ Nº**28.240.229/0001-12**, com sede a Rua Capitão José Severino, 295 letra B, Centro, Patu/RN;

LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº **25.119571/0001-70**, com sede na Rua Rua Jornalista Lauro da Escossia, 2010 A, Abolição, Mossoró/RN;

JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº **09.195.778/0001-78**, com sede na Rua Leopoldo Damasceno, 63, sala 01, Bairro das Rosas, Alto do Rodrigues/RN.

CONSTRUTORA DANTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34, com endereço a R. Dr. Márcio Medeiros, 54 – Cohabinal - Parnamirim/RN;

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.555/0001-16, com endereço a Rua RAUL DE ALENCAR, 368 – CENTRO - LUCRÉCIA/RN;

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN;

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede a RUA ANTONIO LEITE, 219 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN;

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.254.081/0001-20, com sede a RUA POETA JOSÉ REVOREDO NETO, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/R;

HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN;

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN, por cumprirem todos os requisitos de Habilitação constantes no Edital Convocatório.

LICITANTES INABILITADAS:

A&T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, com sede a RUA JULIETA DANTAS, Nº 191-A – CENTRO, LUCRECIA/RN, que ficou Inabilitada por apresentar o Registro da Empresa no CREA com data de validade vencida, descumprindo assim a alínea “a” do item 3.3 do Edital.

ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, CNPJ Nº **28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro,

São Miguel/RN, que ficou INABILITADA por apresentar a *certidão de falência e concordata, bem como a certidão municipal vencidas. Apesar de se tratar de "ME", como a certidão de falência e concordata não se trata de Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma não terá direito aos benefícios da Lei 123/2006.*

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.890.755/0001-322, com sede a RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 279 – Centro, Olho D'água do Borges/RN, que ficou INABILITADA por *pois apresentou o atestado de capacidade técnica exigido na alínea "b" do item 3.3 em desacordo, pois não consta a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação. Desta forma a mesma fica INABILITADA nesta Licitação*

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 5.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 5.8 do Edital.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 18 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED7E89C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 /2019-GP/PMP**

Portalegre, 08 de março de 2019.

DISPÕE ACERCA DA CARGA HORÁRIA ININTERRUPTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho de forma ininterrupta de servidor público com carga horária de 40h/s;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado em 06 (seis) horas/diária, ininterruptas, o cumprimento da carga horária de 40horas/semanais, do servidor JOSE ILDEGARDE DIAS JUNIOR, matrícula nº 487, cargo de MOTORISTA, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:464AA39F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 /2019-GP/PMP**

Portalegre, 08 de março de 2019.

DISPÕE ACERCA DA CARGA HORÁRIA ININTERRUPTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho de forma ininterrupta de servidor público com carga horária de 40h/s;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado em 06 (seis) horas/diária, ininterruptas, o cumprimento da carga horária de 40horas/semanais, do servidor MIKAEL ANDESON ANSELMO DE OLIVEIRANIOR, matrícula nº 492, cargo de MOTORISTA, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3619D332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 /2019-GP/PMP**

Portalegre, 08 de março de 2019.

DISPÕE ACERCA DA CARGA HORÁRIA ININTERRUPTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho de forma ininterrupta de servidor público com carga horária de 40h/s;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado em 06 (seis) horas/diária, ininterruptas, o cumprimento da carga horária de 40horas/semanais, do servidor FRANCISCO FABIANO TURIBIO ROCHA, matrícula nº 413, cargo de MOTORISTA, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3B4AB96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 /2019-GP/PMP**

Portalegre, 08 de março de 2019.

DISPÕE ACERCA DA CARGA HORÁRIA ININTERRUPTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho de forma ininterrupta de servidor público com carga horária de 40h/s;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado em 06 (seis) horas/diária, ininterruptas, o cumprimento da carga horária de 40horas/semanais, do servidor FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 408, cargo de MOTORISTA, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:29FC3E01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 /2019-GP/PMP**

Portalegre, 08 de março de 2019.

DISPÕE ACERCA DA CARGA HORÁRIA ININTERRUPTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho de forma ininterrupta de servidor público com carga horária de 40h/s;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado em 06 (seis) horas/diária, ininterruptas, o cumprimento da carga horária de 40horas/semanais, do servidor ANTONIO ALVES DIAS, matrícula nº 058, cargo de MOTORISTA, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2D33DE96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 /2019-GP/PMP**

Portalegre, 08 de março de 2019.

DISPÕE ACERCA DA CARGA HORÁRIA ININTERRUPTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho de forma ininterrupta de servidor público com carga horária de 40h/s;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado em 06 (seis) horas/diária, ininterruptas, o cumprimento da carga horária de 40horas/semanais, do servidor ANTONIO MARTINS DE MOURA JUNIOR, matrícula nº 452, cargo de MOTORISTA, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BF07BAF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 /2019-GP/PMP**

Portalegre, 08 de março de 2019.

DISPÕE ACERCA DA CARGA HORÁRIA ININTERRUPTA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho de forma ininterrupta de servidor público com carga horária de 40h/s;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado em 06 (seis) horas/diária, ininterruptas, o cumprimento da carga horária de 40horas/semanais, do servidor ISAAC GOMES PINTO, matrícula nº 493, cargo de MOTORISTA, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7323CF08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.003.018.002 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000171/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **C R DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEIS EIRELI**, com endereço na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, VICOSA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.497.882/0001-85, neste ato representado(a) por **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, resultante do saldo da Ata de Registro de Preço Nº **2019.001.029.002**, verificado até esta data de 18/03/2019, deduzido dos comprovantes de empenhos pagos em anexo a este contrato, conforme consta na relação do saldo. Valor global: **R\$ 365.345,46 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**.

PORTALEGRE/RN, 18 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F6D0788

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.003.018.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000171/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, resultante do saldo da Ata de Registro de Preço Nº **2019.001.029.001**, verificado até esta data de 18/03/2019, deduzido dos comprovantes de empenhos pagos em anexo a este contrato, conforme consta na relação do saldo. Valor global: **R\$ 464.243,88 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**.

PORTALEGRE/RN, 18 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D2984A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 352/2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude.

1º O Conselho Municipal da Juventude é órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador e de representação da população jovem.

2º Os recursos financeiros necessários à execução das atividades do Conselho Municipal da Juventude serão oriundos do Fundo Municipal da Juventude, a ser criado por meio de lei complementar.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - assegurar a participação da comunidade nas ações e serviços relacionados à população jovem e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal da Juventude com funções consultivas, normativas, fiscalizadoras e deliberativas;

- estabelecer prioridades e diretrizes a serem observadas na elaboração, atualização e execução da Política Municipal da Juventude;

- avaliar, fiscalizar e controlar a execução dos programas relacionados à Política Municipal da Juventude;

IV - definir parâmetros, padrões e critérios de qualidade dos serviços direcionados aos jovens, prestados pelos órgãos e entidades públicas e privadas no âmbito municipal;

V - avaliar, fiscalizar e controlar a qualidade e prestação dos serviços integrantes da Política Municipal da Juventude prestados pelos órgãos e entidades públicas municipais;

VI - acompanhar a programação e a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal da Juventude, através de balancetes mensais e demonstrativos das receitas e despesas do mesmo;

VII - analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude;

VIII - apreciar os relatórios de acompanhamento das ações financiadas pelo Fundo Municipal da Juventude, bem como analisar e avaliar a situação econômico-financeira do mesmo;

IX - definir prioridades, critérios e padrões para celebração de consórcios e convênios entre o Poder Público Municipal e demais entidades públicas ou privadas de prestação de serviços que se relacionem com a Política Municipal da Juventude, de âmbito municipal e estadual;

X - promover debates, palestras, audiências públicas e estudos, de forma a conhecer os problemas da população jovem e mantê-la informada acerca da execução da Política Municipal da Juventude;

XI - fornecer subsídios para a elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e outras competências que venham a ser atribuídas;

XII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

XIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

XIV - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

XV - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

XVI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

XVII - convocar a Conferência Municipal da Juventude;

XVIII - aprovar o Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude é composto por 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, sendo 4 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. As atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal e das entidades da sociedade civil devem guardar relação de pertinência com as necessidades e interesses da juventude.

DA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 4º Os conselheiros serão escolhidos da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes da Administração Municipal serão designados pelo Prefeito Municipal e serão advindos respectivamente das seguintes secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria de Desenvolvimento Social.

- 2 (duas) entidades da sociedade civil ou grupos organizados com notório trabalho desenvolvido em favor da juventude e reconhecida credibilidade junto à sociedade terão assentos permanentes no Conselho Municipal da Juventude serão eleitas na Conferência Municipal da Juventude, e deverão indicar conselheiros que as representarão;

- 2 (duas) representações de jovens eleitos na Conferência Municipal da Juventude, irão compor o Conselho Municipal da Juventude.

Parágrafo único. As representações da sociedade civil serão eleitas para as funções de conselheiros para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal da Juventude convocar, por meio de edital, a Conferência Municipal da Juventude para a eleição de conselheiros, titulares e suplentes, devendo ser amplamente divulgado através dos recursos midiáticos disponíveis no município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1º Terão direito a voto, na Conferência Municipal da Juventude, todas as entidades ou grupos organizados da sociedade civil regularmente constituídas e cadastradas no Conselho Municipal da Juventude.

2º O cadastro das entidades junto ao Conselho Municipal da Juventude será efetivado através de procedimentos a serem regulamentados por regimento interno.

Art. 6º Fica vedado ao detentor de mandato eletivo ser conselheiro representante de entidade.

Parágrafo único. Cabe às entidades escolherem seus representantes junto a Conferência Municipal da Juventude e ao Conselho Municipal da Juventude, podendo substituí-los, conforme sua conveniência, desde que o faça por meio de comunicação escrita ao presidente do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 7º Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, conforme estabelecido no Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude Provisório, com a finalidade de organizar e convocar a Conferência Municipal da Juventude para a primeira eleição dos conselheiros, titulares e suplentes.

1º O Conselho Municipal de Juventude Provisório tem o prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para concluir os trabalhos, prorrogável uma única vez pelo mesmo período havendo necessidade fundamentada.

2º O Conselho Municipal de Juventude Provisório será composto por conselheiros, titulares e suplentes, providos dos órgãos especificados no art. 4º, incisos I e III e serão indicados pelo Prefeito Municipal.

3º A diretoria do Conselho Municipal de Juventude Provisório será composta por um presidente, um vice-presidente, e secretário executivo através de eleições internas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de março de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:2FF59846

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 019/2019

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 019/2019 Pureza/RN, 15 de março de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19/03/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:194E4770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 001/2019**

***Republicado por incorreção**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

CONTRATADO: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA

OBJETO: Contratação de Serviços de ASSESSORIA técnica jurídica para prestação de serviço de Consultoria Jurídica Administrativa, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II, III e IV, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019 Atividade 02.3001.4.122.7.2.5.0 Manut. das Ativ. SEC. de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento 3.3..90.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Rafael Fernandes/RN, 18 de janeiro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA

Nery Sociedade Individual de Advogacia

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:F97F71DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 001/2019 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 001/2019 – Secretaria Municipal de Finanças

Rafael Godeiro – RN, 18 de março de 2019.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Prefeita: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, 02 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de março de 2019, no exercício de sua função pública para, na terça-feira, ir até o escritório da FUNASA tratar sobre liberação de recursos de convênio; ao escritório RJ Municípios tratar de assuntos relacionados a prestação de contas do transporte escolar; e na quarta-feira, ir a Caixa Econômica tratar sobre liberação das pavimentações e na Assembleia Legislativa pleitear recursos para o município.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:FAC010D4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 009 - NOMEAÇÃO - ANTÔNIO ARAÚJO DE
OLIVEIRA NETO (SEC. ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DA
PREFEITAL)**

PORTARIA Nº 009/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 18 de março de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. Antônio Araújo de Oliveira Neto, portador do CPF nº 720.135.754-91 e RG nº 837968/SSP/RN, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto do Gabinete Civil da Prefeita do Município de Rafael Godeiro / RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:B16502AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2019 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 025/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 025/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de engenharia em assessoria técnica especializada destinada ao apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, elaboração de relatórios e vistorias de todas as obras realizadas, em andamento ou ainda em fase de planejamento, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 31.950,00, em favor de QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 26.915.814/0001-40, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13656 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA Prestação de serviços de engenharia em assessoria técnica especializada destinada ao apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, elaboração de relatórios e vistorias de todas as obras realizadas, em andamento ou ainda em fase de planejamento, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Riacho da Cruz/RN.	MÊS	9	3.550,00	31.950,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/03/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:C15A6E07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18030001/2019**

CONTRATO N.º.....: 18030001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 025/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ N.º 26.915.814/0001-40.

OBJETO.....: Prestação de serviços de engenharia em assessoria técnica especializada destinada ao apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, elaboração de relatórios e vistorias de todas as obras realizadas, em andamento ou ainda em fase de planejamento, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Riacho da Cruz/RN..

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 330 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 16 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01/04/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 18/03/2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:2E5AA4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2019**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 012/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 012/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de inspeção de segurança veicular para alteração de características nos ônibus escolares do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 2.400,00, em favor de SINAU - SERVICIO DE INSPECAO AUTOMOTIVA LTDA (05.935.525/0001-32), conforme abaixo descrito:

1664 - SINAU - SERVICIO DE INSPECAO AUTOMOTIVA LTDA (05.935.525/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13645 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR Serviço de alteração de características nos ônibus escolares do município de Riacho da Cruz/RN.	SV	3	800,00	2.400,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/03/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:F01B3822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 004-0313.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa N.º 004-0313.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ: n.º **40.996.860/0001-41**, sediada À Rua Juvenal Lamartine N.º 119 – CEP.: 59.600-155 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho n.º **190225002**, e Nota de Liquidação n.º **0368/2019**, datada de 01/03/2019, no valor de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço n.º **016622**, emitida em 01 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Procedimento de Ressonância magnética de Crânio + Taxa de Sala, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019225569**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05698/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: nº 40.996.860/0001-41**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de março de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:38172893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0313.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-0313.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **16.579.954/0001-30**, sediada a Av. Mota Neto, nº 10 – Aeroporto –

Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190228007**, e Nota de Liquidação nº **0465/2019**, datada de 12/03/2019, no valor de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00452**, emitida em 12 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com procedimentos Cirúrgico, em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019228571**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5714/2019**, que tem como fornecedor **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, CNPJ: nº 16.579.954/0001-30**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimento os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 13 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:70B52D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0313.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0313.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.317.192/0001-95, sediada à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 788, Loja 12 bairro Petrópolis, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº 190201015, Nota de Liquidação nº 0464/2019, datada de 12/03/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 0163, emitida em 28 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao TCE/RN, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019215677**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº 05677/2019,, que tem como fornecedor **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: nº 25.317.192/0001-95.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de março de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:E7D85605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0313.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 003-0313.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: nº 18.784.424/0001-50, sediada a Rua Duodécimo Rosado nº 337 – Doze Anos Sala 704 E.West. Clin. – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº 190225006, e Nota de Liquidação nº 0456/2019, datada de 12/03/2019, no valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 00725, emitida em 12 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com procedimentos Cirúrgico, em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitação nº 2019225571**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº 5712/2019, que tem como fornecedor **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ LTDA-ME**, CNPJ: nº 18.784.424/0001-50.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimento os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 13 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:B351B3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0313.201-9**

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Termo de Justificativa Nº 001-0313.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190218017**, e Nota de Liquidação nº **0462/2019**, datada de 12/03/2019, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil e setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0576**, emitida em 01 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de Ultrassonografias, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019218570**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05709/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2B74AF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0312.201-9****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 004-0312.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190218016**, e Nota de Liquidação nº **0454/2019**, datada de 01/03/2019, no valor de **R\$ 2.400,00** (*Dois mil e quatrocentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0577**, emitida em 01 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de Ultrassonografias, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019218570**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05708/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:19FF305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0318.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0318.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **11.190.944/0001-95**, sediada À Rua São Jose, Nº 2190, Lote 19 – Lagoa Nova – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190304003**, e Nota de Liquidação nº **0544/2019**, datada de 18/03/2019, no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **06644**, emitida em 18 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta medica com neurologista, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019345720**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05720/2019**, que tem como fornecedor **NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: nº 11.190.944/0001-95**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no

pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 18 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8504F60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº018/2019

Portaria de Diária Nº 018 Riachuelo/RN 17 março 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Josimar Arruda de Lima - CPF Nº 737.340.204-68			
CARGO:	Secretario Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos				
DESTINO:	Natal-RN				
DATA DE SAÍDA:	18/03/2019				
DATA DE RETORNO:	18/03/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Comparecimento à SERPRO- Serviço Federal de Processamento de Dados para emissão de Certificado Digital da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.-COMDEC.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 17 março 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:816CF108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº019/2019

Portaria de Diária Nº 019/2019 Riachuelo/RN 19 de março 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20				
CARGO:	Secretária de Saúde				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	20/03/2019				
DATA DE RETORNO:	20/03/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Participação de trabalho na MOSTRA-RN -2019 e reunião do COSEMS e CIB.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 19 de março 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adj. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:CAD0046C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 079/2019**

"CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a solicitação é de necessidade do Secretário Municipal de educação para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Natal/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar do Fórum Estadual da UNDIME/RN 2019.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Secretário Municipal de Educação, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 21 e 22 de março de 2019;

Saída às:03:00h**Retorno:**17:00h

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DFA574EB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 080/2019**

"CONCEDER DIÁRIAS PROFESSOR DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento diretor das unidade de ensino rural, até a cidade do Natal/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar do Fórum Estadual da UNDIME/RN 2019.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO** (Diretor), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 21 e 22 de março de 2019;

Saída às: 03:00h **Retorno:**17:00

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3814CB39

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA A VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes,

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Saúde deste município, aprovada e apreciada pelos respectivos membros, realizada nesta data;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN – VIª CMS -, a se realizar no dia 28 de março de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VIª Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 3º- A VIª Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VIª Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VIª Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito:

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde:

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F7D91BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 185/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DEYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, CPF: **060.617.434-67**, para cobrir suas despesas no dia **20/03/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará da Comissão Interinstitucional do Processo de Escola Unificada, conforme Solicitação nº **190**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E1889863

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 186/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Representante do CMDCA, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, CPF: **057.766.804-84**, para cobrir suas despesas no dia **20/03/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará da

Comissão Interinstitucional do Processo de Escola Unificada, conforme Solicitação nº **191**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C1CC370A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 187/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Conselheiro Sociedade Civil, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, CPF: **036.602.394-29**, para cobrir suas despesas no dia **20/03/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará da Comissão Interinstitucional do Processo de Escola Unificada, conforme Solicitação nº **16**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A6CF7857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de abril de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, objetivando Registro de Preços para aquisição de materiais de perfuração de poços artesanais no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03 e Motor Marca MWM/Modelo P 229/4, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 18 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C4033648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

***AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “inabilitadas”: F DOIS ENGENHARIA LTDA, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CONSTRUTORA PTS EIRELI ME, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME e IM ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2019.

A COMISSÃO.

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E3C53651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de abril de 2019, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes a frota do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 18 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B188D0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 021/2019**

PORTARIA 021/2019 Santa Maria-RN, 18 de Março de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA (Secretária Municipal de Saneamento Básico)**, CPF nº 107.173.504-79, para participar de uma palestra intitulada **Educação Socioambiental em Obras de Saneamento**, que se realizará no dia 22 de março de 2019 das 10:30 às 14:30h, no IFRN – Campus São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:0AE34B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA MARIA/RN**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) de Santa Maria, criado pela Lei nº 052, de 18 de outubro de 2018, é um órgão colegiado e com poder opinativo, conforme determinação legal, com funções consultivas e deliberativas, assim como de participação, implementação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico, dentre outras atribuições conforme disposto na Lei supracitada.

Art. 2º - É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria tem caráter permanente e é integrado por representantes dos prestadores dos sistemas de saneamento básico, representantes sem vínculo empregatício com a empresa concessionária ou Poder Público Municipal, representantes de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico bem como representantes das secretarias de tributação e assistência social (com atuação no âmbito Municipal).

Das Competências

Art. 4º - Trata das competências do CMSB de Santa Maria, estabelecidas na Lei nº 052/2018.

I - Participar ativamente da implementação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico;

II - Participar e opinar na elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Maria-RN;

III - Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos, após se constatar desinteresse do Poder Executivo Municipal na realização da mesma;

IV - Promover estudos e ouvir o pensar da sociedade usuária, destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

VI - Opinar e promover medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer os rios, lagoas e lençol freático do Município, buscando parecer técnico evidenciado do possível dano;

VII - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

VIII - Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou legislativo, versastes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos.

Da Composição Orgânica

Art. 5º - O CMSB de Santa Maria será constituído pelos seguintes órgãos:

Plenária;

Mesa Diretora;

Secretaria Executiva;

Comissão de Fiscalização composta por três membros;

Presidente;

Vice Presidente.

Do Plenário

Art. 6º - O Plenário do CMSB de Santa Maria é o seu órgão deliberativo máximo, constituído por dezesseis (16) membros, sendo dois (02) titulares e dois (02) suplentes em cada uma das representatividades, conforme relação constante do anexo único deste Regimento Interno, os termos da Lei.

Parágrafo único – A ampliação ou qualquer outra alteração na composição plenária do CMSB/SM deverá ser previamente deliberada pelo Plenário, com aprovação de 50% mais um de seus integrantes, em reunião extraordinária, para posterior regulamentação, através de lei.

Art. 7º - Os Conselheiros representantes – titulares e suplentes – serão nomeados pelos respectivos segmentos e órgãos para um mandato de dois anos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam, tendo seus mandatos prorrogados por mais dois anos caso não haja manifestação contrária da entidade no final do período e após aviso do CMSB/SM.

Parágrafo 1º - A substituição do Conselheiro titular ou suplente, sempre que entendido necessário pelo órgão ou pela entidade representada, obedecerá ao disposto no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - No caso de afastamento temporário do titular, automaticamente assumirá o suplente com direito a voto.

Parágrafo 3º - No que se refere às representatividades “a”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 052 de 18 de outubro de 2018, o suplente assumirá a vaga do titular quando este afastar-se definitivamente, ou ausentando-se por duas plenárias consecutivas ou três intercaladas no período de um ano, sem justificativa, cabendo à entidade indicar novo titular ou suplente, conforme o caso, para completar o mandato.

Parágrafo 4º - Os membros suplentes terão assegurado o direito de voz nas reuniões, mesmo na presença de titulares.

Art. 8º - Os Conselheiros do CMSB/SM perderão a representação no Plenário do Colegiado na superveniência de causa que resulte em sua desvinculação do órgão ou entidade que representar.

Art. 9º - O candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no órgão, no espaço de tempo previsto na legislação pertinente.

Art. 10º - Os órgãos e entidades que desejarem integrar o CMSB/SM deverão encaminhar solicitação por meio de ofício à Mesa Diretora do órgão, para os encaminhamentos cabíveis e deliberação do Plenário.

Art. 11º - No que se refere à representatividade “b” da Lei Complementar nº 052 de 18 de outubro de 2018 a entidade que não se fizer representar em duas reuniões plenárias consecutivas ou três intercaladas, no período de um ano, sem justificativa, deverá substituir seus representantes, e em casos de desinteresse da referida entidade a cadeira ficará aberta para as demais organizações se candidatarem para o conselho.

Parágrafo 1º - A Mesa Diretora do CMSB/SM deverá controlar os índices de presença dos conselheiros, comunicando a cada dois meses aos órgãos e entidades as ausências não justificadas de seus representantes.

Parágrafo 2º - Serão considerados faltas justificadas, férias, morte de membros familiares, ausências por motivo de doenças, ocupações com o trabalho previamente agendadas ou representação do Colegiado Municipal em atividade ou evento previamente agendado pelo órgão ou entidade ou demais ausências por motivos peculiares, cabendo o julgamento pela Presidente.

Art. 12º - Compete aos Conselheiros:

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMSB/SM, justificando previamente as faltas que ocorrerem;
- Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de assuntos que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMSB/SM, bem como a preferência para exame de matéria urgente;
- Representar o CMSB/SM quando designado por seu Plenário e/ou Mesa Diretora;
- Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário a Mesa Diretora, para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários, devendo as mesas, conterem conforme previsto em lei um terço de assinaturas do colegiado. A convocação também poderá ser feita por no mínimo um terço dos membros, caso haja desinteresse ou inexistência da Mesa Diretora.

- Solicitar diligência em processos que no seu entendimento não estejam suficientemente assistidos;
- Propor alterações, parciais ou total, deste Regimento Interno;
- Votar e ser votado para integrar os órgãos dirigentes do CMSB/SM.

Da Mesa Diretora

Art. 13º - As atividades do CMSB/SM serão administradas por uma Mesa Diretora composta paritariamente de quatro Conselheiros, sendo três titulares e um suplente.

Parágrafo 1º - A Mesa Diretora do CMSB/SM será integrada por um Presidente, um Vice Presidente e dois Coordenadores;

Parágrafo 2º - O Presidente em seus impedimentos é substituído pelo Vice Presidente, e este por um coordenador.

Parágrafo 3º - O Presidente do CMSB/SM, tem além do voto comum, o de minerva em caso de empate em votações.

Parágrafo 4º - Cabe ao Presidente do CMSB/SM organizar a pauta das reuniões plenárias do CMSB/SM além de convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMSB/SM;

Art. 14º - A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário para um período de dois anos, através de voto.

Art. 15º - A Mesa Diretora do CMSB/SM terá as seguintes atribuições:

- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário e o presente Regimento Interno;
- Prover o CMSB/SM (junto ao poder público) os recursos humanos, materiais e financiamento necessários;
- Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CMSB/SM;
- Representar diretamente ou por delegação, o CMSB/SM;
- Coordenar a elaboração da proposta de orçamento anual do CMSB/SM;
- Proceder o acompanhamento da execução de despesas do CMSB/SM;
- Executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, bem como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades do CMSB/SM.

Art. 16º - A Mesa Diretora poderá ser destituída pelo Plenário quando a atuação da mesma for considerada prejudicial aos interesses do CMSB/SM;

Parágrafo 1º - O Plenário, quando deliberar pela relevância da acusação, constituirá Comissão Especial para emitir parecer sobre a destituição;

Parágrafo 2º - A Comissão Especial de que trata este artigo deverá conceder nos integrantes da Mesa Diretora ampla oportunidade de defesa.

Da Secretaria Executiva

Art. 17º - A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, administrativo e operacional a todos os órgãos do CMSB/SM, especialmente a sua Mesa Diretora a quem está subordinada;

Art. 18º - São atribuições da Secretaria Executiva:

- Executar e coordenar as atividades técnicas e administrativas;
- Zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do CMSB/SM;
- Elaborar e promover a publicação de Resoluções, e demais expedientes de deliberação do Plenário e da Mesa Diretora;
- Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMSB/SM;
- Preparar os elementos necessários à confecção de Relatórios das atividades do CMSB/SM;
- Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do CMSB/SM;
- Exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente junto a Mesa Diretora.

Das Reuniões e Deliberações

Art. 19º - O Plenário do CMSB/SM irá se reunir uma vez ao mês ordinariamente (de acordo com o calendário do conselho) ou extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação da Mesa Diretora ou um terço de assinaturas do colegiado, caso haja desinteresse ou inexistência da Mesa Diretora.

Parágrafo 1º - As convocações devem ser feitas com antecedência mínima de 72 horas, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

Parágrafo 2º - As reuniões do CMSB/SM devem contar com a presença de 1/3 (um terço) de assinaturas dos Conselheiros, incluindo-se tanto os membros titulares quanto os suplentes.

Parágrafo 3º - O Plenário do CMSB/SM irá se reunir, em primeira convocação, com a presença mínima de cinquenta por cento de seus Conselheiros, e, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, no qual os membros titulares terão direito a voto.

Parágrafo 4º - As reuniões plenárias do CMSB/SM serão dirigidas pelo Presidente, devendo os participantes assinarem o Livro de Presenças.

Art. 20º - As reuniões do CMSB/SM serão abertas a todos os interesses nos assuntos relacionados ao saneamento básico.

Art. 21º - Em caso de empate em votações, será dado o direito a voto para os membros suplentes presentes na mesma. Caso o empate ainda persista, o Presidente terá voto de minerva.

Art. 22º - O direito a voto nas reuniões plenárias do CMSB/SM é individual e intransferível, não podendo ser exercido cumulativamente (com exceção para o Presidente como foi mencionado no artigo anterior), nem por procuração, sob nenhuma hipótese.

Art. 23º - As reuniões plenárias serão devidamente registradas em ata, a qual será elaborada e lida pelo Presidente do Conselho, e posteriormente será aprovada na reunião plenária subsequente, devendo constar as posições majoritárias e minoritárias das deliberações, com seus respectivos votantes.

Art. 24º - As reuniões ordinárias do CMSB/SM obedecerão a seguinte ordem:

- a) Abertura e verificação do número de Conselheiros presentes com direito a voto;
- b) Leitura, discussão e aprovação da Ata correspondente ao caráter da reunião (extra lida na extra e ordinária lida na ordinária);
- c) Leitura do expediente, comunicação, noções, indicações e proposições.
- d) Distribuição, entre os Conselheiros, de processos e/ou expedientes, para elaboração dos respectivos pareceres;
- e) Discussão e deliberação plenária sobre a matéria em pauta;
- f) Indicação de pauta para a reunião subsequente;
- g) Assuntos gerais;

Parágrafo 1º - Por deliberação de maioria simples de Conselheiros, o Plenário poderá apreciar e deliberar sobre matéria estranha a Ordem do Dia, desde que justificado a urgência e/ou relevância da matéria.

Art. 25º - O Plenário do CMSB/SM irá se reunir extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou de urgência, quando houver:

- a) Convocação formal de um terço dos Conselheiros titulares ou suplentes em exercício;
- b) Convocação formal do seu Presidente;
- c) Solicitação formal por parte da Secretaria Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26º - As reuniões ordinárias do CMSB/SM somente serão suspensas, antecipadamente, por motivos relevantes e por decisão da maioria dos Conselheiros integrantes da Mesa Diretora e, no ato de sua realização, por deliberação expressa do Plenário, por maioria simples de votos.

Parágrafo único - Nos casos de suspensão das reuniões plenárias do CMSB/SM por iniciativa da Mesa Diretora, todos os Conselheiros deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada, de no mínimo 24 h úteis (1 dia) da suspensão e da nova data de realização da reunião.

Art. 27º - Nas reuniões plenárias do CMSB/SM, além dos Conselheiros titulares e suplentes, poderão fazer uso da palavra representantes de órgãos, de entidades e pessoas de forma individual.

Art. 28º - Fica plenamente assegurado a todos os Conselheiros o direito de se manifestar sobre matérias em discussão no Plenário do CMSB/SM, porém, uma vez instalado o regime de votação pela Mesa Diretora, a matéria não poderá voltar a ser discutida no seu mérito.

Parágrafo único - A matéria discutida, e consubstanciada em resolução em plenária, obedecendo ao coram de 50% mais um do total da plenária, e aprovada pela maioria, não poderá voltar a ser discutida ou dissolvida.

Art. 29º - As deliberações plenárias do CMSB/SM serão tomadas por votação, exigindo-se para a sua aprovação a maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto, sendo as votações procedidas sempre em aberto.

Art. 30º - As deliberações do Plenário do CMSB/SM serão consubstanciadas em Resoluções e encaminhadas para homologação pela Secretária Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único - Em caso de não homologação, no prazo legal de 30 (trinta) dias, as Resoluções retornarão ao Plenário para reexame da matéria, quando precisarem, para aprovação, da presença mínima de cinquenta por cento mais um de todos os Conselheiros e do voto de dois terços dos Conselheiros presentes sendo este reexame da Resolução novamente encaminhado para homologação do gestor municipal que deverá fazê-lo no prazo de 15 dias.

Das Disposições Gerais

Art. 31º - O CMSB/SM poderá criar Comissões Temáticas Intersetoriais, de âmbito municipal, a ele subordinadas, para fins de estudos de questões de interesse do saneamento básico.

- I – Abastecimento de água;
- II – Esgotamento sanitário;
- III – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- IV – Drenagem e manejo das águas pluviais.

Art. 32º - O CMSB/SM poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos.

Art. 33º - O CMSB/SM poderá recorrer a estudos técnicos indispensáveis ao correto desempenho de suas atribuições específicas junto às áreas públicas e privadas, de conformidade com a legislação reguladora do assunto e desde que, no quadro de pessoal do CMSB/SM, não se encontre servidor com tal habilitação.

Art. 34º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, através de proposta expressa por um terço dos conselheiros do CMSB/SM.

Parágrafo 1º - As propostas de alteração, total ou parcial, desde Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do plenário, convocada por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e aprovadas por um terço dos conselheiros com direito a voto.

Parágrafo 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas, por escrito ou por meio eletrônico, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da reunião extraordinária, à Mesa Diretora do CMSB/SM, pelo Conselheiro proponente, para a adoção das providências regimentais cabíveis.

Art. 35º - Os casos omissos desde Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMSB/SM, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 36º - Esse Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Maria/RN.

JANAÍNA DIAS DE SOUZA

Presidente do CMSB de Santa Maria/RN

CPF 058.020.344-16

Representante de Entidade Técnica Relacionada ao Setor de Saneamento Básico

Gestão a partir de 31 de outubro de 2018.

Santa Maria, 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:D0B31C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
3283/2018**

No dia 15 de Março de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Miria Dayane Barbosa Mafra e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 007/2019, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a Empresa **JOSÉ MARCOLINO DE ARAUJO NETO 49169335400 C.N.P.J 17.939.564/0001-97**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarado, **VENCEDORA** a Empresa: **JOSÉ MARCOLINO DE ARAUJO NETO 49169335400 C.N.P.J 17.939.564/0001-97** com o valor total de **R\$ 34.375,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)** assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:3E630477

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
4590/2018**

No dia 15 de março de 2019, às 13h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 008/2019, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADO** o Sr. **FRANCISCO CANINDE JUSTINO CPF:668.762.904-25**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarado, **VENCEDOR** o Sr. **FRANCISCO CANINDE JUSTINO CPF:668.762.904-25** o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:0FC38ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3063/2018**

No dia 15 de Março de 2019, às 15h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, **para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada**. Na sessão de licitação realizada no dia 08 de março de 2019, a empresa licitante **F AZEVEDO JUNIOR ME (C.N.P.J 22.314.783/0001-10)**, foi **HABILITADA COM RESSALVAS** por não cumprir exigência editalícia nº 7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos. A Pregoeira concedeu o prazo deat **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **F AZEVEDO JUNIOR ME (C.N.P.J 22.314.783/0001-10)**, sanasse as falhas detectadas. A empresa licitante **F AZEVEDO JUNIOR ME (C.N.P.J 22.314.783/0001-10)** apresentou Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos emitida em 14 de março de 2019, o representante da empresa encaminhou para o email da CPL, no dia 15 de Março de 2019, portanto entregue dentro do prazo. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante **F AZEVEDO JUNIOR ME (C.N.P.J 22.314.783/0001-10)**, decide a Pregoeira declará-la **HABILITADA**. Assim, diante de toda a documentação analisada, a Pregoeira declarou

HABILITADA e VENCEDORA do presente certame a empresa licitante: **F AZEVEDO JUNIOR ME** (C.N.P.J 22.314.783/0001-10).

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** da empresas no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **F AZEVEDO JUNIOR ME** (C.N.P.J 22.314.783/0001-10) com valor de **14.393,30 (Quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos)**

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:260D95FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO PREGOEIRA - RECURSO PP 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4380/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de corte de terra

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15) contra a decisão da Pregoeira que a **INABILITOU** pelo descumprimento ao item editalício **7.1.5.a** - Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital, haja vista ter apresentado a declaração endereçada ao Município de Montanhas com número do processo administrativo, número do pregão presencial, data e hora diferentes do instrumento convocatório, sendo assim **INABILITADA**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15), protocolou suas razões recursais no dia 09 de março de 2019, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pela Pregoeira.

Assim, o presente **RECURSO INTERPOSTO** se apresenta **TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL**.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa licitante recorrente **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15) alegou, em suas razões recursais, que o julgamento pela sua **INABILITAÇÃO** é oriundo de formalismo exacerbado e não condiz com o princípio da ampla concorrência, causando prejuízo econômico para a Administração Municipal.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas **IMPUGNAÇÕES** às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15).

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, a Pregoeira verificou todas as especificações constantes das exigências dispostas em edital, julgando **DECLASSIFICADA A PROPOSTA** da empresa licitante **VINICIUS ANTHONY SILVA DA COSTA** (CNPJ nº **07.982.865/0001-40**) pelo não atendimento ao item editalício 6.1.2 por não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de

Proposta, e **INABILITADA** a empresa licitante recorrente **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15) por ter apresentado a declaração endereçada ao Município de Montanhas com número do processo administrativo, número do pregão presencial, data e hora diferentes do instrumento convocatório.

Ainda, não é lícito à Pregoeira, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa recorrente **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15).

V – DA DECISÃO

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADA** a empresa licitante **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15) pelo descumprimento ao item editalício **7.1.5.a**.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Santana do Matos/ RN, 16 de março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:078CDE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 072/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.913.707/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.433.120-0 e sede na Rua Profª Maria do Carmo Martins Azevedo, 53, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, neste ato representada por FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.893.695 ITEP/RN e CPF nº 012.749.364-62, residente na Rua José Horácio, 62, Centro,

Angicos/RN, CEP 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19598	01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTENCIA MINIMA DE 1.6 TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, CAMBIO AUTOMATICO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, COR BRANCA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM NO MAXIMO 01 (UM) ANO DE USO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS COM MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM CONDUTOR - GABINETE DO PREFEITO	Unid	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 072/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Ordens de execução de serviços**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os **veículos dados em locação** deverão ser entregues no Município de Santana do Matos/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5E4562A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 072/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 19.706.124/0001-15, com Inscrição Estadual nº 20.404.059-0 e sede na Travessa Francisco Venâncio, 110, Centro, Eloi de Souza/RN, CEP 59.250-000, neste ato representada por ELIEL AMBROSIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.459.804 ITEP/RN e CPF nº 897.497.234-49, residente na Rua Prof. José Gomes da Silva, Sn, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, CEP 59.250-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 35.772,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Registrado	Unit	Preço Total
19599	01 (UM) VEICULO UTILITARIO CAMINHONETE PICK UP (TIPO SAVEIRO, ESTRADA, ETC..), MOTOR 1.6, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRAVA E VIDROS ELETRICOS, COM KM LIVRE, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPASAS COM MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MAXIMO 03 ANOS DE USO, SEM CONDUTOR. - SEC. DE OBRAS	Unid	12	R\$ 2.981,00		R\$ 35.772,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Ordens de execução de serviços**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os **veículos dados em locação** deverão ser entregues no Município de Santana do Matos/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas

de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 16 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ELIEL AMBROSIO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:27E723DC

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019

Lei Complementar nº 010/2019.

Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o § 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, e dar outras providências.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguintes Lei.

Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários desta categoria passará a ser reajustada de acordo com o art. 9º-A da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019, correspondente a 23,27%;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020, correspondente a 12%;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, correspondente a 10%;

§ 2º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Parágrafo Único – Quando o Piso Salarial nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o município de Santana do Matos/RN, acompanhará os referidos reajustes.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do governo federal a partir de janeiro de 2019 e abrir crédito especial suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Santana do Matos RN, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EC673CA9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA 344/2019

Portaria de diária nº 344/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL, com matrícula nº 2116**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de capacitação sobre o processo de escolha unificado para eleições do Conselho Tutelar 2019, no dia 19 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5B22CD67

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PREFEITO - RECURSO PP 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4380/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de corte de terra

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

RESOLVE

Acatar a decisão fundamentada da Pregoeira Oficial do **Município de Santana do Matos/ RN**, para conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15), e, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a decisão da Pregoeira que julgou **INABILITADA** a empresa licitante **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 19.706.124/0001-15) pelo descumprimento ao item editalício **7.1.5.a**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 16 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9BDD5F37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 330/2019**

Portaria de diária nº 330/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o CDA, no dia 13 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B3148CEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 331/2019**

Portaria de diária nº 331/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 14 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1F40FC10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 332/2019**

Portaria de diária nº 332/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 13 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1F17CBE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 333/2019**

Portaria de diária nº 333/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00(trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 13 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A78A5CF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 334/2019**

Portaria de diária nº 334/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 344.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Jundiá, no dia 14 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EA383580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 335/2019**

Portaria de diária nº 335/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 170.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9DC0C90A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 336/2019**

Portaria de diária nº 336/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Onofre Lopes, no dia 11 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4F1124C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 337/2019**

Portaria de diária nº 337/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de transportar paciente para médico radiologista, no dia 12 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F496069B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 338/2019**

Portaria de diária nº 338/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hemonorte, no dia 13 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9D26DDBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 339/2019**

Portaria de diária nº 339/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 2076**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FD2FF313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 340/2019**

Portaria de diária nº 340/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica de Olhos Costa Uchôa, no dia 14 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5B4ECB4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 341/2019**

Portaria de diária nº 341/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Jundiá, no dia 14 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BD0D5CD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 342/2019**

Portaria de diária nº 342/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 2107**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:74F10C26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 343/2019**

Portaria de diária nº 343/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ETELVINO SOBRINHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Chefe de Setor Pró-Jovem (PSB-PE), com matrícula nº 149**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de pegar cédulas de identidade no ITEP, no dia 18 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:46B62901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 014/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 014/2019/PMSS/CD/ADM de 18 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Luiz Bezerra da Cunha Junior**, inscrito no CPF nº 558.064.654-20, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 19 de Março de 2019, para participar do Curso Preparatório para o Processo de Escolha 2019 do Conselho Tutelar, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 014/2019/PMSS/CD/ADM de 18 de Março de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:44642F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna de número 080/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.922.614-37, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Diretora de Educação**

de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de março de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:DC4C1ACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1(uma) e ½ (meia) diária para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF: 553.161.584-15, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, com objetivo de participar do I Encontro Municipal de Gestores e Técnicos da Saúde – III Região Construção do Plano Regional da RCSPD.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0D7B8684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para o servidor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, CPF: 353.229.998-41, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano, com objetivo de participar do Evento: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos Municípios, ministrado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5477715A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna de número 081/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LANA KELLY SILVESTRE SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.638.704-52, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Diretora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de março de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:52F2D16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **REGILMA SOARES PINTO**, Secretária Municipal de Planejamento, CPF: 490.526.674-20, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano, com objetivo de participar do Evento: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos Municípios, ministrado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:779C0DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DA SILVA**, Coordenador Administrativo, CPF: 614.406.553-91, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano, com objetivo de participar do Evento: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos Municípios, ministrado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B14D4292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **VIVIANE CAROLINE MAURÍCIO DE MENEZES**, Diretora de Protocolo e Arquivo, CPF: 082.707.884-65, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 22 de março do corrente ano, com objetivo de participar do Evento: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos Municípios, ministrado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7315DD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 24 A/2019

PORTARIA Nº 24 A/2019

Autoriza a concessão de licença sem remuneração a Servidora GIULIANA CAROLINE DA SILVA COSTA.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Sem Remuneração a pedido da Servidora efetiva **GIULIANA CAROLINE DA SILVA COSTA**, cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 257, portadora do CPF: 064.868.684-14, e RG: 002.541.461 – SSP/RN, no período de 1º de Março de 2019 a 1º Março de 2021.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 01 de Março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:527ED886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0036-A/2018

PORTARIA Nº 0036-A/2018

Autoriza a concessão de Licença Maternidade a Servidora LILIANE CARDOSO DA SILVA.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante Servidora LILIANE CARDOSO DA SILVA, no período de 03 (três) meses, com início em 03 de Novembro de 2018 e término em 01 de Maio de 201 de acordo com a Lei Municipal.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FF0EE904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 029, de 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR IVONALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF **655.044.964-20** para o cargo de **DIRETOR DO ENSINO RURAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:026B1D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 041803/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADA:** P&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.623.973/0001-26; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **VALOR MENSAL:** R\$ 28.185,96 (VINTE E OITO MIL, CENTO OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA”; **VIGÊNCIA:** 01 DE ABRIL DE 2019 EM ENCERRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2019;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:

MARIO CESAR F. CANUTO DE CARVALHO,
Empresário.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A2E5ED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2019 - GP

Portaria nº 030/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 20 de março do corrente ano, para participar da reunião do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2019 das 08h00min às 12h00minhs no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0D732A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2019 - GP**

Portaria nº 031/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS**, Presidente do CMDCA, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 003.103.583, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 20 de março do corrente ano, para participar da reunião do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2019 das 08h00min às 12h00minhs no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4D65E368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2019 - GP**

Portaria nº 032/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ADENILDA ALVES DE ARAUJO SILVA**, Vice Presidente do CMDCA, inscrita no CPF/MF, sob o nº 012.829.434-56, portadora da cédula de Identidade nº 2.105.461, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 20 de março do corrente ano, para participar da reunião do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2019 das 08h00min às 12h00minhs no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F30A3A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 262/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 131.100.294-48 **OBJETO:** Contratação de serviço de arbitragem para dar suporte a realização de todos os eventos esportivos pelo município no decorrer do ano de 2019. Esta contratação visa favorecer os eventos esportivos da secretaria municipal de esportes, no tocante a arbitragem, como requisito para a realização dos mesmos. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$7.787,00(Sete mil e setecentos e oitenta e sete reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 208 - 2 . 14001 . 27 . 812 . 46 . 2.56 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**12 de Março de 2019. **Vigência:**12 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 12 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:B0361905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 247/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMERCIAL FERAUJO LTDA CNPJ/CPF: 70.047.188/0001-09 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água potável em carro-pipa nas comunidades rurais do município de São Fernando-RN. Tal serviço deve-se diante da necessidade de se abastecer as comunidades rurais por razão da falta d'água em seus reservatórios, decorrente da estiagem ocasionada pela seca neste período, que assola a região Seridó, de modo que esse abastecimento será feito apenas para consumo humano e animal. Em decorrência do DECRETO Nº 28.325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018. Considerando que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 6 (seis) anos consecutivos, sendo interrompido no primeiro semestre de 2018, visto que a quadra chuvosa não foi suficiente capaz de alcançar os anseios da população rural. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.575,00(Um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 466 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 18 . 2.75 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Março de 2019. **Vigência:**01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ADIVIO FERNANDES DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:25E0D260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO CERTAME (PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 0220/2019) (CHAMADA PÚBLICA N.º
001/2019)

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Edital de licitação, RESOLVE cancelar o Processo Licitatório supracitado.

Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 18 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6FDBE2F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2019

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de FERNANDO LOPES DA SILVA, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D56078F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2019

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 012/2019 na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de FERNANDO LOPES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 082.796.214-23.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E7262EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** FERNANDO LOPES DA SILVA, CPF nº 761.893.414-20. **OBJETO:** Contratação de Assistente Social com carga horária semanal de 20 horas, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, a serem executados no Município de São Fernando/ RN, para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência Anexo I do Edital de convocação deste procedimento VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.289,00(Quatorze Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **Pregão Presencial n.º 012/2019** (Processo/PMSF/RN nº 087/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fernando Lopes da Silva – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C95E829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** FERNANDO LOPES DA SILVA, CPF nº 761.893.414-20. **OBJETO:** Contratação de Assistente Social com carga horária semanal de 20 horas, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, a serem executados no Município de São Fernando/ RN, para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência Anexo I do Edital de convocação deste procedimento VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.289,00(Quatorze Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 012/2019 (Processo/PMSF/RN nº 087/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Fernando Lopes da Silva – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:B51FAF9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019 - GPMSF/2019.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os agentes políticos abaixo identificados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JOSIELMA MARIA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.146.651 – SSP/RN e do CPF n.º 009.305.264-22, ao cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

MYCARLA KELLEN DE ARAÚJO, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2914947 - SSP/RN e do CPF n.º 105.738.374-06, ao cargo de Subcoordenadora de Gestão do SUAS, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1611300 - SSP/RN e do CPF n.º 007.904.384-45, do cargo de Coordenadora de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

JOÉLIA MONTEIRO, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.922.046 - SSP/RN e do CPF n.º 107.305.264-88, do cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

JOZILENE DANTAS, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.772.305 - SSP/RN e do CPF n.º 017.724.424-02, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

IRANI FERNANDES DE MEDEIROS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1280786 - SSP/RN e do CPF n.º 792.422.944-20, do cargo de Subcoordenadora de Vigilância Sócioassistencial, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANDRÉA BEZERRA DE BRITO, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.464.123 – SSP/RN e do CPF

nº 877.418.064-91, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada, RG n.º 002.614.344 - SSP/RN, CPF n.º 061.802.114-00, ao cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde Zona Rural, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

SAMUEL GOMES DE AZEVEDO, brasileiro, RG n.º 2.977.606 - ITEP/RN, CPF n.º 108.918.954-00, ao cargo de Coordenador Municipal de Ensino Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

SUZELE DANTAS DE OLIVEIRA, brasileira, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2922056 - SSP/RN e do CPF n.º 101.871.244-50, ao cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

HELOISA LINS DE MEDEIROS MAIA, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2914834 - SSP/RN e do CPF n.º 016.745.154-56, ao cargo de Coordenador de Agricultura, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

ELIZABETHE MEDEIROS ALVES, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.178.378 - SSP/RN e do CPF n.º 105.812.144-80, ao cargo de Coordenador de Abastecimento e Meio Ambiente, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

SUELI SANTAS DA SILVA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.471.072- SSP/RN e do CPF n.º 914.365.594-72, para Diretora do Educandário Público Ana Dantas de Medeiros, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 18 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:25B1D15F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0121/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos graduandos das Universidades Públicas e Privadas, bem como àqueles que prestam cursinho pré-vestibular, situadas na cidade de Caicó, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel tipo ônibus, com capacidade máxima para 33 (trinta e três) pessoas, com cintos de segurança e em bom estado de conservação, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 18 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EC1E6FF8

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0192/2019 – PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 252.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:08F6AFF4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0194/2019 - PMSF/RN

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.779,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito especial para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior por excesso de arrecadação, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A83B5EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 SRP**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Municipal HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
21 - ALDEMIR GUEDES RÊGO (11.927.118/0001-86)**

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
01	7534 - Limpeza de Fossas Sêpticas Especificação de Limpeza de Fossa por sucção através de equipamento de alvo vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc, provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sêpticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1000	180,00	180.000,00
Total					180.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E02E143F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15030001/2019**

OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção DE 50 CARIMBOS AUTOMÁTICOS para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EDILZA CUSTÓDIO DE QUEIROGA (970.776.824-04), objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção DE 50 CARIMBOS AUTOMÁTICOS para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/03/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:1F22418A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15030001/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EDILZA CUSTÓDIO DE QUEIROGA (970.776.824-04), referente à Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção DE 50 CARIMBOS AUTOMÁTICOS para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/03/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:B225B8F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15030001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15030001/2019

Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção DE 50 CARIMBOS AUTOMÁTICOS para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: EDILZA CUSTÓDIO DE QUEIROGA (970.776.824-04)**

Valor Total Julgado: R\$ 1.725,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 15/03/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:50CA1700

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 234/2019**

“Dispõe sobre a Redução da carga horária de 30 horas semanais, por isonomia a todas técnicas/auxiliares de enfermagem”.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito do Município São Francisco do Oeste/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos cargos de Técnicas/auxiliares de Enfermagem, integrantes da Administração Pública Direta exercerá a carga horária de 06 (seis) horas diárias e a de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, em 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:149ED9B3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 235/2019**

Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o §1º do Art. 9 A Lei Federal nº 13.708/18, e dar outras providências.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários destas categorias passarão a ser reajustados de acordo com o Art. 9º-A da Lei Federal 13.708/18.

§ 1º do art. 9º-A. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias é fixado no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019, correspondendo a 3,27%.

R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020, correspondendo a 12%.

R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, correspondendo a 10,71%.

§ 5º O piso salarial de que se trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Parágrafo Único – quando o piso salarial nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, acompanhará os referidos reajustes.

Art. 2º – Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal a partir de janeiro de 2019 e abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à **1º de janeiro de 2019**.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, em 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:B8D277EF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 236/2019

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Oeste/RN, autorizado a reajustar em **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)**, o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento)** das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito em 18 de MARÇO de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:4AE4D6E9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 237/2019

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL-PMTS, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, Lusimar Porfírio da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Conceitos e Objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável – PMTS

Art. 1º - Entende-se por Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, os programas voltados à implementação de visitação controlada e responsável, nas áreas naturais ou culturais, visando o equilíbrio entre o crescimento econômico-social, a biodiversidade e a conservação do ecossistema.

Art. 2º - A Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo sustentável -PMTS, deve estabelecer regras, instrumentos de gestão e recursos a serem definidos com os diversos setores sociais, econômicos e governamentais, no sentido de garantir a preservação da biodiversidade, a organização empresarial e o envolvimento da comunidade local.

Art. 3º - A implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, tem por objetivos:

I - planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município, de forma a desenvolvê-la em harmonia com a preservação da biodiversidade, a conservação dos ecossistemas regionais, o uso sustentável dos recursos naturais e do patrimônio histórico e cultural, visando melhorar as condições de vida da população local;

II - incentivar a redução de resíduos, bem como seu tratamento e destinação final;

III - estabelecer o número ideal de usuários dos atrativos e das atividades, monitorando o impacto e controlando o crescimento do turismo e evitando a degradação ambiental, garantindo a qualidade dos produtos e serviços;

IV - fortalecer a cooperação interinstitucional, congregando os segmentos sociais interessados em investir e desenvolver a conservação do meio ambiente, promovendo a sinergia entre os segmentos da iniciativa privada, do setor público, da comunidade local e dos turistas/consumidores;

V - estabelecer sistema de Licenciamento Turístico Ambiental - LTA, para as atividades, produtos e serviços turísticos oferecidos, com a formação de um cadastro municipal que identifique tais empreendedores e prestadores de serviços;

VI - promover a conscientização, capacitação e estímulo da população local, para a atividade do turismo sustentável;

VII - identificar e otimizar o potencial turístico do Município, mediante ações governamentais e apoio da iniciativa privada;

VIII - garantir a conservação de áreas representativas dos ecossistemas naturais da região, mediante o apoio à criação e manutenção de Unidades de Conservação públicas e privadas, de forma a incrementar o potencial turístico do município;

IX - promover, estimular e incentivar a criação e melhoria da infraestrutura para a atividade do turismo, respeitando o número ideal de usuários para cada ecossistema;

X - promover o aproveitamento do turismo como veículo de educação ambiental;

XI - valorizar e respeitar os costumes e tradições das comunidades locais;

XII - garantir a participação efetiva da comunidade local nas instâncias decisórias, nos moldes da Agenda 21.

Art. 4º - Para atingir os objetivos propostos pela Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, o Poder Público poderá celebrar convênios com a iniciativa privada, as universidades, os órgãos da sociedade civil representativos do terceiro setor, e as instituições públicas municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO II **Dos Órgãos**

Art. 5º - Para gerir e administrar a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, fica criado o Sistema Municipal de Turismo Sustentável - SMTS, composto pelos seguintes órgãos:

I - Órgão Executivo: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;

II - Órgão Normativo e Deliberativo: Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

III - Órgão Consultivo: membros da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, entidades da sociedade civil, Organizações Não Governamentais - ONG's, e a comunidade científica relacionada ao turismo e meio ambiente.

CAPÍTULO III **Dos Instrumentos**

Art. 6º - São instrumentos da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS:

I - O Plano Diretor de Turismo;

II - O Zoneamento ambiental;

III - O Plano de Manejo para as Unidades de Conservação, públicas e privadas;

IV - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

V - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

VI - O Licenciamento Turístico Ambiental - LTA;

VII - O Sistema Municipal de Monitoramento e Controle da Visitação Turística.

Art. 7º - Os instrumentos normativos da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, serão regulamentados por lei, e devem ser implementados em total consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional para o Ecoturismo, o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT e a Agenda 21, além da legislação turística e ambiental concernente.

Art. 8º - O Poder Público, em conjunto com Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, deve criar um sistema de controle, baseado no monitoramento do impacto da visitação e número ideal de usuários do atrativo receptor, com a criação de um ingresso de entrada ou *voucher*, que garanta a sustentabilidade turística e ambiental dos serviços e produtos.

Art. 9º - A regulamentação normativa dos objetivos e metas da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, será feita por Decreto, e abordará todos os assuntos relacionados com o planejamento sustentável do turismo.

CAPÍTULO IV **Das Propostas da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável – PMTS**

Art. 10 - A Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável PMTS, deve abranger os preceitos da atividade ambientalmente sustentável e promover a:

I - Capacitação e qualificação de recursos humanos;

II - Educação ambiental no ensino formal e informal;

III - Conscientização e respeito da população ao turista/ consumidor;

IV - Sinalização informativa, educativa e advertiva;

V - Informação turística e ambiental;

Art. 11º - A Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, deve também incentivar as construções ambientalmente corretas, contempladas no Código de Obras do Município, tais como:

I - planta técnica construtiva e localização das construções, que interajam com o ecossistema, adaptada à região e com o emprego de materiais e paisagismo regional;

II - priorização de mão-de-obra local;

III - pavimentação e calçamento com técnica que permita a permeabilização do solo;

IV - mecanismos logísticos de acondicionamento, coleta, transporte, descarte e tratamento dos resíduos antrópicos;

V - emprego de meios de transportes alternativos e não poluentes ou agressivos ao meio ambiente.

CAPÍTULO V

Da Gestão da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável – PMTS

Art. 12º - A gestão da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, será promovida pela Administração Pública, com o apoio técnico do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, juntamente com a sociedade civil organizada, comunidade científica e órgãos públicos competentes.

Art. 13º - A gestão da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS, priorizará as seguintes ações:

I - prevenção da degradação do meio ambiente:

Natural: extensão da área e espaço utilizável, fragilidade do ambiente e sensibilidade de espécies animais em relação à presença humana;

Social: monitoramento da visitação, implantação de trilhas e/ou caminhos em sistema de rodízio e de distribuição dos visitantes, controle sobre o uso inadequado dos recursos e/ou serviços;

Cultural: manutenção das tradições locais.

II - preservação da biodiversidade;

III - tratamento e destinação ambientalmente seguros de resíduos antrópicos;

IV - recuperação das áreas degradadas.

CAPÍTULO VI

Dos Instrumentos de Fomento da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável (PMTS)

Art. 14º - O Município deverá criar programas específicos através de seus órgãos competentes, que incentivem a implantação e ampliação da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS.

Art. 15º - Poderão ser concedidos incentivos fiscais e financeiros às instituições públicas e as instituições privadas sem fins lucrativos, que comprovem cabalmente através de documentação específica, que incentivem programas de pesquisa e informação de processos que utilizam as chamadas tecnologias limpas, sempre precedidos de lei.

Parágrafo único - Os instrumentos de que trata este artigo, serão concedidos sob forma de créditos especiais, deduções, isenções total ou parcial de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e

demais modalidades especificamente estabelecidas, após análise dos documentos apresentados e aprovação do órgão municipal competente, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, observando o que dispõe o "caput" deste artigo.

Art. 16º - O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, estimulará a elaboração dos planos de gestão dos atrativos turísticos e a adoção das medidas necessárias ao aprimoramento das atividades ou empreendimentos turísticos, mediante processo de normatização e licenciamento.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, envidará esforços para a realização de convênios com os Poderes Públicos Estadual e Federal, ou com as Organizações Não Governamentais - ONG's, visando implementar:

I - programas de treinamento e capacitação técnica e administrativa aos empresários e demais prestadores de serviços turísticos, que estejam operando regularmente, com vistas ao aprimoramento da qualidade dos serviços por eles prestados e à captação de financiamento para suas atividades;

II - programas específicos de divulgação das atividades e empreendimentos turísticos, devidamente cadastrados e licenciados pelo poder público, com ênfase na promoção das atividades e dos atrativos;

III - programa municipal para estímulo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's e Monumentos Naturais de que trata a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, Lei Federal nº 9.985/00.

CAPÍTULO VII **Das Atribuições e Competências dos Órgãos Municipais**

Art. 18º - A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultural e do Conselho Municipal de Turismo COMTUR, poderá captar recursos financeiros junto ao Estado, a União ou junto às Organizações Não Governamentais - ONG's, nacionais e internacionais e iniciativa privada, para efetuar cooperação técnica e financeira em ações, projetos, programas e planos relacionados ao gerenciamento da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMTS.

Art. 19º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com o apoio técnico do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, deverá:

I - estabelecer um sistema de licenciamento turístico-ambiental, obrigatório, nos moldes da legislação ditada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

II - criar instrumentos e mecanismos, que garantam a avaliação e o monitoramento do impacto e o controle da visitação pública nos atrativos turísticos;

III - criar um serviço público de fiscalização turística-ambiental;

IV - criar um cadastro municipal e um banco de dados informatizado, que ajude na coleta e interpretação das informações de interesse turístico, especialmente as referentes à demanda e oferta de produtos e serviços;

V - implementar um projeto de gerenciamento de resíduos, executando ações práticas de coleta seletiva de lixo e de prevenção à poluição ambiental, sonora, visual, paisagística e atmosférica;

VI - estabelecer normas para a entrada, circulação e o estacionamento de veículos de turismo e ônibus de excursão, conforme regulamento específico e Código Nacional de Trânsito;

VII - estabelecer normas para a divulgação em vias públicas, de publicidade e propaganda dos serviços e produtos turísticos, além de disciplinar a sinalização turística informativa, educativa e advertiva.

CAPÍTULO VIII **Do Funcionamento das Atividades e Empreendimentos Turísticos**

Art. 20º - Entende-se por atividade ou empreendimento turístico, para efeito desta lei, toda a infraestrutura e serviços oferecidos aos turistas/consumidores e visitantes, mediante remuneração, por pessoas físicas, jurídicas, autônomos, instituições, públicas ou privadas, que visam a integração das pessoas com a natureza, praticadas em áreas de reconhecido interesse turístico e de visitação pública, incluindo-se aí:

I - as práticas ecoturísticas e os esportes de aventura e ação;

II - o comércio de viagens, assim compreendidas as agências intermediadora e/ou operadoras de viagem e turismo;

III - as propriedades particulares receptivas, ou "Sítios Turísticos Receptivos", assim compreendidas como empresas turísticas, que venham operar atividades relacionadas diretamente ao turismo especificamente no território de sua propriedade, que por sua vez pode ser em área rural ou urbana, que receba a visita de turista/consumidor mediante pagamento e que abrigue locais de beleza cênica expressiva ou de interesse ambiental, cultural ou histórico relevantes;

IV - os meios de hospedagem, assim compreendidos todos os empreendimentos e estabelecimentos destinados a prestar serviços de acomodação e hospedagem;

V - as empresas responsáveis pela realização de eventos, encontros, convenções e festividades de natureza turística e esportiva;

VI - o fornecimento de refeições, bebidas, lanches e serviços de abastecimento destinados a atender o turista/consumidor;

VII - os serviços turísticos prestados por profissionais na realização de atividades turísticas;

VIII - os meios de transportes, assim entendidos todos os serviços de transportes de turistas/consumidores por veículos motorizados ou não, seja aéreo, terrestre ou aquático.

Parágrafo único - Entende-se por Sítio Turístico Receptivo, a propriedade ou posse particular ou pública, rural ou urbana, que receba a visita de turista/consumidor mediante pagamento e que abrigue locais de beleza cênica expressiva, ou de interesse ambiental, cultural ou histórico relevantes, tais como: cachoeiras, corredeiras, rios, nascentes, *canyons*, florestas, cerrados, montanhas, chapadas, lagos, lagoas, represas, paisagens exuberantes, sítios históricos, construções ou conjuntos arquitetônicos representativos da cultura regional ou local, que abriguem atividades de lazer e cultura, e demais áreas naturais ou culturais.

CAPÍTULO IX **Do Licenciamento Turístico Ambiental - LTA**

Art. 21º - Toda atividade ou empreendimento turístico, que esteja operando ou venha a operar no Município, deverá obter anualmente a Licença Turística Ambiental - LTA, junto ao poder público, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, e deverá atender aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 22º - O Poder Público poderá exigir, nos termos de resolução e legislação complementar do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a realização de estudo prévio de impacto sobre o meio ambiente, para a emissão de licença de atividades ou empreendimentos previstos neste artigo, que possuam potencial significativo de impacto sobre o meio ambiente local.

Art. 23º - O Poder Público poderá, com base na legislação federal ditada pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, exigir dos empreendimentos com significativo potencial de impacto sobre o

meio ambiente, a realização de Estudo de Impacto Ambiental - EIA-RIMA.

Art. 24º - O Poder Público estabelecerá, nos prazos previstos nesta lei, as regras para a obtenção da Licença Turística Ambiental - LTA, sem prejuízo de outras exigências legais cabíveis.

Art. 25º - O Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, estabelecerá, através de lei, complementarmente às normas federais e estaduais em vigor, as condições mínimas para que as atividades ou empreendimentos turísticos possam obter a licença turística ambiental, tais como:

I - divulgação e informação ao consumidor;

II - instalações, equipamentos e serviços básicos;

III - credenciamento dos instrutores/monitores ambientais;

IV - saúde, segurança e higiene;

V - prevenção, controle, mitigação e compensação de danos ambientais;

VI - determinação do número ideal de usuários e o manejo da visitação turística, conforme planos de monitoramento;

VII - circulação de veículos automotores em regiões de interesse turístico;

VIII - equipamentos sonoros e de publicidade audiovisual em áreas públicas e privadas;

IX - compromisso ambiental sustentável.

Parágrafo único – O Poder Público, juntamente com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, poderá estabelecer, através de lei, regulamentos básicos para cada tipo de atividade ou empreendimento turístico, atendendo às suas peculiaridades.

Art. 26º - O funcionamento dos atrativos turísticos no Município, a implantação e manutenção de sua infra-estrutura e o seu planejamento de uso, deverão respeitar, além do disposto nas deliberações normativas do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os seguintes instrumentos:

I - a legislação ambiental federal e estadual, em especial:

Código Florestal (Lei Federal nº 4.771/65) e suas posteriores alterações, principalmente no que se refere às áreas de preservação permanente e reserva legal;

A legislação sobre os recursos hídricos e mananciais (Lei Estadual nº 9.866/97);

A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998);

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, Lei Federal nº 9.985/00, notadamente no que se refere às zonas de amortecimento e corredores ecológicos entre Unidades de Conservação;

Código de Posturas e as leis municipais de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único: O responsável pelos atrativos de que trata o "caput" deste artigo, deverá, obrigatória e previamente, requerer junto ao Poder Público Municipal, certidão de diretrizes para o referido empreendimento.

CAPÍTULO X Da Fiscalização

Art. 27º - O Poder Público, poderá implantar um sistema preventivo de fiscalização e de repressão aos delitos turísticos-ambientais.

Art. 28º - O Poder Público, através da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, exercerá rígido controle sobre as atividades e empreendimentos turísticos, estabelecendo prazos para sua regularização, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO XI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29º - As atividades ou empreendimentos turísticos que estiverem operando comercialmente terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a este novo regulamento.

Art. 30º - O responsável pela atividade ou empreendimento turístico, responde plenamente por qualquer acidente que tenha relação direta ou indireta, com o descumprimento das medidas preventivas de segurança prevista nesta deliberação.

Art. 31º - O Poder Público regulamentará, através de Decreto, com apoio Técnico do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Órgão do Poder Executivo, criado para assessorar e deliberar sobre os assuntos da política municipal para o desenvolvimento do turismo sustentável e das normas da atividade turística no município.

CAPÍTULO XII Do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)

Art. 32º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, órgão de natureza contábil, cujo objetivo é captar, concentrar e aplicar os recursos materiais, humanos e financeiros destinados ao desenvolvimento turístico e econômico do município, viabilizando a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Parágrafo único: A captação dos recursos de que trata este artigo ocorrerá através de parcerias, convênios, participações, apoios e patrocínios.

Art. 33º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), serão administrados e aplicados na execução de projetos e atividades que visem colocar em prática a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável de acordo com as normas, prioridades e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Oeste – RN.

Art. 34º - O "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR", será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 35º - Poderão ser beneficiados com recursos do *Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR*, mediante aprovação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), os projetos apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e das instituições sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que desenvolvam ações voltadas:

I - Ao planejamento, implantação, divulgação e promoção do turismo sustentável;

II - A proteção e recuperação do patrimônio natural, cultural e de locais de interesse turístico;

III - A capacitação profissional e treinamento de mão de obra local;

IV - A realização de eventos ou campanhas educacionais, culturais e esportivas, compatíveis com o turismo sustentável e como estudos de oferta e demanda, legislação normativa, marketing turístico, estabelecimento do número ideal de usuários, monitoramento do impacto da visitação e fiscalização;

V - A realização de projetos de pesquisas tecnocientíficas relacionadas ao meio ambiente e ao turismo;

VI - A realização e implantação de projetos de licenciamento, monitoramento e controle do produto turístico, como estudos de oferta

e demanda, legislação normativa, marketing turístico, estabelecimento do número ideal de usuários, monitoramento do impacto da visitação e fiscalização; envolvendo a sinalização, divulgação, informação, segurança individual e coletiva, métodos construtivos, revitalização de áreas de interesse turístico, mapeamento e implantação de trilhas, bem como outros relacionados ao desenvolvimento de um turismo sustentável.

VII - A realização de projetos relacionados à melhoria da infraestrutura turística, de serviços e dos equipamentos de apoio.

Parágrafo único: Somente poderão ser aprovados os projetos que beneficiem diretamente a atividade turística de São Francisco do Oeste.

Art. 36º - Constituirão receitas destinadas ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR):

I - As verbas da cessão de espaço público para eventos de cunho turístico e/ou negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos;

II - Créditos especiais ou orçamentários que lhe sejam destinados pelo município, especialmente os provenientes do sistema municipal de controle da visitação turística;

III - Repasses de recursos federais e estaduais;

IV - Vendas de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;

V - Vendas de espaços promocionais, tais como faixas, murais, placas de sinalização turística e seus similares;

VI - Doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII - Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VIII - Contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais, e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados;

IX - Rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

X - Outras rendas eventuais.

Art. 37º - Os recursos destinados ao *Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)*, bem como as receitas geradas de suas atividades institucionais, serão consignadas em dotação própria do orçamento do Município.

CAPÍTULO XIII

Do Procedimento para Aprovação de Projetos

Art. 38º - Os projetos a serem desenvolvidos com recursos do *Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)*, deverão ser encaminhados pelo interessado ao presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-São Francisco do Oeste), que o colocará em pauta logo na primeira reunião plenária.

Parágrafo único - O prazo para o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-São Francisco do Oeste), elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ele submetidos será de até 90 (noventa) dias.

Art. 39º - Após a aprovação pelo COMTUR-São Francisco do Oeste, o projeto será encaminhado ao Prefeito Municipal para aprovação final e celebração de convênio.

Art. 40º - A liberação dos recursos para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-São Francisco do Oeste), se fará após a publicação, dentro do município e em local de amplo acesso ao público, do extrato do convênio assinado pelo Prefeito e

pelo representante legal da instituição beneficiada, em que constarão as seguintes informações:

I - Nome, sede, telefone e CNPJ da instituição executora e signatária do convênio;

II - Nome, qualificação completa, endereço e telefone do responsável legal pela instituição signatária do convênio;

III - Documentos de Regularidade Fiscal perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal.

IV - Documento demonstrando quem é o representante legal da instituição:
Estatuto Social ou equivalente

Ata de eleição e posse da diretoria se for o caso

V - Plano de trabalho contendo:
Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;

Local em que o projeto será executado;

Planilha de custos detalhada, valor total e tempo de execução.

Contra partida da instituição signatária.

Art. 41º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), projetos incompatíveis com quaisquer normas ou critérios da Política Municipal para o Turismo Sustentável.

CAPÍTULO XIV

Do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – São Francisco do Oeste

Art. 42º - Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 43º - O COMTUR tem por objetivo implementar a política municipal de desenvolvimento do turismo sustentável, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do município de São Francisco do Oeste.

Art. 44º - O COMTUR será composto por 09 (nove) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: O prefeito municipal poderá alterar por decreto a composição do COMTUR – São Francisco do Oeste - RN, para incluir representantes de novos segmentos ou excluir aqueles que manifestarem interesse em deixar de compor o conselho.

Art. 45º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, terá a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante dos equipamentos turísticos (hotelaria, pousadas, restaurantes, bares, etc);

III – 01 (um) representante das Associações Comunitárias Rurais;

IV – 01 (um) representante do setor de Artesanato;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI – 01 (um) representante das Indústrias e Comércio;

VII – 01 (um) representante das Comunidades Rurais;

VIII – 01 (um) representante das Escolas Públicas;

IX – 01 (um) representante de entidades da juventude;

X – 01 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º. Sempre que necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMTUR poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§ 3º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 4º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 5º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerando-se serviço público relevante.

§ 6º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 46º - O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado pelo plenário.

Art. 47º - Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar, previamente, sobre projetos de leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – emitir parecer prévio sobre programas e projetos de implantação e desenvolvimento da indústria turística no Município, na forma a ser estabelecida por Decreto do Poder Executivo;

XIV – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XVI – decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XVII – colaborar na elaboração e divulgação do calendário turístico do Município;

XVIII – elaborar o seu Regimento Interno;

XIX – Participar do Circuito Turístico regional ou indicar membros do COMTUR;

XX – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PMDTS;

XXI – Elaborar e aprovar diretrizes, normas de funcionamento e prestações de contas do Fundo Municipal de Turismo, supervisionando e avaliando suas ações.

Art. 48º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:ECD85B7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019**

Em, 18 de março de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário deR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA** – CPF: **059.858.374-24**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do Seminário de Qualificação: “A importância da estruturação do quadro de pessoal dos municípios integrantes do Programa CNM Qualifica” que ocorrerá no dia 22 de março de 2019 no Auditório do HOTEL VILA DO MAR LTDA, na Av. Senador Dinarte Mariz, 4223 – Via Costeira, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:39C5FEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019

Em, 18 de março de 2019.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que o prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará da **reunião para apresentação das atividades do Programa Trilhas Potiguares, e assinatura do termo de convênio** no dia 21 de março na sala de reuniões dos colegiados superiores (prédio da reitoria), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

NORMANDO DE SOUZA MORAIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:79B4232F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019

Designa servidor para realizar a função de cotação, pesquisa e mapeamento de preços, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. nº 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **FRANCISCO FHEDERICO DIÓGENES DE SOUSA**, portadora do CPF: **101.383.454-22**, Matrícula: 137739-6, para desempenhar as funções de pesquisa e mapeamento de preços nos casos em que seja necessária a referida cotação, excetuadas as dispensas e inexigibilidades de licitação referentes à saúde municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:56F1169E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019

São Fco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS NETO**, portador do CPF: **346.447.198-54**, do Cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:564F5852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019

São Fco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Relações de Trabalho, Emprego e Renda do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **HUGO APOLINÁRIO GOMES DE FREITAS CASTRO**, portador do CPF: **070.514.124-18**, do Cargo de Chefe da Divisão de Relações de Trabalho, Emprego e Renda do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6A637273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019

São Fco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **HUGO APOLINÁRIO GOMES DE FREITAS CASTRO**, portador do CPF: **070.514.124-18**, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:84116E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019

São Fco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Execução de Obras do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS NETO**, portador do CPF: **346.447.198-54**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Execução de Obras do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DBC77060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019

São Fco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – CNPJ: 08.154.015/0001-16**, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **TULIO VICTOR RAULINO DIAS**
Cargo: **Secretário Mun. de Finanças, Orçamento e Tributação**
Matricula: **137492-3**
CPF: **074.249.564-77**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E0574C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019

São Fco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – CNPJ: 13.886.253/0001-56**, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **TULIO VICTOR RAULINO DIAS**
Cargo: **Secretário Mun. de Finanças, Orçamento e Tributação**
Matricula: **137492-3**
CPF: **074.249.564-77**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C9B37621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019

São Fco do Oeste/RN, 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
– Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – CNPJ: 14.529.435/0001-32**, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **TULIO VICTOR RAULINO DIAS**
Cargo: **Secretário Mun. de Finanças, Orçamento e Tributação**
Matricula: **137492-3**
CPF: **074.249.564-77**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DB7AD76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 028/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de exame bera com sedação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei8.666/93.

NOME DO CREDOR: **FJC MOREIRA CLINICA MEDICA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.264/0001-22, perfazendo o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A32884FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 029/2019 – DISPENSA Nº 021/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de exame angiotomografia de coronárias, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei8.666/93.

NOME DO CREDOR: **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.737/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CE826695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051 /2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Municipal nº 6.368 de 29 de julho de 2016, que criou a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Nomeados para Cargos Públicos no Município de São João do Sabugi/RN, em decorrência do último concurso público homologado em 04/04/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Servidoras: **MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS, Agente Administrativa; FRANKLIM MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR** Agente Administrativo, e **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS**, Agente Administrativa, todas do quadro permanente do Município de São João do Sabugi/RN, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Nomeados para Cargos Públicos no Município de São João do Sabugi/RN;

Art. 2º. Compete a Comissão acima nomeada proceder com a avaliação do Estágio Probatório dos servidores na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 001/2011, observando ainda o que dispões o Decreto Municipal nº 6.369 de 29 de julho de 2016

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:C8291EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
URBANO - SEMURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA 031/2018

Processo nº 017/2017/AIDM/URB
Interessado: CESAR NILDO DE SOUZA
Assunto: Infração Urbanística

Considerando que o infrator iniciou a construção sem a devida licença edilícia, bem como por não ter atendido os indices urbanísticos, e pelos próprios fundamentos do Plano Diretor, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-urbanística cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do uso e parcelamento do solo e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma **multa** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Ainda, é importante observar que para a regularização da construção em questão, torna-se necessário: o comparecimento a esta Secretaria para ciência e respectiva apresentação dos documentos exigíveis, ingresso do procedimento administrativo próprio para que, ao final, após o pagamento de todas as taxas pertinentes, possa então receber a devida licença edilícia.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José de Mipibu, 04 de abril de 2018.

ALINE P. GONÇALVES DE C. SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2018

Notificamos o empreendedor **CESAR NILDO DE SOUZA** da Decisão Administrativa nº 031/2018, ora anexada, convocando-o para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dessa, para:

Pagamento da Multa.

O não comparecimento ensejará publicação desta Decisão no DO com abertura de prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação - SEMUT.

O recurso não possui efeito suspensivo e, nesse caso, o boleto para recolhimento da multa ficará disponível na Central de Atendimento com vencimento de 05 (cinco) dias após a publicação.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa.

São José de Mipibu, 04 de abril de 2018.

ALINE P. GONÇALVES DE C. SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB

CESAR NILDO DE SOUZA
RUA DA LAGOSTA, AP 2802, COND CORAIS DE PONTA
NEGRA, N 466,
CEP 59.090-500, NATAL/RN.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador: B47BA678

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
URBANO - SEMURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA 026/2018.

Processo nº 008/2017/AIDM/URB

Interessado: NEILDO AVELINO DA SILVA

Assunto: Infração Urbanística

Considerando que o infrator iniciou a construção sem a devida licença edilícia, bem como por não ter atendido os indices urbanísticos, e pelos próprios fundamentos do Plano Diretor, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-urbanística cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do uso e parcelamento do solo e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma **multa** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Ainda, é importante observar que para a regularização da construção em questão, torna-se necessário: o comparecimento a esta Secretaria para ciência e respectiva apresentação dos documentos exigíveis, ingresso do procedimento administrativo próprio para que, ao final, após o pagamento de todas as taxas pertinentes, possa então receber a devida licença edilícia.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José de Mipibu, 04 de abril de 2018.

ALINE P. GONÇALVES DE C. SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2018

Notificamos o empreendedor **NEILDO AVELINO DA SILVA** da Decisão Administrativa nº 026/2018, ora anexada, convocando-o para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dessa, para:

Pagamento da Multa.

O não comparecimento ensejará publicação desta Decisão no DO com abertura de prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação - SEMUT.

O recurso não possui efeito suspensivo e, nesse caso, o boleto para recolhimento da multa ficará disponível na Central de Atendimento com vencimento de 05 (cinco) dias após a publicação.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa.

São José de Mipibu, 04 de abril de 2018.

ALINE P. GONÇALVES DE C. SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB

NEILDO AVELINO DA SILVA
RUA BARRA DO RIO N 2186, PONTA NEGRA
CEP 59.092-090, NATAL/RN.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador: 47B4C426

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
URBANO - SEMURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA 025/2018.

Processo nº 025/2017/AIDM/URB

Interessado: MACSUEL LOPES DA COSTA

Assunto: Infração Urbanística

Considerando que o infrator iniciou a construção sem a devida licença edilícia, bem como por não ter atendido os indices urbanísticos, e pelos próprios fundamentos do Plano Diretor, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-urbanística cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do uso e parcelamento do solo e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma **multa** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Ainda, é importante observar que para a regularização da construção em questão, torna-se necessário: o comparecimento a esta Secretaria para ciência e respectiva apresentação dos documentos exigíveis, ingresso do procedimento administrativo próprio para que, ao final, após o pagamento de todas as taxas pertinentes, possa então receber a devida licença edilícia.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José de Mipibu, 04 de abril de 2018.

ALINE P. GONÇALVES DE C. SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2018

Notificamos o empreendedor **MACSUEL LOPES DA COSTA** da Decisão Administrativa nº 025/2018, ora anexada, convocando-o para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dessa, para:

Pagamento da Multa.

O não comparecimento ensejará publicação desta Decisão no DO com abertura de prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação - SEMUT.

O recurso não possui efeito suspensivo e, nesse caso, o boleto para recolhimento da multa ficará disponível na Central de Atendimento com vencimento de 05 (cinco) dias após a publicação.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa.

São José de Mipibu, 04 de abril de 2018.

ALINE P. GONÇALVES DE C. SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB

MACSUEL LOPES DA COSTA
RUA MANOEL CONGO, N 139, PONTA NEGRA
CEP 59.090-300, NATAL/RN.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:26A03021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
URBANO - SEMURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA 032/2018

Processo nº 070/2016/AIDM/URB

Interessado: J E CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Infração Urbanística

Considerando que o infrator iniciou a construção sem a devida licença edilícia, bem como por não ter atendido os índices urbanísticos, e pelos próprios fundamentos do Plano Diretor, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-urbanística cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do uso e parcelamento do solo e do bem estar da população, aplica-se, pela infração cometida, uma **multa** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao empreendedor, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Ainda, é importante observar que para a regularização da construção em questão, torna-se necessário: o comparecimento a esta Secretaria para ciência e respectiva apresentação dos documentos exigíveis, ingresso do procedimento administrativo próprio para que, ao final, após o pagamento de todas as taxas pertinentes, possa então receber a devida licença edilícia.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e convoque-o para comparecer em 05 (cinco) dias. Em caso de não comparecimento, publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José de Mipibu, 05 de abril de 2018.

ALINE P. GONÇALVES DE C. SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB

NOTIFICAÇÃO Nº 32/2018

Notificamos o empreendedor **J E CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** da Decisão Administrativa nº 032/2018, ora anexada, convocando-o para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dessa, para:

Pagamento da Multa.

O não comparecimento ensejará publicação desta Decisão no DO com abertura de prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação - SEMUT.

O recurso não possui efeito suspensivo e, nesse caso, o boleto para recolhimento da multa ficará disponível na Central de Atendimento com vencimento de 05 (cinco) dias após a publicação.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa.

São José de Mipibu, 05 de abril de 2018.

ALINE P. GONÇALVES DE C. SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB

J E CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AV. SILVIO PEDROSA, APTO 104, N 228, AREIA PRETA,
CEP 59.014-100, NATAL/RN.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E443A30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	15 de março de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN ,no dia 18 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal?RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 15 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DFB61836**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, OMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e Sr. **MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, CD-5377/RN portador do RG nº 002.977.360 SSP/RN, inscrito no CPF nº 075.230814-95, com endereço na Rua Moura Rabelo, 176, Maynard, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 17 de abril de 2019.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

De Brasília/DF para São José do Serido/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

*Republicada por incorreção

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AA897D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 EM 13 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMISM) conforme Lei Municipal nº 081/2015:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- a) Titular: Maria do Socorro Félix Rodrigues - Presidente
b) Suplente: Fábria Gomes Silva Anselmo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Titular: Ronária Robéria de Oliveira
b) Suplente: Nathalia Maria de Souza Pessoa

Órgão: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- a) Titular: Carlos Alberto Pessoa Dantas
b) Suplente: Ana Paula Lopes

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Titular: Sonayra Maria Leite Moreira
b) Suplente: Francisco Marcelino de Freitas Neto

Órgão: ASSOCIAÇÃO DA BANDA BATE LATA

- a) Titular: José Lazaro de Lima Oliveira
b) Suplente: Daniel Nunes de Souza Couto

Órgão: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular: Marcos Vinícius da Silva
b) Suplente: Wesdra Bezerra de Medeiros

Órgão: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- a) Titular: Maria de Fátima Torres de Lima
b) Suplente: Jose Bartolomeu Chaves

Órgão: PASTORAL DO IDOSO

- a) Titular: Reinaldo Noronha Martins
b) Suplente: Flávio Dias de Aquino

Art. 02 Esta portaria nº 084 / 2019 entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel RN, 13 de março de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:74E51FE1**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 005 EM 18 DE MARÇO DE 2019**

Regulamenta a Lei Municipal nº 793/2017, que “Institui o Programa de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudos”.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta os requisitos para concessão do auxílio financeiro a que se refere a Lei Municipal nº 793/2017 e a forma de prestação de contas dos recursos recebidos por alunos de curso superior ou curso técnico.

Art. 2º Para fazer jus à concessão do auxílio financeiro, além dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 793/2017, o estudante deverá comprovar:

I – que reside no Município de São Miguel;

II – que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino regular;

Art. 3º O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, devendo anexar cópias dos seguintes documentos:

I – Documento de Identidade e CPF;

II – 1 (uma) foto 3x4;

III – cópia de comprovante de residência;

IV – Comprovação de matrícula em curso Universitário ou Técnico;

V – Comprovação de Inscrição no Cadastro Único;

VI – Apresentação de documentação comprobatória de renda familiar;

VII – Apresentação de Conta Corrente do Aluno ou Responsável Legal.

Art. 4º O prazo para apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para concessão do auxílio será do dia 20 a dia 30 de março do corrente ano.

Parágrafo único. Somente serão analisados os pedidos de concessão de auxílio financeiro dos estudantes que protocolarem tempestivamente seus requerimentos.

Art. 5º O requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação, para análise dos requisitos para concessão do auxílio.

§ 1º Caso o pedido seja intempestivo ou o estudante não comprove possuir os requisitos exigidos pela legislação municipal, a Secretaria de Educação deverá indeferir o pedido, concedendo prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

§ 2º Cabe à Secretária Municipal de Educação decidir sobre os recursos administrativos interpostos.

§ 3º Não havendo interposição de recurso ou no caso de não provimento deste, o requerimento será enviado ao Setor de Arquivo.

§ 4º Havendo decisão favorável à concessão do Auxílio Financeiro o Requerimento será remetido:

I – ao Setor de Protocolo Geral, para a devida autuação;

II – A Secretaria de Finanças, para elaboração de cadastro do estudante, com a inclusão no sistema dos dados necessários, inclusive o número da conta bancária; para pagamento.

Art. 6º A Administração efetuará o repasse ao estudante, correspondente ao mês até a data de 30 de abril de 2019.

Art. 7º Para prestação de contas, o estudante deverá comprovar:

I – Que não tenha sido reprovado no semestre ou ano anterior;

II – que tenha alcançado, no mínimo, 85% de frequência.

Art. 8º. A ausência de prestação de contas ou sua reprovação ensejará no indeferimento de novo pedido de concessão do benefício e na suspensão de repasse de novos recursos, devendo, ainda, a Administração Pública promover os esforços administrativos para promoção do ressarcimento da despesa.

Art. 9º. Os gastos serão empenhados no Elemento de Despesa 2003.12.363.35.2.371-3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes – Recursos Ordinários.

Art. 10. Este Decreto Nº 005/2019 entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

São Miguel/RN, 18 de março de 2019.

JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4EA57812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PESCADOS (PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TIPO (3ª) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, informa aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia 15 de março de 2019, as 09:00h, teve como vencedor: PESCADOS FISH LTDA – CNPJ: 03.097.776/0001-60**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 18 de março de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:47036D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2019 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DOS MORROS, SERRA VERDE, MACEIO, DOURADOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, informa aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia 14 de março de 2019, as 08:30h, teve como vencedores: LOTE Nº 01: GQS ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 11.427.407/0001-16 e LOTE Nº 02: EDILANE CARVALHO ARAÚJO (LOJAO DO DENTISTA) – CNPJ: 12.710.916/0001-14.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 18 de março de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:15953AC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MISTA DR. RICARDO SIMIONE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, informa aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia 14 de março de 2019, as 10:30h, teve como vencedores: LOTE Nº 01: (Em Fase de Recurso Administrativo) e LOTE Nº 02: DJ Comercio e Serviços Eireli- Me – CNPJ: 20.928.363/0001-07 e LOTE Nº 03: DJ Comercio e Serviços Eireli- Me – CNPJ: 20.928.363/0001-07.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 18 de março de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C89EE39F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048 - NOMEAÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 048/2019

Nomear o servidor ao cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES - CPF Nº 737.235.094-87, ao cargo em comissão C-4, de Diretor Administrativo no município de São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B14C1162

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 47 - DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

PORTARIA Nº 047/2019

DESTITUIR a Servidora, abaixo da Função Gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a servidora efetiva MARIA GIZELDA TEIXEIRA DE SOUZA, CPF 021.161.844-60, da Função Gratificada FG 1, passando a exercer a função de concurso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:9697D766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO - DIRETOR DE CULTURA**

PORTARIA Nº 049/2019

Nomear o servidor ao cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. NEILSON GOMES DA SILVA - CPF Nº 076.456.774-81, do cargo de em comissão C-4, de Diretor de Cultura, no município de São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário. De acordo com a Lei 311/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:59DE32DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015 - NOMEAÇÃO DE DIRETOR COM A
RESPECTIVA ESCOLA**

Portaria Nº 015/2019

Designa servidor para a função Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE MARCUS MACHADO GARCIA**, para a função Diretor Escolar – Porte A, da Escola Municipal Professor Paulo Freire no Assentamento Antônio Conselheiro, neste município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas no Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C6F61B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21 NOMEAR VICE DIRETOR E RESPECTIVA ESCOLA

Portaria Nº 021/2019

Designa servidor para a função Vice-Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSÉ EDUARDO ALVES**, para a função Vice-Diretor Escolar – Porte A, na Escola Municipal Professor Paulo Freire no Assentamento Antônio Conselheiro neste município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas no parágrafo único, Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:6BEC9571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO DE DIRETOR E SUA RESPECTIVA ESCOLA

Portaria Nº 014/2019

Designa servidor para a função Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALESSANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, para a função Diretor Escolar – Porte A, Escola Municipal JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA, da comunidade dos Morros dos Martins neste Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas no Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B6792D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE DIRETOR E SUA RESPECTIVA ESCOLA

Portaria Nº 020/2019

Designa servidor para a função Vice-Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar O servidor **CARLÉCIO GOMES DOS SANTOS**, para a função Vice-Diretor Escolar – Porte A, da Escola Municipal JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA da comunidade dos Morros dos Martins neste município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas no parágrafo único, Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:79B2DA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE DIREÇÃO E SUA RESPECTIVA ESCOLA

Portaria Nº 017/2019

Designa servidor para a função Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA EDIMÁRIA ALVES MARTINS**, para a função Diretor Escolar – Porte C, Escola Municipal ANA RIBEIRO BARBOSA na Sede o município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas no Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:B8EE364B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE DIRETORA E SUA
RESPECTIVA ESCOLA**

Portaria Nº 024/2019

Designa servidor para a função Vice-Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUCIENE VITAL DA SILVA FERREIRA**, para a função Vice-Diretor Escolar – Porte C, da Escola Municipal Ana Ribeiro Barbosa na sede deste Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas no parágrafo único, Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:F3812A4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE DIRETORA E SUA
RESPECTIVA ESCOLAS**

Portaria Nº 018/2019

Designa servidor para a função Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARTA DOMINGOS GOMES**, para a função Diretor Escolar – Porte C, da Escola Municipal CORONEL ZUZA TORRES, na sede deste Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas no Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:3DB17FF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEANDO VICE DIRETORIA E SUA
RESPECTIVA ESCOLA**

Portaria Nº 022/2019

Designa servidor para a função Vice-Diretor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JUCIMARA CARDOSO GOMES**, para a função Vice-Diretor Escolar – Porte C, da Escola Municipal Cel. Zuza Torres em conformidade com a Lei Municipal Nº 282/2016.

Art. 2º Autoriza o servidor a responder pelo pleno exercício da função ora designado e suas atribuições estabelecidas no parágrafo único, Art. 8º, Lei 282/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:8AAA08CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **AMAURI ARAÚJO DE AZEVEDO** para o cargo em comissão de Coordenador de Auditoria Interna, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

replicado por incorreção*Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:9686D1E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO para operar como Pregoeira Oficial do Município nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, em face desta se encontrar devidamente habilitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1597C003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ALVES JÚNIOR para o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:63F9609B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EVILASIO JOCIANO ROCHA E SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:42AA61A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) -
CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - NÍVEL SUPERIOR - DENTISTA
PSF/PSB**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de

documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

DENTISTA – PSF/PSB		
Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
13	CARLA ANDRIELLE PAIVA SILVA SANTOS	26/09/1989

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6A1201E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180054 TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2018**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 18.659.632/0001-27, com sede na R SANTA CECILIA, 1852, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59065-570, representada por JOSÉ GILSON LEITE PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Maio de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 05 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade: 1.026 – Construção, ampliação e reforma escola

Classificação Econômica: 4.4.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 4.4.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 11250000 – Transferência de convênio a Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/11/2018 e, terá sua vigência até 18/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ 18.659.632/0001-27

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FA02936E**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180008 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 29.311.515/0001-94, com sede na R GEMINI, 444, PARQUE DAS NACO, Parnamirim-RN, CEP 59158-810, representada por MARCELO VERAS VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Fevereiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 06 – Sec. Mun. de Saúde Pública**Unidade Orçamentária:** 02 – Fundo Municipal**Projeto/Atividade:** 2.083 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**Subelemento:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ**Fonte de Recurso:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/02/2019 e, terá sua vigência até 19/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME

CNPJ 29.311.515/0001-94

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7A5ABCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2019 – CONTRATO Nº 20190083

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 16.737.759/0001-91)**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018, na seguinte rubrica orçamentária: 10.301.00132039 – Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0014.2046 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 14 de março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de março de 2019.**ASSINAM:****Pela Contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pela Contratada:

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - CPF 077.050.294-64

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC2B7165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018 CONTRATO Nº: 20190071

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 278.001,10 (duzentos e setenta e oito mil um reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 15.451.0009.2011 – Manut. da Secr. De Obras e Serv. Urbanos; 12.368.0025.2013 – Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.368.0025.2015 – Manut. do Salário Educação. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33905200 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2019
ASSINAM:

Pelo contratante:
 IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO - **PREFEITA MUNICIPAL**

Pelo contratado:
 SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:734568A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018 CONTRATO Nº: 20190077

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.162,45 (trinta e três mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0017.2028 – Manut. da Proteção Social Básica; 08.244.0018.2029 – Manut. da Proteção Social Especial; 08.244.0021.2027 – Manut. da Secr. Munic. De Assist. Social, Desenv. Comunitário e Habitação; 08.244.0021.2033 – Manut. do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2019.

ASSINAM:

Pelo contratante:
 MARIA SOCORRO DE LIMA - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo contratado:
 SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0235C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018 CONTRATO Nº: 20190078

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.162,45 (trinta e três mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 Manut. da Atenção Básica; 10.304.0015.2050 Manut. da Vigilância em Saúde; 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Básica – PMAQ; Elemento de despesa: 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2019.

ASSINAM:

Pelo contratante:
 ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo contratado:
 SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP CNPJ: 15.514.720/0001-42**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC0B5D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190072

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte do anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **Município de São Vicente-RN** bem como dos **Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do **vencedor** (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 13h00min**, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta

cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Edital, Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital nº 006/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro) deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após a prestação gradativa objeto contratado mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação,

verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “a” e “d” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;

b - Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c - Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNCIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO VICENTE/RN 13 DE MARÇO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30
Top Peças LTDA - EPP
CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:63F8B2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190073

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, estabelecida à Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, C.P.F. nº 045.103.854-12, R.G. nº 2.031.433 SSP RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte do anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do

Município de São Vicente-RN bem como dos **Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do **vencedor** (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 13h00min**, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Edital, Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital nº 006/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro) deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após a prestação gradativa objeto contratado mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins

de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “a” a “d” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN;

b - Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c - Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO VICENTE/RN 13 DE MARÇO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

CPF: 045.103.854-12
Serido Tratores Comercio e Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 02.620.622/0001-48

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8919D62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018 CONTRATO 20190027

CONTRATO Nº.....: 20190027**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**CONTRATADA(O)**.....: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP (CNPJ 19.210.207/0001-19)**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 37.066,21 (Trinta e Sete Mil, Sessenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **08.244.0021.2027** – Manutenção da Secr. Munic. De Assist. Social, Desenv. Comunitário e Habitação; **08.244.0017.2028** – Manutenção da Proteção Social Básica; **08.244.0018.2029** – Manutenção da Proteção Social Especial; **08.243.0019.2030** – Manutenção do Programa Criança Feliz; **08.244.0021.2031** – Manutenção do IGBDF; **08.244.0021.2033** – Manutenção do Conselho Tutelar; Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de Fevereiro de 2019**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA CPF nº 035.461.944-62**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do(a) CPF 538.162.854-49**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1566A6C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 18 DE MARÇO DE 2019

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 422/2009 QUE
DISPÕE SOBRE A DEMOCRATIZAÇÃO DA

**GESTÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Art. 7º-A, Art. 7º-B e o Art. 7º-C a Lei nº 422 de 25 de novembro de 2009, com as seguintes redações:

Art. 7º-A No afastamento temporário de um dos Diretores por até 30 (trinta) dias, o outro, responderá exclusivamente pela direção da instituição de ensino.

Art. 7º-B No afastamento temporário do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico por período superior a 30 (trinta) dias, bem como na hipótese de vacância dos cargos, será designado pelo Chefe do Poder Executivo um Diretor Escolar, em substituição ao titular afastado.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput desse artigo, fica criado o cargo em comissão de Diretor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 2º Compete ao Diretor Escolar administrar o espaço escolar dentro das diretrizes dos órgãos responsáveis pela educação, bem como gerir o corpo docente, auxiliar na elaboração de projetos da grade curricular, garantir a viabilidade de programas de ensino, integrar a escola à comunidade, além daquelas previstas no Art. 7º desta lei.

§ 3º A investidura no cargo em comissão de Diretor Escolar será de livre nomeação e exoneração, respeitados os requisitos consignados nos incisos III, V, VI, VII e VIII do Art. 23 desta lei.

§ 4º A quantidade de vagas e o valor do subsídio do cargo de Diretor Escolar serão fixados no Anexo II, parte integrante desta lei e será reajustada em observância aos percentuais atribuídos e definidos por lei para reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Município de São Vicente/RN.

Art. 7º-C O prefeito municipal só poderá nomear ocupante para o cargo em comissão de Diretor Escolar nas seguintes hipóteses:

§ 1º Afastamento temporário do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico por período superior a 30 (trinta) dias.

I - Nesta hipótese, o prefeito municipal nomeará ocupante para o cargo em comissão de Diretor Escolar, cujo exercício estará restrito ao período que perdurar o motivo do afastamento temporário.

II - Será assegurado o direito de retorno do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico afastado temporariamente do cargo.

§ 2º Vacância do cargo de Diretor Administrativo-financeiro ou Diretor Pedagógico declarado pela Comissão Eleitoral Central após eleições desertas ou fracassadas.

I - Nesta hipótese, o prefeito municipal nomeará ocupante para o cargo em comissão de Diretor Escolar, cujo exercício não poderá ultrapassar o período de 02 (dois) anos, salvo se ocorrer nova eleição deserta ou fracassada.

§ 3º Vacância do cargo decorrente de exoneração; demissão; promoção; readaptação; aposentadoria; posse em outro cargo inacumulável e falecimento.

I - Nesta hipótese, o prefeito municipal nomeará ocupante para o cargo em de Diretor Escolar, cujo exercício estará restrito ao período restante para conclusão do mandato do titular afastado definitivamente.

II - Não será assegurado o direito de retorno do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico afastado por motivo de exoneração; demissão; promoção; readaptação; aposentadoria e posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
FUNÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DO SUBSÍDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DO SUBSÍDIO
Diretor Escolar	03	R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A975440A

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 18 DE MARÇO DE 2019

cria no quadro de cargos em comissão do poder executivo municipal cargo de Diretor do Museu Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de **Diretor do Museu Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º A função de Diretor do Museu Municipal caracteriza-se pela promoção da interação da sociedade com o patrimônio cultural do município, com ênfase na sua história e memória, através da preservação, pesquisa e comunicação dos bens culturais sob a guarda da instituição.

§ 1º O Diretor do Museu Municipal no desempenho das suas atribuições deverá coordenar todas as atividades administrativas e técnico-científicas do Museu nos termos deste Regimento Interno, observadas as normas legais vigentes.

§ 2º Ao **Diretor do Museu Municipal** compete especificamente:

I - administrar o Museu de acordo com a sua natureza, missão e objetivos, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento Interno e a legislação vigente referente à matéria.

II - coordenar atividades de planejamento e gestão de acordo com funções e atribuições do Museu.

III - coordenar o desenvolvimento e a execução de programas que contemplem as diversas funções e atribuições do Museu.

IV - coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos destinados ao aprimoramento institucional e à captação de recursos.

V - praticar os atos referentes à administração de pessoal incentivando e promovendo a capacitação e qualificação do quadro funcional.

VI - planejar e promover operações e campanhas dirigidas para aquisição de acervos e coleções.

VII - promover o tombamento e o inventário do material histórico, mantendo permanentemente atualizada a documentação do acervo.

VIII - representar o Museu nos atos que se referem à instituição.

Art. 3º A investidura no cargo em comissão de **Diretor do Museu Municipal** será de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º A quantidade de vagas e o valor do subsídio do cargo de **Diretor do Museu Municipal** serão fixados no anexo único, parte integrante desta lei e será reajustada em observância aos percentuais atribuídos e definidos por lei para reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Município de São Vicente/RN.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DO SUBSÍDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DO SUBSÍDIO
Diretor do Museu Municipal	01	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5580B29C

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 18 DE MARÇO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de **Diretor de Tributação**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno do Município de São Vicente/RN.

Art. 2º A função de Diretor de Tributação caracteriza-se pela execução da política econômica e financeira da administração pública municipal e pelo aprimoramento do controle e da evasão de receitas tributárias do Município de São Vicente/RN.

Parágrafo único. Ao **Diretor de Tributação** compete especificamente:

I - coordenar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal;

II - planejar, programar e dirigir as atividades de fiscalização dos Tributos Municipais;

III - planejar ações de atualização do Cadastro de Atividades Econômicas;

IV - emitir relatórios gerenciais;

V - assessorar o Secretário em assuntos relativos à sua área de atuação;

VI - coordenar políticas aos contribuintes com a finalidade de dirigir e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;

VII - receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente;

VIII - emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;

IX - acompanhar e propor ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação;

X - estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município;

XI - atendimento ao público interno e externo;

Art. 3º A investidura no cargo em comissão de **Diretor de Tributação** será de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º A quantidade de vagas e o valor do subsídio do cargo de **Diretor de Tributação** serão fixados no anexo único, parte integrante desta lei e será reajustada em observância aos percentuais atribuídos e definidos por lei para reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Município de São Vicente/RN.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Fica revogado expressamente a função gratificada de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO consignada no Anexo II da Lei Complementar nº 002/2009.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DO SUBSÍDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DO SUBSÍDIO
Diretor de Tributação	01	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71B9133A

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 18 DE MARÇO DE 2019

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de **Farmacêutico Responsável Técnico** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN.

Parágrafo único. O cargo gratificado de Farmacêutico Responsável Técnico será exercido exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º Ao Farmacêutico Responsável Técnico compete o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de farmácia realizados no âmbito do município de São Vicente/RN, bem como, **assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde** em assuntos inerentes aos serviços farmacêuticos:

Parágrafo único. Além do assessoramento, compete ao Farmacêutico Responsável Técnico, desempenhar as seguintes atribuições:

I - assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II - fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III - manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

IV - garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V - manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI - manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII - selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII - colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;

IX - informar às autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;

X - avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.

Art. 3º A gratificação do cargo de **Farmacêutico Responsável Técnico** será fixada no anexo único, parte integrante desta lei e será reajustada em observância aos percentuais atribuídos e definidos por lei para reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Município de São Vicente/RN.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 18 de março de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA GRATIFICAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO	QUANTITATIVO	GRATIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	01	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 18 de março de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85B3DD19

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 605/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)** para atender despesas com a aquisição de **mobiliário escolar** as escolas da rede municipal de ensino, conforme dotação abaixo especificada.

Unidade: 06 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Função: 12 - Educação

Sub função: 368 – Educação Básica

Programa: Fortalecimento E Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1041 – Aquisição de Mobiliário Escolar

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.62 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 44.200,00

(Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificada, no valor total de **R\$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 06 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Função: 12 - Educação

Sub função: 368 – Educação Básica

Programa: FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Veículo – Transporte Escolar.

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.62 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 44.200,00

(Fonte: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de março de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE61E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATO DO CONTRATO (01/2019 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA (A) DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**(CNPJ: 11.261.481/0001-05), - neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada na Rua Professora Marlim de Medeiros Gurgel , nº 16 – Alto da Candelária – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 046.117.704-86, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 7811), portador do CPF nº 011.727.804-12 e RG nº 001.898.263 SSP /RN, residente e domiciliado na AV Lima e Silva, 2393, referência AP 402, Lagoa Nova – Natal/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);**

II – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE .**

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 18 de Março de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Distratante

JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR

Distratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBE7969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO Nº.....: 09/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: **NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO – CPF 736.566.074-00**

, CRM/RN: 4093

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços como Médico Plantonista em escalas de 12 h ou de 24 h, de acordo com escalas de serviços elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde, até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);**

II – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 1030200142.046 Manut. Da Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Transferência SUS Bloco de Custeio.

VIGÊNCIA.....: 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de março de 2019

ASSINAM:

Pela contratante:

Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO – CPF 736.566.074-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAF25643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO Nº 001 DE 14 DE MARÇO DE 2019. (*)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Estabelecer poderes para o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **JAILSON FERREIRA LINS**, portador do CPF: **878.037.804-82** e o Secretário de Finanças **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS**, portador do CPF: **092.525.944-69**, realizarem em conjunto as seguintes transações no Fundo Municipal de Saúde:

Emitir cheques

Abrir contas de depósito

Autorizar cobrança

Utilizar o crédito aberto na forma e condições

Receber, passar recibo e dar quitação

Solicitar saldos, extratos e comprovantes

Requisitar talonários de cheques

Autorizar débito em conta relativo a operações

Retirar cheques devolvidos

Endossar cheques

Sustar/contra ordenar cheques

Cancelar cheques

Baixar cheques

Efetuar resgates/aplicações financeiras
 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
 Efetuar saques – conta corrente
 Efetuar saques – poupança
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico
 Efetuar transferências por meio eletrônico
 Solicitar movimentação de contas no exterior
 Efetuar movimentação financeira no RPG
 Consultar contas/aplicação Programas repasse recursos
 Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
 Solicitar saldos/extratos de investimentos
 Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
 Emitir comprovantes
 Efetuar transferência para mesma titularidade
 Encerrar contas de depósito
 Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

* Republicado por Incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Março de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A8A3194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12

PORTARIA 12/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Leonardo Carvalho de Oliveira, CPF: 104.347.464-10 do cargo de Coordenador de Tributos e NOMEA-LO ao cargo de Assessor Técnico, CC2-B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMS.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 18 de março de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
 Marcos Antonio Sales
Código Identificador:72311609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 13

PORTARIA 13/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Cristiano da Costa Bezerra, CPF: 852.904.594-72 do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 18 de março de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
 Marcos Antonio Sales
Código Identificador:21B6E452

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº3

EDITAL Nº 003 /2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Santo Antônio, s/n – Centro - Senador Georgino Avelino/RN –

CEP: 59168000(84)3248-0100

CNPJ/MF 08.044.533/0001-30

Telefone : (84) 3248-0074

STELA BARBOSA DE SENA, Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Inscrição para contratação de OFICINEIRO DE TEATRO, OFICINEIRO DE IDIOMAS (INGLÊS), OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OFICINEIRO DE ARTESANATO, sob a organização da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social. Este edital é publicado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e em Diário Oficial.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Trabalho habitação e Assistência Social, nos termos do disposto na Lei Nº 166/2017 e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de OFICINEIRO DE TEATRO, OFICINEIRO DE IDIOMAS (INGLÊS), OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OFICINEIRO DE ARTESANATO, por prazo determinado, para o exercício de atividades vinculadas aos programas contemplados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho habitação e Assistência Social. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Equipe da Comissão Gestora instituída pela Secretaria Municipal de trabalho habitação e Assistência Social.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas etapas de:

a) **Entrevista do candidato**, que compreenderá histórico na área desejada, experiências anteriores, disponibilidade semanal de 40 horas, entre outras.

b) **Análise curricular** Ensino médio completo, e preferencialmente formação específica na área de Teatro, Idiomas (língua inglesa), educação física e artesanato.

c) **Comprovação de títulos** (exclusivamente vinculados a área pretendida), não podendo em hipótese alguma pertencer a áreas semelhantes, ou que não contenham certificação com nomenclatura vinculadas a área.

1.3- O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:

a) **OFICINEIRO DE TEATRO** – Por um período de até 12 (doze) meses, *podendo* ser prorrogado por igual período;

b) **OFICINEIRO DE IDIOMAS (INGLÊS)** - Por um período de até 12 (doze) meses, *podendo* ser prorrogado por igual período;

c) **OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - Por um período de até 12 (doze) meses, *podendo* ser prorrogado por igual período;

d) **OFICINEIRO DE ARTESANATO** - Por um período de até 12 (doze) meses, *podendo* ser prorrogado por igual período;

1.4- O/A contrato (a) será em regime temporário, em virtude do excepcional interesse público e nos moldes da Lei Municipal 166/2017.

1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá sua validade na forma definida na Legislação.

1.6- O/A candidato(a) aprovado será contratado de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

2- DAS VAGAS:

2.1- Serão oferecidas 04 vagas, 01 por cada área especificada em 1.3 deste edital.

2.2- Os salários, e a carga horária estão especificados no item 8.3.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições estarão abertas, para a referida função, nos dias 21 e 22 de Março de 2019, no horário compreendido entre 8h às 14h na Sede da SMTHAS- Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social na Rua Santo Antônio s/n – Senador Georgino Avelino/RN.

3.2- A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), ou mediante procuração particular com firma reconhecida, ou pública, ambas com poderes para tal.

3.3 - A entrevista, a análise curricular e comprovação de títulos serão efetuadas no ato da inscrição.

3.4- Não serão aceitas inscrições por correspondência.

3.5- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche **todos** os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.6- São condições para a inscrição:

a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Gozar de boa saúde física e mental.

d) Ter concluído ou estar cursando curso superior, técnico ou de extensão ligado a área desejada.

d.1) Para o cargo de **OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, é necessário o Registro no Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF 16/RN.

e) Possuir no mínimo 01 anos de Experiência com comprovação na área desejada.

3.7- Ter disponibilidade de no mínimo **40h (quarenta horas)** semanais de trabalho para o cargo de oficineiro.

Preencher e assinar a ficha de inscrição.

3.8- São documentos necessários para o ato de inscrição:

a) Cédula de identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) Comprovante de residência (original e cópia);

d) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade e curso de Teatro, Idiomas (Língua Inglesa), música e educação Física exigida (original e cópia);

e) Apresentar em envelope lacrado e identificado:

f) A Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, na ocasião marcará data e horário para a entrevista a ser realizada pela comissão organizadora- SMTHAS, podendo ser na mesma ocasião.

g) Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas, títulos);

I- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, inexatos, ou a falsa informação de disponibilidade de **40 horas semanais no mínimo**, determinará o **cancelamento imediato** da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às penalidades da Lei.

II- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão **indeferidas** de forma fundamentada, por ato da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

III- Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

3.9- Do procedimento para a inscrição:

3.10.1- No ato da inscrição os candidatos deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição;

b) Apresentar todos os documentos constantes no item 3.8 deste Edital.

c) Estar apto a entrevista, a análise curricular e a comprovação de títulos.

4 – DO PROCESSO SELETIVO:

4.1- O Processo Seletivo consistirá em nas etapas de:

- Preenchimento da ficha de Inscrição;

- Análise curricular e comprovação de títulos;

- Entrevista com a Comissão Organizadora do Processo seletivo.

Para os cargos de Oficineiro(s) de Teatro, Língua Estrangeira, artesanato e Educação Física.

Entrevista : 4.0

Análise Curricular :3.0

Comprovação de títulos : 3.0

5- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as etapas.

5.2 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

5.3 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

1º) Graduação superior ou técnica na área pretendida;

2º) Comprovação de atuação na área de opção do candidato;

6- DOS RESULTADOS:

6.1- Os resultados serão divulgados no site do Diário Oficial, nas Redes Sociais Oficiais, no mural da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, e no Mural do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

7- DA CONVOCAÇÃO:

7.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados até o dia 28 de Março de 2019 através dos meios mencionados no item 6.1.

7.2- Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

8- DA CONTRATAÇÃO:

8.1- No ato da contratação, os candidatos habilitados dentro do número de vagas, deverão apresentar:

a) fotocópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação, tais como:

- Cédula de identidade (original e cópia);

- CPF (original e cópia);

- Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);

- Carteira de Trabalho (CTPS) original e cópia;

b) comprovante de residência;

c) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

d) 01 (uma) foto ¾.

8.2- O contrato terá a duração de 12 (doze) meses de efetivo exercício, **poderá** ser prorrogado por igual período caso haja interesse público.

8.3 – O contrato terá remuneração mensal de 1.000,00 (Um mil reais mensais) e a carga horária estipulada em 40 h Semanais.

1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município havendo motivo cabível e tomado todas as instâncias de advertência anteriormente;

2. A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela Administração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

9.2- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

9.4- O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Senador Georgino Avelino, 12 de Março de 2019.

MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Soc

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:9925258C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 037/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **ÍNDIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1355, inscrita no CPF sob nº 791.627.974-68 e portadora do RG sob nº 002.808.079 SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador do SCFV – Adolescentes**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Consulta e Exames**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:73DA1E3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 038/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARA VIVIANE PEREIRA**, matrícula nº 0869, inscrita no CPF sob nº 011.431.164-10 e portadora do RG sob nº 001.854.068 SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Consulta e Exames**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:0FB8CE7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 039/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **CARLOS ELIABE DA SILVA**, matrícula nº 0461, inscrito no CPF sob nº 045.061.144-26 e portador do RG sob nº 002.262.475/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador do SCFV - Idosos**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador do PAA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:F686B694

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 040/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE RN.

Nome: DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
Matrícula: 1419
CPF nº: 010.838.164-11

Nome: RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Cargo: Controlador Geral do Município
Matrícula: 1287
CPF nº: 057.165.464-98

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DBDBEF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019 - GP.

PORTARIA Nº 041/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê de Investimentos do *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC*.

Nome: FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO
Cargo: Presidente do IPRESC
CPF nº: 057.001.074-81

Nome: MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Cargo: Diretora Executiva
CPF nº: 721.091.494-34

Nome: LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA
Cargo: Professora Efetiva – Representante do Conselho Municipal de Presidência
CPF nº: 029.018.994-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0BEA268E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019 - GP.

PORTARIA Nº 042/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Edna Maria Jacinto de Araújo Oliveira**, Matrícula nº 50068, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0A905236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019 - GP.

PORTARIA Nº 043/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **Luiz Ricardo Soares da Silva**, Matrícula nº 713-7, servidor comissionado, ocupante do cargo de Subcoordenador de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E2BAB367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 - GP.

PORTARIA Nº 044/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **Wilson Moreira de Menezes Nascimento Filho**, Matrícula nº 713-7, servidor comissionado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4BF159A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 - GP.

PORTARIA Nº 045/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Maria das Dores Soares da Silva**, Matrícula nº 51177-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:08A7FB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019 - GP.

PORTARIA Nº 046/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **Adão Paulino de Oliveira**, Matrícula nº 50863-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:09413407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019 - GP.

PORTARIA Nº 047/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **Francisco Canindé Vitória**, Matrícula nº 50012-7, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C23DC48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 006.19

PROCESSO Nº 180201/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PP - SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, com abertura marcada para o dia 01/04/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 18 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
 Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:A6189B63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190024 - PP 002.19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 465.200,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2019 – Projeto 0210.101220026.2.046 Manutenção da Secretaria, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:4B010311

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190023 - PP 002.19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATADA: LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA; C.N.P.J. Nº 05.264.035/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 671.723,00 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Três Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2019 – Projeto 0210.101220026.2.046 Manutenção da Secretaria, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:6DA258B6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190022 - PP 002.19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, C.N.P.J. Nº 11.505.498/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 391.593,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2019 – Projeto 0210.101220026.2.046 Manutenção da Secretaria, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:4AD3A064

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190025 - PP 002.19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATADA: UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; C.N.P.J. nº 21.420.175/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 316.719,12 (Trezentos e Dezesesseis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Doze Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2019 – Projeto 0210.101220026.2.046 Manutenção da Secretaria, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:741FF340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 734/2019**

LEI Nº 734, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma do anexo I, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à abertura de novo Projeto de Atividade para realizar a aquisição de veículo de tipo ônibus para a frota Municipal de Transporte Escolar.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º desta Lei, serão obtidos por meio de:

Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**ANEXO I
DAS SUPLEMENTAÇÕES DO CREDITO ESPECIAL, NA
FORMA DO ART. 1º DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

02 – Poder Executivo

02.005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

X.XXX – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

10010000 – Recursos ordinários

Dotação orçamentária: 250.000,00

TOTAL GERAL DO CREDITO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**ANEXO II
DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES NA FORMA DO ART. 2º,
QUE CORRESPONDEM AS SUPLEMENTAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE
INSTRUMENTO.**

02 – Poder Executivo

02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento

2039 – Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

10010000 – Recursos ordinários

Anulação de dotação: 250.000,00 R\$

TOTAL GERAL DA(S) Anulação(ões): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5FCEDE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 14/2019**

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE MARÇO DE 2019

NOMEAR O(A) Sr(a). CLEIDE ETELVINA DA SILVA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). CLEIDE ETELVINA DA SILVA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E594DDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 15/2019**

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2019

NOMEAR O(A) Sr(a). HIGOR RAFAEL MOURA SILVA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). HIGOR RAFAEL MOURA SILVA no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B2957A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 053/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à **AS ENGENHARIA SOCIEDADE LTDA** para a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVÊNACIONAL NAS RUAS: PM. IVAN, PROPOLIS, JOSE BALIZA, SINVAL BEZERRA, JOAQUIM M DA SILVA, LEONIDAS LEONCIO MAIA, VENERANDA DAVI, NAS AVENIDAS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA E GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, no valor global de R\$ 23.342,38 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:7A193435

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 054/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Biópsia Prostática Guiada por Ultrassom Transretal sob Sedação Anestésica. I.BIOPSIA ATÉ 12 FRAGMENTOS, RETIRADA FRAGMENTOS PROSTATICOS E USG PROSTATA .no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Março de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:B624A8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 013/2019**

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA o(a) Sr(a). MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO para atuar como Gerente de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA, o(a) Sr(a). MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO para atuar como Gerente de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO

CPF Nº 017.469.404-09

Secretário Municipal da Casa Civil

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:003A9FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019-PMSM**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019-PMSM
CODIGO IDENTIFICADOR: C0DB394B**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 14h00min do dia 18/03/2019 até as 14h00min do dia 28/03/2019**, através do **Pregão Eletrônico nº 01/2019**. A sessão eletrônica será aberta às **14h00min do dia 28/03/2019(horário de Brasília)**, visando Aquisição de equipamento analisador hematológico, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com**

Serra do Mel-RN, em 18 de março de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5DC4E2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Parnamirim-RN para o servidor Neurivan Vicente da Silva, CPF: 045.706.474-80, matricula 1460, da Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, onde irá participar do lançamento do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2019 e Pose da Nova Diretoria da Empresa de Pesquisa Agropecuária-EMPARN, dia 19/03/2019. O mesmo irá acompanhando o Secretário de Agricultura Francisco Flavio Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D8852239**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Parnamirim-RN para o Secretário Francisco Flavio Vicente, CPF: 045.574.894-27, matrícula 1381, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, onde irá participar do lançamento do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2019 e Pose da Nova Diretoria da Empresa de Pesquisa Agropecuária-EMPARN, dia 19/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3DAEB555**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Pombal/Paraíba para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, o mesmo irá participar do XI ENCONTRO INTERESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos dias 21,22,23 e 24 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3C98F5BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Pombal/Paraíba para o Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30, o mesmo irá participar do XI ENCONTRO INTERESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos dias 21,22,23 e 24 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:65E3C9F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Pombal/Paraíba para o Conselheiro Tutelar Rafael Linhares da Silva, CPF: 084.373.824-32, o mesmo irá participar do XI ENCONTRO INTERESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos dias 21,22,23 e 24 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:180D92BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Pombal/Paraíba para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65, o mesmo irá participar do XI ENCONTRO INTERESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos dias 21,22,23 e 24 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:857485A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1901280968 DISPENSA Nº 011/2019**

Vimos através deste, comunicar a empresa classificada em 3º lugar em consequência da inércia das empresas anteriormente convocadas e habilitada, cujo objeto é a Contratação direta dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas: **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 09.195.788/0001-78, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de março de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:966BE3BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 1901280635 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019 - DECISÃO SOBRE PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de pedido de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ – 01.243.220/0001-09)**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela *correção da forma de adjudicação por itens únicos (onde vários sistemas compõem apenas um item), procedendo com o desmembramento dos itens no edital, tornando-os itens independentes entre si, ou em tantos mais lotes quantos forem necessários, de modo que eventuais interessados possam ver garantido seu direito de participação e de confeccionar sua proposta de preço com base em reais informes.*

A impugnação ora analisada se mostra equivocada. Senão, vejamos.

Em seu pedido, a empresa **LEMOS E MARQUES LTDA** alega que o desmembramento dos sistemas que compõem o Item 01, Código 6957, Anexo II, do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019, ampliará o leque de empresas participantes. Entretanto, no mercado existem diversas empresas que apresentam os sistemas solicitados, e diante das necessidades diárias de uso e da oferta no mercado, optou-se por criar um item único que incluisse os sistemas solicitados. Vale ressaltar que o item 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b), do edital requer a apresentação de carta de representação comercial que comprove que a empresa licitante é credenciada para licenciar os softwares cotados. Dessa forma, uma empresa que não desenvolva algum dos softwares solicitados no referido item, poderá usar um de terceiro, desde que comprove com carta de representação comercial que está apta a licenciá-lo.

A empresa **LEMOS E MARQUES LTDA** também cita que no Edital não consta nenhuma justificativa fundamentada ou argumentativa para que seja no mínimo razoável o entendimento da exigência da integração obrigatória entre todos os sistemas. Porém, tal dúvida poderia ser sanada com um simples pedido de esclarecimento, devidamente protocolado e recebido em tempo hábil para a realização do certame licitatório.

Ainda em seu pedido, a empresa **LEMOS E MARQUES LTDA** cita um possível direcionamento para o sistema “ePublica” fornecido pela empresa “Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA”,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901280968**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da proibidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 09.195.788/0001-78, classificada em 3º lugar em consequência da inércia das empresas anteriormente convocadas, perfazendo a importância global de **R\$ 411.741,04** (quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6CE54C03

pois alega que a prestação de serviços à prefeitura de Serra Negra do Norte pode ser comprovada ao acessar o Portal da Transparência no endereço:

http://cloud publica.inf.br/clientes/serranegradonorte_pm/portaltransparencia/.

Tal portal não contém nenhuma informação referente a contabilidade da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte. O único fato que faz referência ao município é o nome presente na página inicial e referenciado na URL, bem como o brasão municipal.

Sobre esse fato, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte informa a empresa LEMOS E MARQUES LTDA que desconhecia totalmente a existência de tal portal e que uma diligência pedindo esclarecimentos a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA já está sendo providenciada.

Neste diapasão, cumpre destacar que o Município de Serra Negra do Norte não é cliente da referida empresa e não autorizou o uso do nome e do brasão do Município de Serra Negra do Norte na URL, tanto que está cobrando informações à SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA acerca desse fato.

Esta comissão salienta que está cumprindo todos os critérios exigidos em lei e preza, acima de tudo, pela competitividade, transparência, isonomia e supremacia do interesse público.

Assim, frente ao exposto, INDEFIRO a impugnação suscitada pela empresa LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ – 01.243.220/0001-09), que pedia o desmembramento dos itens no edital, tornando os itens independentes entre si, ou em tantos mais lotes quantos forem necessários, de modo que eventuais interessados possam ver garantido seu direito de participação e de confeccionar sua proposta de preço com base em reais informes. Permanecendo, assim, inalterado o Edital do Pregão Presencial nº 016/2019.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9659CAB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 093/2019

PORTARIA Nº: 093/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de março de 2019, com o objetivo de pegar

larvicida no CCZ para o combate ao Aedes Aegypti com UVB portátil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:36A5584D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 094/2019

PORTARIA Nº: 094/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	052.707.834-44				
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	16 de março de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:35545ED1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 095/2019

PORTARIA Nº: 095/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	18 de março de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B150DCE5

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2019
Protocolo nº: 1901280766

PROCESSO SELETIVO 001/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LEIDIANE FERNANDES DOS SANTOS - CPF nº 064.218.004-08; OBJETO: ATENDENTE DE CONS. ODONTOLÓGICO; VIGÊNCIA: a partir de 15 de março de 2019, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.066,60 (cinco mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O valor referencial para cálculo deste contrato é de R\$ 1.447,60 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Sendo R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação de atendente de consultório odontológico, e somado a R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), por um adicional de Insalubridade 20% para os respectivos números de dias trabalhados. Notadamente no mês de março do corrente ano a contratada receberá o valor de R\$ 723,80 (setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) proporcionais aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2093 Fonte 12140000.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3F0102C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2019

PORTARIA Nº 056/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	OTÁVIO JERONIMO NETO
Cargo/Função:	CONTROLADOR GERAL
CPF	102.770.984-24

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	Patos/PB	19 de março de 2019	300,00	150,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 150,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a PATOS/PB, no(s) dia(s) 19 de março de 2019, com o objetivo de participar do ENCONTRO sobre a "**iniciação do Controle Interno na Administração Municipal**" a ser promovido pela empresa Sotero Contabilidade Publica, conforme programação e documentação comprobatória em anexo:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A5D6198C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2019

PORTARIA Nº 057/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIRLLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Cargo/Função:	CHEFE DO GABINETE CIVIL
CPF	512.543.104-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	Patos/PB	19 de março de 2019	300,00	150,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 150,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a PATOS/PB, no(s) dia(s) 19 de março de 2019, com o objetivo de participar do ENCONTRO sobre a "**iniciação do Controle Interno na Administração Municipal**" a ser promovido

pela empresa Sotero Contabilidade Publica, conforme programação e documentação comprobatória em anexo:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:53D6783F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00021/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00021/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 18.4X30

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.700,000 (Dois Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - Camara de 18.4x30

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 415,000 (Quatrocentos e Quinze Reais).

Item: 00003 - Pneu 12.4x24

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.300,000 (Um Mil, Trezentos Reais).

Item: 00004 - Camara 12.4x24

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 215,000 (Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00005 - Pneu 17.5x25

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.550,000 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - Camara de ar 17.5x25

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00007 - Pneu 1400x24

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.560,000 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00008 - Camara de ar 1400x24

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00009 - Protetor 1400x24

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00010 - Protetor 17.5x25

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00011 - PNEU 175/70 R13

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 182,000 (Cento e Oitenta e Dois Reais).

Item: 00012 - PNEU 750/16

Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00013 - PNEU 1000/20 DIRECIONAL

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.100,000 (Um Mil, Cem Reais).

Item: 00014 - Pneu 900/20
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 905,000 (Novecentos e Cinco Reais).

Item: 00015 - PNEU 215/75 R17.5
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 780,000 (Setecentos e Oitenta Reais).

Item: 00016 - PNEU 275X R22.5
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:54

Homologado para: JOSÉ WILSON BARBOSA - EPP, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.340,000 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00017 - CÂMARA DE AR 900/20
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00018 - PROTETOR 900/20
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00019 - PNEU 205/70R15 8 LONAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00020 - PNEU 205/70R15
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00021 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 243,000 (Duzentos e Quarenta e Três Reais).

Item: 00022 - PNEU MOTO 90/90-18 51P
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00023 - PNEU 80/100-18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00024 - CAMARA DE AR 80/100-18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00025 - CAMARA DE AR 90/90-18 51P
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - PNEU 195/65 R15
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00027 - CÂMARA DE AR 750/16
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00028 - PNEU 1000/20
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.320,000 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00029 - CÂMARA DE AR 1000/20
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 93,000 (Noventa e Três Reais).

Item: 00030 - PROTETOR 1000/20
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00031 - PNEU 12.5/80-18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:54

Homologado para: JOSÉ WILSON BARBOSA - EPP, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00032 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:51:03

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00033 - PNEU 19.5X24
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.070,000 (Três Mil, Setenta Reais).

Item: 00034 - Camara de ar 19.5x24
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A633B1DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00022/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00022/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Banheira infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - CAMISETAS REGATA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - Colônia infantil
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00004 - CONJUNTO DE BERÇO COM 3 PEÇAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00005 - CUEIRO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:37

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,550 (Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - FRALDAS DE TECIDO COM 5 UNID
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - HASTE FLEXÍVEL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:37

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00008 - KIT DE HIGIENE PESSOAL 03 PEÇAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00009 - MANTA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:37

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00010 - Meia para recém nascido

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - ROUPA PAGÃO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - Sabonete infantil

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00013 - Shampoo infantil

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00014 - TOALHA COM CAPUZ

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 - TRAVESSEIRO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:37

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretário Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F92AD746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA (CNPJ: 70.051.305/0017-75);

H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 01.911.115/0001-09);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 626.582,65 (seiscentos e vinte seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3CAB510D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA (CNPJ: 70.051.305/0017-75);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 591.635,41 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos);

Unidade Orcamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Ação: 1219 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orcamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Ação: 2104 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orcamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS;

Ação: 2108 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Assuntos Especiais

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orcamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Ação: 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de

- Educação

0107900000 - Royalties de Petróleo - Educação

Ação: 2113 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%

Ação: 2115 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação

Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 40%

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Ação: 2129 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 10.091 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE;

Ação: 2168 - Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica

Ação: 1274 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Ação: 2135 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

0101200000 - Serviços de Saúde

0108000000 - Royalties de Petróleo - Saúde

Ação: 2138 - Manutenção dos Serviços Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica

Ação: 2025 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Unidade Orçamentária: 10.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA;

Ação: 1279 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2146 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Bloco de Prot. Esp. Social Média Compl. - IGDBF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família

Ação: 2058: Programa Acessuas Trabalho

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2086: Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2155: Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2166: Aprimoramento da Gestão do Sistema de Assistência Social IGD SUAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Ação: 2154 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer. Municipal de Tributação.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

Ação: 2010 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;

Ação: 2269 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Tributação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1A740358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 01.911.115/0001-09);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 34.947,24 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Ação: 1219 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Ação: 2104 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS;

Ação: 2108 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Assuntos Especiais

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Ação: 2111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de

– Educação

0107900000 - Royalties de Petróleo - Educação

Ação: 2113 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%

Ação: 2115 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação

Ação: 2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 40%

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Ação: 2129 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE;

Ação: 2168 – Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106400000 – Atenção Básica

Ação: 1274 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2135 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

0101200000 – Serviços de Saúde

0108000000 – Royalties de Petróleo - Saúde

Ação: 2138 – Manutenção dos Serviços Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106400000 – Atenção Básica

Ação: 2025 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA;

Ação: 1279 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2146 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2049 – Manutenção das Atividades do Bloco de Prot. Esp. Social Média Compl. - IGDBF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família

Ação: 2058: Programa Acessuas Trabalho

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2086: Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2155: Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2166: Aprimoramento da Gestão do Sistema de Assistência Social IGD SUAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0106300000 – Bolsa Família

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

Ação: 2154 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer. Municipal de Tributação.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

Ação: 2010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;

Ação: 2269 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Tributação
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários;
ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. HUMBERTO TORRES DA ROCHA (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Presidente Da CPL

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CD265DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tangará, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Tangará.

Tangará/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E4F0808A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2018-SRP

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
 FORNECEDOR: Empresa SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56.
 OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, objetivando a execução de serviços xerográficos para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Tangará.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
 FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DATA: 01 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
 Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:16D33A0D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrido através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, ROSIMEIRE FELIX DE LIMA, de inscrição de nº 132, aprovada em 1º colocação para o cargo de ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com nota final de 7,2, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 18 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C39BE3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que se realizará no período de 22 de Abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz//RN será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução deste, a ser publicado pela Prefeitura Municipal no diário oficial dos municípios.

Art. 4º - As despesas com a realização da A 4ª Conferência Municipal de Saúde do município de Tenente Laurentino Cruz//RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal

de Saúde de acordo com Plano Plurianual de 2018 - 2021 e LOA – Lei do Orçamento Anual, exercício/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:883E0ACA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DE SALES DANTAS** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Familiar ao Educando, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o Art. 5º em seu inciso VI – A da Divisão de Assistência Familiar ao Educando da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C667DD68

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Controle de Estoque, lotada na Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos, conforme assegura o inciso II-D, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5776F0E2

**GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO,
BASEADO NA LEI Nº 275/2013. CONVOCAÇÃO DOS
CLASSIFICADOS DA 26ª A 27ª COLOCAÇÃO DA BOLSA
ESTÁGIO 2019, POR**

**GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.**

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA 26ª A
27ª COLOCAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO 2019,

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
26	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
27	CARLOS BRITO DE SOUZA	CLASSIFICADO

POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DE APROVADOS.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DA BOLSA ESTÁGIO

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer até o dia 20/03/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 10:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:58D26937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 70/2019 – SMS COMISSÃO ORGANIZADORA
DA 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 70/2019 – SMS COMISSÃO ORGANIZADORA
DA 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a comissão organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Tenente Laurentino Cruz/RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Fica convocada a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:

Presidenta: Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Coordenador Geral: Francisco Erivan Pereira de Souza
Coordenadora Adjunta: Lídia Maria Dantas e Graça Alexandra Nobre de Araújo
Secretaria Executiva e Relatoria: Maria das Graças Araújo e Flavianna Costa de Lima

Secretaria de Credenciamento: Maria do Socorro de Medeiros Silva e Damião Paulo da Silva

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Davidson Jenner Pereira de Medeiros

Art. 2º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Assessorar e apoiar a realização da 4ª CMS, prestar assistência as diversas subdivisões da referida Comissão, dirigindo e promovendo a realização da conferência.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos e administrativos sobre a realização da mesma considerando a presidência do CMS.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliará o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretaria Executiva e Relatoria: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral; Elaborar documentos, ofícios convocando delegados e comunicando a 4ª CMS de Tenente Laurentino Cruz a convidados, bem como elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição nos trabalhos do referido evento;

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência nos vários meios de comunicação de modo a garantir a plena divulgação do evento;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de março de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:DC814119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 71/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 71/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 180/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS com pernoite no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento como representante da secretária Municipal de Saúde, para participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN que acontecerá no dia 20 de Março, no Hotel Monza Palace, em Natal- RN, e para resolver no dia 21 problemas administrativos dessa secretaria junto ao Conselho Estadual de Farmácia e Conselho Estadual de Saúde e SESAP/RN na Cidade de Natal/RN

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Março de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:DC0C7A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO TERMO ADITIVO - ATA SRP Nº
36/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CONTRATADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ASSUNTO: Acrescentar ao valor da Ata de Registro de Preços nº 36/2018 a importância de R\$ 46.297,20 (**quarenta e seis mil, duzentos e sete reais e vinte centavos**).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 18 de março de 2019.

Contratante

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada:

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Livraria do Estudante EIRELI - EPP

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:39FBC372

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 042/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A SESAP E CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA**

TRATAR SOBRE A PREPARAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período: de 20/02/2019 à 20/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F55D165D**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 043/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **TREINAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO**, no período: **22/03/2019 à 22/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:926A1E39**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 004/2019, DE 18/03/2019**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao

enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

- I - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- III - Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- V - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
- VI - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- VIII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
- IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e
- X - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**

- I - Maria de Fátima S. de Medeiros**, CPF nº 672.511.534-91, RG: nº 647.654, Representante: Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus;
- II - Maria José Batista de Mesquita**, CPF nº 199.553.594-04, RG: nº 284.652, Representante: Escola Estadual Rui Barbosa;
- III - Maria da Conceição Gomes Teixeira**, CPF nº 048.684.904-00, RG: nº 002.311.429, Representante: Escola Idelzuite Fernandes / Escola Maria Helena Zélia.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I - Andréa Soares Barbosa Fagundes**, CPF nº 025.648.624-70, RG: nº 1.634.822, Representante: Coordenador PSE;
- II - José Lucas Freire Lopes**, CPF nº 092.391.794-29, RG: nº 002887233, Representante: Enfermeiro PSF 1 Maria Irismar Nolasco;
- III - Stherfane Danielle Feliz Tavares Granjeiro**, CPF nº 068.315.814-71, RG: nº 1.824.442, Representante: Enf. PSF Comunidade Gangorra;
- IV - Perla Kelly Lira**, CPF nº 055.635.664-04, RG: nº 2.149.968, Representante: Enf: PSF 2 Teresinha Lima Pessoa;
- V - Priscila Danyela da Silva**, CPF nº 050.957.344-43, RG: nº 2.090.948, Representante: Imunização

Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau – RN, 18 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4B1A3294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - SEAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tibau/RN, por meio de seu Secretário Municipal, Mário Ilo Garcia, no uso de suas atribuições legais de acordo com a **Lei Municipal nº 00454 de 26 de abril de 2018**, em consonância com **Lei Municipal Nº 00460 de 10 de outubro de 2018**, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019, para a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Tibau/RN, havendo um edital de convocação anterior a este, porém, ainda com convites diretos às instituições, não foi possível a formação do Conselho, em decorrência das cadeiras não terem sido integralmente ocupadas. O objetivo deste edital é tornar público os procedimentos voltados para o processo de formação dos representantes de entidades dos diversos seguimentos tais como: organizações da sociedade civil; entidades: profissional, acadêmica, de pesquisa e religiosa com atuação no município, que desejarem compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tibau, no período de 28 de Março de 2019 a 28 de Março de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, na Rua do Pargo, 76 – Centro, CEP 59.678-000 - TIBAU – RN, nos horários de 08h às 14h de segunda a sexta. Pelo Telefone: (84) 3223-2228 / (84) 99471-1304 ou via e-mail: seama.tibau@gmail.com

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tibau – CMMA é um órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, sendo composto por entidades, representantes de órgãos governamentais e não governamentais, com representação paritária do Poder Público e Sociedade Civil organizada, composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes oriundos dos seguintes órgãos e entidades:

– Poder Público:

01 (um) Presidente, que é o titular do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;

01 (um) do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

02 (dois) representantes de órgãos da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e

que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente, SEMARH – Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Fica aberta também à participação de instituições de iniciativas privadas com interesse em colaborar com as finalidades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e que já desenvolvam ou tenham forte representação em um de seus segmentos na área ambiental.

Sociedade Civil:

02 (dois) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Sindicatos, Colônias e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

01 (um) representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

01 (um) representante da Igreja Católica do município;

01 (um) representantes de Universidades ou Faculdades comprometidos com a questão ambiental.

2- DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tibau/RN, convoca de forma pública as entidades do Poder Público e Sociedade Civil organizada acima listadas, para que indiquem através de ficha de inscrição, o representante titular da entidade e o respectivo suplente para ocupar no próximo dia 28 de Março de 2019, o cargo de Conselheiro e desempenhar as funções e deveres nos termos da **Lei Municipal Nº 00460 de 10 de outubro de 2018** do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de **07 dias** a contar da publicação do presente edital.

O processo de escolha para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Nomeação e posse.

3- DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Para participar do processo de Composição dos Membros do Conselho, as entidades deverão requerer sua inscrição no período de **15 de Março de 2019 à 25 de Março de 2019**, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias assinadas pelo representante legal da entidade, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tibau/RN, no horário de 08:00 às 14:00horas, ou, ainda, pelo e-mail seama.tibau@gmail.com.**

Encerrado o prazo para a inscrição das entidades, divulgaremos no **mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição.

No caso de haver a indicação de representante além do número estabelecido em cada categoria ou segmento, será utilizado critério de desempate para definição do indicado, a saber:

- a) Entidade reconhecidamente engajada com o meio ambiente;
- b) Entidade com cadastro regular mais antigo.

Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

Para participar, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente constituídas há pelo menos um ano, devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

- Cópia do estatuto da entidade com registro em cartório;
- Cópia do Cartão do CNPJ com a data atualizada;
- Ata de eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente;
- Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade e seu suplente na assembleia eleitoral;
- Documento que comprove que desenvolva atividade relacionada à defesa e proteção do meio ambiente, no âmbito do município de Tibau ou vinculação da entidade com atividades/atuação ambientalista através de materiais de divulgação dos eventos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico, etc.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas, subsequente à reunião ordinária da escolha dos membros e publicado no Diário Oficial.

DOS RECURSOS

A qualquer tempo, durante o processo de escolha dos membros, pode-se anular a inscrição se constatada falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, bem como, caberá sua impugnação em caso de constatação de vício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tibau divulgará no Diário Oficial dos Municípios todos os atos necessários ao processo seletivo dispostos no presente edital.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Tibau/RN, 14 de Março de 2019.

MÁRIO ILO GARCIA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA - Tibau/RN

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2CA10976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÕES CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre as Exonerações de Cargos de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os(as) servidores(as):

ORGÃO	CARGO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	COORDENADOR DE RH	LUCILA ALVES COSTA	046.007.084-31	24431-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	WESLEY MACEDO BARROS	035.237.064-59	23061-1
	COORDENADOR DE LICENCIAMENTO	NARAWILKA CARDOSO	097.635.434-95	26239-1
	COORDENADOR DE URBANISMO	NATALI MARIA SOARES QUEIROGA	022.095.424-05	26212-1
	COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROJETOS	REGIANNE RÉGIA DE LIMA FERREIRA	104.967.384-02	23191-1
	ASSESSOR GABINETE	CILIANE ARCANJO GALVÃO	009.767.824-48	23329-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	WLADEMIR CARLOS DA SILVA	654.622.384-87	22942-1
	DIRETOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	JOAB FERREIRA RODRIGUES	065.068.424-90	23132-1
	COORDENADOR OPERACIONAL	FRANCISCO RILDO ALVES FERREIRA	523.891.204-82	23213-1
	COORDENADOR DE TRANSPORTES	GILSON FERREIRA DA SILVA	012.612.344-64	23159-1
	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	EDSON MARINHO	663.385.654-72	23175-1
	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	ROMUALDO MARINHO BEZERRA	086.548.634-47	23787-1
	CHEFE DE LIMPEZA	TARCO DA CRUZ NUNES	083.295.014-93	15075-1
	CHEFE DE LIMPEZA	VALMIR ANDRE SANTOS	024.101.914-10	23451-1
	ASSESSOR GABINETE	ANGELA DA SILVA LIMA	117.621.494-27	23371-1
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	JARTILDE AZEVEDO PONTES	466.151.054-20

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de março de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:319E06A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 183/2019-GP

LEI Nº 183/2019

Autoriza a revisão anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é concedida aos subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Parágrafo Único. Ficam reajustados em 5 % (cinco por cento), os subsídios atribuídos aos vereadores da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, que equivalem ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), calculado com base no subsídio atual, a contar de 1º de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de março de 2019.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:55D69A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº026/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, duas Diárias, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e Oitenta Reais) ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do **XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 02(dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de março de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:C4BCD2A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº027/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do Fórum dos Secretários Municipais de saúde e das Pactuações da Bipartite, no dia 20 de março do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de março de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:70F05BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº006/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº006/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com

locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião na FEMURN para tratar de assuntos do interesse do seu município, junto a assessoria jurídica da Federação dos Municípios.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 18 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 18 de março de 2019.

VANILDO MARQUES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:9C76B454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 665 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 665 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Pêgas, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **GERALDO MESSIAS**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com a Rua Francisco Cornélio Bezerra, a **Oeste** com a Rua Antônio Cizilio de Oliveira, ao **Sul** com a Rua Manoel Mário Freire, e a **Leste** com a Rua José Fernandes da Rocha, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 14 de Dezembro de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

Prefeito

Lei Municipal n. 385 de 06 de Novembro de 2008.

Lei Municipal n. 335 de 28 de Setembro de 2006.

Lei Municipal n. 224 de 20 de Novembro de 2001.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C9D7F7F2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 089, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 089, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2019, datado de 13/03/2019, de autoria da servidora MARIA LUCIENE DA SILVA VIEIRA, matrícula 336;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIA LUCIENE DA SILVA VIEIRA, matrícula 336, de 28/02/2019 a 15/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 14 de Março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E8B761AC

Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:59C39A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE
Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/02/2019 a 30/06/2019

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:74C633A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município do Venha-Ver/RN, para o quadriênio 2019 a 2023, constituída dos seguintes membros:

01. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – CPF: 085.885.784-76
Suplente: Jocicleide Carvalho Pessoa Souza – CPF: 052.553.794-50

02. Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

Titular: Maria Hosana Pinheiro – CPF: 026.433.634-85

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 092/2019-GPMU, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 092/2019-GPMU, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião Ordinária do COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de março de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Suplente: Francisco Jack Alves da Cruz – CPF: 627.045.594-49
Titular: Ailton Paulo Bezerra – CPF: 031.276.884-23
Suplente: Francisco Hamaral Nunes de Freitas – CPF: 099.629.374-42

03. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Sílvia Maria Bezerra Pessoa – CPF: 051.830.074-97
Suplente: Ângela Maria de Carvalho – CPF: 008.928.294-94
Titular: Eliane Roberta da Silva Barbosa – CPF: 078.039.674-00
Suplente: Gerliane da Silva Escócio – CPF: 081.826.254-69

04. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Antonio Conrado de Figueiredo – CPF: 722.030.134-00
Suplente: Bonfim Rodrigues de Freitas – CPF: 146.894.438-07
Titular: Marcos Levi Soares da Silva – CPF: 070.274.284-82
Suplente: Emerson Júnior Moreira Araújo – CPF: 083.351.594-24
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, 18 de Março de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FBE706A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 084/2017 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 084/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de serviços de engenharia civil para assessoria e fiscalização em execução de obras públicas deste município de Venha-Ver/RN**. Contratada: **Paula Graziela de Carvalho CPF: 067.580.514-71**. Período de Prorrogação: 31/12/2018 a 30/06/2019 – Data de Assinatura: 18/12/2018

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E02320F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 - CPL/PMVF

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, da Senhora Prefeita, circunstanciado por falha na inserção do edital no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, torna público a quem interessar que fica reaprazado o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, para o dia 1º de Abril de 2019 (01/04/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2019 - CPL/PMVF, o qual realizar-se-á no dia 1º de Abril de 2019 (01/04/2019), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal

www.portaldecompraspublicas.com.br bem como portal www.licitafacial.tce.rn.gov.br.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 18 de março de 2019 (18/03/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
 Portaria nº 002/2019 – GP/PMVF

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:57E85501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 02010001/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Janeiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
 Prefeita

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:53FCDF61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20190022

CONTRATO N.º.....: 20190022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6FB07A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 064/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora pública municipal **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIN**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 108, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concedida pela Portaria N.º 004/2019 – Gabinete da Prefeita, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2019, edição 1928.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FFED2C5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gari, aprovado em 10º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme

disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7804666A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **EWERTON FAGUNDES DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gari, aprovado em 11º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C9684C28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **MADSON WENDEL ARAÚJO SOARES**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gari, aprovado em 9º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:150834DB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Motorista, aprovado em 6º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:B517F461

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Motorista, aprovado em 5º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:EF2B48E0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **SÉLIO WINICIO XAVIER ALVES**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, aprovado em 3º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia,

conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A327B760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ CNPJ 15.605.955/0001-40

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores da administração do Consórcio, regula-se pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 3º - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do destino, sendo concedido em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

Presidente, Diretores e Tesoureiro;

Membros do Conselho Fiscal;

Superintendente e Gerente Administrativo/Financeiro;

Gerente Técnico;

Outros que venham a ser criados ou ocupados para a execução de serviços relacionados com os objetivos do Consórcio.

II – da localidade do destino:

a) Natal;

b) Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;

c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;

d) Brasília;

e) Outros Estados da Federação;

f) Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;

II – serviços de topografia;

III – pesquisas;

IV – vistorias.

§ 3º - Também serão concedidas diárias aos servidores que precisarem se afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo.

§ 4º - Caso o servidor gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas realmente efetuadas e declaração expressa no Relatório de Viagem (Anexo III).

Art. 4º - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Superintendente ou do Gerente Administrativo/Financeiro.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

- I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
 II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;
 II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
 III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
 IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
 V – o período provável do afastamento;
 VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem - RV” (Anexo III), o qual será encaminhado à Secretaria de Finanças, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Gerente Administrativo/Financeiro fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a sede administrativa do Consórcio, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11 - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e empregados, quando designados para acompanhar o Presidente e os Diretores farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 12 – Fica a Superintendência e a Gerência Administrativa/Financeira, autorizadas a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, em 08 de março de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Presidente do CPRRSS

TABELA DE DIÁRIAS - ANEXO I

LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º)	CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)				
	a	b	c	d	e
Natal	300,00	200,00	150,00	120,00	100,00
Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros	250,00	180,00	140,00	120,00	100,00
Demais Cidades do RN	150,00	100,00	80,00	60,00	40,00
Brasília	500,00	400,00	300,00	250,00	200,00
Demais Estados do país	400,00	300,00	250,00	200,00	150,00
Exterior	1.000,00	600,00	500,00	400,00	300,00

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD) - ANEXO II

1 – BASE LEGAL: Resolução nº 002/2019

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)

Matrícula:

Nome:**Cargo:****3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:****3.1 – Tipo do PCD: () INDIVIDUAL () COLETIVA****3.2 – Transporte: () AÉREO****Empresa:****Nº do Vão:****() RODOVIÁRIO****Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO****Modelo do Veículo:****Placa do Veículo:****3.3 – Motivo:****4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:****() ½, () 1, () 1½, () 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros _____****5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____****6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)**

Mat.	Nome	Cargo/Emprego/Função	Banco	Agência	Conta	CPF	Valor

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)**8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)****Cidade:****Estado:****9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:****Data da saída:****Hora da saída:****Data da Chegada:****Hora da chegada:****10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)****11 – FONTE DE RECURSOS: _____****12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ _____****RELATÓRIO DE VIAGEM - ANEXO III****COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO**

Unidade Solicitante:		
Município:		
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Período:		
SERVIÇO EXECUTADO:		
Assinatura e Carimbo		

Currais Novos/RN, 08 de março de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente do CPRRSS

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:A867634E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.140.324/0001-89, localizada a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Alexandria RN, 15 de março de 2019. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA – Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL. Tiago André de Oliveira – Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

ITEM	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
1	CIRURGIA GERAL	20	240	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
2	DERMATOLOGIA	20	240	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
3	ENDOCRINOLOGIA	30	360	R\$ 100,00	R\$ 10.800,00	R\$ 36.000,00
4	GASTROENTEROLOGIA	80	960	R\$ 100,00	R\$ 76.800,00	R\$ 96.000,00
5	GERIATRIA	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
6	GINECOLOGIA	30	360	R\$ 100,00	R\$ 10.800,00	R\$ 36.000,00
7	OBSTETRICIA	20	240	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
8	MASTOLOGIA	20	240	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
9	NEUROLOGIA	40	480	R\$ 100,00	R\$ 19.200,00	R\$ 48.000,00
10	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
11	ORTOPEDIA	60	720	R\$ 100,00	R\$ 43.200,00	R\$ 72.000,00
12	PSIQUIATRIA	20	240	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
13	PROCTOLOGIA	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
14	REUMATOLOGIA	20	240	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
15	UROLOGIA	30	360	R\$ 100,00	R\$ 10.800,00	R\$ 36.000,00
16	ONCOLOGIA	30	360	R\$ 100,00	R\$ 10.800,00	R\$ 36.000,00
17	ECOCARDIOGRAMA	20	240	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
18	ECOCARDIOGRAMA DE CAROTIDAS VERTEBRAIS	10	120	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
19	ELETROCARDIOGRAMA	40	480	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
20	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	10	120	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
21	HOLTER 24 HS	10	120	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
22	RISCO CIRURGICO + ELETROCARDIOGRAMA	40	480	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
23	COLONOSCOPIA	10	120	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
24	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10	120	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
25	ENDOSCOPIA	80	960	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00	R\$ 154.020,00
26	AUDIOMETRIA	10	120	R\$ 110,00	1.100,00	R\$ 13.200,00
27	VIDEOLARINGOSCOPIA	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
28	VÍDEO ENDOSCOPIA NASO SINUSAL	10	120	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
29	PAAF DE MAMA-PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	10	120	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
30	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA-PAAF DE TIRÉOIDE	10	120	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
31	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	20	240	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
32	FUNDOSCOPIA	10	120	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
33	MAPEAMENTO DE RETINA	10	120	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
34	CERATOMETRIA	10	120	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
35	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	20	240	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
36	BIOMETRIA	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
37	TESTE DO OLHINHO	20	240	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
38	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	10	120	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
39	COLPOSCOPIA	20	240	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
40	ELETROENCEFALOGRAMA	30	360	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
41	TESTE ALÉRGICO	10	120	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
42	TESTE DA ORELHINHA	10	120	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
43	RAIOS-X GERAL DIGITAL COM LAUDO	80	960	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
44	CIRURGIA GERAL	20	240	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C50E1353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.140.324/0001-89, localizada a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho. 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONSTANTES NA TABELA SUS – (Sistema Único de Saúde), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Alexandria RN, 15 de março de 2019. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA – Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL. Tiago André de Oliveira – Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL	
1	PEDIATRIA	100	1200	10,00	1000,00	R\$ 12.000,00
2	OTORRINO	100	1200	10,00	1000,00	R\$ 12.000,00
3	CONSULTA OFTALMOLOGICA	150	1800	10,00	1500,00	R\$ 18.000,00
4	CONSULTA VASCULAR	100	1200	10,00	1000,00	R\$ 12.000,00
5	MAMOGRAFIA BILATERAL	200	2400	45,00	9000,00	R\$ 108.000,00
6	DENSITOMETRIA OSSEA	100	1200	55,10	5510,00	R\$ 66.120,00
7	ANTEBRACO DIREITO (AP E PERFIL)	10	120	6,42	64,20	R\$ 770,40
8	BACIA (AP E FROG)	10	120	7,77	77,70	R\$ 932,40
9	BRACO ESQUERDO (AP E PERFIL)	10	120	7,77	77,70	R\$ 932,40
10	CALCANEAO	10	120	6,50	65,00	R\$ 780,00
11	CALCANEAO DIREITO	10	120	6,50	65,00	R\$ 780,00

12	CALCANEAO DIREITO (PERFIL E AXIAL)	10	120	6,50	65,00	RS 780,00
13	CALCANEAO ESQUERDO	10	120	6,50	65,00	RS 780,00
14	CALCANEAO ESQUERDO (PERFIL E AXIAL)	10	120	6,50	65,00	RS 780,00
15	CAVUM - LATERAL	10	120	6,88	68,80	RS 825,60
16	CLAVICULA ESQUERDO	10	120	7,40	74,00	RS 888,00
17	COLUNA CERVICAL (AP E PERFIL)	10	120	8,33	83,30	RS 999,60
18	COTOVELO ESQUERDO	10	120	5,90	59,00	RS 708,00
19	COXA	10	120	8,94	89,40	RS 1.072,80
20	CRANIO : PA + LATERAL	10	120	7,52	75,20	RS 902,40
21	JOELHO DIREITO (AP E PERFIL)	10	120	6,78	67,80	RS 813,60
22	JOELHO ESQUERDO (AP E PERFIL)	10	120	6,78	67,80	RS 813,60
23	MAO DIREITA (AP E OBLIQUO)	10	120	6,30	63,00	RS 756,00
24	MAO DIREITA (DUAS INCIDENCIAS)	10	120	6,30	63,00	RS 756,00
25	MAO (DUAS INCIDENCIAS)	10	120	6,30	63,00	RS 756,00
26	MAO ESQUERDA (AP E OBLIQUO)	10	120	6,30	63,00	RS 756,00
27	OMBRO DIREITO (AP VERDADEIRO, PERFIL DE ESCAPULAR E AXILAR)	10	120	7,98	79,80	RS 957,60
28	OMBRO ESQUERDO (AP VERDADEIRO, PERFIL DE ESCAPULAR E AXILAR)	10	120	7,98	79,80	RS 957,60
29	PE OU PODODACTILOS DIREITO	10	120	6,78	67,80	RS 813,60
30	PE OU PODODACTILOS DIREITO (AP E OBLIQUO)	10	120	6,78	67,80	RS 813,60
31	PE OU PODODACTILOS ESQUERDO	10	120	6,78	67,80	RS 813,60
32	PE OU PODODACTILOS ESQUERDO (AP E OBLIQUO)	10	120	6,78	67,80	RS 813,60
33	PERNA ESQUERDA (AP E PERFIL)	10	120	8,94	89,40	RS 1.072,80
34	PUNHO DIREITO: (AP E PERFIL)	10	120	6,91	69,10	RS 829,20
35	PUNHO DIREITO: AP + LATERAL + OBLIQUOS	10	120	6,91	69,10	RS 829,20
36	PUNHO ESQUERDO: (AP E PERFIL)	10	120	6,91	69,10	RS 829,20
37	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO DIREITO	10	120	6,50	65,00	RS 780,00
38	SEIOS DA FACE - F.N.+M.N	10	120	7,32	73,20	RS 878,40
39	TORAX: P.A	10	120	6,88	68,80	RS 825,60
40	TORAX: PA E PERFIL	10	120	9,50	95,00	RS 1.140,00
41	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	20	240	24,20	484,00	RS 5.808,00
42	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	40	480	37,95	1.518,00	RS 18.216,00
43	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL INFANTIL	10	120	37,95	379,50	RS 4.554,00
44	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	20	240	24,20	484,00	RS 5.808,00
45	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	40	480	24,20	968,00	RS 11.616,00
46	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	20	240	37,95	759,00	RS 9.108,00
47	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	30	360	24,20	726,00	RS 8.712,00
48	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO CERVICAL (PESCOCO)	20	240	24,20	484,00	RS 5.808,00
49	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO CERVICAL -PESCOSO - TIREOIDE	20	240	24,20	484,00	RS 5.808,00
50	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	20	240	24,20	484,00	RS 5.808,00
51	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	40	480	24,20	968,00	RS 11.616,00
52	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO ADULTO	20	240	24,20	484,00	RS 5.808,00
53	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA)	20	240	24,20	484,00	RS 5.808,00
54	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	40	480	24,20	968,00	RS 11.616,00
55	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA	30	360	24,20	726,00	RS 8.712,00
56	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	30	360	24,20	726,00	RS 8.712,00
57	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA - PEDIATRICA	10	120	24,20	242,00	RS 2.904,00
58	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	40	480	24,20	968,00	RS 11.616,00
59	USG AXILA DIREITA	10	120	24,20	242,00	RS 2.904,00
60	USG PARTES MOLES	10	120	24,20	242,00	RS 2.904,00
61	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	600	7200	4,67	2802,00	RS 33.624,00
62	CIRURGIA D/CATARATA FACOEMULSIFICACAO C/IMPL LENTE INTRA OCULAR DOBRAVEL	120	1440	771,60	92592,00	RS 1.111.104,00
63	CIRURGIA DE PTERIGIO	80	960	209,55	16764,00	RS 201.168,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 13E2B83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR - CNPJ: 08.530.721/0001-15**, com sede na avenida Jerônimo Rosado, 873, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo **GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.811.791-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 055.616.874-76 domiciliado e residente à Rua José André, 71, Apto 01, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD TOTAL	VALOR UNT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas.	Italac	Unidade	1615	RS 3,33	RS 5.377,95
2	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1 Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Fortelli	Quilo	400	RS 2,72	RS 1.088,00
3	Arroz, tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	Fortelli	Quilo	1453	RS 2,85	RS 4.141,05
4	Arroz, tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	Fortelli	Quilo	2035	RS 2,85	RS 5.799,75
5	Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30 cm, largura 30 cm, capacidade 30 Unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	Filadelfia	Bandeja	158	RS 13,94	RS 2.202,52
6	Bebida láctea, sabores variados.	Cabugi	Litro	22.828	RS 2,62	RS 59.809,36
7	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Estrela	Unidade	18	RS 2,77	RS 49,86
8	Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, inteiro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Estrela	Unidade	48	RS 2,77	RS 132,96
9	Carne bovina in natura (lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de segunda, apresentação congelada em embalagem plástica de 500 gramas com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade, inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico.	Multifrios	Quilo	760	RS 16,67	RS 12.669,20
10	Carne de Sol in natura de 1ª qualidade, patinho, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Multifrios	Quilo	1376	RS 21,56	RS 29.666,56
11	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado, não temperado, in natura, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante.	Canção	Quilo	918	RS 5,94	RS 5.452,92
12	Carne in natura, origem avícola, tipo file de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado.	Friato	Quilo	2070	RS 10,79	RS 22.335,30
13	Carne verde in natura de 1ª qualidade, chã de dentro, resfriada, sem osso, limpa, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Multifrios	Quilo	1735	RS 19,82	RS 34.387,70
14	Charque, tipo carne de sol bovina, origem animal, de primeira qualidade, magra, sem aparas, com no máximo 10% de gordura igualmente distribuída, 100% traseira, apresentando cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante.	Frinense	Quilo	1749	RS 20,77	RS 36.326,73
15	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Dona clara	Unidade	773	RS 0,54	RS 417,42
16	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Garlic	Quilo	130	RS 20,13	RS 2.616,90
17	Costela bovina.	Multifrios	Quilo	1323	RS 12,62	RS 16.696,26
18	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Belo grão	Quilo	729	RS 4,39	RS 3.200,31
20	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	Belo grão	Quilo	1872	RS 3,81	RS 7.132,32
21	Macarrão, tipo comum, formato espagete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Gostoso	Unidade	2895	RS 1,71	RS 4.950,45
22	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Soya	Unidade	120	RS 4,27	RS 512,40
23	Pão, tipo cachorro-quente com 50 gramas, de primeira qualidade, empacotado em embalagem com 10 Unidades, ingredientes farinha trigo/ fermento/ sal/açúcar/margarina e água, isento de pingos de fungo ou mofo.	Padaria central	Pacote	1563	RS 3,24	RS 5.064,12
24	Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Cavalinho	Quilo	876	RS 0,34	RS 297,84
25	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Folha verde	Unidade	131	RS 1,28	RS 167,68
26	Margarina 70% lipídios, caixa com 24 unidade de 250 gramas.	Primor	Unidade	479	RS 3,37	RS 1.614,23
27	Caldo de carne.	Arrisco	unidade	2078	RS 0,31	RS 644,18
						RS 262.753,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 262.753,97 (duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), correspondente a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca dos produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2017**;
- 6.2.9. Os gênero(s) alimentício(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **3 (três) dias** corridos e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias** corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 Secretaria Municipal da Educação e do Desporto;

PROJETO/ATIVIDADE: 1047 Programa de Alimentação Escolar;

FONTES: 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação e 0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.32 – Material de Distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimentos dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JR Comercial – G.P De Lira Júnior
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2FF752CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na Rua Delfino Freire, s/n, Bairro Belo Horizonte, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador, natural de Recife/PE portador da cédula de identidade

nº 4.068.098/SSP/PE e inscrito no CPF nº 734.645.974-15, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves nº 38 aptº 1201, no bairro de Boa Viagem, Cep 51.020-200 na cidade de Recife/PE doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	MARCA	VALORUNIT (R\$)	VALORUNIT (R\$)
1	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade fios 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	Und	10000	Leonora	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
2	Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.	Und	14000	Leonora	R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
3	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	4000	Ampla	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
4	Caderno universitário: espiral, 12 matérias e/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serriha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento coil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	7000	Ampla	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00
5	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	5000	Ampla	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
6	Caderno de cartografia, espiral em arame, com acabamento coil-loop, s/seda, capa em cartão duplex, 270gramas, miolo em papel 56 gramas, formato 275 x200mm aproximado. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	4000	Ampla	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
7	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00

8	Caneta esférogáfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
9	Caneta esférogáfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
10	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 40 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química.	Und	7000	Leonora	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
11	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas mineral inertes, pigmentos orgânicos não tóxicos, com aroma. Cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borrar e não esferear, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 11mm, comprimento: no mínimo 100mm. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Leonora	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
12	Hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em poliestireno, na cor da tinta. Com topador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: antiasfixiante injetada em polietileno. Impede o sufocamento, em caso de ser engolido acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2.0mm em poliéster, traço de 1mm. Tinta atóxica à base de água, carga 1g. Lavável em água e sabão. Produto com certificado do inmetro.	Und	4000	Leonora	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
13	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca.	Und	28000	CIS	R\$ 0,90	R\$ 25.200,00
14	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perceptível, qualidade assegurada.	Cx	5000	Multicolor	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
15	Massa para modelar 12 cores – peso caixinha: 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, clorato de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Leonora	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
16	Pintura a dedo – caixa com 6 potes plásticos, cores variadas, não tóxica. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Bambini	R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
17	Régua em material resina termoplástica, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0mm de espessura e 3,3 mm de largura. Produto com certificado do inmetro. Embalagem individual.	Und	5000	Waleu	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
19	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	Und	5000	Leonora	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
20	Pasta plástica escolar transparente, tamanho ofício, com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Und	5000	DAC	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL RS						R\$ 279.080,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ampla Distribuidora EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:24C82A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07**, com sede na cidade de Mossoró-RN, Rua Delfino Freire, s/n, Bairro Belo Horizonte, CEP: 59.605-160 neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador, natural de Recife/PE portador da cédula de identidade nº 4.068.098/SSP/PE e inscrito no CPF nº 734.645.974-15, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves nº 38 aptº 1201, no bairro de Boa Viagem, Cep 51.020-200 na cidade de Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	MARCA	VALORUNIT (R\$)	VALORUNIT (R\$)
1	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	Und	10000	Leonora	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
2	Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional.	Und	14000	Leonora	R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
3	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na	Und	4000	Ampla	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00

	contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.					
4	Caderno universitário: espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento coil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	7000	Ampla	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00
5	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	5000	Ampla	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
6	Caderno de cartografia, espiral em arame, com acabamento coil-loop, s/seda, capa em cartão duplex, 270gramas, miolo em papel 56 gramas, formato 275 x200mm aproximado. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	4000	Ampla	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
7	Caneta esférica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
8	Caneta esférica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
9	Caneta esférica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro.	Und	14000	Paper mate	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
10	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 40 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química.	Und	7000	Leonora	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
11	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas mineral inertes, pigmentos orgânicos não tóxicos, com aroma. Cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não esfregar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 11mm, comprimento: no mínimo 100mm. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Leonora	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
12	Hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em poliestireno, na cor da tinta. Com tapador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: anti-afixante injetada em polietileno. Impede o sufocamento, em caso de ser engolido acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2.0mm em poliéster, traço de 1mm. Tinta atóxica à base de água, carga 1g. Lavável em água e sabão. Produto com certificado do inmetro.	Und	4000	Leonora	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
13	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca.	Und	28000	CIS	R\$ 0,90	R\$ 25.200,00
14	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	Cx	5000	Multicolor	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
15	Massa para modelar 12 cores – peso caixinha: 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Leonora	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
16	Pintura a dedo – caixa com 6 potes plásticos, cores variadas, não tóxica. Produto com certificado do inmetro.	Cx	4000	Bambini	R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
17	Régua em material resina termoplástica, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0mm de espessura e 3,3 mm de largura. Produto com certificado do inmetro. Embalagem individual.	Und	5000	Waleu	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
19	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	Und	5000	Leonora	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
20	Pasta plástica escolar transparente, tamanho ofício, com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Und	5000	DAC	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 279.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 279.080,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta reais), referente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, para o fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 001/2018**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

FONTES: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0105800000 – Transferência do Salário Educação.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ampla Distribuidora EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FB2EBAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019

CARTA CONVITE Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO BEZERRA DA SILVA, SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS e SEVERINO BENTO BEZERRA), ZONA RURAL DE BOA SAÚDE/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor das empresas:

Fornecedor: 10.804.127/0001-17 - TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA					
Item - Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1 - 0002876	REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESC. MUN. DR. JOÃO BEZERRA DA SILVA, ZONA RURAL - POÇO COMPRIDO - BOA SAÚDE/RN	Unidade	1	32.272,40	32.272,40
3 - 0002878	REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESC. MUN. SEVERINO BENTO BEZERRA, ZONA RURAL - IPUEIRA - BOA SAÚDE/RN.	Unidade	1	109.223,01	109.223,01
Total:					141.495,41

Fornecedor: 19.678.703/0001-00 - ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP					
Item - Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
2 - 0002877	REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESC. MUN. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, ZONA RURAL - GUARANI - BOA SAÚDE/RN.	Unidade	1	64.362,26	64.362,26
Total:					64.362,26

O valor global de **R\$ 205.857,67 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação das referidas empresas para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:07EEA3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO EM PNEUS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 8/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	UN	48	400,00	19.200,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R 15	UN	8	305,00	2.440,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70 R 16	UN	8	350,00	2.800,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235 X 70 X 15	UN	8	320,00	2.560,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225 X 75 X 16	UN	8	330,00	2.640,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205 X 60 X 16	UN	24	290,00	6.960,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 X 20	UN	105	550,00	57.750,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4 X 24	UN	26	890,00	23.140,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9 X 28	UN	46	1.480,00	68.080,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 X 25	UN	46	1.940,00	89.240,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18. 4. 30	UN	26	1.875,00	48.750,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4 X 34	UN	46	1.980,00	91.080,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700 X 16	UN	46	285,00	13.110,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 18	UN	10	425,00	4.250,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	UN	141	480,00	67.680,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	16	VULCANIZAÇÃO A FRIO - (CONCERTO)	UN	472	125,00	59.000,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	30	1.580,00	47.400,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	18	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 16	UN	106	375,00	39.750,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UN	30	310,00	9.300,00

CAICO LTDA						
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	20	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24	UN	20	1.640,00	32.800,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	21	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20,5/25	UN	16	3.970,00	63.520,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	22	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UN	36	590,00	21.240,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	23	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.5	UN	16	770,00	12.320,00
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	24	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 125/80 X 18	UN	16	840,00	13.440,00

Caicó/RN, 18 de março de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:15150614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 520/2019 - INSTITUI A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE INCENTIVO À MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ AOS PROFISSIONAIS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 520/2019

Institui a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ aos profissionais que se especifica e dá outras providências.

A POPULAÇÃO DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL, por seus representantes, aprova e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica Saúde, devida aos titulares dos cargos de Enfermeiro-ESF, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição, que desempenhem suas atribuições como escultores junto à Atenção Básica, no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde terá como fundamento fático o cumprimento das metas dos indicadores indicados no Anexo I desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente.

§ 1º O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o caput deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos trabalhadores Apoiadores da Atenção Básica e Avaliação externa promovida pelo Ministério da Saúde através de Instituição de Ensino e Pesquisa Superior, tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde e os projetos eventualmente elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de CORONEL EZEQUIEL/RN

§ 2º. Os indicadores previstos no Anexo I desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Básica de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O valor da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção à Saúde será condicionada ao repasse do Ministério Saúde em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo I, desta Lei, pelos respectivos profissionais.

§ 1º Os valores da premiação serão fixados e definidos por Decreto do Executivo e revistos sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB.

§ 2º A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.

§ 3º A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída.

Art. 4º A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde:

- Terá pagamento por competência de acordo com o repasse do Ministério da Saúde;
- Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias, licenças e da gratificação natalina, na forma da legislação;
- Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
- Será reavaliada a cada avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com a nota obtida por desempenho instituída pelo Ministério da Saúde por vigência.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Decreto, estabelecerá a agenda programática dos profissionais a que se refere o art. 1º, desta Lei, que atuam como executores da Política de Atenção Básica, nos termos do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, revisará e reformulará, caso necessário, a agenda programática prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Para receber a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Atenção à Saúde os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo I, desta Lei.

Art. 8º O Controle de jornada dos profissionais será feito, preferencialmente, por livro de registro de ponto, enquanto não for implantado o registro eletrônico de ponto.

Art. 9º Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo I desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

Parágrafo único. O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será efetivado no mês subsequente ao da apuração das metas dos indicadores a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10. Os atos necessários à implantação, implementação, pagamento e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde deverão ser feitos através de Decreto do Executivo.

§1º. A premiação financeira dos profissionais será correspondente a 30% do valor repassado pelo Ministério da Saúde.

dividida:

§2º. A premiação de que trata o parágrafo anterior será

I – 15% para os profissionais ocupantes das funções de Nível Superior; e,

II – 15% para os profissionais ocupantes das funções de Nível Médio.

§3º. A alteração da porcentagem (%) a premiação financeira dos profissionais ao que trata o §1º. da lei 520/2019, será nos seguintes períodos e passarão para as seguintes porcentagens (%). A premiação de que trata a porcentagem abaixo será dividida em porcentagens iguais, para os níveis médio e superior;

A – inicialmente com 30%(trinta por cento)

B – com 6(seis) meses passará para 40%(quarenta por cento)

C – com 12(doze) meses passará para 50%(cinquenta por cento)

D – com 18(dezoito) meses passará para 60%(sessenta por cento)

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria nº 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 18 de março de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA COM OS INDICADORES DE SAÚDE E FORMA DE MONITORAMENTO

METAS DO ENFERMEIROS-ESF	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Prover a atenção integral à saúde, no nível da Atenção Primária, em todos os ciclos de vida, através das ações:	- Planilha de Visitas de supervisão utilizada nas Unidades de Saúde.
- Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos apoiadores institucionais para a garantia dessas ações (Médico e Enfermeiro).	- Registros semanais de acompanhamento das agendas e das atividades desenvolvidas pelos Apoiadores Institucionais.
- Monitoramento do cumprimento das agendas dos apoiadores institucionais (semanal).	
- Supervisão trimestral nas Unidades de Saúde, juntamente com os apoiadores institucionais.	
- Organização das redes de atenção à saúde no Município.	
02. Garantir a gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), através das ações:	- Acompanhamento dos Sistemas de Informação da Saúde da APS.
- Alimentação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Saúde, relacionados à APS.	- Avaliação de desempenho pelo Gestor Municipal de Saúde.
- Prestações de Metas junto ao Conselho Municipal de Saúde.	- Comprovação de envio de Ofícios e Memorandos.
- Programação anual de Saúde da APS (Planejamento e Execução).	- Demais registros: Atas de reuniões, entre outros.
- Adesão aos projetos e programas voltados à APS das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde.	
- Territorialização da APS no Município, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes das UBS's Convencionais e Saúde da Família, com vista à expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF). Participação das ações de gestão do SUS Municipal. Participação do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde. Avaliação periódica de desempenho das Equipes de Saúde.	

Interlocução das ações de Vigilância em Saúde e APS. Manutenção da constituição das equipes das UBS's e ESF's.	
03. Gerenciar e acompanhar as ações de Controle, Avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02.	Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1101/02. Avaliação do cumprimento das metas
04. Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde.	- Acompanhamento dos indicadores pelo gestor municipal de saúde.
05. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações: Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. Atendimentos individuais de enfermagem. Cumprimento das agendas. Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
06. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
- Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	
- Atendimento individuais de enfermagem.	
- Cumprimento das agendas.	
- Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
07. Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
- Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde.	- SISHIPERDIA.
- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	- SINAN. - SISCOLO
- Atendimento individuais de enfermagem.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
- Cumprimento das agendas.	
- Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento. * Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Utero e de Mama.	
08. Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações:	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
- Grupo de educação para a saúde.	- SISPRENATAL.
- Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
- Atendimento individuais de enfermagem.	
Cumprimento das agendas. Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
09. Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações: Grupo de educação para a saúde. Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. Atendimentos individuais de enfermagem. Cumprimento das agendas. Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*, Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
10. Realizar o monitoramento, avaliação e discussão dos resultados com os profissionais da equipe e com a coordenação. -Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
11. Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
METAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Demanda Espontânea - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda espontânea da UBS. Obs.: Com aferição de (Peso, Estatura, FC, FR, Tax., PA)	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
02. Demanda Programada - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda programada da UBS.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
Obs.: Criança (Peso, Estatura e Tax.), para atendimento médico. Adolescente (Peso, Estatura). Gestante (Peso, Estatura, PA). Hipertenso (Peso, Estatura, PA, Circunferência abdominal). Diabético (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar, Circunferência abdominal). Saúde Mental: (Peso, PA). Idoso: (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar).	
03. Curativos Crônicos na UBS. - Realizar curativos em pessoas com feridas crônicas residentes na área de abrangência na UBS. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. -Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
04. Curativos crônicos Domiciliares Realizar visita e curativo domiciliar às pessoas acamadas ou com deambulação comprometida. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
05. Visitas Domiciliares Realizar visita domiciliar às pessoas acamadas, com deambulação comprometida ou idosos frágeis. Obs.: - Visitas Domiciliares para os acamados; Visitas Domiciliares para os idosos frágeis;	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
Visitas Domiciliares para os Hipertensos e/ou Diabéticos acamados ou com deambulação comprometida; Visitas Domiciliares para indivíduos com dificuldade de deambulação que necessitam de intervenção.	
METAS DO CIRURGIÃO DENTISTA	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
- Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.).	- SIAB e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.
- Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco.	- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
- Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal.	
- Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).	
- Incluir a reabilitação protética no escopo das ações da equipe de saúde bucal, dentro do seu nível de resolubilidade.	

- Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal, de forma a garantir o atendimento às demandas de urgência odontológica, inclusive com utilização de triagem e	
classificação de risco. Desenvolver intervenções centradas na promoção de hábitos de vida saudável, ações educativas de prevenção e controle dos fatores e condições de risco, detecção precoce das lesões de mucosa e câncer de boca. Integrar a equipe de saúde bucal aos programas de controle do tabagismo, etilismo e outras ações de proteção e prevenção do câncer. -Realizar procedimentos coletivos e individuais com vistas a garantir a 1ª Consulta Programática até a conclusão do tratamento. Realizar Visitas Domiciliares em acamados e deficientes físicos com o intuito de identificar lesões na boca; -Garantir o atendimento a gestantes durante e após o pré-natal;	
METAS DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
Auxiliar o Odontólogo no cumprimento das metas dos seus indicadores. Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.

METAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	
INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, Zica, chikungunya, chagas, peste, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 18 de março de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1C88CB69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

Aos 11 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - ME		
CNPJ: 10.526.193/0001-72	TELEFONE: (84) 3478-2226/ (84) 98816-0551	E-MAIL: edmisonfilho@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Teodoro, 66A, Centro, São José do Seridó/RN – CEP: 59378-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Edmilson Alves da Silva Filho		

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	Castanha de caju, natural, torrada, sem sal. Embalagem com 100g, díizers de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	D. PEDRO	50	Pct	3,50	175,00
68	Chá de boldo, caixa com 10 und - Deve ser preparados com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	VITAL ERVAS	100	Cx	2,39	239,00
69	Chá de camomila, caixa com 10 und - Deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	VITAL ERVAS	100	Cx	2,39	239,00
171	Polpa de acerola natural, pacote com 400g. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	1500	Pact	2,98	4.470,00
172	Polpa de cajá natural, pacote com 400g. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	500	Pact	4,39	2.195,00
173	Polpa de caju natural, pacote com 400g. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	1000	Pact	2,98	2.980,00
174	Polpa de goiaba natural, pacote com 400g. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	1500	Pact	2,98	4.470,00
175	Polpa de manga natural, pacote com 400g. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	1500	Pact	2,98	4.470,00
176	Polpa de maracujá natural, pacote com 400g. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	1200	Pact	5,05	6.060,00
177	Polpa de morango natural, pacote com 400g. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	100	Pact	6,79	679,00
178	Polpa de uva natural, pacote com 400g. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com	SERIDÓ	1500	Pact	4,98	7.470,00

	informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.					
203	Tomate maduro de boa qualidade gráudo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	NACIONAL	1000	Kg	2,39	3.390,00
Total R\$ 36.837,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - ME
Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6D2CF2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Aos 11 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		
RESPONSÁVEL LEGAL: Huender Luiz Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 12.005.957/0001-00	TELEFONE: (84) 99134-2662	E-MAIL: hlmedeiros1@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA GENERINA VALE, 1328- Centro, CAICO/RN, CEP: 59300-000		

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Achocolatado em pó, a base de cacau, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e	APTI	1200	Und	3,10	3.720,00

	lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
04	Achocolatado em pó, 0 lactose, a base de cacau, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CHOCOCAL	200	Und	8,20	1.640,00
05	Açúcar comum refinado deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	EGOÇUCAR	3000	Kg	2,35	7.050,00
06	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	EGOÇUCAR	100	Kg	2,40	240,00
07	Adoçante líquido dietético, a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa, validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento.	SADIO	30	Und	4,60	138,00
09	Alho - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	IN NATURA	400	Kg	14,80	5.920,00
10	Amido de milho, 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de c/ 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	QUERO	100	Cx	8,30	830,00
11	Araruta Mistura para bolachas. Não contém glúten. Embalagem de 500gramas. Identificação do produto e marca do fabricante. Validade: mínima de 10 meses, a contar da data de entrega.	AFIMIL	10	Kg	7,00	70,00
12	Arroz branco "tipo 1", classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	POP	3000	Kg	2,59	7.770,00
13	Arroz parboilizado "tipo 1", classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	POP	2500	Kg	2,50	6.250,00
14	Arroz vermelho (da terra) "tipo 1", classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CAICO	100	Kg	3,80	380,00
15	Aveia em flocos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em caixa impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g.	IOKY	100	Cx	3,15	315,00
16	Azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	FAISÃO	40	Und	15,80	632,00
17	Azeitona em conserva inteira com caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	RIVOLE	100	Und	12,20	1.220,00
18	Bala sortida mastigável colorida artificialmente (diversos sabores) 700g - produto constituído por um núcleo de massa açucarada, de composição variada, ou ainda constituído por sementes oleaginosas, frutas, partes de fruta ou frutas secas revestidos por uma camada açucarada, polida ou de chocolate cobertura; quando o núcleo for constituído de frutas, o produto pode ser denominado fruta confeitada.	SANTA RITA	100	Pct	7,75	775,00
20	Barra biscoito com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	BAUDUCCO	80	Und	1,00	80,00
21	Barra de cereais sabores diversos: banana; 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho testados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta l (s)/oleaginosas(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) l deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. 22g	SÃO BRAZ	400	Und	1,80	720,00
22	Barra de chocolate ao leite, produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Gramatura 1kg	HARALD	400	Und	21,00	8.400,00
23	Barra de chocolate meio amargo, produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Gramatura 1kg	HARALD	200	Und	21,00	4.200,00
26	Batata palha, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a datada fabricação e validade. Pac c/ 140g	VISCONTI	200	Pct	3,90	780,00
29	Beterraba Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	150	Kg	2,90	435,00
30	Biscoito salgado, tipo água e sal - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g ;Gorduras totais 4g ;Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	ESTRELA	100	Pct	2,85	285,00
31	Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado- Sem umidade, seco e crocante.	ESTRELA	1800	Pct	2,80	5.040,00

	Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidades de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g ;proteínas 1,5g ;Gorduras totais 4g Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.					
32	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10meses a contar a partir da data de entrega.	ESTRELA	100	Pct	2,80	280,00
33	Biscoito doce, tipo Maria, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	ESTRELA	1300	Pct	2,90	3.770,00
35	Biscoito recheado, tipo teens, pacote com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.40g	VITARELLA	300	Pct	0,90	270,00
36	Biscoito recheado, tipo treloso, pacote com 60 g, contendo 6 biscoitos, sabores: chocolate ou morango, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TRELOSO	300	Pct	0,89	267,00
37	Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 144g pacote com 06 und de 26 gramas	GOLD CLASS	130	Pct	3,50	455,00
38	Biscoito salgado, tipo club social, 144g pacote com 06 und de 26 gramas, sabor original – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GOLD CLASS	200	Pct	3,50	700,00
39	Biscoito doce tipo Maizena – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	ESTRELA	300	Pct	2,90	870,00
40	Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses.	ESTRELA	150	Pct	3,70	555,00
41	Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses.	ESTRELA	150	Pct	3,70	555,00
42	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses.	ESTRELA	2284	Pct	3,70	8.450,80
43	BISCOITO, tipo Waffer sabor chocolate. Embalagem com no mínimo 35 g e Máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	ESTRELA	300	Pct	0,65	195,00
51	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 950g. Tipo Serena de amor.	SERENATA DE AMOR	100	Pct	31,00	3.100,00
52	Bombons sortidos, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 400g.	GAROTO	100	Cx	9,60	960,00
53	Café em pó, torrado e moído pacote de 250g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos. É tolerada percentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído.	SERIDO	1500	Pct	3,95	5.925,00
54	Caldo de carne, acondicionado em caixa contendo 24 unidades, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa pesando 19 g	KITANO	150	Cx	0,80	120,00
55	Caldo, de galinha, acondicionado em caixa contendo 24 unidades, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa pesando 19g	KITANO	500	Cx	0,80	400,00
62	Catchup, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 300g.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DU SUL	300	Und	2,60	780,00
66	Cereal a base de amido de milho para mingau, tipo cremogema, diversos sabores, em embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CREMOGEMA	100	Und	6,90	690,00
67	Cereal a base de arroz, tipo nutrilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g.	PARATY	100	Pct	4,10	410,00
70	Chá de canela, caixa com 10 und - Deve ser preparado com folhas e brotos sãos e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATÁ	100	Cx	2,40	240,00
71	Chá de Capim Santo, caixa com 10 und - Deve ser preparado com folhas e brotos sãos e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias	MARATÁ	100	Cx	2,40	240,00

	estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.					
72	Chá de erva doce, caixa com 10 und - Deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATÁ	100	Cx	2,69	269,00
73	Chá de Hortelã, caixa com 10 und - Deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATÁ	50	Cx	2,40	120,00
74	Chocolate granulado crocante, embalagem plástica 500g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	VISCONTI	100	Pct	5,80	580,00
77	Coco natural, ralado - Polpa, sem adição de açúcar. Não contém gorduras trans e nem colesterol. Não contém glúten. Embalagem primária polietileno contendo 100g ou em papel aluminado em pacote de 100g. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	SOCOCO	50	Pct	5,50	275,00
80	Colorífico - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg em embalagens plástica e transparente, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	MARATÁ	1500	Pct	0,69	1.035,00
81	Corante alimentício sabor morango para algodão doce, frasco com 10 ml, validade mínima de 1 ano.	DUAS RODAS	20	Und	7,50	150,00
85	Creme de leite, 0 lactose, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	50	Cx	4,40	220,00
86	Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MOCOCA	1200	Cx	2,45	2.940,00
87	Creme vegetal 35% lipídeos, com ômega 3 e 6; 0% gordura trans, 250g sem sal - Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida, principal do tipo água em óleo, produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade. O produto deverá ter 82% de matéria graxa a 16% de umidade no máximo. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com a NTA50 do Decreto Estadual n.º 1.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em pote de 500g, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	BECEL	60	Und	7,20	432,00
88	Doce de Banana, 600g - bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba.	XAVANTE	100	Und	3,60	360,00
89	Doce de barra sabor banana em tablete de 20 g acondicionada em embalagem plástica com 10 barrinhas, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	XAVANTE	100	Und	2,80	280,00
90	Doce de barra sabor goiaba em tablete de 20 g acondicionada em embalagem plástica com 10 barrinhas, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	BOA VISTA	200	Und	2,80	560,00
91	Goiabada 600g - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba.	BOA VISTA	100	Und	3,60	360,00
92	Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	GOIAS VERDE	100	Und	1,45	145,00
93	Extrato de tomate peneirado e temperado c/ caldo, embalagem íntegra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	MARATÁ	700	Und	2,00	1.400,00
94	Farinha de mandioca fina, seca, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	IRMÃOS FARIAS	780	Kg	3,80	2.964,00
96	Farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem íntacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	BRANDINI	200	Kg	3,10	620,00
97	Farinha de trigo sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem íntacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	BRANDINI	300	Kg	3,00	900,00
98	Farinha Láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 400g	MARATÁ	300	Pct	6,70	2.010,00
99	Feijão cariocinha tipo 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	DA CASA	1500	Kg	5,80	8.700,00
100	Feijão macassar tipo 2 limpo e sem mistura, und de 1 kg	CURIMATAU	100	Kg	5,00	500,00
101	Feijão mulatinho tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	CURIMATAU	50	Kg	5,00	250,00

102	Feijão preto, tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	CURIMATAU	400	Kg	4,60	1.840,00
103	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão inteiro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	IN NATURA	370	Kg	9,90	3.663,00
104	Fermento em pó, embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	FRESCHEMAN	20	Und	4,00	80,00
107	Filé de peixe tipo tilápia - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF).	PESCADOS BOUQUERÃO	200	Kg	22,00	4.400,00
108	Farinha de milho flocada, tipo flocão pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	SANTA CLARA	4000	Pct	1,20	4.800,00
109	Frango inteiro congelado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	MSITER FRANGO	600	Kg	6,90	4.140,00
112	iogurte natural, produto elaborado a partir de leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.	ISIS	100	Und	2,00	200,00
115	Leite condensado light, produzido com leite desnatado, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PIRACANJUBA	20	Und	6,90	138,00
117	Leite em pó desnatado, embalagens integras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF – Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	AURORA	50	Pct	3,80	190,00
118	Leite em pó infantil lata c/400g modificado do tipo Nan 2 específico para 06 meses	NAN	30	Latas	24,70	741,00
119	Leite em pó integral, embalagens integras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF – Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	AURORA	200	Pct	3,60	720,00
125	Louro, em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC nº 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente.	PRIMAVERA	40	Und	1,20	48,00
127	Macarrão fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GOSTOSO	3000	Pct	1,75	5.250,00
128	Macarrão tipo parafuso massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	ESTRELA	100	Pct	3,60	360,00
129	Macarrão tipo Penne, pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ESTRELA	100	Pct	3,60	360,00
130	Maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SOYA	300	Und	1,80	540,00
136	Margarina Cremosa Vegetal, com sal, mínimo de 60% de lipídios, sendo estas conservadas sob refrigeração. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento, embalagem c/ 500g.	PURO SABOR	700	Und	3,45	2.415,00
139	Milho, tipo mungunzá, pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	SERIDO	200	Pct	2,38	476,00
140	Milho para pipoca grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SERIDO	150	Pct	2,50	375,00
141	Milho para xerém, para preparo de xerém, pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	SERIDO	200	Und	2,35	470,00
142	Milho verde in natura em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	GOIAS VERDE	1000	UND	0,69	690,00
143	Milho verde - em conserva, em latas de 300 g acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	IN NATURA	1000	Lata	1,55	1.550,00
144	Mingau de arroz, Instantâneo com açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Embalagem com 400g.	PARATY	30	Latas	9,50	285,00
145	Molho de tomate sabor ervas finas, peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g)	TARANTELLA	30	Und	4,50	135,00
146	Molho de tomate tradicional, peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g)	TARANTELLA	30	Und	4,50	135,00
147	Molho inglês – vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SADIO	100	Und	2,30	230,00
148	Molho tipo shoyu – embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SADIO	20	Und	2,40	48,00
149	Mortadela tipo frango; constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrato de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmin de cochonilha,	ESTRELA	100	Kg	6,80	680,00

	antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico.					
154	Óleo vegetal de soja refinado, embalagens de 900 ml, sem estar amassada, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	SOYA	400	Und	3,75	1.500,00
155	Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PRIMAVERA	300	Pct	7,70	2.310,00
167	Picolé - Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	SLUP	1500	Und	0,90	1.350,00
169	Pipoca amanteigada crocante, pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes.	BOGS	150	Pct	4,20	630,00
170	Pirulito de diversas formas, pac. c/ 50 unds, cores e sabores acondicionados em embalagem de 600g, posicionados num palito de madeira ou plástico.	SAMS	100	Pct	8,00	800,00
179	Presunto cheester cozido, com aspecto, cheiro, cor, sabor próprios, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico.	PERDIGÃO	10	Kg	13,80	138,00
181	Proteína texturizada de soja, sabor carne, em flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SORA	20	Pct	4,75	95,00
185	Rapadura preta comum de caldo de cana concentrado, unidades de 400g, embaladas individualmente, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote.	CARIRIR	1500	Und	3,50	5.250,00
186	Refrigerante à base de cola, em embalagem plástica de pet de 2 litros. Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Pacote com 6 unidades	INDAIA	200	Pct	21,00	4.200,00
187	Refrigerante à base de guaraná, em embalagem plástica de pet de 2 litros. Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Pacote com 6 unidades	INDAIA	150	Pct	21,00	3.150,00
188	Refrigerante à base de laranja, em embalagem plástica de pet de 2 litros. Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Pacote com 6 unidades	INDAIA	100	Pct	21,00	2.100,00
190	Requeijão Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BETANIA	60	Und	5,70	342,00
191	Sal iodado, embalagem plástica de 01 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	RN	400	Kg	0,80	320,00
198	Sardinhas ao molho de tomate, embalagem de 130 g preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 130 g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	BURQUESA	100	Lata	2,90	290,00
199	Semente de chia em grãos, pacote com 200g.	CELEIRO DO CAMPO	15	Und	7,50	112,50
200	Semente de linhaça marrom, integral em grãos. Pacote com 200g.	CELEIRO DO CAMPO	15	Und	7,50	112,50
201	Suco industrializado tipo caixinha sabor uva, em embalagem de 200ml, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	MARATÁ	300	Und	1,90	570,00
202	Tempero completo, líquido, tradicional, sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	FOLHA VERDE	100	Garrafa	1,60	160,00
208	Vinagre de álcool. Garrafa com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SADIO	200	Garrafa	1,40	280,00
Total R\$ 169.861,80 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BF4F87D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Aos 11 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VALQUIRIA REGINA DINIZ - ME		
CNPJ: 10.696.899/0001-82	TELEFONE: (84) 99161-5154	E-MAIL:
ENDEREÇO: Rua Joaquim José de Medeiros, SN – Centro – Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Valquiria Regina Diniz		

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Abacaxi - Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	O PANELÃO	650	Und	3,28	2.132,00
02	Açafrão em pó, embalagem plástica c/ 500g - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	O PANELÃO	50	Pct	26,50	1.325,00
08	Alface - Aparência fresca são colhidas ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas de defensivos agrícolas.	O PANELÃO	2000	Molhos (pé)	1,99	3.980,00
19	Banana tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas e odor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.	O PANELÃO	2000	Kg	3,20	6.400,00
24	Batata doce, de primeira qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	O PANELÃO	1500	Kg	1,59	2.385,00
25	Batata Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	O PANELÃO	1200	Kg	3,59	4.308,00
63	Cebola branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	O PANELÃO	1500	Kg	2,15	3.225,00
64	Cebolinha - Aparência fresca são colhidas ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas de defensivos agrícolas.	O PANELÃO	60	Kg	9,49	569,40
65	Cenoura frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	O PANELÃO	1000	Kg	3,40	3.400,00
75	Chuchu - Aparência fresca e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	O PANELÃO	80	Kg	2,90	232,00
76	Coagulante em pó (coalho), 1:150.000 - 2.250 IMCU/g. Coagulante microbiano de nova geração extraído do cultivo puro de Rhizomucor miehei não patogênico, seguindo requerimentos da FAO para enzimas utilizáveis no setor alimentício. Adicionado ao leite, provoca o desdobramento enzimático da caseína provocando sua transformação em queijo. Peso líquido de 50g.	SERVALE ALIMENTOS	30	Und	9,69	290,70
78	Coco seco natural com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades.	O PANELÃO	100	Und	3,40	340,00
79	Coentro (cheiro verde), molho com 40g em média - Aparência fresca são colhidas ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas de defensivos agrícolas.	O PANELÃO	300	Kg	8,98	2.694,00
110	Goma fresca, de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e validade.	O PANELÃO	800	Kg	4,35	3.480,00

113	Jerimum - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas; bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x10 ² /g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	O PANELÃO	300	Kg	2,58	774,00
114	Laranja de primeira tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média.	O PANELÃO	300	Kg	3,15	945,00
116	Leite condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ITALAC	150	Und	3,69	553,50
121	Leite de 0 lactose, tipo UHT, semidesnatado. Leite longa vida semidesnatado tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	BETÂNIA	600	Und	5,45	3.270,00
122	Limão Comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	O PANELÃO	100	Kg	4,70	470,00
126	Maçã de primeira tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	O PANELÃO	1500	Kg	5,78	8.670,00
131	Mamão in natura tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	O PANELÃO	200	Kg	1,80	360,00
132	Mandioca frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado dedesenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.Pesoetamanho padrão.	O PANELÃO	150	Kg	2,89	433,50
133	Manga in natura de primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	O PANELÃO	100	Kg	3,49	349,00
135	Maracujá in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	O PANELÃO	30	Kg	4,80	144,00
137	Melancia fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	O PANELÃO	2000	Kg	1,05	2.100,00
138	Melão de primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão.	O PANELÃO	200	Kg	1,75	350,00
156	Ovos de Codorna, caixa com 30 unidades.	SANTA CLARA	50	Bandejas	3,75	187,50
157	Ovo vermelho de granja comercial - Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades.	SANTA CLARA	1500	Bandeja	5,80	8.700,00
168	Pimentão verde de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	O PANELÃO	300	Kg	4,29	1.287,00
180	Presunto de frango - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA .	BOM TODO	100	Kg	9,99	999,00
183	Queijo de manteiga fatiado, de primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	QUEIJARIA SERIDÓ	500	Kg	16,99	8.495,00
184	Queijo tipo mussarela fiteado com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	JUCURUTU	100	Kg	18,50	1.850,00
189	Repolho branco - de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	O PANELÃO	350	Und	3,58	1.253,00
197	Salsicha a granel mista, industrializado, embalagem de 5 kg. Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	AVIVAR	300	Kg	6,70	2.010,00
205	Uva de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa íntacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.	O PANELÃO	50	Kg	6,68	334,00
206	Uva passas sem caroço, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	O PANELÃO	30	Kg	14,80	444,00
207	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	O PANELÃO	20	Kg	9,30	186,00
Total R\$ 78.925,60 (setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA REGINA DINIZ - ME

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:36D3F942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos 11 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	TELEFONE: (84) 3472-2378	E-MAIL: aazevedoirelli@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Pedro Ceciliano 117, Bandeira Branca – Jardim do Seridó – CEP: 59343-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Anaelson Azevedo da Silva		

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	Carne bovina acém ou músculo de 2º congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	AZEVEDO	500	Kg	19,00	9.500,00
57	Carne bovina moída de 2º, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, congelada, cor vermelho-brilhante, textura elástica e firme. Odor característico. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem de 05Kg ou 01 Kg. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	AZEVEDO	500	Kg	13,60	6.800,00
58	Charque bovino, ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CAICÓ	200	Kg	21,00	4.200,00
59	Carne bovina de sol de 2º, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/ vigilância sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	1500	Kg	19,00	28.500,00
60	Carne fresca bovina de 1º, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	AZEVEDO	300	Kg	22,00	6.600,00
82	Costela bovina salgada de 1º, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	AZEVEDO	300	Kg	12,90	3.870,00
83	Costela fresca bovina de primeira, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura,	AZEVEDO	300	Kg	12,40	3.720,00

	DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.					
84	Coxa e sobrecoxa, apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega.	GRANJEIRO	1000	Kg	6,85	6.850,00
105	Fígado bovino resfriado, peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica com Registro no ministério da Agricultura – SIF/SIP/SIM. Informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	AZEVEDO	100	Kg	10,00	1.000,00
106	Filé peito de frango de primeira qualidade, sem osso, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	GRANJEIRO	2000	Kg	9,90	19.800,00
123	Linguiça calabresa defumada, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida, contendo 1 kg, dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	EXCELENCIA	300	Kg	13,40	4.020,00
124	Linguiça calabresa, tipo toscana de frango, ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ALIMENTI	300	Kg	9,65	2.895,00
150	Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	1500	Kg	17,00	25.500,00
151	Músculo bovino salgado não moído. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	800	Kg	18,00	14.400,00
152	Músculo bovino sem sal natural. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	AZEVEDO	800	Kg	18,00	14.400,00
166	Peito de frango, sem pele e sem osso, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	GRANJEIRO	4000	Kg	8,40	33.600,00
Total R\$ 185.655,00 (cento e oitenta e cinco mil reais e seiscientos e cinquenta e cinco reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:2DA4331F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos 11 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LP LACTICINIOS EPP		
CNPJ: 11.696.607/0001-74	TELEFONE: (84) 99975-8153	E-MAIL: iplaticiniosabugi_vlb@hotmail.com
ENDEREÇO: Vila da Barra, 18 – Zona Rural – São João do Sabugi/RN – CEP: 59310-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Ludemberg Pereira de Araújo		

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Bebida láctea - Sabores: morango, goiaba e banana com açaí. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABUGI	2000	Litros	3,20	6.400,00
28	Bebida láctea sachê, sabor de frutas, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ISIS	400	Pct	1,10	440,00
111	Iogurte Sabores variados, bandeja com 6 Unidades 540g.	MARINA	200	Und	3,86	772,00
120	Leite pasteurizado tipoC. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Embalagem de 1 lt Validade mínima de 3 dias a partir da entrega.	SABUGI	7000	Litros	3,00	21.000,00
134	Manteiga de garrafa, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOROSA	500	Garrafas	8,63	4.315,00
153	Nata fresca, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	SABUGI	50	Kg	14,97	748,50
182	Queijo de Coalho de primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	RETIRO	100	Kg	21,33	2.133,00
Total R\$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LP LACTICINIOS ME

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:8CEA3416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Aos 11 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME		
CNPJ: 01.009.818/0001-38	TELEFONE: (84) 99963-5055	E-MAIL: bebetopadaria@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Senador José Bernardo, 659, Centro – Caicó/RN-CEP: 59300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Humberto José de Medeiros		

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	Biscoito palito tipo padaria. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados.	SERTÃO	200	Pct	2,49	498,00
44	Bolacha, tipo Amanteigado. Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	SERTÃO	1000	Pct	3,79	3.790,00
45	Bolacha de leite - Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g.	SERTÃO	100	Pct	2,95	295,00
46	Bolinho de ovos, tipo pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g.	SERTÃO	300	Pct	0,63	189,00
47	Bolo tipo cocorote - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade, pacote com 10 unidades.	SERTÃO	400	Pct	3,85	1.540,00
48	Bolo de leite, 500g. Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	SERTÃO	50	Kg	10,25	512,50
49	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	SERTÃO	500	Kg	10,15	5.075,00
50	Bolo de festa feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional.	SERTÃO	150	Kg	19,95	2.992,50
95	Farinha de rosca, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	SERTÃO	50	Pct	8,10	405,00
158	Pão brote (redondo) 50g, produzido no mesmo dia, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e com coco ralado. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	30	Kg	7,85	235,50
159	Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	SERTÃO	50	Pct	4,95	247,50
160	Pão de forma tradicional fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagens com aproximadamente 20 fatias.	SERTÃO	700	Pct	3,68	2.576,00
161	Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso.	SERTÃO	200	Kg	24,75	4.950,00
162	Pão doce de 50g, produzido no mesmo dia, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e com coco ralado. Serão rejeitados pães mal assados, queimados,	SERTÃO	200	Kg	7,85	1.570,00

	amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.					
163	Pão tipo seda de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	1000	Kg	7,85	7.850,00
164	Pão tipo francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	200	Kg	7,85	1.570,00
165	Pão Tipo seda c/35g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	SERTÃO	200	Kg	7,90	1.580,00
192	Salgado tipo canudo - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne.	SERTÃO	150	Kg	29,90	4.485,00
193	Salgado tipo coxinha - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca;	SERTÃO	150	Kg	29,90	4.485,00
194	Salgado tipo empada - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado.	SERTÃO	130	Kg	29,90	3.887,00
195	Salgado tipo pastel - massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos;	SERTÃO	200	Kg	34,20	6.840,00
196	Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno.	SERTÃO	150	Kg	28,90	4.335,00
204	Torradinha de pão, fatias de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto.	SERTÃO	500	Kg	14,95	7.475,00
Total R\$ 67.383,00 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIRO ME

Empresa

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:39519FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22010001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 23/04/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419 - CNPJ: 24.291.386/0001-04, End. Rua José Henrique Tavares nº 110, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra, Representada por Kaio Victor Barboza de Moraes – CPF: 702.078.334-19

COTA TOTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND SÇ.	MARCA	VALOR UNIT. REGIST.	VALOR TOTAL REGIST.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG (GÁS DE COZINHA)	488	und	Ultragás	RS 58,65	RS 28.621,20
VALOR TOTAL						RS 28.621,20

Felipe Guerra/RN, em 23 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Rep. Do Fundo Municipal de Assistencia Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419 - CNPJ: 24.291.386/0001-04

Fornecedor

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:46C36CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12060001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das

unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 09/07/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. Rua Jaguarari nº 4227, Bairro: Candelária II, Cidade: Natal/RN, Representada por Fernando Dinoá Medeiros Filho – CPF: 421.650.834-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	ALE	18.180	LT	RS 4,76	RS 83.628,00
02	Óleo Diesel S-10	ALE	3.360	LT	RS 4,06	RS 12.432,00
VALOR TOTAL						RS 96.060,00

Felipe Guerra/RN, em 09 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____
Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____
Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E325C71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15060001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 23/07/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, End.Povoado Boa Vista nº 92, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo-RN, Representada por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO	KG	FREEZERCARNE	270	RS 16,00	RS 4.320,00
02	02	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MÚSCULO	KG	FREEZERCARNE	370	RS 15,85	RS 5.864,50
03	03	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	KG	FREEZERCARNE	240	RS 19,70	RS 4.728,00
04	04	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	KG	FREEZERCARNE	240	RS 16,70	RS 4.008,00
05	05	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	KG	FREEZERCARNE	240	RS 19,40	RS 4.656,00
06	06	CARNE DE CHARQUE	KG	FREEZERCARNE	970	RS 16,45	RS 15.956,50
07	07	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	GRANJEIRO	2.060	RS 5,85	RS 12.051,00
08	08	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	GRANJEIRO	360	RS 9,65	RS 3.474,00
09	09	IOGUTE-SALADA DE FRUTAS 1LT	LT	LIV	430	RS 2,99	RS 1.285,70
10	10	PEITO DE FRANGO	KG	REAL	2.500	RS 6,45	RS 16.125,00
11	11	QUEIJO MUSSARELA	KG	SERTÃO	63	RS 21,25	RS 1.338,75
12	12	SALSICHA DE CARNE HOT DOG	KG	ITALLI	58	RS 6,35	RS 368,30
13	13	BEBIDA LACTEA 1000ML	LT	LIV	2.330	RS 2,95	RS 6.873,50
14	45	FRANGO CONGELADO	KG	SABOROSO	420	RS 6,75	RS 2.835,00
Valor total						RS 83.884,25	

Empresa:ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07, End. Rua Antônio Lopes Filho nº 19, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Cidade: Apodi-RN, Representada por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - 1000ML	LT	ITALAC	60	RS 3,30	RS 198,00
02	19	GOMA FRESCA - PACOTE 1KG	KG	SINHA MARIA	336	RS 5,35	RS 1.797,60
03	20	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	PCT	3 CORAÇÕES	400	RS 4,99	RS 1.996,00
04	21	AÇÚCAR CRISTAL EMB. C/1KG	KG	FORTELLI	4.000	RS 2,25	RS 9.000,00
05	22	ADONÇANTE 100 ML	UND	ASSUGRIN	62	RS 2,49	RS 154,38
06	23	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMB. C/1KG	KG	FORTELLI	8.310	RS 2,85	RS 23.683,50
07	24	AVEIA EM FLOCOS 450G	KG	QUAKER	120	RS 9,50	RS 1.140,00
08	25	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	PCT	ESTRELA	5.020	RS 3,30	RS 16.566,00
09	26	CAFÉPC 250G	PCT	BANGU	2.240	RS 5,15	RS 11.536,00
10	27	CREME DE LEITE 200G	UND	CAMPONESA	768	RS 2,30	RS 1.766,40
11	28	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	UND	ARISCO	320	RS 1,29	RS 412,80
12	29	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	UND	ARISCO	600	RS 1,29	RS 774,00
13	30	LEITE CONDENSADO 200G	UND	ITALAC	338	RS 2,49	RS 841,62

14	31	CHÁ - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CX	MARATA	800	R\$ 2,19	R\$ 1.752,00
15	32	COLORAU PC 100G	UND	DONA CLARA	2.170	R\$ 0,65	R\$ 1.410,50
16	33	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	BONARE	120	R\$ 1,69	R\$ 202,80
17	34	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMB. C/1KG	KG	FORTELLI	190	R\$ 3,49	R\$ 663,10
18	35	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMB. C/1KG	KG	FORTELLI	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
19	36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. C/1KG	KG	FINNA	320	R\$ 3,10	R\$ 992,00
20	37	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMB. C/1KG	KG	FINNA	210	R\$ 3,00	R\$ 630,00
21	38	FEIJÃO DE CORDA	KG	BELO GRÃO	360	R\$ 3,49	R\$ 1.256,40
22	39	FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRÃO	1.060	R\$ 3,49	R\$ 3.699,40
23	40	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	CLARAMIL	920	R\$ 0,90	R\$ 828,00
24	42	MACARRÃO 500G	PCT	GOSTOSO	5.880	R\$ 1,69	R\$ 9.937,20
25	43	MARGARINA	KG	PURO SABOR	258	R\$ 6,60	R\$ 1.702,80
26	44	MASSA PARA MINGAU C/200G	UND	VITALON	504	R\$ 3,95	R\$ 1.990,80
27	46	MILHO DE PIPOCA 500G	UND	PULA PULA	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
28	47	MILHO VERDE/ERVILHA 200G	UND	BONARE	408	R\$ 1,69	R\$ 689,52
29	48	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	SOYA	550	R\$ 4,15	R\$ 2.282,50
30	49	SOJA MARRON PAC. C/400G	PCT	CEREALI	1.800	R\$ 3,45	R\$ 6.210,00
31	50	SOJA BRANCA PAC. C/400G	PCT	CEREALI	1.800	R\$ 3,45	R\$ 6.210,00
32	51	REFRIGERANTE 2L	UND	KUAT	1.390	R\$ 4,49	R\$ 6.241,10
33	52	SAL PCT C/1KG	KG	PUREZA	325	R\$ 0,49	R\$ 159,25
34	53	TEMPERO DE GARRAFA 500ML	UND	PILÃO	152	R\$ 1,69	R\$ 256,88
35	54	VINAGRE 500ML	UND	FOLHA VERDE	84	R\$ 1,65	R\$ 138,60
36	55	BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	PCT	ESTRELA	3.820	R\$ 3,28	R\$ 12.529,60
37	56	CHOCOLATE EM PÓ 1KG	KG	HARALD	240	R\$ 13,80	R\$ 3.312,00
38	57	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 1KG	UND	TIANGUA	730	R\$ 3,99	R\$ 2.912,70
39	58	FERMENTO EM PÓ C/100G	UND	ROYAL	24	R\$ 2,75	R\$ 66,00
40	59	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO 1KG	KG	HARALD	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
Valor total						R\$ 139.637,05	

Empresa:C. TRAJANO PINTO - ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20, End.Sítio Santo Antônio nº 15, Bairro: Zona Rural, Cidade: Assú-RN, Representada por Claudileide Trajano Pinto Mendonça – CPF: 046.927.154-05.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	POLPA DE FRUTAS PAC. C/1KG	KG	PURO SABOR	4.480	R\$ 7,50	R\$ 33.600,00
Valor total						R\$ 33.600,00	

Empresa:REIS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME. - CNPJ: 26.428.096/0001-87, End. Rua Luiz Gonzaga Ferreira nº 12, Bairro: Dom Jaime Câmara, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Edward Reis Fernandes Junior – CPF: 021.075.074-06.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	16	OVOS VERMELHO, bandeja c/ 15 und	BANDEJA	AVIFORTE	440	R\$ 6,50	R\$ 2.860,00
02	17	PÃO FRANCES 50G	UND	PANIF. PROGRESSO	4.240	R\$ 0,44	R\$ 1.865,60
03	18	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G	UND	PANIF. PROGRESSO	21.630	R\$ 0,44	R\$ 9.517,20
04	41	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	ITALAC	12.470	R\$ 4,45	R\$ 55.491,50
Valor total						R\$ 69.734,30	

Felipe Guerra/RN, em 23 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES:

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52

Fornecedor 1

ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07

Fornecedor 2

C. TRAJANO PINTO - ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20

Fornecedor 3

REIS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME. - CNPJ: 26.428.096/0001-87

Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1C2C78B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - PP 004.19**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000069/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 4

Sessão: 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS

Detalhamento do Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Na data de 15 de março de 2019, às 09:36, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa, constatando ausência da equipe de apoio. Teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA		11.685.975/0001-17	SIM
Não				

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Após o término do credenciamento, o Sr. (a) Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Atos contínuos foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Status
1	00000001	LOTE 01 - AGUA MINERAL E CORRELATOS	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	69.932,00 Classificado
			N
Item	Lote	Descrição do Lote	Status
2	00000002	LOTE 02 - GÁS DE COZINHA E CORRELATOS	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	36.319,00 Classificado
			N

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	
1	00000001	LOTE 01 - AGUA MINERAL E CORRELATOS				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
		132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	0,00	69.932,00	Finalizado
Item	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	
2	00000002	LOTE 02 - GÁS DE COZINHA E CORRELATOS				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
		132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	0,00	36.319,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote	Melhor Preço	Situação
	Código	Proponente / Fornecedor		
1	00000001	LOTE 01 - AGUA MINERAL E CORRELATOS		
	132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	69.932,00	Aceito
2	00000002	LOTE 02 - GÁS DE COZINHA E CORRELATOS		
	132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	36.319,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA			Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Lote	Descrição do Lote		
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	00000001	LOTE 01 - AGUA MINERAL E CORRELATOS		
132		MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	Sim	
2	00000002	LOTE 02 - GÁS DE COZINHA E CORRELATOS		
132		MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Prefeito (autoridade competente) para homologação. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
	132	MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA	
		CNPJ: 11.685.975/0001-17	
		R ILHA DO LUCIANO, 414 - ZONA RURAL, GALINHOS - RN, CEP: 59596-000	
		Telefone: (84) 3552-0135	
		Descrição do Lote	
1	00000001	LOTE 01 - AGUA MINERAL E CORRELATOS	69.932,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário
	1	AGUA MINERAL 20L	BOTIJ
	006.004.001		6,45
	2	VASILHAME DE ÁGUA	UND
	029.008.002		15,63
	3	AGUA MINERAL 500ML UND	UND
	006.004.002		1,03
2	00000002	LOTE 02 - GÁS DE COZINHA E CORRELATOS	36.319,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade
	Código	Marca	Valor Unitário
	4	GLP EM P13(GÁS DE COZINHA)	UND
	010.003.001		74,11
	5	VASILHAME DE GÁS	BOTIJ
	029.010.002		133,50
Total do Proponente			106.251,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM**Comissões / Portarias:****Proponentes:**

Representante:

CPF.:

RG.:

MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA

Empresa:

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BE3BDC5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - PP 007.19

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000046/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 7

Sessão: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Detalhamento do Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Na data de 15 de março de 2019, às 11:00, o Pregoeiro Anderson Victor da Silva Costa, que pede para constar em ata a ausência da equipe de apoio.

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		13.951.425/0001-28	Não
Sim	ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO	009.231.834-77	001.801.458	
92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		15.160.493/0001-02	Não
Sim	ESMERINDO BALBINO	642.772.834-20	1128767	
652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		13.920.428/0001-02	Não
Sim	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	010.452.564-98	1660879	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro realizou pesquisa no site "certidões apf" realizou pesquisa para averiguar se alguma licitante possui algum impedimento de licitar, o que deu negativo para todas as licitantes, conforme documentação em anexo. Após isso, o pregoeiro recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
1	005.001.777	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS.	UND	300	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	JANDAIA	10,12	3.036,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	10,15	3.045,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILIBRA	10,17	3.051,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
2	056.014.017	CADERNO DE DESENHO	UND	600	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	6,50	3.900,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	JANDAIA	6,95	4.170,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILIBRA	6,98	4.188,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
3	005.002.333	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120FLS	UND	300	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	JANDAIA	3,98	1.194,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	3,99	1.197,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILIBRA	4,00	1.200,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
4	005.002.334	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ ARAME	UND	500	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	4,55	2.275,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	JANDAIA	4,59	2.295,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILIBRA	4,61	2.305,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
5	005.001.161	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS, 63 GR/M², PRIMEIRA E ULTIMA FOLHA,	UND	50	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	13,50	675,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	GRAFSET	13,90	695,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SÃO DOMINGOS	13,97	698,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
6	005.001.162	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	150	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	23,90	3.585,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	GRAFSET	24,17	3.625,50	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SÃO DOMINGOS	24,29	3.643,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
7	005.001.244	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS.	UND	200	Status	

Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	13,50	2.700,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	GRAFSET	14,30	2.860,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SÃO DOMINGOS	14,37	2.874,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
8	005.001.007	LIVRO DE PROTOCOLO		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	8,70	870,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	GRAFSET	10,90	1.090,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SÃO DOMINGOS	10,95	1.095,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
9	005.001.006	APAGADOR DE QUADRO BRANCO		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	5,53	1.106,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PILOT	5,56	1.112,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	5,56	1.112,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
10	005.001.579	PINCEL ATÔMICO COR AZUL		UND	900	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	2,13	1.917,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	2,14	1.926,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PILOT	2,14	1.926,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
11	005.001.211	PINCEL ATÔMICO (PRETO)		CX	750	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	2,13	1.597,50	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PILOT	2,14	1.605,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	2,14	1.605,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
12	005.001.213	PINCEL ATOMICO (VERMELHO)		CX	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	2,13	1.065,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	2,14	1.070,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PILOT	2,14	1.070,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
13	005.002.335	QUADRO BRANCO DIM 120X200CM		UND	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	SOUZA	135,79	1.357,90	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SOUZA	136,43	1.364,30	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	XALINGO	136,43	1.364,30	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
14	005.001.858	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90)		UND	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	SOUZA	126,92	6.346,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	XALINGO	127,54	6.377,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	SOUZA	127,54	6.377,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
15	005.002.336	PINCEL Nº 04		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	KIT	1,29	258,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PILOT	1,30	260,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CASSIA	1,30	260,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
16	005.002.337	PINCEL Nº 6		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	KIT	1,65	330,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CASSIA	1,66	332,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PILOT	1,66	332,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	

17	005.001.287	GIZ DE CERA C/12			CX	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	KOALA	1,97	985,00	Classificado	
						S	
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BIC	1,98	990,00	Classificado	
						S	
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BAMBINI	1,98	990,00	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
18	005.001.267	TNT CORES DIVERSAS			METRO	5000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	SUL BRASIL	1,18	5.900,00	Classificado	
						S	
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MEWI	1,19	5.950,00	Classificado	
						S	
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACP	1,19	5.950,00	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
19	005.002.338	ALFINETE SEM CABEÇA C/100			CX	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	6,95	695,00	Classificado	
						S	
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACC	8,87	887,00	Classificado	
						S	
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BACCHI	8,91	891,00	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
20	005.001.005	ALMOFADA PARA CARIMBO			UND	150	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	5,90	885,00	Classificado	
						S	
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	6,42	963,00	Classificado	
						S	
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PILOT	6,45	967,50	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
21	005.001.620	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO			UND	800	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	STAEDTLER	1,01	808,00	Classificado	
						S	
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	CIS	1,01	808,00	Classificado	
						S	
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	1,01	808,00	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
22	005.001.685	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO			UND	2000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MERCUR	0,53	1.060,00	Classificado	
						S	
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MERCUR	0,53	1.060,00	Classificado	
						S	
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MERCUR	0,53	1.060,00	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
23	005.001.495	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND			CX	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MERCUR	12,00	2.400,00	Classificado	
						S	
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MERCUR	12,29	2.458,00	Classificado	
						S	
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MERCUR	12,35	2.470,00	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
24	005.002.022	CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB.			UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ELGIN	0,90	900,00	Classificado	
						S	
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MULTILASER	1,09	1.090,00	Classificado	
						S	
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MULTILASER	1,10	1.100,00	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
25	005.001.913	DVD R 4.7GB 120 MIN.			UND	800	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ELGIN	1,30	1.040,00	Classificado	
						S	
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MULTILASER	1,89	1.512,00	Classificado	
						S	
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MULTILASER	1,90	1.520,00	Classificado	
						S	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	
26	005.002.070	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LÁMINA DE 18MM, E TRAVA DE SEGURANÇA			UND	350	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	1,75	612,50	Classificado	
						S	
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MASTERPRINT	1,76	616,00	Classificado	
						S	
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	NORMA	1,77	619,50	Classificado	
						S	

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
27	005.001.917	ESTILETE PEQUENO		UND	400	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	0,90	360,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MASTERPRINT	0,95	380,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	NORMA	0,95	380,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
28	005.002.339	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30CM C/ MARCAÇÃO EM CM E MM		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	XALINGO	0,75	750,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	XALINGO	1,02	1.020,00	Classificado
						S
3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	WALEU	1,02	1.020,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
29	005.002.340	BALÃO BEXIGA Nº7 PCT C/50UND (CORES VARIADAS)		PCT	750	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ARTE LATEX	5,90	4.425,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	HAPPY DAY	7,57	5.677,50	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PACOTE	7,61	5.707,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
30	005.002.341	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MASTERPRINT	1,78	1.780,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MONDIAL	1,79	1.790,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	1,79	1.790,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
31	005.001.260	TESOURA GRANDE		UND	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MASTERPRINT	6,64	332,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	6,65	332,50	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MONDIAL	6,67	333,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
32	005.001.208	PERFURADOR PAPEL 2 FUIROS EM METAL DE 60 A 70 FLS		UND	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MAPED	75,76	3.788,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	75,90	3.795,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CENTRAL	76,13	3.806,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
33	005.001.209	PERFURADOR PAPEL ATÉ 30 FLS		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	32,90	3.290,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MAPED	33,26	3.326,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CENTRAL	33,42	3.342,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
34	005.001.810	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 30 FOLHAS		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	24,90	4.980,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	TRIS	33,12	6.624,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MAPED	33,28	6.656,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
35	005.002.342	GRAMPO 26/26 ACOBREADO C/100 UND		CX	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACC	1,11	555,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	1,12	560,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BACCHI	1,12	560,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
36	005.002.343	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88MM CX C/50 UND		CX	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	DELO	14,26	713,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BACCHI	14,33	716,50	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	14,33	716,50	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	S
37	005.001.544	PERCEVEJO LANTONADOS CX		CX	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	3,65	182,50	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACC	3,65	182,50	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BAXMANN	3,67	183,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
38	005.001.256	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	15,10	3.020,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	GTX	15,19	3.038,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	HIKARI	15,26	3.052,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
39	005.002.344	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/1 BLOCO DE 76MMX50MM		PCT	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ADERE	4,40	2.200,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MAXPRINT	4,40	2.200,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MAX PRINT	4,42	2.210,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
40	005.002.345	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM		PCT	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MAXPRINT	3,00	1.500,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ADELBRAS	3,05	1.525,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MAX PRINT	3,06	1.530,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
41	005.001.031	CAIXA ARQUIVO PLASTICO		UND	2000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	POLYCART	4,37	8.740,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	4,39	8.780,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	DELLO	4,39	8.780,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
42	005.001.308	CLIFE EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0		CX	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACC	1,09	545,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BACCHI	1,10	550,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ECOCLIPS	1,10	550,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
43	056.014.030	CLIFE EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 4/0 CX		CX	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACC	2,31	1.155,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ECOCLIPS	2,32	1.160,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BACCHI	2,32	1.160,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
44	005.001.049	CLIFE EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0		CX	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACC	3,11	1.555,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BACCHI	3,13	1.565,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ECOCLIPS	3,13	1.565,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
45	005.001.048	CLIFE EM METAL NIQUILADO P/PAPEL 6/0		CX	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACC	2,93	1.465,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ECOCLIPS	2,94	1.470,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BACCHI	2,94	1.470,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
46	005.001.912	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA		UND	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	1,52	760,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BIC	1,53	765,00	Classificado
						S

3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BAMBINI	1,53	765,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	S
47	005.002.346	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	CIS	4,16	416,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	JOCAR	4,18	418,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	4,18	418,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
48	005.001.278	MOLHA DEDO		UND	400	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	2,91	1.164,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	WALEU	2,92	1.168,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	2,92	1.168,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
49	005.001.119	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA		UND	800	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CIS	0,87	696,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RENDICOLA	0,87	696,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	0,87	696,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
50	005.001.051	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	KOALA	1,32	1.320,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PRITT	1,33	1.330,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BAMBINI	1,33	1.330,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
51	005.002.240	COLA COLORIDA - 6X25G CAIXAS COM 06 UMIDADES		CX	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BAMBINI	5,10	255,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	KOALA	5,14	257,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MARIPEL	5,17	258,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
52	005.001.464	COLA DE ISOPOR 90G UND		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	KOALA	2,49	2.490,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	MARIPEL	2,50	2.500,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BAMBINI	2,50	2.500,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
53	005.001.790	COLA EM BASTÃO 8G		UND	500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	0,90	450,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PRITT	0,94	470,00	Classificado
						S
3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	CIS	0,94	470,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
54	005.001.233	COLA GLITER COM 25 GRAMAS UND		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BAMBINI	2,90	580,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACRILEX	2,99	598,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ACRILEX	3,00	600,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
55	005.001.264	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CX C/6 UND		CX	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	BAMBINI	3,50	700,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	KOALA	4,25	850,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ACRILEX	4,27	854,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
56	005.002.289	TINTA PARA CARIMBO		UND	100	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	4,90	490,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	6,77	677,00	Classificado

3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		RADEX	6,80	680,00	Classificado
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
57	005.002.218	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS			UND	200	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACRILEX	2,83	566,00	Classificado	S
							S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ACRILEX	2,84	568,00	Classificado	S
							S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACRILEX	2,84	568,00	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
58	005.001.632	ELASTICO AMARELO PCT 1KG			PCT	50	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MERCUR	24,78	1.239,00	Classificado	S
							S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MERCUR	24,90	1.245,00	Classificado	S
							S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FULGOR	24,90	1.245,00	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
59	005.001.123	CALCULADORA GRANDE			UND	80	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MASTERPRINT	23,88	1.910,40	Classificado	S
							S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CASIO	24,00	1.920,00	Classificado	S
							S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	24,00	1.920,00	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
60	005.001.078	FITA ADESIVA GOMADA 45MM X 50M			UND	500	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	EUROCEL	11,53	5.765,00	Classificado	S
							S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ADELBRAS	11,59	5.795,00	Classificado	S
							S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FITPEL	11,59	5.795,00	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
61	005.002.309	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 50M			UND	200	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FITPEL	2,30	460,00	Classificado	S
							S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	EUROCEL	2,59	518,00	Classificado	S
							S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ADELBRAS	2,60	520,00	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
62	005.002.085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT.			UND	300	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FITPEL	3,70	1.110,00	Classificado	S
							S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	EUROCEL	5,04	1.512,00	Classificado	S
							S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ADELBRAS	5,06	1.518,00	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
63	005.001.145	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS			UND	200	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FITPEL	11,90	2.380,00	Classificado	S
							S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	FIDEPLA	12,24	2.448,00	Classificado	S
							S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ADELBRAS	12,30	2.460,00	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
64	005.002.347	NOVELO DE BARBANTE UND			UND	100	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SANTANA	7,50	750,00	Classificado	S
							S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RAYANE	7,50	750,00	Classificado	S
							S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BARROCO	7,54	754,00	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
65	005.001.434	PILHA PALITO (AAA)			UND	450	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	DURACELL	2,62	1.179,00	Classificado	S
							S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PANASONIC	2,63	1.183,50	Classificado	S
							S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ELGIN	2,63	1.183,50	Classificado	S
							S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade	Status
66	005.001.276	PILHA PEQUENA AA.			UND	200	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance	Status
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	DURACELL	2,45	490,00	Classificado	S
							S

2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ELGIN	2,46	492,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PANASONIC	2,46	492,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
67	005.001.914	EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS		UND	1500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	IBEL	2,08	3.120,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CARLU	2,09	3.135,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	EVA MAX	2,09	3.135,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
68	005.001.900	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PENTEL	0,54	540,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	COMPACTOR	0,54	540,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ECONOMIC	0,54	540,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
69	005.001.901	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	COMPACTOR	0,57	570,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PENTEL	0,57	570,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ECONOMIC	0,57	570,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
70	005.002.348	CANETA MARCADOR MULTUSO AZUL 2MM		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	PILOT	2,36	472,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	2,37	474,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PENTEL	2,37	474,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
71	005.002.349	CANETA MARCADOR MULTUSO VERMELHO 2MM		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	PILOT	2,36	472,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PENTEL	2,37	474,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	2,37	474,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
72	005.002.015	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETO		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	PENTEL	0,58	580,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	COMPACTOR	0,58	580,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ECONOMIC	0,58	580,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
73	005.001.033	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MASTERPRINT	3,42	3.420,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	NORMA	3,44	3.440,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO&LEO	3,44	3.440,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
74	005.001.817	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO		UND	15000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ECOLAPIS	0,35	5.250,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	MARTERPRINT	0,35	5.250,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO&LEO	0,35	5.250,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
75	005.001.415	LÁPIS HIDROCOR CX 12 CORES		UND	750	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	CIS	6,27	4.702,50	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	NEOPEN	6,30	4.725,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO&LEO	6,30	4.725,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
76	005.001.872	LÁPIS MARCA TEXTO UND		UND	1500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	RADEX	1,08	1.620,00	Classificado

2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADECK	1,09	1.635,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	NEOPEN	1,09	1.635,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
77	005.001.453	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)		FL	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	JANDAIA	0,60	600,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	STAPLES	0,60	600,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RST	0,60	600,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
78	005.001.044	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)		UND	3000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	STAPLES	0,94	2.820,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	PREMIATA	0,94	2.820,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RST	0,94	2.820,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
79	005.002.350	ENVELOPE BRANCO 176X250MM CX C/500		CX	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	SCRITY	98,26	982,60	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	STAPLES	98,74	987,40	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SCRITY	149,00	1.490,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
80	005.002.351	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CX C/500 UND		CX	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	SCRITY	139,81	1.398,10	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	STAPLES	140,50	1.405,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SCRITY	149,00	1.490,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
81	005.002.352	ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM CX C/500 UND		CX	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	SCRITY	85,21	852,10	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	STAPLES	85,63	856,30	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SCRITY	189,00	1.890,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
82	005.002.353	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500 UND		CX	30	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	SCRITY	92,93	2.787,90	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	STAPLES	93,39	2.801,70	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SCRITY	139,00	4.170,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
83	005.002.354	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/500 UND		CX	2	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	SCRITY	113,34	226,68	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	STAPLES	113,90	227,80	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SCRITY	200,00	400,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
84	005.001.096	ISOPOR 20 MM		UND	250	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRICALOR	5,00	1.250,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	FRICALOR	5,05	1.262,50	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INOVA	5,07	1.267,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
85	005.001.095	ISOPOR 10 MM		UND	250	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	FRICALOR	3,14	785,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRICALOR	3,15	787,50	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INOVA	3,16	790,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
86	005.001.724	PAPEL CARBONO DUPLA FACE		CX	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	CIS	37,08	370,80	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	37,26	372,60	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RADEX	37,26	372,60	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
87	005.002.355	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM		RES.	10	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	FILIPERSON	17,48	174,80	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FILIPAPER	17,57	175,70	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RST	1.000,00	10.000,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
88	005.001.448	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS)		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	CROMUS	0,89	890,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ARCO IRIS	0,89	890,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RST	0,89	890,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
89	005.001.248	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)		UND	250	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CREP	0,65	162,50	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ART FLOC	0,65	162,50	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RST	0,65	162,50	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
90	005.001.155	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES		FL	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RST	1,30	1.300,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	CROMUS	1,83	1.830,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LAVORO PAPEIS	1,84	1.840,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
91	005.001.192	PAPEL MADEIRA COR DE OURO		RES.	50	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	JANDAIA	51,86	2.593,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	NAVIGATOR	52,12	2.606,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RST	249,00	12.450,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
92	005.001.194	PAPEL OFICIO A4 210Z297MM		RES.	6000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	REPORT	24,99	149.940,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	REPORT	25,11	150.660,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	COPIMAX	25,11	150.660,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
93	005.002.356	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	2,15	430,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	POLIBRAS	2,21	442,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLIBRAS	2,22	444,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
94	005.002.357	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM		UND	200	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	3,35	670,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	POLIBRAS	3,40	680,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLIBRAS	3,42	684,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
95	005.002.358	PASTA ARQUIVO AZ		UND	3500	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	CHIES	7,30	25.550,00	Classificado
						S
2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	YES	7,34	25.690,00	Classificado
						S
3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	14,30	50.050,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
96	005.001.733	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA		UND	2000	Status

Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	DELO	6,17	12.340,00	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	6,20	12.400,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	DELLOCLEAN	6,20	12.400,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
97	005.002.359	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO		UND	2000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	1,95	3.900,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	DELO	3,58	7.160,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILIBRA	3,60	7.200,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
98	005.001.510	PASTA PLÁSTICA SIMPLES C/ ELASTICO 233X348MM		UND	1000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	2,30	2.300,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACP	3,30	3.300,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILIBRA	3,32	3.320,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
99	005.002.360	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM		UND	250	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	4,35	1.087,50	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ACP	4,48	1.120,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILIBRA	4,50	1.125,00	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
100	005.002.332	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISORIAS		UND	35	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	DELO	16,97	593,95	Classificado
						S
2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	17,00	595,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TILIBRA	17,05	596,75	Classificado
						S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
101	005.001.146	PASTA SUSPensa		UND	5000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	2,70	13.500,00	Classificado
						S
2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	DELO	4,03	20.150,00	Classificado
						S
3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	POLYART	4,05	20.250,00	Classificado
						S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1	005.001.777	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS.	UND	300		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	10,10	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	10,07	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	10,05	Lance
2	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	10,05	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2	056.014.017	CADERNO DE DESENHO	UND	600		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	6,40	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	6,40	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3	005.002.333	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120FLS	UND	300		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	3,95	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	3,92	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	3,92	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4	005.002.334	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ ARAME	UND	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	4,50	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	4,45	Lance

1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,42	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
2	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	4,35	Lance
2	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	4,35	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
5		005.001.161	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS, 63 GR/M², PRIMEIRA E ULTIMA FOLHA,	UND	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	13,45	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	13,44	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	13,44	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
6		005.001.162	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	150	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	23,85	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	23,70	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	23,68	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	23,65	Lance
2	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	23,50	Lance
2	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
3	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	23,50	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
7		005.001.244	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS.	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	13,47	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	13,45	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	13,45	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
8		005.001.007	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	8,65	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	8,63	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	8,63	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
9		005.001.006	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	5,50	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	5,38	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	5,38	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
10		005.001.579	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	UND	900	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,10	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,08	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,08	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
11		005.001.211	PINCEL ATÔMICO (PRETO)	CX	750	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,35	2,08	Negociado
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,08	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
12		005.001.213	PINCEL ATOMICO (VERMELHO)	CX	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,35	2,08	Negociado
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,08	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
13		005.002.335	QUADRO BRANCO DIM 120X200CM	UND	10	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	135,75	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	135,00	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	135,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
14		005.001.858	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90)	UND	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	126,90	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	125,80	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	125,80	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
15		005.002.336	PINCEL Nº 04	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação

1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,28	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,28	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
16		005.002.337	PINCEL Nº 6	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,64	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,64	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
17		005.001.287	GIZ DE CERA C/12	CX	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,96	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	1,95	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,94	Lance
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
18		005.001.267	TNT CORES DIVERSAS	METRO	5000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,17	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	1,15	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,14	Lance
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,14	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
19		005.002.338	ALFINETE SEM CABEÇA C/100	CX	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	6,93	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	6,90	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	6,90	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
20		005.001.005	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	150	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	5,80	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	5,80	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
21		005.001.620	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO	UND	800	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,00	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	0,98	Lance
1	3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	0,98	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
22		005.001.685	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO	UND	2000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,52	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	0,51	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	0,50	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	0,50	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
23		005.001.495	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND	CX	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	11,98	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	11,95	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	11,95	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
24		005.002.022	CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB.	UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,11	0,89	Negociado
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,89	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
25		005.001.913	DVD R 4.7GB 120 MIN.	UND	800	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	1,29	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,28	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,28	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
26		005.002.070	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18MM, E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	350	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	1,74	Lance

1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	1,74	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
27		005.001.917	ESTILETE PEQUENO	UND	400	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,90	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
28		005.002.339	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30CM C/ MARCAÇÃO EM CM E MM	UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,75	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
29		005.002.340	BALÃO BEXIGA Nº7 PCT C/50UND (CORES VARIADAS)	PCT	750	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	5,90	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
30		005.002.341	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,77	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,77	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
31		005.001.260	TESOURA GRANDE	UND	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	6,60	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	6,60	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
32		005.001.208	PERFURADOR PAPEL 2 FUIROS EM METAL DE 60 A 70 FLS	UND	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,08	75,70	Negociado
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	75,70	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
33		005.001.209	PERFURADOR PAPEL ATÉ 30 FLS	UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	32,70	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	32,70	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
34		005.001.810	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 30 FOLHAS	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,85	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,83	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,83	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
35		005.002.342	GRAMPO 26/26 ACOBREADO C/100 UND	CX	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	1,10	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,09	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,09	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
36		005.002.343	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88MM CX C/50 UND	CX	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	14,25	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	14,23	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	14,20	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	14,20	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
37		005.001.544	PERCEVEJO LANTONADOS CX	CX	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	3,63	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	3,60	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	3,60	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
38		005.001.256	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	15,00	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	15,00	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	

39		005.002.344	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/1 BLOCO DE 76MMX50MM		PCT	500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	4,37	Lance	
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,35	Lance	
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	4,25	Lance	
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
2	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina	
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	4,25	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
40		005.002.345	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM	PCT	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,97	Lance	
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina	
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,97	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
41		005.001.031	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO	UND	2000		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	4,35	Lance	
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,33	Lance	
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina	
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,33	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
42		005.001.308	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0	CX	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina	
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	1,09	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
43		056.014.030	CLIQUE EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 4/0 CX	CX	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	2,30	Lance	
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,29	Lance	
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,27	Lance	
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
2	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina	
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,27	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
44		005.001.049	CLIQUE EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0	CX	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina	
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	3,11	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
45		005.001.048	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/PAPEL 6/0	CX	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina	
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,93	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
46		005.001.912	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA	UND	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,51	Lance	
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	1,50	Lance	
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina	
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,49	Lance	
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,49	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
47		005.002.346	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	UND	100		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,15	Lance	
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	4,12	Lance	
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina	
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,10	Lance	
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,10	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
48		005.001.278	MOLHA DEDO	UND	400		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,90	Lance	
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina	
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,90	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
49		005.001.119	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	800		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,86	Lance	
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina	
1	3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,86	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
50		005.001.051	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UND	1000		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,30	Lance	
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina	
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina	
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,30	Finalizado	

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
51	005.002.240	COLA COLORIDA - 6X25G CAIXAS COM 06 UNIDADES	CX	50		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	5,08	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	5,07	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	5,07	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
52	005.001.464	COLA DE ISOPOR 90G UND	UND	1000		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,48	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,48	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
53	005.001.790	COLA EM BASTAO 8G	UND	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,90	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
54	005.001.233	COLA GLITER COM 25 GRAMAS UND	UND	200		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,89	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,89	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
55	005.001.264	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CX C/6 UND	CX	200		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	3,49	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	3,45	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	3,45	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
56	005.002.289	TINTA PARA CARIMBO	UND	100		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,90	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
57	005.002.218	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UND	200		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,83	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
58	005.001.632	ELASTICO AMARELO PCT 1KG	PCT	50		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,75	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,74	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,74	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
59	005.001.123	CALCULADORA GRANDE	UND	80		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	23,88	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
60	005.001.078	FITA ADESIVA GOMADA 45MM X 50M	UND	500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	11,52	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	11,50	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	11,49	Lance
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	11,49	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
61	005.002.309	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 50M	UND	200		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,25	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,25	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
62	005.002.085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT.	UND	300		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	3,65	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	3,65	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
63	005.001.145	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UND	200		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina

1		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	11,80	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	11,80	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
64		005.002.347	NOVELO DE BARBANTE UND		UND	100	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	7,48	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	7,48	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
65		005.001.434	PILHA PALITO (AAA)		UND	450	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00	2,61	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00	2,61	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
66		005.001.276	PILHA PEQUENA AA,		UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00	2,44	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00	2,44	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
67		005.001.914	EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS		UND	1500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00	2,07	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00	2,07	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
68		005.001.900	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL		UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	0,53	Lance
1	3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	0,53	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
69		005.001.901	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA		UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		7,02	0,53	Negociado
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	0,53	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
70		005.002.348	CANETA MARCADOR MULTUSO AZUL 2MM		UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	2,36	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
71		005.002.349	CANETA MARCADOR MULTUSO VERMELHO 2MM		UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	2,36	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
72		005.002.015	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETO		UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	0,53	Lance
1	3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	0,53	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
73		005.001.033	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES		UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	3,42	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
74		005.001.817	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO		UND	15000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	0,33	Lance
1	3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00	0,32	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
2	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	0,31	Lance
2	3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	0,31	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
75		005.001.415	LÁPIS HIDROCOR CX 12 CORES		UND	750	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00	6,26	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00	6,25	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	6,20	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA		0,00		Declina
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI		0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		0,00	6,20	Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
76	005.001.872	LAPIS MARCA TEXTO UND	UND	1500		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	1,07	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,06	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	1,06	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
77	005.001.453	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	FL	1000		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,59	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	0,58	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,57	Lance
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,57	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
78	005.001.044	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	UND	3000		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,93	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,93	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
79	005.002.350	ENVELOPE BRANCO 176X250MM CX C/500	CX	10		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	98,26	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
80	005.002.351	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CX C/500 UND	CX	10		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	139,80	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	139,78	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	139,76	Lance
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	139,76	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
81	005.002.352	ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM CX C/500 UND	CX	10		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	85,20	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	85,20	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
82	005.002.353	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500 UND	CX	30		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	92,93	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
83	005.002.354	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/500 UND	CX	2		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	113,30	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	113,25	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	113,00	Lance
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	113,00	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
84	005.001.096	ISOPOR 20 MM	UND	250		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	4,98	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,96	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	4,96	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
85	005.001.095	ISOPOR 10 MM	UND	250		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	3,12	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	3,10	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	3,10	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
86	005.001.724	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	CX	10		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	37,07	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	37,06	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	37,00	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
2	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	37,00	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
87	005.002.355	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM	RES.	10		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação

1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	17,48	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
88		005.001.448	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS)	UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,88	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	0,87	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	0,86	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	0,86	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
89		005.001.248	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	UND	250	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	0,64	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	0,63	Lance
1	3	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	0,63	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
90		005.001.155	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FL	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	1,29	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	1,25	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	1,25	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
91		005.001.192	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	RES.	50	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	51,85	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	51,80	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	51,80	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
92		005.001.194	PAPEL OFÍCIO A4 210Z297MM	RES.	6000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,97	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,96	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	24,90	Lance
2	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,88	Lance
2	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,87	Lance
2	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
3	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,80	Lance
3	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,79	Lance
4	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,78	Lance
4	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,77	Lance
5	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,73	Lance
5	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,70	Lance
6	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,68	Lance
6	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,67	Lance
7	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,65	Lance
7	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,63	Lance
8	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	24,61	Lance
8	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,60	Lance
9	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	24,60	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
93		005.002.356	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	2,13	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,12	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,12	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
94		005.002.357	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM	UND	200	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	3,34	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	3,33	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	3,33	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
95		005.002.358	PASTA ARQUIVO AZ	UND	3500	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	7,29	Lance
1	2	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	7,29	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
96		005.001.733	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	UND	2000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	6,15	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	6,13	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	6,10	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina

2	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	6,10	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
97		005.002.359	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UND	2000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	1,94	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	1,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
98		005.001.510	PASTA PLÁSTICA SIMPLES C/ ELASTICO 233X348MM	UND	1000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,28	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	2,28	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
99		005.002.360	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM	UND	250	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	4,34	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	4,30	Lance
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00	4,30	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
100		005.002.332	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISORIAS	UND	35	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	16,95	Lance
1	2	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	16,94	Lance
1	3	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	16,94	Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
101		005.001.146	PASTA SUSPENSÁ	UND	5000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00	2,69	Lance
1	2	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,00		Declina
1	3	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,68	Lance
2	1	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,00		Declina
		652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,00	2,68	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	005.001.777	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS.	UND	300
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	10,05	Aceito
2	056.014.017	CADERNO DE DESENHO	UND	600
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	6,40	Aceito
3	005.002.333	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120FLS	UND	300
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	3,92	Aceito
4	005.002.334	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ ARAME	UND	500
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	4,35	Aceito
5	005.001.161	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS., 63 GR/MF, PRIMEIRA E ULTIMA FOLHA.	UND	50
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	13,44	Aceito
6	005.001.162	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	150
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	23,50	Aceito
7	005.001.244	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS.	UND	200
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	13,45	Aceito
8	005.001.007	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	100
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	8,63	Aceito
9	005.001.006	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	5,38	Aceito
10	005.001.579	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	UND	900
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,08	Aceito
11	005.001.211	PINCEL ATÔMICO (PRETO)	CX	750
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,08	Aceito
12	005.001.213	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO)	CX	500
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,08	Aceito
13	005.002.335	QUADRO BRANCO DIM 120X200CM	UND	10
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	135,00	Aceito
14	005.001.858	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90)	UND	50
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	125,80	Aceito
15	005.002.336	PINCEL Nº 04	UND	200
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,28	Aceito
16	005.002.337	PINCEL Nº 6	UND	200
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,64	Aceito
17	005.001.287	GIZ DE CERA C/12	CX	500
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,94	Aceito
18	005.001.267	TNT CORES DIVERSAS	METRO	5000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,14	Aceito
19	005.002.338	ALFINETE SEM CABEÇA C/100	CX	100
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	6,90	Aceito
20	005.001.005	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	150
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	5,80	Aceito
21	005.001.620	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO	UND	800
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,98	Aceito

22	005.001.685	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO	UND	2000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,50	Aceito
23	005.001.495	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND	CX	200
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	11,95	Aceito
24	005.002.022	CD REGRAVAVEL 80 MIN 700MB.	UND	1000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,89	Aceito
25	005.001.913	DVD R 4.7GB 120 MIN.	UND	800
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,28	Aceito
26	005.002.070	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LÁMINA DE 18MM, E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	350
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	1,74	Aceito
27	005.001.917	ESTILETE PEQUENO	UND	400
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,90	Aceito
28	005.002.339	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30CM C/ MARCAÇÃO EM CM E MM	UND	1000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,75	Aceito
29	005.002.340	BALÃO BEXIGA Nº7 PCT C/50UND (CORES VARIADAS)	PCT	750
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	5,90	Aceito
30	005.002.341	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	1000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,77	Aceito
31	005.001.260	TESOURA GRANDE	UND	50
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	6,60	Aceito
32	005.001.208	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS EM METAL DE 60 A 70 FLS	UND	50
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	75,70	Aceito
33	005.001.209	PERFURADOR PAPEL ATÉ 30 FLS	UND	100
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	32,70	Aceito
34	005.001.810	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 30 FOLHAS	UND	200
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	24,83	Aceito
35	005.002.342	GRAMPO 26/26 ACOBREDO C/100 UND	CX	500
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,09	Aceito
36	005.002.343	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88MM CX C/50 UND	CX	50
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	14,20	Aceito
37	005.001.544	PERCEVEJO LANTONADOS CX	CX	50
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	3,60	Aceito
38	005.001.256	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	15,00	Aceito
39	005.002.344	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/1 BLOCO DE 76MMX50MM	PCT	500
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	4,25	Aceito
40	005.002.345	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM	PCT	500
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,97	Aceito
41	005.001.031	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO	UND	2000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	4,33	Aceito
42	005.001.308	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0	CX	500
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	1,09	Aceito
43	056.014.030	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX	CX	500
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,27	Aceito
44	005.001.049	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/PAPEL 8/0	CX	500
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	3,11	Aceito
45	005.001.048	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/PAPEL 6/0	CX	500
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,93	Aceito
46	005.001.912	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA	UND	500
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,49	Aceito
47	005.002.346	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	UND	100
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	4,10	Aceito
48	005.001.278	MOLHA DEDO	UND	400
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2,90	Aceito
49	005.001.119	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	800
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,86	Aceito
50	005.001.051	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UND	1000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,30	Aceito
51	005.002.240	COLA COLORIDA - 6X25G CAIXAS COM 06 UMIDADES	CX	50
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	5,07	Aceito
52	005.001.464	COLA DE ISOPOR 90G UND	UND	1000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2,48	Aceito
53	005.001.790	COLA EM BASTÃO 8G	UND	500
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,90	Aceito
54	005.001.233	COLA GLITER COM 25 GRAMAS UND	UND	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,89	Aceito
55	005.001.264	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CX C/6 UND	CX	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	3,45	Aceito
56	005.002.289	TINTA PARA CARIMBO	UND	100
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	4,90	Aceito
57	005.002.218	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UND	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,83	Aceito
58	005.001.632	ELÁSTICO AMARELO PCT 1KG	PCT	50
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	24,74	Aceito
59	005.001.123	CALCULADORA GRANDE	UND	80
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	23,88	Aceito
60	005.001.078	FITA ADESIVA GOMADA 45MM X 50M	UND	500
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	11,49	Aceito
61	005.002.309	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 50M	UND	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,25	Aceito
62	005.002.085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT.	UND	300
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	3,65	Aceito
63	005.001.145	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UND	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	11,80	Aceito
64	005.002.347	NOVELO DE BARBANTE UND	UND	100
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	7,48	Aceito
65	005.001.434	PILHA PALITO (AAA)	UND	450
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2,61	Aceito
66	005.001.276	PILHA PEQUENA AA.	UND	200

	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2,44	Aceito
67	005.001.914	EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS	UND	1500
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2,07	Aceito
68	005.001.900	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	UND	1000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,53	Aceito
69	005.001.901	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	UND	1000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,53	Aceito
70	005.002.348	CANETA MARCADOR MULTUSO AZUL 2MM	UND	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,36	Aceito
71	005.002.349	CANETA MARCADOR MULTUSO VERMELHO 2MM	UND	200
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,36	Aceito
72	005.002.015	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETO	UND	1000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,53	Aceito
73	005.001.033	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES	UND	1000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	3,42	Aceito
74	005.001.817	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO	UND	15000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,31	Aceito
75	005.001.415	LÁPIS HIDROCOR CX 12 CORES	UND	750
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	6,20	Aceito
76	005.001.872	LAPIS MARCA TEXTO UND	UND	1500
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,06	Aceito
77	005.001.453	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	FL	1000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,57	Aceito
78	005.001.044	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	UND	3000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	0,93	Aceito
79	005.002.350	ENVELOPE BRANCO 176X250MM CX C/500	CX	10
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	98,26	Aceito
80	005.002.351	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CX C/500 UND	CX	10
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	139,76	Aceito
81	005.002.352	ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM CX C/500 UND	CX	10
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	85,20	Aceito
82	005.002.353	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500 UND	CX	30
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	92,93	Aceito
83	005.002.354	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/500 UND	CX	2
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	113,00	Aceito
84	005.001.096	ISOPOR 20 MM	UND	250
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	4,96	Aceito
85	005.001.095	ISOPOR 10 MM	UND	250
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	3,10	Aceito
86	005.001.724	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	CX	10
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	37,00	Aceito
87	005.002.355	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM	RES.	10
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	17,48	Aceito
88	005.001.448	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS)	UND	1000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,86	Aceito
89	005.001.248	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	UND	250
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	0,63	Aceito
90	005.001.155	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FL	1000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	1,25	Aceito
91	005.001.192	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	RES.	50
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	51,80	Aceito
92	005.001.194	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM	RES.	6000
	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	24,60	Aceito
93	005.002.356	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM	UND	200
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2,12	Aceito
94	005.002.357	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM	UND	200
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	3,33	Aceito
95	005.002.358	PASTA ARQUIVO AZ	UND	3500
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	7,29	Aceito
96	005.001.733	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	UND	2000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	6,10	Aceito
97	005.002.359	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UND	2000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	1,94	Aceito
98	005.001.510	PASTA PLÁSTICA SIMPLES C/ ELASTICO 233X348MM	UND	1000
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	2,28	Aceito
99	005.002.360	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM	UND	250
	92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	4,30	Aceito
100	005.002.332	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISORIAS	UND	35
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	16,94	Aceito
101	005.001.146	PASTA SUSPENSÁ	UND	5000
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2,68	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor Tipo Empresa	Representante	Situação
125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO	Habilitado
92	CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	ESMERINDO BALBINO	Habilitado
652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	005.001.777	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS.	UND	300
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	CREDEAL
2	056.014.017	CADERNO DE DESENHO	UND	600
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	JANDAIA
3	005.002.333	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120FLS	UND	300
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	CREDEAL
4	005.002.334	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ ARAME	UND	500
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	JANDAIA
5	005.001.161	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS, 63 GR/M², PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHA,	UND	50
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	GRAFSET
6	005.001.162	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	150
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	GRAFSET
7	005.001.244	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS.	UND	200
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	GRAFSET
8	005.001.007	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	100
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	GRAFSET
9	005.001.006	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	RADEX
10	005.001.579	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	UND	900
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	RADEX
11	005.001.211	PINCEL ATÔMICO (PRETO)	CX	750
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	RADEX
12	005.001.213	PINCEL ATOMICO (VERMELHO)	CX	500
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	RADEX
13	005.002.335	QUADRO BRANCO DIM 120X200CM	UND	10
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	SOUZA
14	005.001.858	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90)	UND	50
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	XALINGO
15	005.002.336	PINCEL Nº 04	UND	200
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	CASSIA
16	005.002.337	PINCEL Nº 6	UND	200
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	CASSIA
17	005.001.287	GIZ DE CERA C/12	CX	500
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	BAMBINI
18	005.001.267	TNT CORES DIVERSAS	METRO	5000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ACP
19	005.002.338	ALFINETE SEM CABEÇA C/100	CX	100
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACC
20	005.001.005	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	150
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	RADEX
21	005.001.620	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO	UND	800
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	CIS
22	005.001.685	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO	UND	2000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	MERCUR
23	005.001.495	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND	CX	200
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	MERCUR
24	005.002.022	CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB.	UND	1000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ELGIN
25	005.001.913	DVD R 4.7GB 120 MIN.	UND	800
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ELGIN
26	005.002.070	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LÂMINA DE 18MM, E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	350
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	MASTERPRINT
27	005.001.917	ESTILETE PEQUENO	UND	400
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ADECK
28	005.002.339	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30CM C/ MARCAÇÃO EM CM E MM	UND	1000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	XALINGO
29	005.002.340	BALÃO BEXIGA Nº7 PCT C/50UND (CORES VARIADAS)	PCT	750
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ARTE LATEX
30	005.002.341	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	1000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ADECK
31	005.001.260	TESOURA GRANDE	UND	50
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ADECK
32	005.001.208	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS EM METAL DE 60 A 70 FLS	UND	50
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	MAPED
33	005.001.209	PERFURADOR PAPEL ATÉ 30 FLS	UND	100
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	MAPED
34	005.001.810	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 30 FOLHAS	UND	200
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ADECK
35	005.002.342	GRAMPO 26/26 ACOBREADO C/100 UND	CX	500
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ADECK
36	005.002.343	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88MM CX C/50 UND	CX	50
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	DELO
37	005.001.544	PERCEVEJO LANTONADOS CX	CX	50
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACC
38	005.001.256	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	GTX
39	005.002.344	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/1 BLOCO DE 76MMX50MM	PCT	500
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ADERE
40	005.002.345	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM	PCT	500
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ADELBRAS
41	005.001.031	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO	UND	2000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	POLIBRAS
42	005.001.308	CLIFE EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0	CX	500
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACC
43	056.014.030	CLIFE EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX	CX	500
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACC
44	005.001.049	CLIFE EM METAL NIQUILADO P/PAPEL 8/0	CX	500

92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACC
45	005.001.048	CLIFE EM METAL NIQUILADO P/PAPEL 6/0	CX	500
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACC
46	005.001.912	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'AGUA	UND	500
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	BAMBINI
47	005.002.346	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	UND	100
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ACC
48	005.001.278	MOLHA DEDO	UND	400
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	CIS
49	005.001.119	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	800
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	CIS
50	005.001.051	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UND	1000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	BAMBINI
51	005.002.240	COLA COLORIDA - 6X25G CAIXAS COM 06 UMIDADES	CX	50
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	BAMBINI
52	005.001.464	COLA DE ISOPOR 90G UND	UND	1000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	BAMBINI
53	005.001.790	COLA EM BASTÃO 8G	UND	500
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	CIS
54	005.001.233	COLA GLITER COM 25 GRAMAS UND	UND	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACRILEX
55	005.001.264	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CX C/6 UND	CX	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	KOALA
56	005.002.289	TINTA PARA CARIMBO	UND	100
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	RADEX
57	005.002.218	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UND	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACRILEX
58	005.001.632	ELASTICO AMARELO PCT 1KG	PCT	50
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	MERCUR
59	005.001.123	CALCULADORA GRANDE	UND	80
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	MASTERPRINT
60	005.001.078	FITA ADESIVA GOMADA 45MM X 50M	UND	500
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	FITPEL
61	005.002.309	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 50M	UND	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	EUROCEL
62	005.002.085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT.	UND	300
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	EUROCEL
63	005.001.145	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UND	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	FIDEPLA
64	005.002.347	NOVELO DE BARBANTE UND	UND	100
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	RAYANE
65	005.001.434	PILHA PALITO (AAA)	UND	450
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ELGIN
66	005.001.276	PILHA PEQUENA AA,	UND	200
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ELGIN
67	005.001.914	EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS	UND	1500
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	EVA MAX
68	005.001.900	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	UND	1000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	COMPACTOR
69	005.001.901	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	UND	1000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	COMPACTOR
70	005.002.348	CANETA MARCADOR MULTUSO AZUL 2MM	UND	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	PILOT
71	005.002.349	CANETA MARCADOR MULTUSO VERMELHO 2MM	UND	200
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	PILOT
72	005.002.015	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETO	UND	1000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	COMPACTOR
73	005.001.033	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES	UND	1000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	MASTERPRINT
74	005.001.817	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO	UND	15000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	MARTERPRINT
75	005.001.415	LÁPIS HIDROCOR CX 12 CORES	UND	750
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	CIS
76	005.001.872	LAPIS MARCA TEXTO UND	UND	1500
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	ADECK
77	005.001.453	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	FL	1000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	RST
78	005.001.044	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	UND	3000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	RST
79	005.002.350	ENVELOPE BRANCO 176X250MM CX C/500	CX	10
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	SCRITY
80	005.002.351	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CX C/500 UND	CX	10
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	SCRITY
81	005.002.352	ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM CX C/500 UND	CX	10
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	SCRITY
82	005.002.353	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500 UND	CX	30
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	SCRITY
83	005.002.354	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/500 UND	CX	2
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	SCRITY
84	005.001.096	ISOPOR 20 MM	UND	250
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	FRICALOR
85	005.001.095	ISOPOR 10 MM	UND	250
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	FRICALOR
86	005.001.724	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	CX	10
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	CIS
87	005.002.355	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM	RES.	10
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	FILIPERSON
88	005.001.448	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS)	UND	1000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	CROMUS

89	005.001.248	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	UND	250
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ART FLOC
90	005.001.155	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FL	1000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	CROMUS
91	005.001.192	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	RES.	50
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	JANDAIA
92	005.001.194	PAPEL OFICIO A4 210Z297MM	RES.	6000
125		AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	REPORT
93	005.002.356	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM	UND	200
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	POLIBRAS
94	005.002.357	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM	UND	200
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	POLIBRAS
95	005.002.358	PASTA ARQUIVO AZ	UND	3500
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	POLIBRAS
96	005.001.733	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	UND	2000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	DELO
97	005.002.359	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UND	2000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	DELO
98	005.001.510	PASTA PLASTICA SIMPLES C/ ELASTICO 233X348MM	UND	1000
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACP
99	005.002.360	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM	UND	250
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP	Sim	ACP
100	005.002.332	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISORIAS	UND	35
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	POLIBRAS
101	005.001.146	PASTA SUSPensa	UND	5000
652		WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Sim	POLIBRAS

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Prefeito (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92		CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP				
		CNPJ: 15.160.493/0001-02				
		R ALTA DE SOUZA, 188 CASA - CIDADE ALTA, NATAL - RN, CEP: 59025-060				
		Telefone: (84) 3092-2878				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	056.014.017	CADERNO DE DESENHO Marca: JANDAIA	UND	600	6,40	3.840,00
4	005.002.334	CADERNO GRANDE DE 4 MATERIAS C/ ARAME Marca: JANDAIA	UND	500	4,35	2.175,00
6	005.001.162	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS Marca: GRAFSET	UND	150	23,50	3.525,00
9	005.001.006	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Marca: RADEX	UND	200	5,38	1.076,00
10	005.001.579	PINCEL ATÔMICO COR AZUL Marca: RADEX	UND	900	2,08	1.872,00
11	005.001.211	PINCEL ATÔMICO (PRETO) Marca: RADEX	CX	750	2,08	1.560,00
12	005.001.213	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO) Marca: RADEX	CX	500	2,08	1.040,00
13	005.002.335	QUADRO BRANCO DIM 120X200CM Marca: SOUZA	UND	10	135,00	1.350,00
19	005.002.338	ALFINETE SEM CABEÇA C/100 Marca: ACC	CX	100	6,90	690,00
20	005.001.005	ALMOFADA PARA CARIMBO Marca: RADEX	UND	150	5,80	870,00
21	005.001.620	APONTADOR, PARA LÁPIS COM DEPOSITO Marca: CIS	UND	800	0,98	784,00
22	005.001.685	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO Marca: MERCUR	UND	2000	0,50	1.000,00
26	005.002.070	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LÂMINA DE 18MM, E TRAVA DE SEGURANÇA Marca: MASTERPRINT	UND	350	1,74	609,00
32	005.001.208	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS EM METAL DE 60 A 70 FLS Marca: MAPEL	UND	50	75,70	3.785,00
33	005.001.209	PERFURADOR PAPEL ATÉ 30 FLS Marca: MAPEL	UND	100	32,70	3.270,00
36	005.002.343	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88MM CX C/50 UND Marca: DELO	CX	50	14,20	710,00
37	005.001.544	PERCEVEJO LANTONADOS CX Marca: ACC	CX	50	3,60	180,00
38	005.001.256	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA Marca: GTX	UND	200	15,00	3.000,00
39	005.002.344	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/1 BLOCO DE 76MMX50MM Marca: ADERE	PCT	500	4,25	2.125,00
40	005.002.345	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM Marca: ADELBRAS	PCT	500	2,97	1.485,00
42	005.001.308	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 Marca: ACC	CX	500	1,09	545,00
43	056.014.030	CLIQUE EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 4/0 CX Marca: ACC	CX	500	2,27	1.135,00
44	005.001.049	CLIQUE EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 Marca: ACC	CX	500	3,11	1.555,00
45	005.001.048	CLIQUE EM METAL NIQUILADO P/PAPEL 6/0 Marca: ACC	CX	500	2,93	1.465,00
54	005.001.233	COLA GLITER COM 25 GRAMAS UND Marca: ACRILEX	UND	200	2,89	578,00
55	005.001.264	TINTA GÚACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM AGUA CX C/6 UND Marca: KOALA	CX	200	3,45	690,00
57	005.002.218	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS Marca: ACRILEX	UND	200	2,83	566,00
59	005.001.123	CALCULADORA GRANDE Marca: MASTERPRINT	UND	80	23,88	1.910,40
61	005.002.309	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 50M Marca: EUROCEL	UND	200	2,25	450,00
62	005.002.085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT. Marca: EUROCEL	UND	300	3,65	1.095,00
63	005.001.145	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS Marca: FIDEPLA	UND	200	11,80	2.360,00
64	005.002.347	NOVELO DE BARBANTE UND Marca: RAYANE	UND	100	7,48	748,00
68	005.001.900	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Marca: COMPACTOR	UND	1000	0,53	530,00
69	005.001.901	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA Marca: COMPACTOR	UND	1000	0,53	530,00
70	005.002.348	CANETA MARCADOR MULTUSO AZUL 2MM Marca: PILOT	UND	200	2,36	472,00
71	005.002.349	CANETA MARCADOR MULTUSO VERMELHO 2MM Marca: PILOT	UND	200	2,36	472,00
72	005.002.015	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETO Marca: COMPACTOR	UND	1000	0,53	530,00
73	005.001.033	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES Marca: MASTERPRINT	UND	1000	3,42	3.420,00
74	005.001.817	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO Marca: MARTERPRINT	UND	15000	0,31	4.650,00
75	005.001.415	LÁPIS HIDROCOR CX 12 CORES Marca: CIS	UND	750	6,20	4.650,00
79	005.002.350	ENVELOPE BRANCO 176X250MM CX C/500 Marca: SCRITY	CX	10	98,26	982,60
82	005.002.353	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500 UND Marca: SCRITY	CX	30	92,93	2.787,90
86	005.001.724	PAPEL CARBONO DUPLA FACE Marca: CIS	CX	10	37,00	370,00
87	005.002.355	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM Marca: FILIPERSON	RES.	10	17,48	174,80
88	005.001.448	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS) Marca: CROMUS	UND	1000	0,86	860,00
89	005.001.248	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES) Marca: ART FLOC	UND	250	0,63	157,50
90	005.001.155	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES Marca: CROMUS	FL	1000	1,25	1.250,00
91	005.001.192	PAPEL MADEIRA COR DE OURO Marca: JANDAIA	RES.	50	51,80	2.590,00
96	005.001.733	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA Marca: DELO	UND	2000	6,10	12.200,00
97	005.002.359	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO Marca: DELO	UND	2000	1,94	3.880,00

98	005.001.510	PASTA PLÁSTICA SIMPLES C/ ELASTICO 233X348MM Marca: ACP	UND	1000	2,28	2.280,00
99	005.002.360	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM Marca: ACP	UND	250	4,30	1.075,00
Total do Proponente						91.905,20
	125	AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 13.951.425/0001-28	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R FRANCISCO DE CARVALHO, 100 - LAGOA DE SAO JOAO, CANGUARETAMA - RN, CEP: 59190-000				
		Telefone: (84) 9608-8616				
		Descrição do Produto/Serviço				
92	005.001.194	PAPEL OFÍCIO A4 210Z297MM Marca: REPORT	RES.	6000	24,60	147.600,00
Total do Proponente						147.600,00
	652	WALBER CESAR MELO DA ROCHA				
Item	Código	CNPJ: 13.920.428/0001-02	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R PITIMBU, 784 - CIDADE ALTA, NATAL - RN, CEP: 59025-620				
		Telefone: (84) 8859-0115				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	005.001.777	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS. Marca: CREDEAL	UND	300	10,05	3.015,00
3	005.002.333	CADERNO GRANDE CAPA FLEXIVEL 06 MATERIAS 120FLS Marca: CREDEAL	UND	300	3,92	1.176,00
5	005.001.161	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS, 63 GR/M², PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHA, Marca: GRAFSET	UND	50	13,44	672,00
7	005.001.244	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS. Marca: GRAFSET	UND	200	13,45	2.690,00
8	005.001.007	LIVRO DE PROTOCOLO Marca: GRAFSET	UND	100	8,63	863,00
14	005.001.858	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) Marca: XALINGO	UND	50	125,80	6.290,00
15	005.002.336	PINCEL Nº 04 Marca: CASSIA	UND	200	1,28	256,00
16	005.002.337	PINCEL Nº 6 Marca: CASSIA	UND	200	1,64	328,00
17	005.001.287	GIZ DE CERA C/12 Marca: BAMBINI	CX	500	1,94	970,00
18	005.001.267	TNT CORES DIVERSAS Marca: ACP	METRO	5000	1,14	5.700,00
23	005.001.495	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND Marca: MERCUR	CX	200	11,95	2.390,00
24	005.002.022	CD REGRAVAVEL 80 MIN 700MB. Marca: ELGIN	UND	1000	0,89	890,00
25	005.001.913	DVD R 4.7GB 120 MIN. Marca: ELGIN	UND	800	1,28	1.024,00
27	005.001.917	ESTILETE PEQUENO Marca: ADECK	UND	400	0,90	360,00
28	005.002.339	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30CM C/ MARCAÇÃO EM CM E MM Marca: XALINGO	UND	1000	0,75	750,00
29	005.002.340	BALÃO BEXIGA Nº7 PCT C/50UND (CORES VARIADAS) Marca: ARTE LATEX	PCT	750	5,90	4.425,00
30	005.002.341	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Marca: ADECK	UND	1000	1,77	1.770,00
31	005.001.260	TESOURA GRANDE Marca: ADECK	UND	50	6,60	330,00
34	005.001.810	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 30 FOLHAS Marca: ADECK	UND	200	24,83	4.966,00
35	005.002.342	GRAMPO 26/26 ACOBREADO C/100 UND Marca: ADECK	CX	500	1,09	545,00
41	005.001.031	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO Marca: POLIBRAS	UND	2000	4,33	8.660,00
46	005.001.912	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA Marca: BAMBINI	UND	500	1,49	745,00
47	005.002.346	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA Marca: ACC	UND	100	4,10	410,00
48	005.001.278	MOLHA DEDO Marca: CIS	UND	400	2,90	1.160,00
49	005.001.119	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA Marca: CIS	UND	800	0,86	688,00
50	005.001.051	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS Marca: BAMBINI	UND	1000	1,30	1.300,00
51	005.002.240	COLA COLORIDA - 6X25G CAIXAS COM 06 UMIDADES Marca: BAMBINI	CX	50	5,07	253,50
52	005.001.464	COLA DE ISOPOR 90G UND Marca: BAMBINI	UND	1000	2,48	2.480,00
53	005.001.790	COLA EM BASTÃO 8G Marca: CIS	UND	500	0,90	450,00
56	005.002.289	TINTA PARA CARIMBO Marca: RADEX	UND	100	4,90	490,00
58	005.001.632	ELASTICO AMARELO PCT 1KG Marca: MERCUR	PCT	50	24,74	1.237,00
60	005.001.078	FITA ADESIVA GOMADA 45MM X 50M Marca: FITPEL	UND	500	11,49	5.745,00
65	005.001.434	PILHA PALITO (AAA) Marca: ELGIN	UND	450	2,61	1.174,50
66	005.001.276	PILHA PEQUENA AA, Marca: ELGIN	UND	200	2,44	488,00
67	005.001.914	EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS Marca: EVA MAX	UND	1500	2,07	3.105,00
76	005.001.872	LAPIS MARCA TEXTO UND Marca: ADECK	UND	1500	1,06	1.590,00
77	005.001.453	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS) Marca: RST	FL	1000	0,57	570,00
78	005.001.044	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES) Marca: RST	UND	3000	0,93	2.790,00
80	005.002.351	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CX C/500 UND Marca: SCRITY	CX	10	139,76	1.397,60
81	005.002.352	ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM CX C/500 UND Marca: SCRITY	CX	10	85,20	852,00
83	005.002.354	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/500 UND Marca: SCRITY	CX	2	113,00	226,00
84	005.001.096	ISOPOR 20 MM Marca: FRICALOR	UND	250	4,96	1.240,00
85	005.001.095	ISOPOR 10 MM Marca: FRICALOR	UND	250	3,10	775,00
93	005.002.356	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM Marca: POLIBRAS	UND	200	2,12	424,00
94	005.002.357	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM Marca: POLIBRAS	UND	200	3,33	666,00
95	005.002.358	PASTA ARQUIVO AZ Marca: POLIBRAS	UND	3500	7,29	25.515,00
100	005.002.332	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISORIAS Marca: POLIBRAS	UND	35	16,94	592,90
101	005.001.146	PASTA SUSPENSIVA Marca: POLIBRAS	UND	5000	2,68	13.400,00
Total do Proponente						117.834,50
Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, E, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.						
OCORRÊNCIAS						
Não houve.						

ASSINAM**Comissões / Portarias:**

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
PREGOIEIRO

Proponentes:

Representante:

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO

CPF.: 009.231.834-77

RG.: 001.801.458

Empresa:

AF Comercio e Servicos EIRELI

Representante:

ESMERINDO BALBINO

CPF.: 010.452.564-98

RG.: 1660879

Empresa:

Camara Cascudo Comercio De Atacado LTDA EPP

Representante:

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA

CPF.: 642.772.834-20

RG.: 1128767

Empresa:

Walber Cesar Melo Da Rocha

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AE3F0A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - PP 006.19

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77				
ATA DE SESSÃO PÚBLICA				
Proc. Licitação n.º 000067/19				
PREGÃO PRESENCIAL n.º 6				
Sessão: 1				
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Detalhamento do Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Na data de 18 de março de 2019, às 08:30, o Pregoeiro ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, constando em ata a ausência da Equipe de Apoio. Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.				
CRENCIAMENTO				
Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:				
Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		16.874.662/0001-20	Não
Sim	ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA	007.397.374-22	1386389	
656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		14.269.446/0001-20	Não
Sim	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	763.448.784-87	1286139	
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.				
Ao término do credenciamento, o pregoeiro recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação, após o pregoeiro o realizou pesquisa no site "certidões ap" a fim de averiguar se alguma licitante possuía algum impedimento de licitar, o que deu negativo para ambas as empresas, conforme documentação em anexo. Por fim, o pregoeiro recebeu os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.				

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA				
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, após, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:				
Item	Lote	Descrição do Lote	Status	
1		00000001 LOTE 01 - CEREAIS INDUSTRIALIZADOS		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	83.473,00	Classificado S
2	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	92.268,10	Classificado S
Item	Lote	Descrição do Lote	Status	
2		00000002 LOTE 02 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	59.851,00	Classificado S
2	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	74.295,40	Classificado S
Item	Lote	Descrição do Lote	Status	
3		00000003 LOTE 03 - PROTEINAS IN NATURA		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	114.535,00	Classificado S
2	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	127.952,50	Classificado S
Item	Lote	Descrição do Lote	Status	
4	00000004	LOTE 04 - FRIOS E LATICINEOS		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	10.197,00	Classificado S
2	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	11.130,00	Classificado S
Item	Lote	Descrição do Lote	Status	
5	00000005	LOTE 05 - FARNACEOS		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	21.983,20	Classificado S
2	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	23.010,00	Classificado S
Item	Lote	Descrição do Lote	Status	
6	00000006	LOTE 06 - FRUTAS		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	20.835,00	Classificado S
2	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	26.116,90	Classificado S
Item	Lote	Descrição do Lote	Status	
7	00000007	LOTE 07 - VERDURAS E LEGUMES		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	13.543,00	Classificado S
2	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	15.046,50	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO						
Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:						
Item	Lote	Descrição do Lote				
1	00000001	LOTE 01 - CEREAIS INDUSTRIALIZADOS				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	83.400,00	Lance
1	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00		Declina
		127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,48	83.000,00	Negociado
		127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	83.000,00	Finalizado
Item	Lote	Descrição do Lote				
2	00000002	LOTE 02 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00		Declina
		656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00	59.851,00	Finalizado
Item	Lote	Descrição do Lote				
3	00000003	LOTE 03 - PROTEINAS IN NATURA				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	114.530,00	Lance
1	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00	114.520,00	Lance
2	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	114.500,00	Lance
2	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00		Declina
		127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	114.500,00	Finalizado
Item	Lote	Descrição do Lote				
4	00000004	LOTE 04 - FRIOS E LATICINEOS				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	10.190,00	Lance
1	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00	10.189,00	Lance
2	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	10.185,00	Lance
2	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00		Declina
		127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	10.185,00	Finalizado
Item	Lote	Descrição do Lote				
5	00000005	LOTE 05 - FARNACEOS				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	21.980,00	Lance
1	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00	21.900,00	Lance
2	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	21.890,00	Lance
2	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00		Declina
		127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	21.890,00	Finalizado
Item	Lote	Descrição do Lote				
6	00000006	LOTE 06 - FRUTAS				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	20.750,00	Lance
1	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00	20.700,00	Lance
2	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00		Declina
		656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00	20.700,00	Finalizado
Item	Lote	Descrição do Lote				
7	00000007	LOTE 07 - VERDURAS E LEGUMES				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	13.500,00	Lance
1	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00	13.490,00	Lance
2	1	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	13.400,00	Lance
2	2	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	0,00		Declina
		127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	0,00	13.400,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS				
Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:				
Item	Lote	Descrição do Lote		
	Código	Proponente / Fornecedor		Melhor Preço
1	00000001	LOTE 01 - CEREAIS INDUSTRIALIZADOS		
	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		83.000,00
2	00000002	LOTE 02 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		
	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		59.851,00
				Acerto

3	00000003	LOTE 03 - PROTEINAS IN NATURA		
	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	114.500,00	Aceito
4	00000004	LOTE 04 - FRIOS E LATICINEOS		
	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	10.185,00	Aceito
5	00000005	LOTE 05 - FARNACEOS		
	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	21.890,00	Aceito
6	00000006	LOTE 06 - FRUTAS		
	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	20.700,00	Aceito
7	00000007	LOTE 07 - VERDURAS E LEGUMES		
	127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	13.400,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
127	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA	Habilitado
656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	Habilitado

DECLARAÇÃO DE VENCEDORES

A vista da habilitação, foram declarados vencedores:

Item	Lote	Descrição do Lote	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	00000001	LOTE 01 - CEREAIS INDUSTRIALIZADOS			
127		CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		Sim	
2	00000002	LOTE 02 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS			
656		MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		Sim	
3	00000003	LOTE 03 - PROTEINAS IN NATURA			
127		CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		Sim	
4	00000004	LOTE 04 - FRIOS E LATICINEOS			
127		CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		Sim	
5	00000005	LOTE 05 - FARNACEOS			
127		CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		Sim	
6	00000006	LOTE 06 - FRUTAS			
656		MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		Sim	
7	00000007	LOTE 07 - VERDURAS E LEGUMES			
127		CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		Sim	

Em seguida, o pregoeiro concedeu prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da proposta reajustada, conforme valor(es) acima mencionada. Por fim, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Prefeito para homologação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

127		CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO		
Item	Lote	CNPJ: 16.874.662/0001-20		Valor Total
		R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09 - NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL - RN,		
		CEP: 59062-240		
		Telefone: (84) 3082-5119		
		Descrição do Lote		
1	00000001	LOTE 01 - CEREAIS INDUSTRIALIZADOS		83.000,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	00000003	LOTE 03 - PROTEINAS IN NATURA		114.500,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	00000004	LOTE 04 - FRIOS E LATICINEOS		10.185,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	00000005	LOTE 05 - FARNACEOS		21.890,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	00000007	LOTE 07 - VERDURAS E LEGUMES		13.400,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Proponente		242.975,00
	656	MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		
Item	Lote	CNPJ: 14.269.446/0001-20		Valor Total
		DT ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, 222 - BAIXA DO MEIO, GUAMARE - RN, CEP:		
		59598-000		
		Telefone: (84) 3521-1482		
		Descrição do Lote		
2	00000002	LOTE 02 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		59.851,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	00000006	LOTE 06 - FRUTAS		20.700,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total do Proponente				80.551,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM**Comissões / Portarias:****ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA****PREGOEIRO**

Proponentes:

Representante:

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA

CPF.: 007.397.374-22

RG.: 1386389

Empresa:

Carlos Henrique Nogueira Do Nascimento

Representante:

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

CPF.: 763.448.784-87

RG.: 1286139

Empresa:

Marcos Pedro Do Nascimento Neto

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:15C52577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 635/2019 - REPUBLICADA

LEI Nº. 635/2019 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de Vencimentos e Vantagens aos Servidores Públicos Municipal, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de Vencimentos e Vantagens para os Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, em percentuais de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)**, para as Categorias de Técnico de Nível Superior II e III -, TNS2 e TNS3, de Técnico de Nível Médio I e II – TNM1 e TNM2, Auxiliar Administrativo III e IV – AAD3 e AAD4; e Auxiliar Operacional V e VI - AOP5 e AOP6, e **4,612% (quatro vírgula seiscentos e doze por cento)** para as Categorias de Técnico de Nível Superior I - TNS1, Auxiliar Administrativo I e II – AAD1 e AAD2, Auxiliar Operacional I, II, III, IV, – AOP1, AOP2, AOP3, AOP4, e de Professor Regente de Ensino – RE, de acordo com as Tabelas de I a V, as quais fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 635/2019 – DE 07.03.2019

TABELA I – NÍVEL SUPERIOR

COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2019.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO RS.	REPRESENT. RS.
NÍVEL SUPERIOR	Técnico de Nível Superior III	TNS3	04	1.955,86	1.955,86
	- Médico		04		
	Técnico de Nível Superior II	TNS2	24	1.455,26	1.455,26
	- Administrador		-		
	- Assessor Jurídico		-		
	- Assistente Social		04		
	- Biologista		-		
	- Cirurgião Dentista		04		
	- Contador		-		
	- Enfermeiro		02		
	- Engenheiro Agrônomo		02		
	- Engenheiro Civil		01		
	- Farmacêutico bioquímico		03		
	- Fisioterapeuta		02		
	- Fonoaudiólogo		01		
	- Médico Veterinário		01		
	- Nutricionista		01		
	- Pedagogo		02		
	- Psicólogo		01		
	Técnico de Nível Superior I	TNS1	00	998,00	998,00
	- Técnico de Cooperativismo		-		
- Tecnólogo		-			

LEI Nº 635/2019 – DE 07.03.2019
TABELA II – NÍVEL MÉDIO
COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2019.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO RS.
NÍVEL MÉDIO	Técnico de Nível Médio II	TNM2	20	1.214,12
	- Assistente em Administração		20	
	- Instrumentador Cirúrgico		-	
	- Técnico de Laboratório		-	
	- Técnico em Agropecuária		-	
	- Técnico em Contabilidade		-	
	- Técnico de Edificações		-	
	- Técnico em Eletricidade		-	
	- Técnico de Informática		-	
	- Técnico em Mecânica		-	
	- Topógrafo		-	
	- Visitador Sanitário		-	
	Técnico de Nível Médio I	TNM1	35	1.030,34
	- Auxiliar de Enfermagem		32	
	- Auxiliar de Saúde		-	
	- Auxiliar de Topografia		-	
	- Fiscal de Vigilância Sanitária		03	
	- Laboratorista (Análises Clínicas)		-	

LEI Nº 635/2019 – DE 07.03.2019
TABELA III – APOIO ADMINISTRATIVO
COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2019.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO RS.
APOIO ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo IV	AAD4	03	1.005,34
	- Agente Fiscal de Tributos		03	
	Auxiliar Administrativo III	AAD3	04	999,13
	- Agente Administrativo		04	
	- Secretária		-	
	Auxiliar Administrativo II	AAD2	04	1.004,28
	- Almoхарife		-	
	- Datilógrafo		02	
	- Digitador		02	
	Auxiliar Administrativo I	AAD1	43	998,00
	- Assistente administrativo		30	
	- Auxiliar de Bibliotecária		01	
	- Fiscal de Obras		05	
	- Recepcionista		02	
	- Telefonista		05	

LEI Nº 635/2019 – DE 07.03.2019
TABELA IV – APOIO OPERACIONAL
COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2019.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO RS.
APOIO OPERACIONAL	Auxiliar Operacional VI	AOP6	19	1.002,24
	- Guarda Civil Municipal		19	
	Auxiliar Operacional V	AOP5	97	999,13
	- Carpinteiro		01	
	- Eletricista		04	
	- Encanador		02	
	- Marceneiro		-	
	- Mecânico		-	
	- Motorista		25	
	- Operador de Máquinas		-	
	- Operador de Máquina Copiadora		-	
	- Operador de Sonda de Percussão		01	
	- Pedreiro		09	
	- Pintor		02	
	- Tratorista		08	
	- Vigilante		45	
	Auxiliar Operacional IV	AOP4	02	1.007,41
	- Apontador		-	
	- Ajudante de Carpintaria		-	
	- Ajudante de Eletricista		-	
	- Ajudante de Encanador		-	
	- Ajudante de Marcenaria		-	
	- Ajudante de Operador de Sonda		02	
	Auxiliar Operacional III	AOP3	30	1.004,28
	- Agente de Serviços Urbanos		04	
	- Auxíliar de Creche		03	
	- Auxiliar de Lactário		-	
	- Auxiliar de Enfermagem		02	
	- Auxiliar de Saúde		15	
	- Magarefe (açougueiro)		-	
	- Merendeira		-	
	- Monitor de Programas Sociais		04	
	- Porteiro		02	
	Auxiliar Operacional II	AOP2	45	1.001,14

- Borracheiro		-	
- Calceiteiro		-	
- Coveiro		06	
- Gari		12	
- Jardineiro		12	
- Servente de Obras		15	
Auxiliar Operacional I	AOPI	140	998,00
- Auxiliar de Cozinha		-	
- Auxiliar de Serviços Diversos		140	
- Lavadeira		-	

LEI Nº 635/2019 – DE 07.03.2019
TABELA V – QUADRO SUPLEMENTAR I
COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2019.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R\$.
PROFESSOR	REGENTE DE ENSINO	RE	03	998,00
	Professor		03	

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:273A004A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO nº 9/2019
Pregão Presencial SRP nº 2/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Treinamento e Capacitação na área de RH, Folha de Pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, Admissão/Demissão de Pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal bem como de Recursos Humanos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de março de 2019 ate 14 de março de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO		
CNPJ: 11.488.852/0001-96	Telefone:	Email:
Endereço: R: FOZ DO IGUAÇU, 645, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 05914-510		
Representante: FRANCISCO DE ASSIS - CPF: 850.840.004-78		

LOTE 01 SERVIÇOS DE ASSESSORIA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030304 - Serviços de Assessoria e Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal, para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Grossos/RN.		Mês	12,00	2.000,000	24.000,00
2	0030303 - Serviços de Assessoria e Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grossos/RN.		Mês	12,00	1.000,000	12.000,00
3	0030302 - Serviços de Assessoria e Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/RN.		Mês	12,00	1.000,000	12.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 SERVIÇOS DE ASSESSORIA						48.000,00

Grossos/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
Francisco de Assis

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:96FA31B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO nº 7/2019
Pregão Presencial SRP nº 4/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN - CNPJ 11.418.305/0001-34

OBJETO: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de março de 2019 até 14 de março de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: POSTO LN LTDA		
CNPJ: 05.676.120/0001-27	Telefone:	Email:
Endereço: AV. CORONEL SOLON, 62, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Jefferson da Silva - CPF: 090.270.564-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008208 - Gasolina Comum Grossos		Litro	170000,00	4,449	756.330,00
2	0000050 - Óleo Diesel Comum Grossos		Litro	255000,00	3,499	892.245,00
3	0024056 - Etanol Grossos		Lt	50000,00	3,499	174.950,00
4	0021633 - Diesel S10		Litro	173000,00	3,529	610.517,00

Grossos/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Posto LN LTDA
JEFFERSON DA SILVA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:FE8C68E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO nº 12/2019
Pregão Presencial SRP nº 5/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificantes e Filtros para atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de março de 2019 até 14 de março de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59633-660		
Representante: Lara Daniella de Oliveira Mendes - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024060 - Óleo Lubrificante 40		Lt	1000,00	19,000	19.000,00
3	0024062 - Óleo Lubrificante 140		Lt	700,00	19,000	13.300,00
5	0024064 - Óleo Lubrificante Hidráulico ATF		UND	200,00	24,000	4.800,00
7	0024066 - Graxa		Kg	400,00	38,000	15.200,00
9	0021662 - Filtro de Óleo para motor a gasolina/etanol		UND	800,00	24,000	19.200,00
11	0022453 - Filtro de ar para motor a gasolina/etanol		UND	500,00	49,000	24.500,00

13	0026011 - Filtro Combustível para motor a diesel/S10	UND	600,00	120,000	72.000,00
----	--	-----	--------	---------	-----------

Grossos/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

L D De Oliveira Mendes - ME
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:89114166

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO nº 12/2019
Pregão Presencial SRP nº 5/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificantes e Filtros para atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de março de 2019 até 14 de março de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: L E Pneus e Peças LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Presidente Dutra, 1100, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-000		
Representante: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0024061 - Óleo Lubrificante 90		Lt	600,00	19,500	11.700,00
4	0024063 - Óleo Lubrificante 250		Lt	380,00	24,000	9.120,00
6	0024065 - Óleo Fluidos de Freios 500ml		UND	500,00	24,500	12.250,00
8	0016376 - Filtro Combustível para motor gasolina/etanol		UND	700,00	34,000	23.800,00
10	0026009 - Filtro de Óleo para motor a diesel/S10		UND	400,00	115,000	46.000,00
12	0026010 - Filtro de ar para motor a diesel/S10		UND	700,00	105,000	73.500,00

Grossos/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

L E Pneus e Peças LTDA
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:5C2A106F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO nº 13/2019

Pregão Presencial SRP nº 6/2019**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** Aquisição de Pneus para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2019.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 15 de março de 2019 até 14 de março de 2020.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59633-660		
Representante: Lara Daniella de Oliveira Mendes - CPF: 049.323.084-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027754 - Pneu 12x16.5 10L		UND	6,00	985,000	5.910,00
4	0027757 - Pneu 14.9 24 6L		UND	6,00	2.780,000	16.680,00
9	0027760 - Câmara de ar 14.9/13x24		UND	24,00	248,000	5.952,00
10	0027761 - Câmara de ar 12x16.5		UND	24,00	124,000	2.976,00
13	0027771 - Câmara de Ar R.16		UND	24,00	73,000	1.752,00
17	0027768 - Pneu 265 70. R.16		UND	32,00	845,000	27.040,00
19	0027770 - Pneu 650x16 6L		UND	24,00	640,000	15.360,00
22	0027778 - Pneu 750 x 16		UND	24,00	765,000	18.360,00

Grossos/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Gestora do FMS

L D De Oliveira Mendes - ME
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:774DCE63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO nº 13/2019
Pregão Presencial SRP nº 6/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** Aquisição de Pneus para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2019.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 15 de março de 2019 até 14 de março de 2020.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone:	Email:
Endereço: RUA NISIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270		
Representante: Neire Dias de Oliveira - CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027756 - Pneu 18.4 30 10L		UND	6,00	3.800,000	22.800,00
6	0027765 - Pneu 1400x24 10L		UND	12,00	3.450,000	41.400,00
7	0027758 - Câmara de ar 18.4x30		UND	24,00	310,000	7.440,00
12	0027766 - Câmara de Ar KM24		UND	24,00	285,000	6.840,00
16	0028554 - PROTETOR DE PNEU 24R		UND	24,00	125,000	3.000,00
18	0028555 - PNEU 215 75 R.17.5 12L		UND	24,00	940,000	22.560,00

21	0027777 - Pneu 245 70 R.16	UND	80,00	790,000	63.200,00
----	----------------------------	-----	-------	---------	-----------

Grossos/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Neire d de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI - ME
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:9B971F96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

PROCESSO nº 13/2019
Pregão Presencial SRP nº 6/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Aquisição de Pneus para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 15 de março de 2019 ate 14 de março de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: L E Pneus e Peças LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Presidente Dutra, 1100, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-000		
Representante: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027790 - Pneu 18.4 34 10L		UND	6,00	3.880,000	23.280,00
5	0027762 - Pneu 900 R.20 14L		UND	24,00	1.190,000	28.560,00
8	0027759 - Câmara de ar 18.4x34		UND	24,00	325,000	7.800,00
11	0027763 - Câmara de ar 900 R.20		UND	24,00	98,000	2.352,00
14	0027776 - Câmara de Ar 1000 R.20		UND	120,00	148,000	17.760,00
15	0027764 - Protetor de Pneu 20		UND	62,00	64,000	3.968,00
20	0027772 - Pneu 1000 R.20		UND	40,00	1.290,000	51.600,00
23	0027779 - Pneu 19.5 L24		UND	4,00	3.880,000	15.520,00

Grossos/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

L E Pneus e Peças LTDA
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:5CEA908D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Jacanã/RN em parceria com a FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN), homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de fevereiro de 2019 para provimento efetivo de diversos cargos no Município de Jacanã/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 054/2019, que dispôs sobre a primeira lista dos candidatos convocados no Concurso Público;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 163/2019, que desclassificou os candidatos que não compareceram no ato de convocação e reposicionou ao final da fila os que solicitaram.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, em segunda chamada, os candidatos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi), constantes no Anexo I desta Portaria, para o preenchimento de cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo.

Art. 2º Os convocados constantes no anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada a Rua João Fernandes, 122, Centro, Jacanã/RN, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos e exames médicos admissionais constantes no Edital Municipal nº 02/2019, e para, após preenchidos os requisitos legais, tomarem posse e entrarem em exercício no cargo.

Art. 3º Ficam cientes os convocados constantes no Anexo I que, se não tomarem posse em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, isso implicará em desistência e desclassificação, nas formas legais.

Art. 4º Fica facultado ao candidato que se encontre impossibilitado de assumir de imediato a vaga ou não o deseje fazer no momento, o direito de reposicionamento, a ser requerido na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Jacanã/RN no prazo previsto no art. 3º da presente Portaria, sendo posicionado ao fim da lista de aprovados, não gerando tal fato direito adquirido de posse em caso de encerramento do prazo de validade do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Jacanã/RN, 18 de março de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	CARGO	CONVOCADO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO
129	Professor de Educação Física	WALBER TIAGO DE MORAIS MARTINS	1º	123113-8
130	Professor de História	OSMAEL MARCIO DE SENA OLIVEIRA	2º	130769-9
140	Enfermeiro	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	6º	110727-6
140	Enfermeiro	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	7º	127564-1
146	Fisioterapeuta	DAUANE PONTES COSTA	2º	121035-9
149	Engenheiro Civil	MOANA BITTENCOURT DE AMORIM MEDEIROS	2º	123439-0
150	Odontólogo	ANA LIGIA DE ALMEIDA LEITE	4º	130979-0
-	Operador de Máquinas	JOSE VANDILSON OLIVEIRA LIMA	2º	110511-1
-	Operador de Máquinas	GIAN GUSTAVO DA SILVA	3º	128497-0
-	Secretário Escolar	ELIANE ALVES DA SILVA DIAS	3º	124886-4
-	Motorista	PAULO GUSTAVO PORTUGAL DOS SANTOS	4º	119575-5
-	Vigilante Noturno	JONAS JOSE DOS SANTOS SILVA	6º	123011-3

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:234B053C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.424, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.424, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO,							228, CENT			Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
61	08/03/2019	307.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	08/03/2019	DECRETO: 1.424	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 Fundo Municipal de Saúde										
			2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB						25.000,00	
Nº Solic.: 40 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140200	0001		25.000,00	
Total:									25.000,00	
Anexo II (Redução)										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						25.000,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		25.000,00	
Total:									25.000,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO,							228, CENT			Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
62	08/03/2019	308.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	08/03/2019	DECRETO: 1.424	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
			1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS						25.000,00	
Nº Solic.: 47 Criar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		25.000,00	
Total:									25.000,00	
Anexo II (Redução)										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
			1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS						25.000,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		25.000,00	
Total:									25.000,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO,							228, CENT			Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
60	08/03/2019	307.013/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	08/03/2019	DECRETO: 1.424	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 Fundo Municipal de Saúde										
			2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ						30.000,00	
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140200	0001		30.000,00	
Total:									30.000,00	
Anexo II (Redução)										
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										
									30.000,00	

	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:918CBC63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.423-C, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.423-C, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2019, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
64	22/02/2019	314.027/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	22/02/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária								Fonte	Região
Ação								Natureza	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									30.000,00
2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ									30.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar								12140200	0001
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									30.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									30.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir								15200000	0001
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
66	22/02/2019	315.018/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	22/02/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária								Fonte	Região
Ação								Natureza	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									50.000,00
2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ									50.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar								12140200	0001
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									50.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir								15200000	0001
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
63	22/02/2019	311.019/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	22/02/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					10.000,00			
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				10.000,00			
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010001	0001	10.000,00			
Total:								
Anexo II (Redução)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					10.000,00			
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS				10.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
65	22/02/2019	315.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	22/02/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					24.000,00			
	2064 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				24.000,00			
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	24.000,00			
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					24.000,00			
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				24.000,00			
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	24.000,00			
Total:								

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FDE0875F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Aos quinze dias de março do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Manoel dos Santos Bernardo – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO:

AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59080-100

REPRESENTANTE LEGAL:

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 282.241.084-49

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (84) 3217-5960 / (84) 3611-3159 / (84) 99963-0945

VENCEDORA DOS LOTES: 21 e 24

VALOR TOTAL R\$ 41.128,00

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA AÇU, 341, TIROL – NATAL/RN – CEP: 59020-110

REPRESENTANTE LEGAL:

JOSE WILAME LEITE DE FREITAS

CPF: 027.626.284-07

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (84) 3201-3057

VENCEDORA DOS LOTES: 02, 04, 06, 13, 14, 16, 17, 19 e 20

VALOR TOTAL R\$ 395.479,00

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA DR. POTY NÓBREGA, 1945, LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59056-180

REPRESENTANTE LEGAL:

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 051.689.554-01

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (84) 3206-5408

VENCEDORA DOS LOTES: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 22 e 23

VALOR TOTAL R\$ 344.549,30

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL EM SERINGA 37% .	PACOTE	240	3,22	772,80
02	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - VITRO CONDICIONADOR	UNIDADE	50	19,40	970,00
03	ADESIVO AMBAR DENTINA DE 4ML	UNIDADE	230	15,90	3.657,00
04	AGULHA DESC. GENIVAL CURTA	CAIXA	500	27,00	13.500,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	AGULHA DESC. GENIVAL 27G 0,40 X 42MM LONGA C/100 PARA CALEN	CAIXA	50	27,00	1.350,00
02	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g) C/ 50 TUB.	CAIXA	1100	36,30	39.930,00
03	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUB.	CAIXA	200	78,00	15.600,00
04	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (OCTAPRESSIN - CLORIDRATO DE PRILOCAINA E FELIPRESSINA) 3% C/50 TUB.	CAIXA	100	104,90	10.490,00
05	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAINA A 4%) C/50 TUB.	CAIXA	50	125,00	6.250,00
06	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI	UNIDADE	200	6,40	1.280,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	3,75	750,00
02	BROCA CARBIDE 245	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
03	BROCA CARBIDE 329	UNIDADE	100	8,00	800,00
04	BROCA CARBIDE 330	UNIDADE	100	8,00	800,00
05	BROCA CARBIDE 02	UNIDADE	100	8,00	800,00
06	BROCA CARBIDE 04	UNIDADE	100	8,00	800,00
07	BROCA CARBIDE 06	UNIDADE	100	8,00	800,00
08	BROCA CIRURGICA 02 - HASTE LONGA.	UNIDADE	100	9,00	900,00

09	BROCA CIRURGICA 04 - HASTE LONGA.	UNIDADE	100	9,00	900,00
10	BROCA CIRURGICA 06 - HASTE LONGA.	UNIDADE	100	9,00	900,00
11	BROCA CIRURGICA 08 - HASTE LONGA.	UNIDADE	100	9,00	900,00
12	BROCA CIRURGICA 701 - HASTE LONGA.	UNIDADE	50	9,00	450,00
13	BROCA CIRURGICA 702 - HASTE LONGA.	UNIDADE	50	9,00	450,00
14	BROCA CIRURGICA 703 - HASTE LONGA.	UNIDADE	50	9,00	450,00
15	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3118F	UNIDADE	400	2,00	800,00
16	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195F	UNIDADE	400	2,00	800,00
17	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3195FF	UNIDADE	400	2,00	800,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	PONTA DIAMANTADA 3081	UNIDADE	100	1,66	166,00
02	PONTA DIAMANTADA 3082	UNIDADE	100	1,66	166,00
03	PONTA DIAMANTADA 3083	UNIDADE	100	1,65	165,00
04	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	450	1,65	742,50
05	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	450	1,65	742,50
06	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	450	1,65	742,50
07	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	450	1,65	742,50
08	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	450	1,65	742,50
09	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	450	1,66	747,00
10	PONTA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
11	PONTA DIAMANTADA 1013HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
12	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
13	PONTA DIAMANTADA 1015HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
14	PONTA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	450	1,66	747,00
15	PONTA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	200	1,66	332,00
16	PONTA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	200	1,66	332,00
17	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UNIDADE	200	1,66	332,00
18	PONTA DIAMANTADA 1190.	UNIDADE	200	1,66	332,00
19	PONTA DIAMANTADA 1190F.	UNIDADE	200	1,66	332,00
20	PONTA DIAMANTADA 1190FF.	UNIDADE	200	1,66	332,00
21	PONTA DIAMANTADA 1022	UNIDADE	200	1,66	332,00
22	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	200	1,66	332,00
23	PONTA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	200	1,66	332,00
24	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	200	1,66	332,00
25	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	200	1,66	332,00
26	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	200	1,66	332,00
27	PONTA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	200	1,66	332,00
28	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.	UNIDADE	450	8,20	3.690,00
29	PONTA SHOFU ESFERICA	UNIDADE	450	8,00	3.600,00
30	PONTA SHOFU TRONCO CÔNICA.	UNIDADE	450	8,05	3.622,50
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	BROCA ZECRYA	UNIDADE	200	18,00	3.600,00
02	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) IRM - LIQ. 15ML	UNIDADE	240	18,00	4.320,00
03	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila) IRM - PO 38G.	UNIDADE	240	18,00	4.320,00
04	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO à base de óxido de m.de zinco e m.de cálcio, sem eugenol 30G (CITODUR).	UNIDADE	100	9,10	910,00
05	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO EXTRA ORAL	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
06	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML	UNIDADE	300	16,00	4.800,00
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	BROCA GATES 28MM N. 01	UNIDADE	30	7,25	217,50
02	BROCA GATES 32MM N. 01	UNIDADE	30	7,25	217,50
03	BROCA GATES 28MM N. 02	UNIDADE	30	7,25	217,50
04	BROCA GATES 32MM N. 02	UNIDADE	30	7,25	217,50
05	BROCA GATES 28MM N. 03	UNIDADE	30	7,25	217,50
06	BROCA GATES 32MM N. 03	UNIDADE	30	7,25	217,50
07	BROCA GATES 28MM N. 04	UNIDADE	30	7,25	217,50
08	BROCA GATES 32MM N. 04	UNIDADE	30	7,25	217,50
09	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-40MM	UNIDADE	30	31,00	930,00
10	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-45MM	UNIDADE	30	31,00	930,00
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	CALEN COM PMCC	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
02	CALEN SEM PMCC	UNIDADE	30	40,37	1.211,10
03	CIMENTO MTA.	UNIDADE	15	77,92	1.168,80
04	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQ. 13ML.	FRASCO	200	12,00	2.400,00
05	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ 10G.	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
06	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQ. 13ML.	FRASCO	200	12,00	2.400,00
07	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G.	UNIDADE	200	12,00	2.400,00
08	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT	UNIDADE	40	50,00	2.000,00
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 1 SERIE 15-40 C/120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
02	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45-80 C/120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
03	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - F R3 COM 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
04	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -XF R7 COM 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
05	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -MF R1 C/ 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
06	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FM R4 COM 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
07	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -M C/ 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
08	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FF R8 COM 120 UND	CAIXA	80	17,89	1.431,20
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	LENCOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/26 UND	UNIDADE	100	21,00	2.100,00
02	EDTA GEL 2X3G	CAIXA	15	23,00	345,00
03	EDTA ODONTOLOGICO 20ML	FRASCO	15	6,00	90,00

04	EUCALIPTOL ODONTOLOGICO DE 10ML	UNIDADE	10	6,00	60,00
05	EUGENOL ODONTOLOGICO DE 20ML	UNIDADE	10	9,50	95,00
06	EXTIRPA NERVOS 25/40 25MM C/6 UND	CAIXA	100	22,00	2.200,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 21MM PARA ROTATÓRIO.	CAIXA	50	150,00	7.500,00
02	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 25MM PARA ROTATÓRIO.	CAIXA	240	150,00	36.000,00
03	CONE DE GUTAPERCHA F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	56,00	5.600,00
04	CONE DE GUTAPERCHA F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	56,00	5.600,00
05	CONE DE GUTAPERCHA F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	55,00	5.500,00
06	CONE DE GUTAPERCHA F4 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	40	56,00	2.240,00
07	CONE DE GUTAPERCHA F5 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	40	55,00	2.200,00
08	PONTA DE PAPEL F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	55,10	5.510,00
09	PONTA DE PAPEL F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	55,10	5.510,00
09	PONTA DE PAPEL F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.	CAIXA	100	55,10	5.510,00
10	KIT DE POSICIONADOR DE FILME PARA RX AUTOCLAVAVEL ADULTO	KIT	15	56,00	840,00
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	LENTULO Nº 01 17MM	UNIDADE	50	11,00	550,00
02	LIMA K ESPECIAL 06 - 25MM C/6 UND	CAIXA	50	12,00	600,00
03	LIMA K ESPECIAL 08 - 25MM C/6 UND	CAIXA	50	12,00	600,00
04	LIMA K ESPECIAL 10 - 25MM C/6 UND	CAIXA	50	12,00	600,00
05	LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND	CAIXA	100	12,00	1.200,00
06	LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6 UND	CAIXA	100	12,00	1.200,00
07	LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND	CAIXA	36	12,00	432,00
08	LIMA K 2 SERIE 45/80 21MM C/6 UND	CAIXA	100	11,98	1.198,00
09	LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND	CAIXA	100	11,98	1.198,00
10	LIMA K 2 SERIE 45/80 31MM C/6 UND	CAIXA	36	12,00	432,00
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 21MM C/6 UND	CAIXA	54	21,00	1.134,00
02	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 25MM C/6 UND	CAIXA	54	21,00	1.134,00
03	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 31MM C/6 UND	CAIXA	36	21,00	756,00
04	LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND	CAIXA	36	21,00	756,00
05	LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND	CAIXA	36	24,00	864,00
06	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND	CAIXA	150	17,00	2.550,00
07	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND	CAIXA	150	16,00	2.400,00
08	TOP DAM	UNIDADE	100	15,96	1.596,00
09	ENDO ICE (CONFRI) SPRAY 200ML	UNIDADE	50	27,00	1.350,00
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS	CAIXA	400	63,00	25.200,00
02	AMALGAMA 2 PORCÕES GS-80 C/50 CAPS	CAIXA	200	107,80	21.560,00
03	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	PACOTE	100	1,59	159,00
04	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND	PACOTE	150	8,40	1.260,00
05	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND	PACOTE	150	8,40	1.260,00
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência de Menta.) 1 BISNAGA DE PASTA BASE DE 90G E 1 BISNAGA DE PASTA ACELERADORA DE 90G.	KIT	20	52,00	1.040,00
02	HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G	KIT	200	16,05	3.210,00
03	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PACOTE	100	7,00	700,00
04	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND	PACOTE	20	57,60	1.152,00
05	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	200	1,06	212,00
06	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UNIDADE	400	1,09	436,00
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	CREME DENTAL 50G	UNIDADE	10000	1,19	11.900,00
02	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	15000	0,52	7.800,00
03	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	15000	0,52	7.800,00
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	UNIDADE	1000	1,80	1.800,00
02	FIO DENTAL COM 100 MT	UNIDADE	400	1,40	560,00
03	VERNIZ C/ FLUOR (FLUORNIZ)	UNIDADE	50	14,00	700,00
04	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO DE 200ML	UNIDADE	500	4,18	2.090,00
05	FORMOCRESOL DE 10ML	UNIDADE	100	3,90	390,00
06	ESPONJA ANTICOAGULANTE - HEMOSPOM	CAIXA	50	34,00	1.700,00
07	HEMOSTATICO (HEMOLIQ) LIQUIDO DE 10ML	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
08	IODOFORMIO 10G	UNIDADE	15	23,00	345,00
09	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	PACOTE	50	5,00	250,00
10	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 UND	PACOTE	100	5,00	500,00
11	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.	CAIXA	100	5,33	533,00
12	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO	UNIDADE	20	1,96	39,20
13	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,5MM	UNIDADE	178	1,30	231,40
14	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,7MM	UNIDADE	178	1,30	231,40
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR P C/50 UND	UNIDADE	2000	28,10	56.200,00
02	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR M C/50 UND	UNIDADE	2000	33,47	66.940,00
03	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR G C/50 UND	UNIDADE	1000	35,00	35.000,00
04	OCULOS SF200 INCOLOR SAE	UNIDADE	50	3,99	199,50
05	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML	UNIDADE	150	11,07	1.660,50
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	UNIDADE	50	5,00	250,00
02	PARAMONOCLOFOROFENOL CONFORADO DE 20ML	UNIDADE	15	6,00	90,00

03	PASTA PROFILÁTICA TUTI-FRUTI S/OLEO 90G	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
04	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G	UNIDADE	100	41,00	4.100,00
05	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS 10X2	UNIDADE	30	16,00	480,00
06	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	PACOTE	50	6,00	300,00
07	FILME PARA RX OCLUSAL	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
08	FILME PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO - KODAK	UNIDADE	6000	0,90	5.400,00
09	FILME PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL - KODAK.	UNIDADE	2000	1,00	2.000,00
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/100 UND	CAIXA	200	8,00	1.600,00
02	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 1 INTRO C/5	CAIXA	20	60,40	1.208,00
03	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 2 INTRO C/6	CAIXA	20	60,40	1.208,00
04	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 3 INTRO C/7	CAIXA	10	60,45	604,50
05	BICARBONATO DE SÓDIO NATURAL ODONTOLÓGICO 200G	PACOTE	10	8,50	85,00
06	ALGODÃO EM ROLINHO - ODONTOLÓGICO	PACOTE	2.000	1,45	2.900,00
07	DETERGENTE ENZIMÁTICO. (TRÊS ENZIMAS).	LITRO	70	24,00	1.680,00
07	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO C/40 UND	PACOTE	1500	4,45	6.675,00
08	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	FRASCO	50	14,79	739,50
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A1 4G	UNIDADE	252	20,00	5.040,00
02	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A2 4G	UNIDADE	252	20,00	5.040,00
03	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3 4G	UNIDADE	252	20,00	5.040,00
04	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3,5 4G	UNIDADE	252	21,00	5.292,00
05	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA2 4G	UNIDADE	252	21,00	5.292,00
06	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3 4G	UNIDADE	252	21,00	5.292,00
07	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3,5 4G	UNIDADE	252	21,00	5.292,00
08	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B1 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
09	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B2 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
10	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B3 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
11	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C1 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
12	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C2 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
13	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C3 4G	UNIDADE	40	21,00	840,00
14	RESINA FOTO FLOW A1 - 2,4G.	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
15	RESINA FOTO FLOW A2 - 2,4G.	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
16	RESINA FOTO FLOW A3 - 2,4G.	UNIDADE	200	1,93	386,00
17	RESINA FOTO FLOW A3,5 - 2,4G.	UNIDADE	200	12,93	2.586,00
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	PINCEL PÉLO DE CAMELO PARA APLICAÇÃO DE RESINA	UNIDADE	30	8,60	258,00
02	EVIDENCIADOR (REPLASUL T) DE 10ML	FRASCO	126	5,97	752,22
03	SELANTE (FOTOPILMERIZAVEL) ALPHA SEAL LIGHT	CAIXA	50	17,17	858,50
04	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML	FRASCO	252	8,09	2.038,68
05	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML	FRASCO	252	8,09	2.038,68
06	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES	CAIXA	50	1,27	63,50
07	VERNIZ CAVITATIO (CAVITINE)	UNIDADE	126	8,55	1.077,30
08	VASELINA POMADA 80G	UNIDADE	50	4,58	229,00
09	ANTIBIÓTICO ODONTOLÓGICO: Hidrocortisona - 10 mg/ml + Sulfato de neomicina - 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B - 10.000 U/ml.	CAIXA	150	13,28	1.992,00
10	IPSILON INJETÁVEL - Acido epsilon amino capróico 50mg/ml.	CAIXA	50	22,84	1.142,00
LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	FIO RETRATOR GENGIVAL PRO RETRACT 00	PACOTE	30	28,00	840,00
02	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 10cm x 100m.	ROLO	70	42,00	2.940,00
03	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 15cm x 100m.	ROLO	100	44,00	4.400,00
04	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 20cm x 100m.	ROLO	70	50,00	3.500,00
05	FIO DE SUTURA MONTADO - 5,0 - REABSORVÍVEL - VYCRYL - 1/2 CÍRULO - 17 cm	UNIDADE	240	8,00	1.920,00
06	FIO DE SUTURA MONTADO - 3,0 - NYLON - 1/2 CÍRULO - 17 cm	UNIDADE	720	2,00	1.440,00
07	FIO DE SUTURA MONTADO - 4,0 - NYLON - 1/2 CÍRULO - 17 cm	UNIDADE	720	2,00	1.440,00
08	FIO DE SUTURA MONTADO - 3,0- REABSORVÍVEL - CAT GUTE -1/2 CÍRULO - 17 cm	UNIDADE	240	3,00	720,00
09	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M	ROLO	200	90,00	18.000,00
10	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 60CMX100M	ROLO	400	120,00	48.000,00
LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	400	24,00	9.600,00
02	ALAVANCA DIREITA - R	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
03	ALAVANCA ESQUERDA - L	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
04	SERINGA CARPULE	UNIDADE	400	24,00	9.600,00
05	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
06	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
07	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1.	UNIDADE	100	8,00	800,00
08	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1/2.	UNIDADE	100	8,00	800,00
LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR DE 16 CM	UNIDADE	300	25,15	7.545,00
02	CABO DE ESPELHO	UNIDADE	300	2,59	777,00
03	PORTA MATRIZ	UNIDADE	300	18,50	5.550,00
04	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	UNIDADE	100	18,55	1.855,00
05	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	100	10,19	1.019,00
06	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	300	5,09	1.527,00
07	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	300	7,50	2.250,00
08	TESOURA GENGIVAL IRIS PONTA RETA	UNIDADE	400	15,27	6.108,00
09	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	100	6,34	634,00
10	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS	UNIDADE	100	5,93	593,00
11	LIMA DE OSSO	UNIDADE	100	28,18	2.818,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior que 48 horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 15 de março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Representante Legal:

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 282.241.084-49
Pela Fornecedor

Saúde Doctor Comércio LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Representante Legal:

JOSE WILAME LEITE DE FREITAS

CPF: 027.626.284-07
Pela Fornecedor

Dentalmed Comércio E Representações LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Representante Legal:

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 051.689.554-01
Pela Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FFBA0449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 006/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 006/2019, destinado Prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento de resíduos sólidos, térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
673 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3860 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos do serviço de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS.	UND		200	109,50	21.900,00
Total					21.900,00	

José da Penha/RN, 18/03/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E26D737C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 007/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 007/2019, destinado contratação da prestação de serviços em transporte de alunos e professores com vistas ao atendimento do Transporte Escolar, ida e volta, período vespertino, referente aos 200 dias letivos de aula do ano de 2019, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7066 - JOSÉ DA PENHA/ PAU DOS FERROS/ JOSÉ DA PENHA - IFRN/ UERN, UFERSA - VESPERTINO - IDA E VOLTA	MÊS		10	6.500,00	65.000,00
Total					65.000,00	

José da Penha/RN, 18/03/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:BB757531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3/FIN/2019**

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244000
CNPJ: 08.143.026/0001-09
Decreto nº 3/2019/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 364/2018 do dia 16 de outubro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de janeiro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – Fundeb 60% - Infantil
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – Fundeb 60% - Fundamental
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado - pessoal civil
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor	-	R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2048	Manutenção da Educação Básica – Fundeb 40% - Fundamental
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado - pessoal civil
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	03.101	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	05.101	Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Ação	2030	Manutenção do Setor de Agricultura
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1030	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais – 40%
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1043	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	08.131	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1073	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	08.131	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1133	Construção de Estações de Tratamento
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Em, 02 de janeiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C88B62E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial 003/2019, o Pregoeiro, Sr KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

75 - POSTO LUCRECIA LTDA (03.248.805/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2 - GASOLINA COMUM Gasolina do tipo C (76 octanas - gasolina + álcool)	LT	FAN	71.400	4,34	309.876,00
Total					309.876,00	

77 - NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI (08.641.978/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5 - ÓLEO DIESEL COMUM Tipo "B" (máximo 0,35% de enxofre)	LT	ALE SAT	103.000	3,30	339.900,00
Total					339.900,00	

1670 - IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS (19.227.922/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3 - LUBRIFICANTE - 140 Óleo lubrificante desenvolvido para engrenagens. Indicado para uso em transmissão, diferencial e câmbio. Classificação: API GL - 4 - SAE 90 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	IPIRANGA	403	14,50	5.843,50

3	4 - LUBRIFICANTE - 90 Óleo lubrificante desenvolvido para engrenagens. Indicado para uso em transmissão, diferencial e câmbio Classificação: API GL - 4 - SAE 90 - de origem mineral não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	IPIRANGA	198	13,50	2.673,00
4	7 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À GASOLINA Óleo lubrificante multiviscoso recomendado para motores a gasolina, álcool e GNV. Classificação: SM - 15W240 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	LUBRAX	333	16,00	5.328,00
5	9 - GRAXA LUBRIFICANTE Graxa a base de sabão de cálcio com elevada resistência à ação da água e excelente adesividade. Indicado para uso em motores, máquinas agrícolas, industriais e uso geral Classificação: NLGI - 2 Embalagem: 10 Quilos.	KG	IPIRANGA	565	50,00	28.250,00
7	6 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL Óleo lubrificante monoviscoso especialmente desenvolvido para motores a diesel. Classificação: C6-4 -15W40 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 20 litros.	UND	IPIRANGA	103	209,00	21.527,00
8	8 - OLEO HIDRAULICO MULTIFUNCIONAL Óleo Lubrificante multifuncional para uso em sistema de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Classificação: API GL - 4 - de origem mineral - não reciclado - embalagem: 20 litros.	UND	IPIRANGA	107	185,00	19.795,00
Total					83.416,50	

Lucrécia/RN, 13 de fevereiro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CFD9A7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 73/2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente e através da Lei nº 484/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 13 de março de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					303.000,00
13.001 Procuradoria Geral do Município					90.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
14.001 Contadoria Geral					57.000,00
	2131 Manutenção da Contadoria Geral				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
15.001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança					116.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				116.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					40.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					303.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					30.000,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2108 Realização de Concurso Público				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					5.000,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					60.000,00
	2051 Manut. do Fundo para Infância e Adolesc. - FIA				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					53.500,00
	2065 Prog. Mun. de Assist. Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	2120 Realização de Cursos Profissionalizantes				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2121 Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					39.000,00
	1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2123 Conservação de Estradas				14.000,00

	Vicinas				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					35.000,00
	2075 Manutenção do Setor de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2102 Projeto Montanhas Arborizadas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					30.500,00
	2085 Manutenção de Rotas Turísticas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				14.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.500,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A606CE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14 /2019

Em 18 de março de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 5/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 8/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472		
CNPJ: 19.256.474/0001-27	Telefone: 94207842	Email:
Endereço: RUA JOAO DE PAIVA, 69, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA - CPF: 051.162.714-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019755 - COFFEE BREAK - para uma pessoa, composto de: - 01 fatia de bolo regional (200g); - 03 mini-quiches (50g); - 02 pasteis (50g); - 01 café com ou sem leite (100ml); - 01 suco de fruta natural (200ml); - 01 água mineral (200ml); - 01 refrigerante (350ml).		UND	2000,00	11,000	22.000,00
2	0019758 - COQUETEL - Para uma pessoa, composto de: - 01 pão de queijo (50g); - 08 mini-salgados variados; - 01 copo de água mineral (200ml); - 01 suco de frutas (300ml); - 01 refrigerante (350ml); - 01 coquetel de frutas; - 01 tábua de frios composta de: 03 fatias de queijos variados, 03 fatias de presunto, 03 fatias de salame, 03 fatias de carne-cana, 03 unidades de ovos de codorna, 03 unidades de azeitonas.		UND	6000,00	12,000	72.000,00
3	0019759 - LANCHE – para uma pessoa, devendo ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de guardanapo de papel, composto de: - 01 sanduíche, sendo: 1º opção - queijo+presunto 2º opção - sanduíche natural de frango 3º opção - cachorro quente 4º opção – Bauru - 01 suco de frutas (300ml); ou refrigerante (350ml) LANCHE – para uma pessoa, devendo ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de guardanapo de papel, composto de:		UND	2500,00	8,000	20.000,00
4	0019760 - Salgados com recheios variados tipo sortidos		UND	700,00	40,000	28.000,00
5	0019761 - Doces com recheios variados tipo sortidos		UND	700,00	70,000	49.000,00

O valor da presente é de R\$ 191.000,00, (cento e noventa e um mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472

Representante legal:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA, SÓCIA, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 051.162.714-98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019/SME. * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Nísia Floresta - RN, com sede à Rua José de Oliveira, S/N, Centro, CEP 59164-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o **Processo Seletivo de Bolsa Monitoria** para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Bolsa Monitoria, será da Comissão Municipal Organizadora e de uma banca examinadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ter cinco membros (técnicos da própria secretaria), especialmente designada para atuar neste, instituída no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, através de Portaria nomeada para este fim.

1.2 Os candidatos selecionados serão bolsistas do Programa Bolsa Monitoria.

1.3 As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil (níveis II e III) e (níveis IV e V no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção); Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e na Educação de Jovens e Adultos (no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção), objetivando integrar o aluno no processo de formação profissional, desenvolvendo atividade de ensino e busca a melhoria do processo ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente, sob a supervisão do professor titular da sala.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.1 O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos da legislação vigente.

5. DAS VAGAS:

5.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEIS.

5.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o Polo de escolha do candidato no momento da inscrição conforme o Anexo IV.

5.3. Cada candidato somente poderá concorrer a um Polo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderá inscrever-se o aluno que:

6.1.1. Estiver regularmente **matriculado e cursando** Nível Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas de qualquer entidade Superior Pública ou Privada;

6.1.2. Estiver cursando a partir do 1º semestre letivo;

6.1.3 Não ter vínculo empregatício.

6.1.4. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.5. Ter nacionalidade brasileira;

6.1.6. Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

6.1.7. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.8. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.9. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

6.2.1. Original e cópias do RG e CPF;

6.2.2. Comprovante de residência;

6.2.3. Declaração de que Estar cursando **Nível Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas.**

6.2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

6.4. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

6.5. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

6.5.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.5.2. A contratação obedecerá à ordem de classificação;

6.5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5.4. Candidatos com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que possui, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

6.5.5. O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

6.6. Procedimentos de inscrição:

6.6.1. Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

6.6.2. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.

6.6.3. No ato da inscrição será cobrado 01 (um) quilo de alimento não perecível;

6.6.4. Período de inscrição: 19, 20 e 21 de março de 2019.

6.6.5. Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8:00 h as 13:00h

7. DA SELEÇÃO:

7.1. O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreende uma avaliação dissertativa com, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 20 linhas e pontuação de 0 a 10.

7.1.1. A avaliação dissertativa deverá atingir 5,0 como ponto de corte.

8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

8.1. Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

8.1.1. Apresentar os requisitos já descritos neste edital.

8.1.2. Declaração que está cursando o Curso Superior de Pedagogia ou Licenciatura em Disciplinas.

8.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

8.2.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

8.2.2. A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José de Oliveira, S/N - Centro, no prazo descrito no anexo III.

10. ADVERTÊNCIA

Durante o processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2019, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

11.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de NÍSIA FLORESTA a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

12.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo III – Cronograma, deste edital.

12.3. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de NÍSIA FLORESTA/RN, está sendo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Educação e no Quadro de Avisos do Município.

12.6. Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção, regularmente instituída no âmbito do Município de NÍSIA FLORESTA/RN, através de Portaria do GS/SME.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

*Republicado por incorreção

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 003/2019

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Documento:	CPF:	
RG:		
Endereço:		
Bairros:		
CEP:	Cidade:	UF:
Universidade Período:		Telefones:
Candidato (a) com deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Apresentou Atestado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência:		
Polo: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> V		
Disponibilidade de Horário: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite		

Declaração

Declaro, sob as Penas da Lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 003/2019	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura e carimbo do Responsável pela Inscrição.
Nísia Floresta/RN, ____/____/2019	

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE RECURSOS - Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 003/2019

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:

RG:

Endereço:

Fundamentação

Assinatura do Candidato:

ANEXO III**CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
15/03/2019	Publicação	Publicação de Edital
16 a 18 de 03/2019	Divulgação	Divulgação do Edital
19, 20 e 21 /03/2019	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h00 às 13h00
26/03/2019	Avaliação dissertativa	Local: Auditório da SME Hora: 9h00 (início das avaliações pontualmente).
28/03/2019	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de Avisos da SME.
29/03 a 01/04/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos Local da inscrição – SME Horário: 08h00 às 13h00
02/04/2019	Julgamento	Análise julgamentos e resultados dos recursos Local de Inscrição: SME Horário: 8hs às 13h00
03/04/2019	Publicação	Resultado Final dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de avisos da SME.
04/04/2019	Convocação	Reunião com os candidatos selecionados e encaminhamento para as Instituições de Ensino.

ANEXO IV

POLO I	POLO II	POLO III	POLO IV	POLO V
Lago Azul	Búzios	Timbó	Mazapas	Golandi
Pium	Barra de Tabatinga	Boágua	Bonfim	Centro
Alcaçuz	Camurupim	Alto Monte Herminio	Pium das Flores	Jenipapeiro
Hortigranjeira	Campo de Santana	Loteamento Cidade Alta	-	Porto
Pirangi do Sul	Oitizeiro	Morrinhos	-	Tororomba

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:72042C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042501/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2019. Resolve registrar os preços execução dos serviços de transportes escolar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para execução dos serviços de transporte de alunos da zona rural, pertencentes à rede pública de ensino, deste Município de São Bento do Trairi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

LINHA	PERCURSO	UND	QUANT. ESTIMADA	VEÍCULO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Rota matutina: Sítio Ipoeira Rasa, Via Remédio.	Km	36KM (diários) X 200 (dias letivos)= 7200 KM	Van	4,23	30.456,00
02	Rota matutina: sítio Borges – Malhada Vermelha, Via Remédio.	Km	32KM (diários) X 200 (dias letivos)= 6400 KM	Micro-ônibus	4,65	29.760,00
03	Rota vespertina: sítio Serra da Lagoa, Ipoeira Rasa, Via São Bento do Trairi.	Km	40KM (diários) X 200 (dias letivos)= 8000 KM	Micro-ônibus	4,65	37.200,00
04	Rota matutina: Sítio Paulista, Riacho Fundo, Pau Darco, Via São Bento do Trairi/RN.	Km	37KM (diários) X 200 (dias letivos)= 7400 KM	Micro-ônibus	4,64	34.336,00
05	Rota vespertina: sítio Borges – Ipoeira Rasa, Via São Bento do Trairi.	Km	34KM (diários) X 200 (dias letivos)= 6800 KM	Van	4,28	29.104,00
06	Rota vespertina: Sítio Camelo - Capoeira, Via São Bento do Trairi.	Km	24KM (diários) X 200 (dias letivos)= 4800 KM	Van	4,28	20.544,00
07	Rota vespertina: Sítio Paulista – Currais Velhos, Via Sítio Remédio.	Km	24KM (diários) X 200 (dias letivos)= 4800 KM	Van	4,27	20.496,00
08	Rota Vespertina: Ipoeira Funda, Via Remédio.	Km	38KM (diários) X 200 (dias letivos)= 7600 KM	Van	4,20	31.920,00
09	Rota Vespertina: Capoeiras, Via São Bento do Trairi/RN.	Km	38KM (diários)mXn200 (dias letivos)= 7600 KM	Carro passeio	2,95	22.420,00
TOTAL GERAL R\$						256.236,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma financeiro do Edital, parte integrante desta Ata de Registros de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços estará caracterizada mediante a solicitação;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE EXECUTANTE. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU CONTRATO:

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de execução e/ou contrato, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa executora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, observado o disposto no cronograma financeiro, disposto no Edital;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis, no que couber.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 18 de março de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	MARIO CESAR F. CANUTO DE CARVALHO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Empresário
CPF: 664.168.414-87	CPF: 051.700.254-08

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 72516BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0192/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital	
			1901-6057-961		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0192/2019 de 21/02/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134253	Redução da Despesa			73.500,00
Total da Despesa:				0,00	73.500,00
Despesa 134 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	135092	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134271	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	135094	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 137 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134269	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 138 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134268	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134254	Redução da Despesa			38.000,00
Total da Despesa:				0,00	38.000,00
Despesa 140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134255	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 141 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134266	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 142 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134267	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 143 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	135093	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134263	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	135098	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.500,00	134.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.500,00	134.500,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.71 - Equip. sec. planejamento e administração					
Despesa 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134258	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
Despesa 148 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134257	Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	100.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	100.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 208 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134372	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134259	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
Despesa 447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
Total da Despesa:				250.000,00	0,00
Ação: 2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic.Agricultura					
Despesa 456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134260	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 457 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/02/2019	134261	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				250.000,00	17.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				250.000,00	17.000,00
Total do Fundamento:				252.500,00	252.500,00
Total Geral:				252.500,00	252.500,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F7DBE4A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0194/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2132-8339-834
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0194/2019 de 18/03/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/03/2019	135095	Redução da Despesa			3.000,0
Total da Despesa:				0,00	3.000,0
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/03/2019	135099	Redução da Despesa			3.000,0
Total da Despesa:				0,00	3.000,0
Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/03/2019	135097	Redução da Despesa			779,0
Total da Despesa:				0,00	779,0
Ação: 2.124 - Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó					
Despesa 629 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/03/2019	135079	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	6.779,00	
Total da Despesa:				6.779,00	0,0
Total da Unidade Orçamentária:				6.779,00	6.779,0
Total do Órgão Orçamentário:				6.779,00	6.779,0
Total do Fundamento:				6.779,00	6.779,0
Total Geral:				6.779,00	6.779,0

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:03DBF08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0102019 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica

MODALIDADE: PREGÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

..-

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
Total					0.00

PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	CX	2000	2.67	5340.00
3520	ALPRAZOLAM 0,25MG CX C/ 20 CPR	CX	100	1.36	136.00
3530	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR	CX	200	22.20	4440.00
3534	AMPICILINA 500MG CX C/ 840 CPR	CX	1	212.90	212.90
3536	ANLÓDIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	CX	20	2.51	50.20
3537	ATENÓLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR	CX	50	7.62	381.00
3547	BACLOFENO 10MG CX C/ 20CPR	CX	100	2.88	288.00
3553	BETAMETASONA 0,5 MG/5ML 120 ML CX C/ 50FR	CX	5	304.00	1520.00
3557	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/ 50 FR	CX	4	204.45	817.80
3562	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/ 20CPR	CX	1000	11.00	11000.00
3566	BROMÓPIDA 4MG/ML GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	6	57.81	346.86
3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP	CX	30	119.85	3595.50
3570	CAPTÓPRIL 12,5MG CX C/ 30CPR	CX	5	5.67	28.35
3579	CARBONATO DE LÍCIO 300MG CX C/ 500CPR	CX	20	141.00	2820.00
3582	CARVEDILOL 3,125MG CX C/ 30CPR	CX	100	2.31	231.00
3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	CX	100	2.68	268.00
3586	CEFACLOR 500MG CX C/ 10CPR	CX	200	14.66	2932.00
3602	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML CX C/ 50FR	CX	2	2500.00	5000.00
3604	CLOMIPRAMINA 10 MG	COM P	1000	0.57	570.00
3605	CLOMIPRAMINA 25MG CX C/ 20 CPR	CX	150	17.55	2632.50
3610	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. 100ML CX C/ 50FR	CX	5	126.90	634.50
3611	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0.9% 30ML CX C/ 50FR	CX	4	43.71	174.84
3612	CLORIDATO DE LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR CX C/ 25AMP	CX	10	71.56	715.60
3624	CLOSTEBOL + NEOMIC. CR. VAG. 40G C/ 1APLIC.	BISN A	200	26.60	5320.00
3634	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 60ML CX C/ 50FR	CX	2	221.23	442.46
3636	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML CX C/ 50FR	CX	3	610.00	1830.00
3638	DEXAMETASONA CREME 10 G	CX	100	1.27	127.00
3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	CX	5	1.77	8.85
3649	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML CX C/ 50FR	CX	1	383.00	383.00
3651	DIMENIDRINATO 25MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	1	179.78	179.78
3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	CX	50	22.56	1128.00
3669	ENALAPRIL 20MG CX C/ 500CPR	CX	50	25.38	1269.00
3671	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 30CPR	CX	2	9.87	19.74
3678	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 200CPR	CX	50	25.38	1269.00
3679	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	FRA S	100	3.39	339.00
3684	FLUIBON (PARA NEBULIZAÇÃO)	FRA S	30	17.66	529.80
3688	FOSFARO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 2MG/ML CX C/ 100AMP	CX	60	53.58	3214.80
3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	CX	50	1.06	53.00
3705	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200CPR	CX	20	41.90	838.00
3718	ICACORT 30 MG	BISN A	100	22.80	2280.00
3722	L-ENEMA	FRA S	50	5.19	259.50
3724	LAMOTRIGINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	50	7.46	373.00
3725	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	50	10.45	522.50
3736	LEVONOGESTREL DE 0,05 + 0,075 + 0,125 + ETINILESTRADIOL 0,03+ 0,04 + 0,03 CX C/ 21DRAG	CX	1000	8.46	8460.00
3737	LEVOTIROXINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	24	4.90	117.60
3739	LEVOTIROXINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.01	120.24
3740	LEVOTIROXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.45	130.80
3743	LISINAPRIL 5MG CX C/ 30CPR	CX	24	6.40	153.60
3744	LORATADINA 10MG CX C/ 480CPR	CX	5	47.38	236.90
3745	LORATADINA XAROPE 100ML CX C/ 50FR	CX	1	162.10	162.10
3748	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX C/ 30CPR	CX	40	9.29	371.60
3763	MIDAZOLAN 5MG CX C/100AMP	CX	2	148.05	296.10
3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP	CX	2	141.01	282.02
3772	NORETISTERONA 0,35MG CX C/ 35CPR	CX	500	10.44	5220.00
3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	500	10.68	5340.00
3775	ONDACETRONA 2ML CX C/ 50AMP	CX	20	70.50	1410.00
3785	ONCILON ORAL BASE	BISN A	100	4.00	400.00
3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	100	20.56	2056.00
3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR	CX	100	39.54	3954.00
3790	OXITON (OCITOCINA) 5UI/ML CX C/ 50AMP	CX	10	70.50	705.00
3791	PAMERGAN (CLORIDATO DE PROMETAZINA) 25MG/ML CX C/ 100AMP	CX	10	211.50	2115.00
3803	PROMETAZOL CX C/ 100AMP	CX	10	211.50	2115.00
3808	RANITIDINA 150MG CX C/ 300CPR	CX	20	29.61	592.20
3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	CX	24	8.57	205.68
3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	100	12.06	1206.00
3831	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG CX C/ 400CPR	CX	40	45.19	1807.60
3838	TENOXICAN 20MG CX C/ 10CPR	CX	200	3.11	622.00
3839	TETRACICLINA 500MG CX C/ 100CPR	CX	5	25.67	128.35
3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	CX	100	32.02	3202.00
3847	TRAMADOL 50MG CX C/ 500CAPS	CX	100	70.50	7050.00
3850	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100 ML	FRA S	100	4.80	480.00
3857	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	100	19.04	1904.00
Total					115365.27

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP 02.859.542/0001-40

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3503	AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR	CX	40	0,96	38.40
3504	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML CX C/ 50FR	CX	20	281.50	5630.00
3507	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR	CX	5	362.50	1812.50
3508	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 CPR	CX	12	6.25	75.00
3515	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200AMP	CX	100	32.40	3240.00
3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	CX	2000	4.99	9980.00
3523	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/ 50FR	CX	40	89.40	3576.00
3527	AMINOFILINA CX C/ 100AMP	CX	2	91.00	182.00
3528	AMIODARONA 200MG CX C/ 30 CPR	CX	20	11.40	228.00
3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	50	87.40	4370.00
3540	ATENOLOL 25MG CX C/ 504 CPR	CX	20	20.16	403.20
3542	ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 CPR	CX	100	5.88	588.00
3543	ATORVASTATINA 20MG CX C/ 30 CPR	CX	100	6.53	653.00
3544	ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30CPR	CX	100	10.99	1099.00
3549	BEPEBEN 1.200(BENZETACIL) CX C/ 50AMP	CX	30	405.00	12150.00
3552	BETAMETASONA + GENTAMICINA POM. 30 G	BISN A	200	4.64	928.00
3555	BETATRINTA - DIPROSPAM	AMP	20	4.82	96.40
3561	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CX C/ 20CPR	CX	200	9.17	1834.00
3567	BROMOPRIDA 10MG/ML CX C/ 50AMP	CX	20	13.36	267.20
3574	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500CPR	CX	100	79.40	7940.00
3575	CARBAMAZEPINA 400 MG CX C/ 30CPR	CX	2000	8.70	17400.00
3587	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML CX C/ 50FR	CX	10	330.00	3300.00
3595	CIMETIDINA 200MG CX C/ 600 CPR	CX	2	96.00	192.00
3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	CX	200	11.70	2340.00
3599	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 210 CPR	CX	20	79.80	1596.00
3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	CX	2000	6.70	13400.00
3603	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30 G	BISN A	200	4.12	824.00
3606	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/ 200 CPR	CX	2000	14.00	28000.00
3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRA S	2000	2.05	4100.00
3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	CX	100	38.40	3840.00
3621	CLORTALIDONA 12,5MG CX C/ 60 CPR	CX	200	13.00	2600.00
3622	CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR	CX	500	17.63	8815.00
3623	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR	CX	1000	7.20	7200.00
3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	CX	200	6.24	1248.00
3629	COLIRIO TOBRAMICINA 3MG DE 5ML CX C/ 50FR	CX	3	263.50	790.50
3635	DESLOXATADINA 5MG CX C/ 30 CPR	CX	500	12.50	6250.00
3647	DICLOFENACO DE SODICO 50MG CX C/ 20 CPR	CX	500	1.39	695.00
3657	DIPIRONA SODICA CX C/ 120AMP	CX	60	85.00	5100.00
3662	DONAREN 50MG CX C/ 60CPR	CX	40	35.72	1428.80
3663	DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30CPR	CX	2000	5.79	11580.00
3664	DOXICILINA 100MG CX C/ 15CPR	CX	400	3.43	1372.00
3666	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG CX C/ 30CPR	CX	300	4.99	1497.00
3667	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG CX C/ 30CPR	CX	300	6.20	1860.00
3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR	CX	50	6.24	312.00
3675	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG CX C/ 28CPR	CX	500	26.15	13075.00
3676	ESTROGENO CONJUGADO CR VAG 26 G	BISN A	1000	39.85	39850.00
3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	30	3.60	108.00
3680	FENOBARBITAL CX C/ 50AMP	CX	2	66.50	133.00
3682	FENTANIL CX C/ 50AMP	CX	2	78.50	157.00
3683	FENTICONAZOL CR. VAG. 40G C/7 APLICAÇÕES	BISN A	400	15.31	6124.00
3685	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 1CPR	CX	12	0.70	8.40
3687	FLUOXETINA 20MG CX C/ 70CAPS	CX	50	7.00	350.00
3696	GENTAMICINA 20MG/ML CX C/ 50AMP	CX	20	54.50	1090.00
3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	CX	20	48.00	960.00
3702	HALDOL 5MG CX C/ 50AMP	CX	2	75.00	150.00
3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	CX	10	270.00	2700.00
3716	IBUPROFENO 300MG CX C/ 100CPR	CX	30	10.00	300.00
3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR	CX	50	110.00	5500.00
3720	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS	CX	200	12.99	2598.00
3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	CX	500	6.98	3490.00
3734	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,03+0,15 CX C/ 21CPR	CX	1000	1.57	1570.00
3735	LEVONOGESTREL 1,5MG CX C/ 01CPR	CX	24	1.05	25.20
3741	LISINAPRIL 10MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.73	137.52
3742	LISINAPRIL 20MG CX C/ 30CPR	CX	24	7.24	173.76
3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	CX	100	1.50	150.00
3752	MELOXICAN 15MG CX C/ 10CPR	CX	5	1.40	7.00
3753	METFORMINA 500MG CX C/ 400CPR	CX	500	35.00	17500.00
3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	CX	10	75.00	750.00
3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	CX	200	5.52	1104.00
3762	MICONAZOL LOÇÃO 30ML CX C/ 50FR	CX	1	158.50	158.50
3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	CX	12	2.95	35.40
3770	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML CX C/ 50FR	CX	3	195.50	586.50
3773	NORFLOXACINA 400MG CX C/ 14CPR	CX	1000	2.99	2990.00
3776	ONDACETRONA 4ML CX C/ 100AMP	CX	20	160.00	3200.00
3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	100	62.00	6200.00
3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	CX	24	21.61	518.64
3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	CX	70	34.00	2380.00
3792	PANTOPRAZOL 20MG CX C/ 42CPR	CX	400	7.22	2888.00
3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	CX	400	10.02	4008.00
3795	PARACETAMOL 500MG CX C/ 500CPR	CX	20	19.00	380.00
3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	2000	6.23	12460.00
3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	CX	30	176.00	5280.00
3802	PROMETAZINA 25MG CX C/ 500CPR	CX	2	57.00	114.00
3805	QUETIAPINA 100 MG CX C/ 28CPR	CX	10	29.40	294.00
3806	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28CPR	CX	30	38.64	1159.20
3813	ROSUVAZANTINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	24	17.54	420.96
3816	SECNIDAZOL 1000MG CX C/ 100CPR	CX	10	68.00	680.00
3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	2000	5.20	10400.00

3822	SINVASTATINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	400	3.52	1408.00
3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	CX	1000	35.00	35000.00
3824	SINVASTATINA 40MG CX C/ 50CPR	CX	200	7.50	1500.00
3837	TEFLAN (TENOXICAN) 40MG CX C/50	CX	10	426.00	4260.00
3853	VALSARTANA 320MG CX C/ 30CPR	CX	12	18.36	220.32
3854	VALSARTANA 80MG CX C/ 30CPR	CX	12	13.59	163.08
3860	VITAMINA K CX C/ 50	CX	10	79.50	795.00
3861	ZOLPIDEM 10MG CX C/ 20CPR	CX	24	14.20	340.80
Total					376682.28

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 12.305.387/0001-73

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3506	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR	CX	5	284.00	1420.00
3509	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/ 200 CPR	CX	1	20.40	20.40
3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	CX	2000	3.05	6100.00
3529	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 100 CPR	CX	2000	4.40	8800.00
3531	AMOXICILINA + CLAVULANATO PT 250MG+62,5MG/5ML 75ML CX C/ 50FR	CX	10	724.00	7240.00
3535	ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	CX	20	2.93	58.60
3538	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG CX C/ 30CPR	CX	50	5.90	295.00
3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	10	299.00	2990.00
3548	BENZOATO DE BENZILA EMULSAO 60ML CX C/ 50FR	CX	5	150.00	750.00
3554	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30 G	BISN A	200	4.88	976.00
3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	CX	150	47.98	7197.00
3558	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR	CX	10	159.00	1590.00
3559	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 100CPR	CX	100	9.15	915.00
3560	BROMAZEPAM 6MG CX C/ 100CPR	CX	50	15.65	782.50
3564	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/ 50FR	CX	12	37.30	447.60
3565	BROMOPIDA 10MG CX C/ 20CPR	CX	100	4.29	429.00
3568	BUPROPIONA 150MG CX C/ 30CPR	CX	300	14.60	4380.00
3572	CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR	CX	20	2.81	56.20
3573	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	CX	300	14.70	4410.00
3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR	CX	100	3.57	357.00
3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	CX	100	5.08	508.00
3594	CETOCONAZOL CREME 30 G	BISN A	200	1.92	384.00
3596	CINARIZINA 25MG CX C/ 30 CPR	CX	5	3.90	19.50
3597	CINARIZINA 75MG CX C/ 30 CPR	CX	5	5.49	27.45
3613	CLORIDATO DE LIDOCAINA TOPICA CX C/ 1AMP	CX	10	3.53	35.30
3615	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML CX C/ 50AMP	CX	10	67.80	678.00
3617	CLORIDRATO DE TRAMADOL 500MG/ML CX C/ 60AMP	CX	30	83.75	2512.50
3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	CX	5	51.78	258.90
3619	CLORPROMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR	CX	5	50.76	253.80
3620	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	FRA S	100	5.20	520.00
3628	CODEINA 30MG CX C/ 12 CPR	CX	5	15.95	79.75
3630	COMPLEXO B CX C/ 500 CPR	CX	40	26.78	1071.20
3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	CX	30	78.00	2340.00
3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	CX	5	118.95	594.75
3633	COMPLEXO DE VITAMINAS DE A-Z CAPS CX C/ 60 CPR	CX	200	8.19	1638.00
3641	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR	CX	12	11.00	132.00
3642	DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 CPR	CX	2	1.77	3.54
3643	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP	CX	10	50.76	507.60
3650	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 480 CPR	CX	10	22.06	220.60
3652	DIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR	CX	100	2.24	224.00
3655	DIPIRONA SODICA 20MG/ML + 2,5G/5ML CX C/ 100AMP	CX	20	54.35	1087.00
3656	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL ORAL 100MLCX C/ 50FR	CX	10	156.00	1560.00
3658	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COM P	1000	0.27	270.00
3659	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COM P	1000	0.54	540.00
3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	CX	500	3.00	1500.00
3670	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30CPR	CX	500	6.45	3225.00
3673	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/ 1 APLIC	BISN A	1000	14.10	14100.00
3681	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS	CX	200	31.70	6340.00
3686	FLUOXETINA 10MG CX C/ 28CAPS	CX	40	2.78	111.20
3689	FOSFARO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 4MG/ML CX C/ 100AMP	CX	30	73.20	2196.00
3692	GABAPENTINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	100	16.90	1690.00
3693	GARDENAL (FENOBARBITAL) CX C/ 50AMP	CX	10	103.77	1037.70
3694	GEL LUBRIFICANTE 50 G	BISN A	200	3.25	650.00
3699	GLIMEPIRIDA 1MG CX C/ 30CPR	CX	24	2.90	69.60
3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR	CX	24	4.98	119.52
3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR	CX	20	31.00	620.00
3704	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML	FRA S	600	2.59	1554.00
3709	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/ 20CPR	CX	40	0.95	38.00
3711	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL 120ML CX C/ 50FR	CX	5	220.82	1104.10
3712	HIDROXIZINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.09	122.16
3713	HYTROPIN SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML CX C/ 100AMP	CX	10	37.76	377.60
3714	IBRUPOFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR	CX	30	61.10	1833.00
3719	ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL CX C/ 30CPR	CX	3	9.30	27.90
3726	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30CAPS	CX	500	8.78	4390.00
3727	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG COMP. CX C/ 30CPR	CX	24	42.33	1015.92
3728	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG COMP. CX C/ 30CPR	CX	24	82.62	1982.88
3731	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	CX	4	186.20	744.80
3732	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/ 200CPR	CX	4	90.24	360.96
3733	LEVOMEPRIMAZINA 40MG GTS 20 ML	FRA S	50	10.10	505.00
3738	LEVOTIROXINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	24	5.32	127.68
3746	LORAZEPAM 2MG CX C/ 100CPR	CX	400	12.20	4880.00
3750	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 600CPR	CX	5	30.55	152.75
3754	METFORMINA 850MG CX C/ 400CPR	CX	500	33.50	16750.00
3769	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML CX C/ 50FR	CX	15	79.91	1198.65

3777	ONDACETRONA 8ML CX C/ 100AMP	CX	20	160.00	3200.00
3787	OXANON (OXACILINA SÓDICA 500MG) CX C/ 100AMP	CX	10	244.75	2447.50
3801	PREDNISONA 5MG CX C/ 600CPR	CX	20	76.13	1522.60
3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	CX	500	8.45	4225.00
3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	CX	20	11.42	228.40
3812	ROSUVASTANTINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	247	12.40	3062.80
3815	SALBUTAMOL XAROPE 120ML CX C/ 50FR	CX	5	58.75	293.75
3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	5	33.30	166.50
3827	SÚCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	CX	100	8.41	841.00
3836	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG CX C/ 30CPR	CX	200	8.15	1630.00
3844	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60CPR	CX	100	37.44	3744.00
3849	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CX C/ 25CAPS	CX	300	6.67	2001.00
3851	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C/ 50CPR	CX	500	26.28	13140.00
Total					170007.16

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME 18.588.224/0001-21

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3505	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120MLCX C/ 50FR	CX	10	169.00	1690.00
3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	CX	30	24.40	732.00
3511	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/ 120AMP	CX	10	79.20	792.00
3512	ACIDO TRANEXIMICO CX C/ 100AMP	CX	20	288.00	5760.00
3513	ADREN (EPINIFRINA) 1MG/ML CX C/ 100AMP	CX	20	198.00	3960.00
3516	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CX	70	44.00	3080.00
3517	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML CX C/ 50FR	CX	30	82.00	2460.00
3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR	CX	1000	1.95	1950.00
3524	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/ 50FR	CX	40	89.50	3580.00
3532	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML CX C/ 50 CPR	CX	50	220.00	11000.00
3539	ATENOLOL 100MG CX C/ 600 CPR	CX	20	42.00	840.00
3541	ATENOLOL 50MG CX C/ 504 CPR	CX	20	28.60	572.00
3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	CX	10	390.00	3900.00
3550	BEPEBEN 600(BENZETACIL) CX C/ 50AMP	CX	20	428.00	8560.00
3563	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/ 50FR	CX	5	407.50	2037.50
3576	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100ML CX C/ 50FR	CX	5	218.00	1090.00
3577	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 80ML CX C/ 50FR	CX	5	159.00	795.00
3591	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30 G	CX	200	3.80	760.00
3592	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML CX C/ 50 FR	CX	2	288.00	576.00
3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	CX	10	70.00	700.00
3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	CX	700	7.00	4900.00
3616	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML CX C/ 100AMP	CX	20	58.00	1160.00
3637	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML CX C/ 50FR	CX	20	83.60	1672.00
3640	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML CX C/ 50FR	CX	15	59.80	897.00
3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	CX	500	34.00	17000.00
3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	CX	30	79.00	2370.00
3648	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	40	61.00	2440.00
3653	DIPIRONA GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	15	40.00	600.00
3654	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	30	41.00	1230.00
3690	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 500CPR	CX	50	20.00	1000.00
3691	FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP	CX	50	43.00	2150.00
3701	GUACO XAROPE (MIKANIA) 100ML CX C/ 50FR	CX	50	100.00	5000.00
3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	CX	10	134.00	1340.00
3708	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 400CPR	CX	70	11.76	823.20
3710	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML CX C/ 50FR	CX	2	119.00	238.00
3721	IVERMECTINA 6MG CX C/ 500CPR	CX	10	127.00	1270.00
3723	LACTULOSE SOL 667MG/ML XPE 120ML CX C/ 50FR	CX	3	340.00	1020.00
3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	CX	40	12.98	519.20
3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	CX	100	20.90	2090.00
3758	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	5	43.00	215.00
3759	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600CPR	CX	40	76.00	3040.00
3768	NIMESULIDA 100MG CX C/ 504CPR	CX	30	41.00	1230.00
3771	NOPROSIL 10MG/ML (PLASIL) CX C/ 240AMP	CX	10	90.00	900.00
3781	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML CX C/ 50FR	CX	5	189.00	945.00
3782	OLEO MINERAL 100ML CX C/ 50FR	CX	5	120.00	600.00
3786	OPRAZON (OMEPRAZOL SÓDICO) 40MG CX C/ 20AMP	CX	30	160.00	4800.00
3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR	CX	15	35.00	525.00
3796	PARACETAMOL 750MG CX C/ 200CPR	CX	50	22.00	1100.00
3798	PASMODEX SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML CX C/ 240AMP	CX	10	87.00	870.00
3800	PREDNISONA 20MG CX C/ 600CPR	CX	50	150.00	7500.00
3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	CX	20	16.00	320.00
3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR	CX	5	389.00	1945.00
3825	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML CX C/ 200AMP	CX	30	42.00	1260.00
3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP	CX	30	54.39	1631.70
3830	SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 50ML CX C/ 50FR	CX	20	72.00	1440.00
3832	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML CX C/ 50	CX	10	44.50	445.00
3833	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML CX C/ 50	CX	40	74.00	2960.00
3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	CX	30	23.80	714.00
3835	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML 100ML CX C/ 50FR	CX	12	73.40	880.80
3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	CX	12	59.00	708.00
3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	20	67.90	1358.00
Total					137941.40

Valor total da contratação 799.996,11 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior. São José do Seridó/RN, 18 de Março de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:3A222B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190072 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Empresa: TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros	Balde	50		ARLA BRASIL	85,00	4.250,00
4	Óleo lubrificante 10W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	100		DULUB	27,00	2.700,00
5	Óleo lubrificante 5W30, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	150		DULUB	30,00	4.500,00
6	Óleo lubrificante 20W40, para Engrenagem, embalagem com 20 litros.	Balde	30		DULUB	340,00	10.200,00
12	Óleo lubrificante. MTO 100. embalagem com 20 Litros	Balde	10		PETRONAS	390,00	3.900,00
15	Óleo 20W30 Hidráulico. BALDE 20L	Balde	10		DULUB	290,00	2.900,00
18	Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros.	Balde	10		DULUB	390,00	3.900,00
19	Óleo lubrificante MTO SAE 10W30 embalagem com 20 litros,	Balde	20		DULUB	380,00	7.600,00
20	Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, embalagem com 20 litros,	Balde	10		PETRONAS	368,00	3.680,00
22	Óleo lubrificante MTO SAE 80W-9LSAPI-GL-5, embalagem com 20 litros.	Balde	10		DULUB	310,00	3.100,00
24	Aditivo para Radiador, Motor a Gasolina. embalagem com 1 litro.	Litro	200		RADINAQ	19,00	3.800,00
25	Aditivo para Radiador, Motor a Diesel. embalagem com 1 litro.	Litro	200		RADINAQ	19,00	3.800,00
26	Filtro de Óleo , Doblo 1.4 Ano 2009	Unid	40		VOX	30,00	1.200,00
27	Filtro de Combustível, Doblo 1.4 Ano 2009	Unid	40		VOX	22,00	880,00
28	Filtro de Ar do Motor, Doblo 1.4 Ano 2009	Unid	40		VOX	50,00	2.000,00
29	Filtro de Ar Condicionado , Doblo 1.4 Ano 2009	Unid	40		VOX	25,00	1.000,00
30	Filtro de Óleo , GOL G6 1.0 Ano 2018 .	Unid	60		VOX	22,00	1.320,00
31	Filtro de Combustível , GOL G6 1.0 Ano 2018 .	Unid	60		VOX	20,00	1.200,00
32	Filtro de Ar do Motor , GOL G6 1.0 Ano 2018 .	Unid	60		VOX	35,00	2.100,00
33	Filtro de Ar Condicionado , GOL G6 1.0 Ano 2018 .	Unid	60		VOX	24,00	1.440,00
34	Filtro de Óleo , Saveiro 1.6 Ano 2015	Unid	20		VOX	32,00	640,00
35	Filtro de Combustível, Saveiro 1.6 Ano 2015	Unid	20		VOX	20,00	400,00
36	Filtro de Ar do Motor, Saveiro 1.6 Ano 2015	Unid	20		VOX	40,00	800,00
37	Filtro de Ar Condicionado , Saveiro 1.6 Ano 2015	Unid	20		VOX	22,00	440,00
38	Filtro de Óleo , Fiat Uno Way 2012	Unid	30		VOX	30,00	900,00
39	Filtro de Combustível Fiat Uno Way 2012	Unid	30		VOX	20,00	600,00
40	Filtro de Ar do Motor , Fiat Uno Way 2012	Unid	30		VOX	29,00	870,00
41	Filtro de Ar Condicionado , Fiat Uno Way 2012	Unid	30		VOX	25,00	750,00
42	Filtro de Óleo , Montana 1.4 Ano 2010	Unid	40		VOX	30,00	1.200,00
43	Filtro de Combustível, Montana 1.4 Ano 2010	Unid	40		VOX	22,00	880,00
44	Filtro de Ar do Motor, Montana 1.4 Ano 2010	Unid	40		VOX	35,00	1.400,00
45	Filtro de Ar Condicionado , Montana 1.4 Ano 2010	Unid	40		VOX	19,00	760,00
46	Filtro de Óleo , Fiesta 1.6 Ano 2009	Unid	30		VOX	30,00	900,00
47	Filtro de Combustível, Fiesta 1.6 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
48	Filtro de Ar do Motor, Fiesta 1.6 Ano 2009	Unid	30		VOX	30,00	900,00
49	Filtro de Ar Condicionado , Fiesta 1.6 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
50	Filtro de Óleo , Prisma 1.4 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
51	Filtro de Combustível, Prisma 1.4 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
52	Filtro de Ar do Motor, Prisma 1.4 Ano 2009	Unid	30		VOX	30,00	900,00
53	Filtro de Ar Condicionado , Prisma 1.4 Ano 2009	Unid	30		VOX	20,00	600,00
54	Filtro de Óleo , Palio WAY Ano 2015	Unid	30		VOX	30,00	900,00
55	Filtro de Combustível, Palio WAY Ano 2015	Unid	30		VOX	23,00	690,00
56	Filtro de Ar do Motor, Palio WAY Ano 2015	Unid	30		VOX	40,00	1.200,00
57	Filtro de Ar Condicionado , Palio WAY Ano 2015	Unid	30		VOX	24,00	720,00
58	Filtro de Óleo , Palio WK Ano 2015	Unid	30		VOX	30,00	900,00
59	Filtro de Combustível, Palio WK Ano 2015	Unid	30		VOX	22,00	660,00
60	Filtro de Ar do Motor, Palio WK Ano 2015	Unid	30		VOX	40,00	1.200,00
61	Filtro de Ar Condicionado , Palio WK Ano 2015	Unid	30		VOX	24,00	720,00
62	Filtro de Óleo , Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	145,00	2.900,00
63	Filtro de Combustível, Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	145,00	2.900,00
64	Filtro de Ar Condicionado , Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	65,00	1.300,00
65	Filtro Primário , Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	200,00	4.000,00
66	Filtro Secundário , Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	180,00	3.600,00
67	Filtro Racó , Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	135,00	2.700,00
68	Filtro do Arla , Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	180,00	3.600,00
69	Filtro Secador do Ar , Ford Cargo 2629, Ano 2013	Unid	20		VOX	160,00	3.200,00
70	Filtro de Óleo , Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20		VOX	125,00	2.500,00
71	Filtro de Combustível, Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20		VOX	125,00	2.500,00
72	Filtro Primário , Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20		VOX	170,00	3.400,00
73	Filtro Secundário , Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20		VOX	135,00	2.700,00
74	Filtro Racó , Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20		VOX	140,00	2.800,00
75	Filtro do Arla , Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20		VOX	170,00	3.400,00
76	Filtro Secador do Ar , Ford Cargo 1319, Ano 2013	Unid	20		VOX	65,00	1.300,00
77	Filtro de Óleo , Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20		VOX	150,00	3.000,00

78	Filtro de Combustível, Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	VOX	150,00	3.000,00
79	Filtro de Ar Condicionado , Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	VOX	63,00	1.260,00
80	Filtro Primário , Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	TECFIL	1.000,00	20.000,00
81	Filtro Secundário , Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	TECFIL	850,00	17.000,00
82	Filtro Racó , Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	WEGA	210,00	4.200,00
83	Filtro Secador do Ar , Internacional Dura Star, Ano 2013	Unid	20	WEGA	110,00	2.200,00
VALOR GLOBAL:RS 181.260,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais)						

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30

Top Peças LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4ED92A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190073 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Empresa: **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48**, estabelecida à Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr(a) **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, C.P.F. nº 045.103.854-12, R.G. nº 2.031.433 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a Gasolina.	Frasco	200		PETRONAS	27,00	5.400,00
3	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	100		PETRONAS	220,00	22.000,00
7	Óleo lubrificante cárter motor Ci-4 SAE 15 W 40, embalagem com 20 litros.	Balde	20		PETRONAS	342,00	6.840,00
8	Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50, embalagem com 20 litros.	Balde	20		PETRONAS	375,00	7.500,00
9	Óleo engrenagem 85W140 embalagem com 20 litros.	Balde	10		PETRONAS	328,00	3.280,00
10	Óleo engrenagem TRM80 embalagem com 20 Litros	Balde	10		PETRONAS	324,00	3.240,00
11	Óleo engrenagem 80W90	Balde	10		PETRONAS	325,00	3.250,00
13	Óleo TRC 50, embalagem com 20 Litros	Balde	10		PETRONAS	387,00	3.870,00
14	Óleo TRC 30, embalagem com 20 Litros	Balde	10		PETRONAS	387,00	3.870,00
16	Graxa especial para Rolamento. Embalagem com 20KG.	Balde	20		PETRONAS	440,00	8.800,00
17	Água Destilada para Radiador. embalagem com 1 litro	Frasco	200		RADINAQ	2,00	400,00
21	Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.	Balde	10		PETRONAS	340,00	3.400,00
23	Óleo lubrificante ISO VG 68 embalagem com 20 litros .	Balde	20		PETRONAS	250,00	5.000,00
84	Filtro de Combustível, Retroescavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	275,00	5.500,00
85	Filtro Primário , Retroscavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	550,00	11.000,00
86	Filtro Secundário , Retroscavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	488,00	9.760,00
87	Filtro Hidráulico Retroscavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	268,00	5.360,00
88	Filtro da Transmissão, Retroscavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	490,00	9.800,00
89	Filtro do Motor , Retroscavadeira Cat 416E	Unid	20		DONALDSON	100,00	2.000,00
90	Filtro de Combustível, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	190,00	3.800,00
91	Filtro Primário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	432,00	8.640,00
92	Filtro Secundário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	240,00	4.800,00
93	Filtro Hidráulico Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	412,00	8.240,00
94	Filtro da Transmissão, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	450,00	9.000,00
95	Filtro do Motor , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s	Unid	20		DONALDSON	150,00	3.000,00
96	Filtro de Combustível, Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	205,00	4.100,00
97	Filtro Primário , Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	470,00	9.400,00
98	Filtro Secundário , Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	250,00	5.000,00
99	Filtro Hidráulico Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	338,00	6.760,00
100	Filtro da Transmissão, Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	502,00	10.040,00
101	Filtro do Motor , Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	195,00	3.900,00
102	Filtro do Ar Condicionado , Motoniveladora New Holland RG140B	Unid	20		DONALDSON	200,00	4.000,00
103	Filtro Hidráulico, Trator New Holland TT3840	Unid	20		DONALDSON	350,00	7.000,00
104	Filtro Motor, Trator New Holland TT3840	Unid	20		DONALDSON	150,00	3.000,00
105	Filtro da Transmissão, Trator New Holland TT3840	Unid	20		DONALDSON	370,00	7.400,00
106	Filtro de Combustível, Trator New Holland TT3840	Unid	20		DONALDSON	90,00	1.800,00
107	Filtro Motor, Trator Massey Ferguson 275	Unid	20		DONALDSON	100,00	2.000,00
108	Filtro da Transmissão, Trator Massey Ferguson 275	Unid	20		DONALDSON	200,00	4.000,00
109	Filtro de Combustível, Trator Massey Ferguson 275	Unid	20		DONALDSON	150,00	3.000,00
VALOR GLOBAL:RS 229.150,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais).							

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

CPF: 045.103.854-12

Serido Tratores Comercio E Serviços LTDA – EPP

CNPJ: 02.620.622/0001-48

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:09738849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE PLANTÕES MÉDICOS MÊS DE MARÇO2019

NOME	ALLAN MALHEIROS STOLTEMBERG	ARTHUR ARAÚJO ROCHA	DA	DÉBORA NOGUEIRA FERNANDES	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO
CARGO	MÉDICO	MÉDICO		MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
CRM/RN	9741	9255		9736	7811	7853	6303	4093
S	1			N				
S	2			P				
D	3			Pe				
S	4		P					
T	5		P					
Q	6						N	
Q	7				N			
S	8		N					
S	9		P					
D	10		D				N	
S	11						N	
T	12					N		
Q	13						N	
Q	14					Ne		
S	15			N				
S	16			P				
D	17						N	
S	18						N	
T	19					N		
Q	20						N	
Q	21							N
S	22	N						
S	23	P						
D	24						N	
S	25						N	
T	26					N		
Q	27						N	
Q	28							N
S	29			N				
S	30			P				
D	31						N	
C.H. NORMAL	36	96		108	12	36	144	24
C.H. EVENTUAL	0	0		24	0	12	0	0
QTDE. PLANTÕES EXTRAS	0	0		1	0	1	0	0
LEGENDA	HORÁRIO			OBSERVAÇÕES				
M - MANHÃ	07:00 ÀS 13:00 H			Pe - Plantão Extra De - Diurno Extra Ne - Noturno Extra				
T - TARDE	13:00 ÀS 19:00 H							
N - NOTURNO	19:00 ÀS 7:00 H							
D - DIURNO	07:00 ÀS 19:00 H							
P - PLANTÃO	07:00 ÀS 07:00 H							
OBSERVAÇÃO: VENHO INFORMAR O DESLIGAMENTO DO MÉDICO DR. JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR, A ESCALA SERÁ SUBSTITUÍDA, ASSUMINDO OS PLANTÕES MÉDICOS DR. NICOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO.								

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBE78294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 18/2019

DECRETO Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					33.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	17.000,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100100000	0001	6.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100100000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 15 de março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Anexo II (Redução)					33.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					33.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11200000	0001	4.000,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	8.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 15 de março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:80D80071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
RESULTADO PRELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **13 de março de 2019**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 20/03/2019.**

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

a) recursos intempestivos;

b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;

c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 18 de março de 2019.

<i>VANESSA SILVA BATISTA</i>	<i>KÁTIA BATISTA GOMES</i>	<i>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</i>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ALDENIR SANTOS DA SILVA	1,3	3,2	4,5	CLASSIFICADO
SERGIO SATIRO DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO ¹
LEONARDO CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	ELIMINADO ²
EUGÊNIO MARCELO DE SOUZA DA CRUZ	-	-	-	ELIMINADO ³

¹ - Não comprovação de Exercício de Atividade Remunerada – CNH (Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)

² - Não comprovação dos Cursos Exigidos (Transporte de Passageiros - Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima)

³ - 2 - Não comprovação dos Cursos Exigidos (Transporte de Passageiros - Anexo I – Descrição do Cargo – Formação Mínima) e não comprovação de Regularidade Eleitoral (item 4.3.4 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
IVALDO DE SOUZA BARBOZA	3	1,1	4,1	CLASSIFICADO
VINICIUS MARCOS BATISTA	0,6	2,9	3,5	CLASSIFICADO
HYAGO CASSIO FERREIRA SANTOS	0,8	2,4	3,2	CLASSIFICADO
RIVAILTON WEBER FERREIRA DE MEDEIROS	0,9	2	2,9	CAD. RESERVA ¹
JAINE DA SILVA MARIZ	0,2	2,7	2,9	CAD. RESERVA
WILLIANA MIRELE DE ARAUJO SANTOS	0,4	2,2	2,6	CAD. RESERVA
HELIDA LINS SILVA	0,2	2	2,2	CAD. RESERVA
SUEYLA EUSTACIA PEREIRA	0,7	0,9	1,6	CAD. RESERVA ²
FRANKLIN ALVES DE ARAUJO	0,2	1,4	1,6	CAD. RESERVA
ALCIONE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	0	1,5	1,5	CAD. RESERVA
ANA PAULA MEDEIROS DANTAS	0,4	0,9	1,3	CAD. RESERVA
MACIEL WELSON LINO	0	1,1	1,1	CAD. RESERVA
LEONARDO ARAÚJO	0	0,7	0,7	CAD. RESERVA
MARIA JACICLENE DOS SANTOS MARIZ	-	-	-	ELIMINADO ³
DANILO DAS CHAGAS SILVA	-	-	-	ELIMINADO4
SAMELA HORTENCIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	ELIMINADO5
JARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA	-	-	-	ELIMINADO6

VINICIUS SANTOS DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO7
--------------------------	---	---	---	------------

¹ - Desempate conforme item 8.3.3 do Edital (maior idade)

² - Desempate conforme item 8.3.1 do Edital (maior tempo de Serviço Público)

3- Não comprovação de Regularidade Eleitoral conforme item 4.3.4 do Edital

4- Não comprovação de quitação com o Serviço Militar; não comprovação de Regularidade Eleitoral e não apresentação de curriculum vitae (itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.9 do Edital)

5- Não apresentação de: documento oficial com foto, comprovante de CPF, regularidade eleitoral, comprovante de residência e comprovante de escolaridade (itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7 do Edital)

6- Não comprovação de quitação com o Serviço Militar; não comprovação de Regularidade Eleitoral e não apresentação de curriculum vitae (itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.9 do Edital)

7- Não comprovação de quitação com o Serviço Militar (item 4.3.4 do Edital).

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RIEDJA KARINE DA SILVA	0	2,8	2,8	CLASSIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
CAMILA GISELLE ALVES DOS SANTOS MEDEIROS FERNANDES	2,45	3,9	6,35	CLASSIFICADO
CLAUDIA REJANE DE MEDEIROS SILVA	2,6	3,2	5,8	CLASSIFICADO
JÉSSICA ALINE SILVA	-	-	-	ELIMINADO ¹

¹ - Não comprovação de inscrição no Conselho da Classe conforme item 4.3.2 do Edital

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
THAISE VIRGINIA DE ARAÚJO SILVA	0,2	3,3	3,5	ELIMINADO ¹

¹ - Não comprovação de inscrição no Conselho da Classe e não comprovação de Regularidade Eleitoral (conforme itens 4.3.2 e 4.3.4 do Edital)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

PSICÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	1,1	2,6	3,7	CLASSIFICADO ¹
LETÍCIA NOGUEIRA DANTAS	0,4	3,3	3,7	CAD. RESERVA

¹ - Desempate conforme item 8.3.3 do Edital (maior idade)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÃO HOUE INSCRITOS.

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

_____, ____ de _____ de 2019.

() 004/2019

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
 () Resultado da Entrevista.
 () Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

(Assinatura Candidato)

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:85D199A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 18 de março de 2019, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando a Aquisição de alimentos para o Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, o Pregoeiro **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**CNPJ 21.675.852/0001-59****LOTE 01 – ALIMENTOS EM GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES (FECHADO) PACOTE DE 400 G , VALOR ENERGÉTICO 79 KCAL = 331 KJ.	PACOTE COM 400G	20	5,13	102,60
2	AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	500	2,15	1.075,00
3	ADOÇANTE DIÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML .	FRASCO C/ 200ML	20	4,38	87,60
4	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 250 G .	CAIXA C/ 250G	20	3,53	70,60
5	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	200	2,81	562,00
6	ARROZ BRANCO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	120	3,33	399,60
7	AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G , CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	CAIXA C/ 250G	12	3,39	40,68
8	AZEITE DE OLIVA, 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.	LT C/ 200ML	30	14,75	442,50
9	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PACOTE	100	4,27	427,00
10	BISCOITO (TIPO MAISENA): SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PCT C/ 400G	PACOTE	100	4,53	453,00
11	BISCOITO INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER): DE PRIMEIRA QUALIDADE; RICO EM FIBRAS, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G	PACOTE	40	4,58	183,20
12	BISCOITO PALITO COMUM 250G	PACOTE	120	3,55	426,00
13	BOLACHA COMUM 200G	PACOTE	150	2,30	345,00
14	CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PACOTE	400	5,18	2.072,00
15	CALDO DE CARNE EM PÓ PARA TEMPERO, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO.	UND	20	2,23	44,60

16	CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CAIXA	30	2,21	66,30
17	CANELA EM PO, 20G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	12	1,88	22,56
18	CARNE BOVINA CHARQUEADA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALAGEM COM 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	30	22,28	668,40
19	CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	KG	100	19,33	1.933,00
20	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA (FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO.	KG	100	17,65	1.765,00
21	CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100	24,50	2.450,00
22	CHÁ DE BOLDIO, CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	24	3,23	77,52
23	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	24	3,48	83,52
24	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	24	3,48	83,52
25	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	24	3,47	83,28
26	COLORÍFICO: SEM SAL, PRODUTO A PARTI DE UCUCUM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PACOTE	50	0,99	49,50
27	COSTELA BOVINA:	KG	100	14,90	1.490,00
28	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM 1K	EMBALAGEM DE 1KG	150	7,69	1.153,50
29	CREME DE LEITE: COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPESANTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA C/ 200G	40	2,68	107,20
30	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G.	LATA	30	1,58	47,40
31	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA E TORRADA, 1 KG	KG	120	5,37	644,40
32	FARINHA DE TRIGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	60	3,82	229,20
33	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL SEM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	60	3,51	210,60
34	FRANGO INTEIRO CONGELADO 1 KG	KG	100	8,00	800,00
35	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	150	5,65	847,50
36	FEIJÃO MACASSAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	150	4,73	709,50
37	FEIJÃO PRETO: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	100	5,25	525,00
38	FILE DE PEIXE	KG	50	23,42	1.171,00
39	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	350	1,46	511,00
40	LEITE DE COCO: MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	30	3,59	107,70
41	LEITE DE SOJA 300G	LATA	12	18,67	224,04
42	LEITE EM PÓ: INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 44G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	PACOTE C/ 200G	100	5,06	506,00
43	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	100	12,97	1.297,00
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE C/ 500G	250	1,74	435,00
45	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FÉRREO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 279 KCAL = 1172 KJ. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE C/ 500G	50	3,63	181,50
46	MAIONESE 500G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX C/ 500G	30	4,03	120,90
47	MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500 ML.	FRASCO	30	8,20	246,00
48	MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 3KG.	POTE C/ 3KG	30	19,36	580,80
49	MASSA PARA LASANHA: EMBALAGEM COM 400G	PCT C/ 400G	12	4,19	50,28
50	MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE C/ 500G	24	2,09	50,16
51	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G.	LATA	30	1,79	53,70
52	MOLHO DE PIMENTA: FRASCO COM 150ML	FRASCO	12	2,22	26,64
53	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: EMBALAGEM COM 340 G	SACHÊ 340G	100	3,85	385,00
54	MORTADELA DE FRANGO	KG	30	8,60	258,00
55	ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.	FRASCO	50	4,42	221,00
56	OVOS: ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS.	BANDEJA C/ 30	150	15,00	2.250,00
57	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GR.	KG	100	7,33	733,00
58	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	100	7,33	733,00
59	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	100	10,00	1.000,00
60	POLPA DE FRUTA ACEROLA: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 (UM) KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT DE 01 KG	200	8,06	1.612,00
61	POLPA DE FRUTA CAJU: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 (UM) KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT DE 01 KG	200	8,10	1.620,00
62	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ. PACOTE DE 400G.	PACOTE	30	4,26	127,80
63	QUEIJO TIPO MUSSARELA EMBALAGEM DE 1KG	KG	50	27,80	1.390,00
64	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 TABLETES.	PCT	40	5,43	217,20

65	REFRESCO EM PÓ: SUCO SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM 35G	SACHÊ	10	1,15	11,50
66	SAL: TIPO REFINADO E IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	40	1,19	47,60
67	SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG.	KG	40	8,97	358,80
68	SARDINHA ENLATADA: EMBALAGEM COM 375G	LATA	30	6,58	197,40
69	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA E FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	FRASCO	20	2,85	57,00
70	TEMPERO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, APLICAÇÃO CARNE, LEGUMES E ARROZ, PACOTE COM 12 SACHÊS DE 05 G CADA.	PACOTE	30	3,78	113,40
71	VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO DE 500 ML.	FRASCO	24	1,83	43,92
72	XERÉM DE MILHO, PACOTE COM 500 G	PACOTE	50	2,22	111,00
73	GOMA FRESCA 1 KG	KG	200	4,60	920,00
74	PÃO DE TORRADA PACOTE 400G	PACOTE	100	4,26	426,00
TOTAL DO LOTE 01					39.173,62

LOTE 02 – FRUTAS, VERDUTAS E HORTALIÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE. COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	KG	30	9,16	274,80
2	ABACAXI PEROLA – DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE. COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	UND	100	3,22	322,00
3	ALFACE, VERDE DE ASPECTO BRILHOSO SEM SUJEIRA E LARVA.	MOLHO	150	2,02	303,00
4	ALHO TIPO EXTRA – O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRA.	KG	20	21,97	439,40
5	BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLOCRAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS.	KG	1.000	3,45	3.450,00
6	BATATA DOCE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100	3,01	301,00
7	BATATA INGLESA – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREZA INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. DE 01ª QUALIDADE SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	200	4,60	920,00
8	BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	60	4,96	297,60
9	CEBOLA SECA BRANCA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	150	3,96	594,00
10	CEBOLINHA, VERDE COM ASPECTO BRILHOSO E LIMPO.	MOLHO	60	1,05	63,00
11	CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	200	4,60	920,00
12	CHUCHU TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	3,00	300,00
13	COENTRO, VERDINHO COM ASPECTO BRILHOSO.	MOLHO	150	0,92	138,00
14	GOIABA DE 1ª QUALIDADE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA	KG	100	3,64	364,00
15	JERIMUM, LEGUME IN NATURA.	KG	60	3,70	222,00
16	LARANJA – DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.	KG	1.000	3,50	3.500,00
17	MAÇA NACIONAL – TAMANHO GRANDE – 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	KG	30	7,30	219,00
18	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – ASPECTO GLOBOSO – MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COM FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	100	2,03	203,00
19	MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBERCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXADAS SEM FOLHAS E TALOS	KG	100	3,37	337,00
20	MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA, GRAUDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDA E MADURA COMO POLPA FIRME E ÍNTEGRA.	KG	100	5,61	561,00
21	MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA.	KG	100	1,30	130,00
22	MELÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE – REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E ÍNTEGRA	KG	100	3,88	388,00
23	PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE	KG	100	5,07	507,00
24	REPOLHO – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	50	5,25	262,50
25	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE – ASPECTO GLOBOSO – MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COM LEGUMES GRAUDOS E POLPAS FIRMES, ÍNTEGRAS E ISENTAS DE ENFERMIDADES	KG	200	3,34	668,00
TOTAL DO LOTE 02					15.684,30
TOTAL DOS LOTES 01 E 02					54.857,92

Florânia/RN, 18 de março de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E14CA1DA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 005/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços objetivando a Aquisição de alimentos para o Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação, de acordo com os itens abaixo discriminados:

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
CNPJ 21.675.852/0001-59
LOTE 01 – ALIMENTOS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO: APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES (FECHADO) PACOTE DE 400 G , VALOR ENERGÉTICO 79 KCAL = 331 KJ.	PACOTE COM 400G	20	5,13	102,60
2	AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	500	2,15	1.075,00
3	ADOÇANTE DIÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.	FRASCO C/ 200ML	20	4,38	87,60
4	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 250 G.	CAIXA C/ 250G	20	3,53	70,60
5	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	200	2,81	562,00
6	ARROZ BRANCO , TIPO 2, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	120	3,33	399,60
7	AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G , CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	CAIXA C/ 250G	12	3,39	40,68
8	AZEITE DE OLIVA , 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.	LT C/ 200ML	30	14,75	442,50
9	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PACOTE	100	4,27	427,00
10	BISCOITO (TIPO MAISENA): SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, PCT C/ 400G	PACOTE	100	4,53	453,00
11	BISCOITO INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER): DE PRIMEIRA QUALIDADE; RICO EM FIBRAS, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G	PACOTE	40	4,58	183,20
12	BISCOITO PALITO COMUM 250G	PACOTE	120	3,55	426,00
13	BOLACHA COMUM 200G	PACOTE	150	2,30	345,00
14	CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PACOTE	400	5,18	2.072,00
15	CALDO DE CARNE EM PÓ PARA TEMPERO , EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO.	UND	20	2,23	44,60
16	CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CAIXA	30	2,21	66,30
17	CANELA EM PÓ, 20G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	12	1,88	22,56
18	CARNE BOVINA CHARQUEADA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALAGEM COM 1 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	30	22,28	668,40
19	CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	KG	100	19,33	1.933,00
20	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA (FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO.	KG	100	17,65	1.765,00
21	CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100	24,50	2.450,00
22	CHÁ DE BOLDO , CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	24	3,23	77,52
23	CHÁ DE CAMOMILA , CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	24	3,48	83,52
24	CHÁ DE ERVA CIDREIRA , CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	24	3,48	83,52
25	CHÁ DE ERVA DOCE , CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	24	3,47	83,28
26	COLORÍFICO: SEM SAL, PRODUTO A PARTI DE UCUCUM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PACOTE	50	0,99	49,50
27	COSTELA BOVINA:	KG	100	14,90	1.490,00
28	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA EMBALAGEM 1K	EMBALAGEM DE 1KG	150	7,69	1.153,50
29	CREME DE LEITE: COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPESANTES GOMA XANTANA E GOMA GUAR E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA C/ 200G	40	2,68	107,20
30	ERVILHA VERDE , EM CONSERVA, LATA COM 200G.	LATA	30	1,58	47,40
31	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA E TORRADA, 1 KG	KG	120	5,37	644,40
32	FARINHA DE TRIGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FERMENTO . EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	60	3,82	229,20
33	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL SEM FERMENTO . EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	60	3,51	210,60

34	FRANGO INTEIRO CONGELADO 1 KG	KG	100	8,00	800,00
35	FELIÃO CARIOQUINHA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	150	5,65	847,50
36	FELIÃO MACASSAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	150	4,73	709,50
37	FELIÃO PRETO: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	100	5,25	525,00
38	FILE DE PEIXE	KG	50	23,42	1.171,00
39	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	350	1,46	511,00
40	LEITE DE COCO: MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	30	3,59	107,70
41	LEITE DE SOJA 300G	LATA	12	18,67	224,04
42	LEITE EM PÓ: INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	PACOTE C/ 200G	100	5,06	506,00
43	LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	100	12,97	1.297,00
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE C/ 500G	250	1,74	435,00
45	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FÉRREO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 279 KCAL = 1172 KJ. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE C/ 500G	50	3,63	181,50
46	MAIONESE 500G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX C/ 500G	30	4,03	120,90
47	MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500 ML.	FRASCO	30	8,20	246,00
48	MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 3KG.	POTE C/ 3KG	30	19,36	580,80
49	MASSA PARA LASANHA: EMBALAGEM COM 400G	PCT C/ 400G	12	4,19	50,28
50	MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE C/ 500G	24	2,09	50,16
51	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G.	LATA	30	1,79	53,70
52	MOLHO DE PIMENTA: FRASCO COM 150ML	FRASCO	12	2,22	26,64
53	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: EMBALAGEM COM 340 G	SACHÊ 340G	100	3,85	385,00
54	MORTADELA DE FRANGO	KG	30	8,60	258,00
55	ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.	FRASCO	50	4,42	221,00
56	OVOS: ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES, CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS.	BANDEJA C/ 30	150	15,00	2.250,00
57	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GR.	KG	100	7,33	733,00
58	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	100	7,33	733,00
59	PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	100	10,00	1.000,00
60	POLPA DE FRUTA ACEROLA: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 (UM) KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT DE 01 KG	200	8,06	1.612,00
61	POLPA DE FRUTA CAJU: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 (UM) KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT DE 01 KG	200	8,10	1.620,00
62	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE DE 400G.	PACOTE	30	4,26	127,80
63	QUEIJO TIPO MUSSARELA EMBALAGEM DE 1KG	KG	50	27,80	1.390,00
64	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 TABLETES.	PCT	40	5,43	217,20
65	REFRESCO EM PÓ: SUCO SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM 35G	SACHÊ	10	1,15	11,50
66	SAL: TIPO REFINADO E IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	40	1,19	47,60
67	SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG.	KG	40	8,97	358,80
68	SARDINHA ENLATADA: EMBALAGEM COM 375G	LATA	30	6,58	197,40
69	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	FRASCO	20	2,85	57,00
70	TEMPERO: APRESENTAÇÃO EM PÓ, APLICAÇÃO CARNE, LEGUMES E ARROZ, PACOTE COM 12 SACHÊS DE 05 G CADA.	PACOTE	30	3,78	113,40
71	VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO DE 500 ML.	FRASCO	24	1,83	43,92
72	XERÉM DE MILHO, PACOTE COM 500 G	PACOTE	50	2,22	111,00
73	GOMA FRESCA 1 KG	KG	200	4,60	920,00
74	PÃO DE TORRADA PACOTE 400G	PACOTE	100	4,26	426,00
TOTAL DO LOTE 01					39.173,62

LOTE 02 – FRUTAS, VERDUTAS E HORTALIÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	KG	30	9,16	274,80
2	ABACAXI PEROLA – DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	UND	100	3,22	322,00
3	ALFACE, VERDE DE ASPECTO BRILHOSO SEM SUJEIRA E LARVA.	MOLHO	150	2,02	303,00
4	ALHO TIPO EXTRA – O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRA.	KG	20	21,97	439,40
5	BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS.	KG	1.000	3,45	3.450,00
6	BATATA DOCE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	100	3,01	301,00

	SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MRECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE.				
7	BATATA INGLESA – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME. DE 01ª QUALIDADE SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG	200	4,60	920,00
8	BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUAIIDADE DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	60	4,96	297,60
9	CEBOLA SECA BRANCA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	150	3,96	594,00
10	CEBOLINHA , VERDE COM ASPECTO BRILHOSO E LIMPO.	MOLHO	60	1,05	63,00
11	CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	200	4,60	920,00
12	CHUCHU TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	3,00	300,00
13	COENTRO , VERDINHO COM ASPECTO BRILHOSO.	MOLHO	150	0,92	138,00
14	GOIABA DE 1ª QULAIIDADE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA	KG	100	3,64	364,00
15	JERIMUM , LEGUME IN NATURA.	KG	60	3,70	222,00
16	LARANJA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.	KG	1.000	3,50	3.500,00
17	MAÇA NACIONAL – TAMANHO GRANDE – 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	KG	30	7,30	219,00
18	MAMAO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – ASPECTO GLOBOSO – MISTA VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COM OFRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARSITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA.	KG	100	2,03	203,00
19	MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBERCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS	KG	100	3,37	337,00
20	MARACUJA REDONDO , CASCA LISA, GRAUDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDA E MADURA COMO POLPA FIRME E INTACTA.	KG	100	5,61	561,00
21	MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	100	1,30	130,00
22	MELAO VERDE DE 1ª QUALIDADE – REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA	KG	100	3,88	388,00
23	PIMENTAO VERDE . LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTAO, ESPECIE VERDE	KG	100	5,07	507,00
24	REPOLHO – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTE DE PRIMEIRA, ARPESNTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	50	5,25	262,50
25	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE – APSECTO GLOBOSO – MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COM OLEGUMES GRAUDOS E POLPAS FIRMES, INTACTAS E ISENTAS DE ENFERMIDADES	KG	200	3,34	668,00
TOTAL DO LOTE 02					15.684,30
TOTAL DOS LOTES 01 E 02					54.857,92

Florânia/RN, 18 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: C4FEF0B3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN